

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2021/CMAFO

PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CMAFO

Processo Administrativo nº 141/2021.

(Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19, com a Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CMAFO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Síntese do objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de Veículo Automotor zero Km modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. visando atender as necessidades do Legislativo Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/2021 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Data Início do cadastro de Propostas: 23/11/2021 – Horário: 08h00min

Data Limite para Cadastro de Propostas: 07/12/2021 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Data Limite para Impugnação: 02/12/2021 – Horário: 10h00min Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.

www.licitanet.com.br (oficial).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias uteis, em horário de expediente das 07 das 13h.

LEANDRO DIAS PEREIRA

Pregoeiro

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com Fone:(69) 3641-2064

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

Indiomarcio Pedrosa Gonçalves Leandro Dias Pereira
Presidente da Câmara Municipal Pregoeiro Portaria 033-DL-2021
AV. Bahia, 5703. Cidade Alta. Alta Floresta d'Oeste/RO. Alta Floresta d'Oeste/RO – CEP: 76-954-000. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br e camaramunicipalafo@hotmail.com
Fone: (69) 3641-3812

Endereço eletrônico: <http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br/>.

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:352D7E57

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função, cargo é (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do instrumento contratual.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação,

concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email:....., Telefone:.....

6) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6D2BC188

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO**

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua nº, Bairro, na cidade de Estado de, devidamente inscrita no CNPJ sob nº

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) do RG nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante esta Câmara, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar ata, assinar propostas, assinar contratos etc.

Local e data

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A93BBCC2

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação Nº 44/2021

PROCESSO Nº 002/2021

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

FUNDAMENTO: Art. 24, XXII da Lei 8666/93 e Regulamentos Expedidos Pela ANEEL.

OBJETO: “Despesa Estimada com Fornecimento de energia elétrica pela DISTRIBUIDORA ao CONSUMIDOR, da instalação da unidade pertencente ao GRUPO A, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, e sem prejuízo dos demais.

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Classificação Orçamentaria: 1201.339039.

LEANDRO DIAS PEREIRA

Chefe de Gabinete

Alta Floresta D'Oeste – RO 23 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F01ACB51

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS**

ASSESSORIA JURIDICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº.
014/ASJUR/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.**

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/ASJUR/2021;
Data do Termo Aditivo: 22/11/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20/02/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 153/SEMFAP/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 15.4510008.1084, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 319; **Valor Global:** R\$: 467.297,57 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos); **Nota de Empenho nº:** 600 de 18/05/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, José Helio Rigonato de Andrade .

Alto Alegre dos Parecis, 22 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:69C99B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 70/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 970/SEMOB/2021. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/12/2021, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 1.875.064,99 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil sessenta e

quatro reais e noventa e nove centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de novembro de 2021.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2974CB7F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 267/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº. 267/GP, de 23 de novembro de 2021.

“EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada por término de contrato de trabalho a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, conforme Edital do Resultado Final nº 005/2020, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal em 22 de outubro de 2020.

**CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Hospital Municipal Ana Nery, Zona Urbana
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: Ana Cristina Gomes Nogueira Basoni**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desta exoneração para 20/11/2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:74D5F7CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1454/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 1454/GP, de 23 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO PARA O QUADRIÊNIO 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Os moradores do Município de Alto Alegre dos Parecis -RO, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

PPA E DIRETRIZES

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município para o período 2022-2025.

Art. 2º O PPA é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, convergir a dimensão estratégica da ação governamental, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O PPA tem como diretrizes:

- I - Valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
- II - Participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
- III - Ênfase nas ações que envolvem o desenvolvimento humano nas áreas de saúde, educação, cultura, esporte e lazer e inclusão social;
- IV - Equilíbrio nas contas públicas;
- V - Excelência na gestão através do desenvolvimento gerencial;
- VI - Desenvolvimento econômico sustentável;
- VII - Desenvolvimento urbano: infraestrutura e qualidade;
- VIII - segurança pública.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PPA

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.

- I - Programa Finalístico: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- II - Programa de Gestão: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 5º Os Programas Finalísticos são compostos pelos objetivos, justificativa,

Indicadores, valor anual e metas, considera-se:

- I - Objetivo: declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
- II – Justificativa: definição da necessidade de ações governamentais que visem amenizar um problema social já identificado;
- III - Indicador: instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa Finalístico, auxiliando o seu monitoramento e avaliação;
- IV - Meta: é uma medida do alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- V - Valor Anual indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução do Objetivo.

Art. 6º As codificações dos programas ficam assim definidas:

- I - Os Programas de 0001 a 0021 estão mesclados entre programas de Gestão e Finalísticos;
- II – O Programa 0000 - operações especiais do município;
- III – O Programa 9999 - Reserva de Contingência.

Art. 7º Integram o PPA 2022-2025 os seguintes anexos:

- I - Resumo Geral da Receita - Exercício 2022;
- II – Relatório de Unidades de Medida;
- III – Relatório dos Indicadores;
- IV – Relatório das Unidades Orçamentárias;
- V – Relatório das Funções e Subfunções;
- VI – Relatório dos Programas;
- VII – Relatório das Ações;
- VIII – Relatório de Resumo PPA;
- IX - Relatório de Resumo Metas do PPA;
- X - Anexo II Programas;
- XI - Anexo III Ações;
- XII - Anexo IV Órgãos e Unidades Orçamentárias;

CAPÍTULO III**DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS**

Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nos projetos que os modifiquem.

Parágrafo único. As ações orçamentárias de todos os programas serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais e alterações.

Art. 9º Os valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas Leis Orçamentárias Anuais, bem como as leis que os alterarem.

Art. 10. Os Projetos de Lei de alteração do PPA que incluam Programa Finalístico deverão obedecer ao descrito no Art. 5º desta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Alterar o Valor do Programa pelas Leis de Diretrizes e Orçamentos Anuais; e

II - Incluir, excluir ou alterar nas Leis de Diretrizes;

- a) Objetivo;
- b) Justificativa
- c) Indicador;
- d) Órgão Responsável.

CAPÍTULO IV**DA AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DO PLANO**

Art. 12. A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme prevê a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 13. O Município manterá atualizado o Plano Plurianual e o divulgará no Portal da Transparência.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 23 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpati

Código Identificador:3528821C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 388 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

“NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO III”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Luciano Da Silva Marinho**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 704.743.432-19, para o cargo de Assessor de Apoio Administrativo III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **23/11/2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de NOVEMBRO de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:63B5064E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
025/PJM/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
025/PJM/2021

Contrato que entre si celebram o Município de ALTO PARAÍSO – RO e a Empresa **PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, para prestação de serviços de assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual e assessoramento no acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses; Elaboração de Projetos de Engenharia com finalidade de celebração de convênios junto à esfera Estadual ou Federal por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias, com vista a atender a Administração Municipal de Alto Paraíso – RO.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 63.762.025/0001-42 com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **JOÃO PAVAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.132.7480 SSP-RO e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a intervenção da Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. **MONICA CRISTINA DA SILVA FERNADES**, portadora da carteira de identidade nº 149.4790 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 804.327.602-10, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.593.703/0001-82, sediada no endereço Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, Centro, no município de Ji-Paraná/RO, 76900-047, neste ato representado pelo proprietário, Senhor **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 276.825.282-49, residente na cidade de Ji – Paraná, nº1190, Bairro Urupá, CEP: 76.900-176, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-1152/SEMPPLAN/2021, estabelecem o presente contrato, que se regerá, no que diz respeito às formalidades administrativas e de administração financeira, pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestar serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE TODOS OS RAMOS DE ENGENHARIA**, compreendendo projetos (arquitetônico, elétrico, hidro-sanitário, estrutural e hidráulico), projetos de desenvolvimento urbano (asfalto, iluminação decorativa, calçada) e assessoria técnica na captação de recursos do Governo Federal e Estadual, com preparação de documentos e apoio administrativo, com vista à formalização de documentos para apresentação de solicitação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, e assessoramento no acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, sendo parte

integrante deste Contrato, o Processo Administrativo 1-1152/SEMPPLAN/2021.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de colaboradores: Engenheiro Elétrico, Engenheiro Mecânico, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Sanitarista, Arquiteto, Topógrafo e Engenheiro Civil nas suas mais diversas especializações.

Parágrafo Segundo - Todos os projetos serão executados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá comparecer ao município para visita técnica sempre que convocado.

Parágrafo Quarto - Todos os custos de plotagem, arquivo eletrônico, impressões, encaminhamentos, entre outros, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Os projetos solicitados deverão ser concluídos em no máximo 30 (trinta) dias, salvo os casos excepcionais, que exigem notoriamente maior lapso temporal para sua perfeita execução.

Parágrafo Sexto - As dependências da CONTRATADA deverão estar em pleno funcionamento, para atendimento nos horários comerciais de segunda-feira a sexta-feira, e, estendendo-o aos sábados, domingos e feriados por email e telefones.

Parágrafo Sétimo - Quaisquer dúvidas solicitadas por correio eletrônico ou email, as respostas deverão ser enviadas em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo Oitavo - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA deverá comparecer “*in loco*” com o devido profissional capacitado.

Parágrafo Nono - Os projetos somente serão elaborados, após solicitação expressa das Secretárias intervenientes, com autorização do Chefe do Executivo.

DO VALOR

Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de R\$ 600.187,50 (seiscentos mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os valores devidos de cada Projeto executado, será calculado de acordo com o espelho do empenho dos valores individualizados, que segue em anexo

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira- O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados o(s) serviço(s) realizados e comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado: Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais; Certidão Negativa da Receita Federal referente a Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de Ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (1º grau); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa; Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pela comissão de recebimento.

Parágrafo primeiro - A comissão de fiscalização, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Quarta - O prazo da prestação dos serviços será por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c o § 4º, da Lei 8.666/93).

DO PRAZO DE INÍCIO

Cláusula Quinta - O prazo estabelecido para início dos trabalhos será a partir da Assinatura do Termo Contratual.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sexta- A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos, taxas e despesas com pessoal.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer danos com os referidos serviços que serão executados.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será responsabilizada Civil e Criminalmente por eventuais erros na elaboração dos projetos.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Cláusula Sétima - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.00 – Secretaria Municipal de Planejamento.

04.122.1002.2004.000 – Gestão de Políticas de Administração.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha 526.

DO EMPENHO

Cláusula Oitava - Os valores dos serviços do exercício de 2021 foram empenhados nas seguintes Notas de Empenho, de n.ºs 2634/2635/2636/2637/2638/2639/2640, ambas de de 17 de novembro de 2021.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cláusula Nona - Os serviços serão executados em conformidade com projeto básico executivo, e o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro- Por ocasião da realização dos serviços, a Prefeitura Municipal, realizará o levantamento e conferência dos serviços executados correspondentes, na estrita observância aos termos técnicos descritos no Termo de Referência, a partir do qual, a empresa emitirá a nota fiscal/ fatura que será certificada pela Comissão responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços.

Parágrafo Segundo- Ficará a CONTRATADA obrigada a reparar quaisquer danos referentes à execução dos serviços.

DO REAJUSTE

Cláusula Décima - Os preços são fixos e irredutíveis, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, podendo ser reajustado em caso de eventual prorrogação, mediante índice de reajuste, reconhecido na esfera Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Primeira - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro do prazo pactuado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b) Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário, em local e horário previamente acertado entre as partes, para dialogar, trocar informações e ideias e prestar esclarecimentos sobre as necessidades construtivas às quais os projetos deverão atender;

c) É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega das certidões de inteiro teor comprovando a titularidade dos terrenos objeto de intervenção;

d) É de responsabilidade da contratante a liquidação dos valores das ARTs/RRTs proveniente da elaboração dos projetos e quando fiscalização das obras;

e) Caso o município através da Chefe do Executivo ou Secretário Municipal solicite que a CONTRATADA disponibilize um assessor técnico que os acompanhem junto às repartições do Governo Federal e Estadual, essas despesas ficará a cargo da contratante;

f) É de responsabilidade do CONTRATANTE a entrega das licenças ambientais (LP, LI, LO), para aprovação dos projetos junto as repartições do Governo Federal e Estadual;

g) Manifestar-se acerca da inadequação das soluções propostas pela CONTRATADA.

h) Rejeitar o serviço, no caso do mesmo conter inadequações às necessidades construtivas ou de serem apresentados de forma diversa da prevista neste.

i) Notificar a CONTRATADA, na ocorrência da situação prevista na alínea anterior, para, no prazo de cinco dias, contados da notificação, reparar, corrigir, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste contrato;

j) Receber os serviços, em caráter definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no presente.

k) Efetuar o pagamento de acordo com o preconizado no item pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - Fica obrigada, a parte contratada, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas, e:

Obedecer às condições estabelecidas em sua Proposta Comercial, para perfeito cumprimento do presente;

Prestar esclarecimentos necessários ao CONTRATANTE de informações concernentes à natureza e andamento das atividades laborais inerentes as mesmas.

Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;

Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto deste Processo;

Colocar à disposição do trabalho, profissionais com formação e experiência compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos, sendo certa a inexistência de qualquer vínculo entre esse pessoal e o CONTRATANTE;

Nomear representante junto ao CONTRATANTE, com autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

Participar de reuniões com o CONTRATANTE, sempre que convocada, acatando toda determinação que se refira à fiel execução dos serviços contratados;

A CONTRATADA fica estritamente condicionada a realizar os serviços, objeto do presente, de acordo com o estipulado no mesmo, bem como, atender integralmente a metodologia dos Serviços explicitada neste.

Efetuar, durante o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário, alterações para as devidas adequações.

Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, diárias, passagens aéreas, alimentação e outras que porventura vierem a ocorrer, na execução dos serviços.

Caso algum dos profissionais indicados pela CONTRATADA se torne impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros ou, ainda, se

mostre inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais da Contratante, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA por profissional de experiência equivalente ou superior. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, a baixa da ART do profissional que está sendo substituído nos casos específicos.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e destas Especificações.

A CONTRATADA fica totalmente responsável por qualquer desconformidade ou falta de equipamentos necessários para efetivação dos serviços.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

A empresa por hipótese alguma poderá constar nos cadastros de empresas inidôneas impedidas de licitar com a administração pública.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quinta - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

Cláusula Décima Sexta - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual. E ainda as demais cominações legais preceituadas na Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 2021 de 09 de Maio de 2017.

I - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

II - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município;

III - A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

IV - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

V - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VI - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VII - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

VIII - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

IX - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela contida no Edital integrante deste Processo, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

X - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XI - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIII - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XIV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XV - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVI - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima - A rescisão do contrato poderá se dar:

Parágrafo Primeiro – Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Segundo - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo nestes autos, desde que haja conveniência da Administração, na forma da lei;

Parágrafo Terceiro - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava - O Contrato decorrente da presente ADESÃO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Nona - Este contrato fica vinculado por meio de ADESÃO a Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 023/2020 (novembro de 2020), Processo Administrativo de nº 028/2020, Concorrência Pública 002/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO

Vigésima Primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes-RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada a nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em apenas 01 (uma) via totalmente eletrônica de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam, extraindo quantas cópias necessárias for.

Alto Paraíso - RO, 19 de Novembro de 2021.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Secretária Municipal de Planejamento

PAS- PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

Contratada

TESTEMUNHA: (s)

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Eliene dos Santos Barros

Código Identificador:23933C6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO Nº
555/2021

PORTARIA Nº 555/DRH/2021 Alvorada do Oeste – RO de 23 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL VANDERLEI TECCHIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1960-1/2021.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 23/11/2021 até 22/11/2023, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ANTONIO MOREIRA RIBEIRO, na categoria funcional de Auxiliar de Enfermagem, 40 (quarenta horas), nomeado (a) em 09/07/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:207FDDE8

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 557/2021**

PORTARIA Nº 557/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1848-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/12/2021 à 28/02/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) LUCIENE SATURNINO DA SILVA BAMBOLIM, na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B2840464

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 556/2021**

PORTARIA Nº 556/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1761-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2013/2018, no período de 01/12/2021 à 28/02/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO SOARES DIAS, na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/09/2003,

pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:81D17656

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 558/2021**

PORTARIA Nº 558/DRH/2021

Alvorada do Oeste – RO de 23 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1815-1/2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 5º (quinto) quinquênio 2010/2015, no período de 01/12/2021 à 28/02/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOÃO FERREIRA DOS SANTOS NETO, na categoria funcional de Agente de Vigilância, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 13/07/1990, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:82D9D2C9

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR FACILIMENTO Nº
144/2021**

Decreto N.º 144/GP/2021.

23 de novembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA.” CARMELITA MUNIZ CORDEIRO DE SOUZA (POR FALECIMENTO) PROCESSO Nº1983-1/2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 61º “VI”:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, a servidora CARMELITA MUNIZ CORDEIRO DE SOUZA, portador do RG Nº 253357664 SSP/SP e do CPF Nº 348.274.202-20, do cargo de Agente de Serviços de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado 01/04/1996, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto tem todos os seus efeitos, retroagindo ao dia 19/11/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Código Identificador:7A867723

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO

**PROCESSO Nº 1917-1/FMS/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/2021

PROCESSO Nº 1917-1/FMS/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D'Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a FMS. **DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Armazenamento, Transporte, Tratamento e Disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, pois irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste-RO, **valor estimado: R\$ 58.980,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:**

Cadastramento de propostas até o dia: 06/12/21 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 06/12/21 às 09:00 hs.

Início do pregão: 06/12/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1917-1/FMS/2021.

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de novembro de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

Pregoeiro

Publicado por:

Oldiglei Odair Veronez

Código Identificador:1DD886E9

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: CLAUDIO BENTO DE OLIVEIRA

3) CESSIONÁRIO: JOSÉ DA SILVA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 0224/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 5569/2017 – PM 224), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº **901/2001**, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº **2247/2019**, a Resolução 356/10.

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16897/2021

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:DAAC3861

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO
ORDINÁRIA**

**REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO
ORDINÁRIA**

I. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Ariquemes AMR, no uso de suas atribuições legais, conforme Edital de convocação 1 de 27/10/2021 (ID 583401) vem trazer as regras que regulamentarão a Audiência Pública de Revisão Ordinária que acontecerá dia **25/11/2021 às 9:00 horas na Câmara Municipal de Ariquemes.**

Considerando a situação de excepcionalidade decorrente da COVID-19, a qual impõe a adoção de medidas de incentivo ao isolamento social de modo a evitar a aglomeração de pessoas, poderá ser ocupado até 50 % da capacidade de assentos, deverá ser respeitado o distanciamento entre os participantes, todos devem usar máscara, será disponibilizado Álcool Gel;

E, considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação; toda a sociedade foi convocada para participar dessa Audiência Pública, bem como todo o material foi disponibilizado para consulta pública no dia 10/11/2021 e ficará disponível até dia 25/11/2021 por meio do sítio próprio da AMR, para contribuições que deverão ser enviadas para o email amr.protocolos@gmail.com e whatsApp 3516-2122.

II. OBJETIVO

A Audiência Pública de que trata este Regulamento tem por objetivo assegurar a transparência e a participação da sociedade no que diz respeito a 1º Revisão Ordinária do Contrato nº 194/2016 celebrado entre Prefeitura municipal de Ariquemes e Concessionária Águas de Ariquemes, bem como dar aos usuários dos serviços públicos regulados, agentes econômicos e demais interessados no setor de saneamento básico, em especial, os serviços de água e esgotamento sanitário, a oportunidade de manifestarem sua opinião, que proporcionem maior grau de confiabilidade, clareza e segurança ao processo de tomada de decisão da Agência.

III. DATA e HORÁRIO DATA: **25/11/2021 das 09h às 12:00h**

IV. LOCAL: **Rua Cassiterita, nº 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO (Câmara Municipal de Vereadores).**

V. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

i. A Audiência Pública será aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto. Ao longo da Audiência Pública será oportunizada a inscrição via chat e presencial, por ordem de solicitação, para a exposição oral (questionamento ou contribuição), com tempo de até três minutos para cada expositor.

Para a participação como expositor oral será disponibilizado o link a ser enviado durante a audiência, e via whatsapp 3516-2122, deverá ser enviado nome completo, CPF, entidade que representa e o número do telefone do participante.

ii. O interessado poderá participar de duas formas: Expositor: participante que fará manifestação oral. ** Ouvinte: participante que acompanhará o evento sem participação oral.

VI. INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUAL

VII. PROCEDIMENTOS

i. PRESIDÊNCIA

a) O Presidente da Audiência Pública será o Diretor-Presidente da AMR ou quem por ele for designado.

ii. ROTEIRO: ABERTURA, EXPOSIÇÕES E ENCERRAMENTO A Audiência Pública se dará da seguinte forma:

a) Abertura da Audiência Pública: até 5 minutos;

b) Apresentação da AMR sobre o objeto da Audiência Pública: até 5 minutos;

c) Manifestação do Poder Concedente: até 10 minutos;

c) Manifestação da Concessionária Águas de Ariquemes: até 10 minutos;

d) Apresentação da AMR (FIPE) sobre o Estudo realizado referente ao Pleito de Revisão: até 30 minutos;

e) Exposições orais: até 03 minutos para cada Expositor;

f) Encerramento da Audiência Pública: até 05 minutos;

g) O encerramento da audiência será efetuado pelo Presidente da AMR;

h) O monitoramento do tempo das apresentações será feito pelo moderador designado pelo Presidente da Audiência Pública.

i) A audiência terá duração total de 3 (três) horas.

iii. EXPOSIÇÕES

a) As exposições dar-se-ão por ordem de inscrição;

b) O tempo reservado para as exposições poderá ser redimensionado pelo Presidente da Audiência Pública em razão do número de inscritos, como também, caso se faça necessário, para melhor entendimento das questões apresentadas pelo expositor;

c) O expositor terá 3 minutos para dar sua contribuição, devendo concluí-la no tempo determinado;

d) Os expositores que participarem online deverão compartilhar, de seus computadores, documentos e apresentações, caso necessários para ilustrar suas participações. Nessa hipótese, cópia do arquivo deverá ser enviada até às 18h do dia 25 de novembro de 2021 para o e-mail: amr.protocolos@gmail.com ou WhatsApp 3516-2122;

e) Todas as exposições e manifestações serão registradas pela AMR por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.

iv. ORIENTAÇÕES GERAIS

a) Ao fazer a inscrição e participar da Audiência Pública, os expositores e demais participantes autorizam a utilização e a divulgação pela AMR das gravações referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

Ariquemes, 23 de novembro de 2021

SIMONE DA COSTA

Diretora Presidente

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone: (69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR, em 23/11/2021 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID625318e o código verificador 234FB788.

Referência: Processo nº 9-772/2021.	Docto ID: 625318 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador: 4A3C9EF8

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO PORTARIA 014/AMR/2021

PORTARIA 014/AMR/2021

ARIQUEMES-RO, 23 de novembro de 2021.

Nomeia ao cargo de Controladora da Agência Municipal de Regulação - AMR e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES AMR, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei nº 1991/2016 de 19 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ao cargo de Controladora da Agência Municipal de Regulação AMR a **Sra. GABRIELA NAKAD DOS SANTOS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIMONE COSTA

Diretora Presidente

Decreto nº 16.910/PGM/2020

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone: (69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DA COSTA, Presidente da AMR**, em 23/11/2021 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **626479e** o código verificador **6F3C55F3**.

Referência: Processo nº 8-18799/2020.	Docto ID: 626479 v1
---------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador: 13E47728

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ERRATA DA ATA 0018/2021**

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018/2021

ONDE LE-SE

PREGÃO ELETÔNICO N.0018/2021 CMA/RO – REGISTRO DE PREÇO

LEIA – SE

PREGÃO ELETÔNICO N.0019/2021 CMA/RO – REGISTRO DE PREÇO

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita 1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 23 de novembro de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador: 5EEBACAF

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso V da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0022/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a **Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 00127.1.1.2021, cujo objeto é a “Contratação de Empresa especializada em serviços de coffee break na realização do evento de entrega de Títulos ao Cidadão Honorário e Moção de Aplausos que será realizado dia 10/12/2021 as 19hrs30min. local do evento será Auditório Ariquemes Av. Cap. Silvio - Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes – RO.”**, Em favor da Empresa **NC CHAVES**, inscrita no CNPJ: **05.365.450.0001/00**, no valor de R\$ **12.225,00 (Doze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**.

Ariquemes-RO, 24 de novembro de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/ Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador: EE893BC7

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES ERRATA**

**Interessado(a): ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DA
AMAZONIA BRASIL ARTES -AAAMBRART'S**

Referente ao processo: **19558/2021**
Termo de Fomento 61/2021

Onde se lê: SANDRA CRISTINA MORAES BRAGANHOL, CPF 386.089.792-68

Leia-se: SANDRA CRISTINA MORAES BRAGANHOL, CPF 277.214.852-15

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021

Elaborado Por:

FRANCIELIA S. OLIVEIRA
Matricula .85944

AGUIDA M. NOBREGA DIAS
Presidente da FUNCET
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador: A72DA262

**FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº
061/2021 PROCESSO Nº 19.558/2021 - FUNCET**

CELEBRAÇÃO: 17.11.2021 PARTES:

1-) Órgão: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-

2-) Entidade: Associação dos Artesãos da Amazonia Brasil Artes-AMBRARTS CNPJ: 07.501.601/0001-27

OBJETO: Repasse financeiro para a Associação dos Artesãos da Amazonia Brasil Artes AMBRARTS CNPJ: 07.501.601/0001-27 para realização de 15 (quinze) Oficinas de Artesanato gratuitas com 10 alunos (jovens ou adultos) cada turma (pinturas em tecido, patch, colagem, nos termos Plano de Trabalho ID600544, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) .NE 7052/2021.

Prazo: 07(sete) meses. Até 17 de agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.855/2021.

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
Presidente Da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador: 9DB53C09

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da lei 1.3019/2014, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE apresentou o Projeto e Plano de Trabalho no valor R\$31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais), **Buscar Para Integrar** referente ao ano de 2021, dentro dos parâmetros exigidos no

art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo nº19721/2021, sendo como Fonte de Recurso, Repasse Financeiro através do FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA FIA, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Pais e Amigos dos excepcionais, o referido projeto visa custear o pagamento de uma assistente social para dar continuidade nas atividades desenvolvidas pela instituição.

O referido projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescente CMDCA, sob resolução nº006/CMDCA/2021 de 16/09/2021.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Especial de média complexidade, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, sendo de total interesse público, a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE tem um espaço específico para execução das ações que atende as necessidades das pessoas cadastradas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/14, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº006/CMDCA/2021 de 16/09/2021).

Art. 31. Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Diante de tais informações, poderá o poder público proceder à dispensa do chamamento público ou inexigibilidade, tendo em vista que APAE é uma entidade localizada no município de Ariquemes, única capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

a) do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada Termo de Fomento e/ou Colaboração deverá ser instruída pelo departamento Jurídico da administração pública;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em parcela ÚNICA, conforme plano de trabalho apresentado;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, relatórios de monitoramento e avaliação, prestações de contas mensais e anual.

f) Foi designação do gestor da parceria;

g) Foi designado comissão de monitoramento e avaliação;

h) Será emitido conforme art.35, inciso VI emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes 23 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria Nº 032 de 27 de Setembro de 2021

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:5B7B4645

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

P A R E C E R D E C O M I S S Ã O D E S E L E Ç Ã O

Considerando o plano de trabalho apresentado pela instituição Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região;

Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob nº039/2021/CMAS de 22/11/2021; Considerando o artigo 29 da Lei 13.019 que trata sobre emendas parlamentares;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014 podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a instituição Grupo de Voluntários de Ariquemes e Região exerce atividades inerentes a qualificação profissional com jovens adolescentes no município de Ariquemes e Região de forma gratuita, cujas atividades contribuem para o desenvolvimento de conhecimentos e competências básicas para o mercado de trabalho e oferecendo atividades formativas para os adolescentes, sem contar com a autonomia pessoal e profissional preparando-o para o mercado; Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme corrobora os artigos 29, 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

VINo caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ou ainda,

Art. 31. *Será considerado **INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em **chamamento público**; (...)

(Emenda parlamentar do vereador Renato Padeiro).

Diante disso deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.

Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:

Que a execução das atividades da instituição são de fato relevante ao interesse público;

Que é a **ÚNICA** no município de Ariquemes e região que prepara o adolescente para o mercado de trabalho dando um norte quanto a sua qualificação profissional;

Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes e os recebe em sua instituição, atendendo assim o disposto nos arts. 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.

QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:

a) do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos da Lei nº 13.019/2014.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas sendo seu período de execução 08 (oito) meses, conforme plano de trabalho apresentado;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestações de contas mensais e anual.

f) Foi designado gestor da parceria acostado nos autos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 23 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

GINÓLIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

FABIANA DE MATTOS

Portaria Nº 021 de 14 de Julho de 2021

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:5295C2F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

1) Considerando a especificidade da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seus artigos 30 e 31;

2) Considerando que a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 12 a 15 anos desde 2017 visando contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo;

3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de proteção social básica neste caso fortalecimento de vínculo e convivência familiar, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente crítico transformador.

Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204

I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, atende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 30:

Da realização de chamamento público, **RESSALVADAS** as hipóteses previstas nesta lei:

Apesar de o chamamento público ser a regra, os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê exceções **paradispensa e/ou inexigibilidade de chamamento público**, haja vista a iminência de algumas situações.

Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

(...)

III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

(Projeto foi selecionado e deliberado pelo Conselho municipal da criança e adolescente sob resolução nº 009/CMDCA/2021 de 16/09/2021).

Ou ainda,

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas **por uma entidade específica**...

Considerando que os serviços ofertados pela Associação em questão são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que diz:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera: **Art. 3º** Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas a suas, respeitadas as especificidades de cada ação.

Considerando que a Associação Bombeiros Militar de Ariquemes - Abmari, apresentou proposta junto ao Conselho municipal da Criança e adolescente FIA o qual selecionou o projeto pois a instituição atendeu os requisitos previstos na lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, sendo aprovado através de resolução acostada nos autos do processo.

Importa destacar que deverá constar nos autos, **parecer jurídico da Procuradoria do Município**, se manifestando quanto a dispensa do chamamento público.

Considerando que Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI, funciona desde 2017 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 11 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados.

A instituição funciona em contrato de comodato no município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.

Promovendo assim através de suas atividades poder contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.

Ariquemes, 12 de novembro de 2021.

MAGDA OLIVEIRA MATOS

Gestora do FIA

Decreto nº. 15.545/PGM/2019

Publicado por:

Fabiana de Mattos

Código Identificador:44CFAA6A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ARTIGO 32

Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

1) Considerando a especificidade da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade/ dispensa do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigos 30 e 31 e artigo 29 que trata sobre emendas parlamentares;

2) Considerando que a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que oferece serviços a crianças e adolescentes 12 a 15 anos desde 2017 visando contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo;

3) Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DO FATO

A Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vínculo e convivência familiar, utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente crítico transformador.

Sabe-se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina que:

Art. 204

I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidade beneficente e de assistência social;

II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Fato é que a assistência social reflete a conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.

A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços proteção social básica na qual a Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes - ABMARI, atende os requisitos da proteção social básica:

Art. 26

I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.

O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Artigo 30 da referida Lei diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

Art. 30A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2021 através do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quadro detalhamento da despesa ficha 451, acostado nos autos do processo;

Ainda, conforme corrobora o artigo 29 da Lei 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados em chamamento público; (...)

Considerando a resolução nº 038/2021 de 10 de novembro de 2021 onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostado nos autos do processo;

Associação de Bombeiros Militares de Ariquemes ABMARI, fundada no ano 2017 é uma instituição sem fins lucrativos que atende crianças e adolescentes de 12 a 15 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, sendo a maioria dos jovens atendidos oriundos de famílias de baixa renda e com vínculos familiares fragilizados e desestruturados.

A instituição funciona em contrato de comodato no município de Ariquemes e visa apoiar essas famílias e as instituições de ensino na boa formação do caráter das crianças e dos adolescentes de ambos os sexos, com finalidade de contribuir para a formação intelectual, emocional, civil e física dos mesmos.

Promovendo assim, através de suas atividades contribuir na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito a pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.

Há total interessadas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público.

Justifica-se a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

Ariquemes, 16 de novembro de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Des. Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:92D69599

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL TRACI PAULA OLIVEIRA DA SILVA
ANDRADE.**

DECRETO Nº 18.130, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TRACI PAULA OLIVEIRA DA SILVA ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 90 de 09/11/2021 (ID 601820), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Traci Paula Oliveira da Silva Andrade, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **618142e** o código verificador **AC824802**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/11/2021 13:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 09:12
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/11/2021 13:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7BE9595E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, KELEN REGINA RODRIGUES SILVA.**

DECRETO Nº 18.131, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, KELEN REGINA RODRIGUES SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-17653/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 53 de 11/10/2021 (ID 557539)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Kelen Regina Rodrigues Silva, admitida em 23/3/2006, Matrícula nº 43168, no Cargo de Agente de Serviço/Função de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **618600e** o código verificador **44430DE2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/11/2021 13:15

		**	
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 07:53
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/11/2021 14:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: BOD00110

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, MARIA ZENEIDA LIMA PEREIRA.**

DECRETO Nº 18.132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA ZENEIDA LIMA PEREIRA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-17840/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 80 de 29/10/2021 (ID 587611)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Zeneida Lima Pereira, admitida em 14/7/2003, Matrícula nº 35459, no Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 25/10/2021 a 22/11/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **618679e** o código verificador **342E2B0E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/11/2021 13:15
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 07:51
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/11/2021 14:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 9F233C3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, MICHELE VIANA SANTOS.**

DECRETO Nº 18.133, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICHELE VIANA SANTOS.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-18086/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Memorando 564 de 20/10/2021 (ID 571158)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Michele Viana Santos, admitida em 2/3/2011, Matrícula nº 8349-6, no Cargo/Função de Agente de Gestão Pública - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 30/12/2021 a 29/3/2022, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 618819 e o código verificador F3472937.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/11/2021 13:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 07:49
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	23/11/2021 14:08

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 94FCE6FF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL, ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMÕES.**

DECRETO Nº 18.134, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMÕES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-17538/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 77 de 13/10/2021 (ID 558603)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosemary Viana da Cruz Simões, admitida em 4/3/2008, Matrícula nº 63835, no Cargo/Função de Professora - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 18/10/2021 a 15/1/2022, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 19/11/2021 às 13:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 619037 e o código verificador F1EBFA8D.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	19/11/2021 13:17
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	22/11/2021 07:47

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B0B1FEB4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNOLIA
DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.**

DECRETO Nº 18.142, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 863 de 22/11/2021 (ID 621453), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Memorando 849 de 16/11/2021 (ID 610430)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Simone Magnolia Duarte de Azevedo, ocupante do Cargo/Função de Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de novembro de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 23/11/2021 às 12:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 624500 e o código verificador C314FAF7.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	23/11/2021 10:43
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102- **	23/11/2021 10:49
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072- **	23/11/2021 13:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7FB BBB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2021

Processo Administrativo nº19.306/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMFAZ

2) CREDISIS CREDIARI - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA
CNPJ:03.222.753/0001-30

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários para arrecadação dos tributos e demais receitas municipais, em guias de arrecadação, padrão FEBRABAN, por meio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético (Arquivo Retorno) dos valores arrecadados

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:a) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento Guichê de caixa e postos ou correspondentes bancários; e

b) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para arrecadação através dos canais de atendimento autoatendimento, internet banking, terminais multibanco e demais canais semelhantes.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO: FABIANA DE SOUZA BARBOSA.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Interveniente

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1CB90CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 551, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** Processo Administrativo 8-19306/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Fabiana de Souza Barbosa, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 303/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a Empresa Credisis Crediari - Cooperativa de Crédito LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de novembro de 2021, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA

Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7E101A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
159/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17.060/SEMED/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD.
UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO,
RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA
ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as

demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 2.698.181,72.**

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **159/2021** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 24/11/2021 até às 09h00min do dia 13/12/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 13/12/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de novembro de 2021.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:1E3CD673

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº
112/SML/2021 PROC. Nº 10302/SEMSAU/2021

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º112/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º10302/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Aquisição de 1 (um) Veículo tipo Baú, para atender a cozinha Industrial do Município, para transporte de refeições nas Redes Hospitalares e Unidade de Pronto atendimento UPA, pertencente a esta Secretaria de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: **RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 15.332.890/0001 -06, com o valor total de **R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**. Ariquemes/RO, 23 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador: FDF62088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DECREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º8-16692/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO - PSICÓLOGO para realização de avaliação psicológica para obtenção de porte de arma funcional dos agentes da GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Projeto Básico, Anexo integrante deste aviso, quais sejam o item 22, bem como seus respectivos subitens.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no edital e projeto básico, ensejará o não credenciamento do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, após serem encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria n. 541/2021 criada para este fim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Projeto Básico.

CRONOGRAMA

(DATAS A SEREM AJUSTADAS QUANDO DA PUBLICAÇÃO)

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	24/11/2021
Período de solicitação de credenciamento	24/11/2021 a 13/12/2021
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	08/12/2021
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descumprimento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes, pelo link <http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, aser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email cpl.pma@hotmail.com

Ariquemes, 23 de novembro de 2021

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Compras e Licitações - SML

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador:BA6B1EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/SML/PMA/2021

“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Plano de Contratações Anual e Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação administrativa na aquisição de bens e contratação de serviços;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 que se trata da nova lei de licitações;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Manual de Orientação Pesquisa de Preço do Superior Tribunal de Justiça revisado em 2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional

sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CONSIDERANDO às peculiaridades locais e regionais, aonde o município de Ariquemes/RO está localizado.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Plano de Contratações Anual e Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Ariquemes e dá outras providências.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais);

XXIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIV - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XXV - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;

XXVI - contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XXVII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXVIII - contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

XXIX - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços.

XXX - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XXXI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XXXII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XXXIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XXXIV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

XXXV - Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

XXXVI - Plano de Contratações Anual: documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada unidade orçamentária ligada a Prefeitura Municipal de Ariquemes, na forma de regulamento.

XXXVII - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

XXXVIII - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer ao setor de licitações a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

CAPÍTULO II CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 3º Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - Instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - Criar Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras;

III - O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras deve ser elaborado em consonância com considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

IV - O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, serviços e obras será dividido por grupos de afinidades por condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

V - O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras será elaborado, formalizado e revisado de acordo com o Plano de Compras Anual e ratificado pela Comissão de Padronização de Compras, Serviços e Obras;

VI - A estrutura do objeto e suas características serão definidas por meio de manual;

VII - A Comissão de Padronização de Compras, Serviços e Obras será nomeada pelo chefe do Poder Executivo e será composta por membros da Superintendência Municipal de Licitações e técnicos específicos das necessidades de contratação;

VIII - O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras deverá buscar a integração entre os sistemas do Governo Federal de Compras Públicas e demais afins, com o sistema de gestão administrativa da Prefeitura Municipal de Ariquemes

CAPÍTULO III**PLANO DE COMPRAS ANUAL**

Art. 4º Cada unidade orçamentária ligada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, deve elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico

I - A estrutura do Documento do Plano de Contratações Anual e suas características serão definidas por meio de manual.

Seção I

Da Elaboração do Plano Anual de Contratações

Subseção I

Do Setor Requisitante

Art. 5º O setor requisitante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratações Anual, deverá informar:

I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - descrição sucinta do objeto;

V - justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VII - a data desejada para a compra ou contratação; e

VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Subseção II

Do Setor de Licitações

Art. 6º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e

III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VII e VIII do art. 5º.

Subseção III

Das Compras

Art. 7º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Art. 8º No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Art. 9º O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

§ 2º As contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado serão disciplinadas em regulamento que defina processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução.

Art. 10. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

Subseção IV

Das Obras e Serviços de Engenharia

Art. 11. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 12. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

I - empreitada por preço unitário;

II - empreitada por preço global;

III - empreitada integral;

IV - contratação por tarefa;

V - contratação integrada;

VI - contratação semi-integrada;

VII - fornecimento e prestação de serviço associado.

§ 1º É vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 18 desta Lei.

§ 2º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º desta Lei.

§ 3º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 4º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

§ 5º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

§ 6º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§ 7º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Subseção V

Dos Serviços em Geral

Art. 13. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 2º Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da reparação ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 14. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos

que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 15. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Art. 16. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Seção II

Procedimento Auxiliar

Subseção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 20. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 21. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

CAPÍTULO IV CONSOLIDAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Cronograma

Art. 22. Até o dia 1º de janeiro do ano de 2022, os setores requisitantes deverão informar em documento, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, as contratações que pretendem realizar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no exercício subsequente e encaminhar ao setor de licitações.

Art. 23. Durante o período de 1º de dezembro de 2021 a 15 de janeiro de 2022 do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 6º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 20 de janeiro do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima de que trata o caput.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-los para o setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

§ 3º O relatório do Plano de Contratações Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§ 4º A Prefeitura Municipal de Ariquemes, com suas unidades orçamentárias e instituições afins poderão disponibilizar no Portal de Compras Governamentais as informações registradas por meio de dados estruturados em painel gerencial.

Seção II

Da Revisão e Redimensionamento

Art. 24. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1º a 30 de dezembro do ano antes de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG;

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§1º A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar, e enviada ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC, dentro dos prazos previstos no caput.

§2º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG (Código numérico que identifica órgãos compradores no ComprasNET.)

Seção III

Da atualização do Plano de Contratações Anual

Art. 25. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do Plano de Contratações Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos no Capítulo III.

Art. 26. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a

necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§ 3º As versões atualizadas do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Da Compatibilização da Demanda

Art. 27. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 26.

Art. 28. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de licitações com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Instrução Normativa nº 14/CGM/2021, e normativos que venham a substituí-las.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 29. Fica dispensado de registro, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema, quando couber.

Seção II

Da Vigência

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 23 de Novembro de 2021.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO

Gerente de Compras/SML

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitação/SML

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL

Controladora Geral do Município/CGM

Publicado por:

Vicente Ferreira Nascimento Neto

Código Identificador:A70BB864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
9387/2021 INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E COMISSÃO DO PAD OBJETO: DECISÃO FINAL
DECISÃO**

I. RELATÓRIO

Trata-se os presentes autos sobre Processo Administrativo Disciplinar PAD para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor ANTÔNIO NOBEL AIRES MOURA, médico anestesista lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, devido a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações e denúncias por parte de alguns servidores.

O presente processo foi endereçado ao Gabinete da Prefeita para emitir decisão conforme minucioso Relatório Final de 14/10/2021 (ID 561597).

Foi exarado o Parecer 819 de 26/10/2021 (ID 580849), que, opinou pela manutenção da decisão da comissão apontada no relatório, tornando-a como definitiva.

É o essencial relatório.

Passo a decidir.

Em análise os argumentos apresentados no relatório final da comissão aos demais elementos que compõe os autos, conclui-se que os apontamentos apresentados são pertinentes e não padece de complementos, tão pouco de nulidades.

Constata-se que os autos foram minuciosamente objetos de análise do Parecer da PGM nº 819/2021, sendo suficientes para amparar o relatório da comissão dando base a esta decisão.

Diante disso, com base no art. 50, § 1º da Lei nº 9.784/99 o qual dispõe:

Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Assim, torno o Parecer 819 de 26/10/2021 (ID 580849) como motivação desta decisão, passando a integrá-la em sua totalidade, por inteira concordância aos fundamentos apresentados por conseguinte, **DECIDO PELO ACATAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE, Relatório Final de 14/10/2021 (ID 561597) tornando-o, em sua integridade, COMO DECISÃO DEFINITIVA.**

Publique-se.

Após, remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para notificar todos os envolvidos e providenciar os demais atos necessários para cumprimento desta decisão.

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Erica da Silva Nascimento

Código Identificador:6EA0172A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS**

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 23/11/2021, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia da Av. Juscelino Kubitschek, no trecho entre a Av. Guaporé e Rua Cassiterita Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento

Código Identificador:D5961E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2021**

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC

2-) Associação dos Produtores Rurais do Vale do Massangana - ASVAMA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para Aquisição de 01 (uma) motocicleta, para atender a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Massangana - ASVAMA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e preceitos da Lei 13.019/2014.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) - Emenda aditiva 466/2020.

Data de celebração: 10/11/2021

Prazo: 06 meses - a partir da publicação deste extrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.613/2021/SEMAIC

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio, em 23/11/2021 às 12:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Mathews do Nascimento
Código Identificador:1189EA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2021**

Processo nº12197/2021

PARTES:

1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU**
2) **NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS EIRELI, CNPJ05.885.332/0001-14**

OBJETO: Aquisição de tubos laríngeos descartáveis, tamanhos nº. 04 e 05, 50 unidades cada, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme os termos, especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2021/PREGAO/SML/PMA, em conformidade com tudo o que consta no Processo Administrativo nº12197/2021, em especial o Termo de Referência.

PRAZO: 01(um)ano.

VALOR: R\$ 46.072,00(quarenta e seis mil e setenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº3526, de 18/10/2021.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: ROSINALDA MARIA DA SILVA -
MATRICULA - 13087

Ariquemes/RO, 22 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:039A7C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando o **PARECER Nº 901/2021**. PROCESSO Nº19.665/2021 - Semsau, a adesão à ata de registro de preços nº 008/SRP/SEMAD/2021, P.E. nº 001/CPL/PMJP/2021, processo nº 1-8380/2020, UASG 980005 - Prefeitura do Município de Ji-Paraná, objetivando aquisição de medicamentos: hidralazina 20 mg/ml injetável ampola 1 ml e terbutalina 0,5 mg/ml injetável ampola 1 ml, para atender as necessidades da rede hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Valor total: **R\$6.861,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e um reais)**

Ariquemes RO, 23 de Novembro de 2021

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:3BC273BC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-1312/2020**

Processo nº 1-1312/2020.

Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **29.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:61F4A27C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE
SINDICÂNCIA Nº 1-582/2015.**

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **29.11.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 19 de novembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7A1B41CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 227/2021 PROCESSO DE
LICITAÇÃO:018/2021 MODALIDADE:
INEXIGIBILIDADE/CMB/2021**

Coordenadora de compras e licitação

Processo Administrativo: 227/2021

Processo de Licitação:018/2021

Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2021

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº227/CMB/2021 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DO CURSO 2º ENCONTRO DE VEREADORES DE RONDÔNIA EM ROLIM DE MOURA.

**Fornecedor: LEANDRO DE OLIVEIRA CAMPISTA
05252166501**

**CNPJ: 40.983.896/0001-90
DESCRIÇÃO:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO	2,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00

Valor Total Homologado - R\$ 800,00

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...);

II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8CB74289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
080/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1978/2021/SEMFAZ, Tendo como Objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso "Formação do Crédito Tributário e a Execução Fiscal".

Classifica-se a favor do: COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA CNPJ: 02.520.698/0001-00, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”;

Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 23 de novembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:40B7B054

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº. 007/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - REMARCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021/CPL/CABIXI /RO**

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que a Tomada de Preços Nº 007/2021, Processo Administrativo nº 897/2021/SEMEC, com abertura em 23 de novembro de 2021 às 09h, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Chico Soldado, localizada na Av. Tapajós, Município de Cabixi – RO, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que houve divergência nos anexos da planilha orçamentária publicadas, ficando a mesma remarcada para o dia 13 de dezembro de 2021, às 09h00min (Horário de Rondônia), sendo realizada na Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353. O Edital retificado, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 23 de novembro de 2021.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Presidente CPL

Dec. 0241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D2440679

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 079/2021**

“DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA – RO À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA - UCAVER.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

Art. 1º A Câmara municipal de Cacaúlândia – RO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. 63.762.934/0001-80, fica filiada a UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registros legais no livro “A-23” sob o n. 2.880, no serviço de registro Civil de pessoas jurídicas da Comarca do Município de Cacoal Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal de Cacaúlândia – RO contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) conforme a tabela de contribuições institucionais elaborada pela entidade representativa, compreendendo a população do Município.

Art. 2º O valor corresponde à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.

Art. 3º As despesas com contribuição de filiação correrão por conta de dotações próprias de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal elemento de despesas.

Parágrafo Único – o pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária, após da regularidade fiscal da associação que será parte do Processo Administrativo próprio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaupândia Em 14 de Outubro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:E8F4B904

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESOLUÇÃO Nº 080/2021

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o do Regimento Interno,

RESOLUÇÃO

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterado o Art. 4º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cacaupândia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** As Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente às 09:00 (nove) horas, na mesma data das reuniões ordinárias da Câmara Municipal e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Comissão ou pela maioria de seus membros.”

Comissão de Justiça e Redação, Segundas-Feiras, às 09:00min.
Comissão de Finanças, Economia, Educação e Saúde, nas Segundas-Feiras, 09:30min.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cacaupândia Em 17 de Novembro de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente - CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:9CB1C36B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
53/2021

O Município de Cacaupândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 53/2021** tipo menor preço por item, objetivando aquisição de material hospitalar, com o valor total estimado em **R\$40.406,91 (quarenta mil quatrocentos e seis reais e novena e um centavos)** Envio das propostas poderá ser feito até as **09h30min do dia 10 de dezembro de 2021, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.cacaupandia.ro.leg.br/> Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaupândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaupandia@gmail.com ou cpl2@cacaupandia.ro.gov.br.

Cacaupândia, 23 de novembro de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:5BECEA1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5073/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	5073/2021
b) Licitação nº:	158/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	22/11/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Item: 18.
Valor Homologado – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Fornecedor: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51.
Valor Homologado – R\$ 40.278,34 (quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Valor Total Homologado – R\$ 41.278,34 (quarenta e um mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F8453CE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.440/PMC/2021

REVOGA O DECRETO 8.388/PMC/2021 QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 097/GABINETE/2021 de 22 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 8.388/PMC/2021, que estabeleceu normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2021 aos órgãos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Cacoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09F2446A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º01065/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
2565	GERALDO SAEBEL	PEDAGOGO 40 HORAS	ADMINISTRADOR EDUCACIONAL	19/11/2021 19/05/2022	a SEMED
4019	JAQUELINE BRANDELO GOIS	PEDAGOGO 40 HORAS	ORIENTADOR EDUCACIONAL	19/11/2021 19/05/2022	a SEMED
2989	MAURA ZEFERINA GOMES ALVES	ZELADOR (A)	AGENTE DE PORTARIA	19/11/2021 19/11/2022	a SEMAD

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19 de novembro de 2021.

Cacoal - RO, 22 de novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D1427862

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 005/2021/CME/CACOAL/RO.**

Prorroga o prazo de autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE, da Rede Privada de Ensino de Cacoal/RO e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal- RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Nº 1.826/PMC/05 e o disposto no artigo 5º, inciso III, alínea "a", de seu Regimento Interno e, as disposições da Resolução nº 06-2009/CME/CACOAL/RO e o que consta no Parecer nº. 02/2018/CME/CACOAL/RO, exarado no Processo nº. 002/2017-CME/CACOAL/RO e, considerando ainda, os termos do Ofício nº. 07/E.A/2021, de 24 de Março de 2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL COLO DE MÃE, no Município de Cacoal/RO, observando o que dispõe os artigos 2º, 3º, 5º e 6º da

Resolução nº. 06/2009/CME/CACOAL/RO e pelo Art. 1º da Resolução nº. 005/2018/CME/CACOAL/RO, pelo período de 02(dois) anos a contar desta data.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, em 10 de novembro de 2021.

SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cacoal – CME

Decreto n. 8.115/PMC/2021

RUBIA CARLA DE SOUZA COSTA

Conselheira

DENISE MARINGUES DA SILVA ARAÚJO

Vice – Presidente Conselheira

ROSANGELA DOS SANTOS N. GABRIEL Conselheira	VALDEMIR LUCAS DE SOUZA Conselheiro
PEDRO BURALLI Conselheiro	WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO Conselheiro
SUZI MARA RAMIRES Conselheira	

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4E453D3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°1072/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 03/12/2021 a 01/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal ROSILEIDE GALTER, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3641, inscrito(a) no CPF n 522.692.722-34 lotado(a)no UBS - SÃO JUDAS TADEU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:51A35228

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°1066/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal EDNEIA RIBEIRO DOS SANTOS, MERENDEIRA, matrícula n.7296, inscrito(a) no CPF n 656.891.512-20 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:DC0F848F

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1067/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (Noventa) dias, a contar de 01/12/2021 a 28/02/2022, para o(a) servidor(a) municipal VANESSA DA SILVA SOUZA, ENFERMEIRO, matrícula n.7730, inscrito(a) no CPF n 000.289.602-89 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1CE0E61B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1078/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 17/11/2021 a 16/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal DNY SANDRA DA SILVA SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.7723, inscrito(a) no CPF n 000.294.701-37 lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Outubro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:5E50888D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1068/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal ANA MARIA VAZ DE ALBUQUERQUE, ENFERMEIRA, matrícula n.3153, inscrito(a) no CPF n 370.349.871-49 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:430869FE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1069/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal HENY LINO DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.5097, inscrito(a) no CPF n 530.600.911-53 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec.N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8255C3AC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1070/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal LUCILENE CERINA DE NOVAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n.5698, inscrito(a) no CPF n 816.453.762-49 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:37F2675B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1071/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DE FATIMA TELES DE MENDONCA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.5581, inscrito(a) no CPF n 950.084.544-04 lotado(a)no AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:636A4481

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1073/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal REGINA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA, ENFERMEIRA, matrícula n.5497, inscrito(a) no CPF n 569.129.272-20 lotado(a)no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C2E39655

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1075/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal DAHIANE ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.5393, inscrito(a) no CPF n 789.118.932-34 lotado(a)no HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA68434E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1074/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/12/2021 a 30/12/2021, para o(a) servidor(a) municipal PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA, AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTES, matrícula n.5545, inscrito(a) no CPF n 348.299.972-49 lotado(a)na SEMTTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:058D3A63

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1076/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (Sessenta) dias, a contar de 01/12/2021 a 29/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal SONIA SIMONETTO FERREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3640, inscrito(a) no CPF n 439.892.412-49 lotado(a)na USF - EDMUR JOSE MARCHIOLI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B848596

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº1077/PMC/2021**

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 13/12/2021 a 11/01/2022, para o(a) servidor(a) municipal ELIZABETE FERREIRA DOS SANTOS CIPRIANO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n.3690, inscrito(a) no CPF n 607.814.591-68 lotado(a) na UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 22 de Novembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 8.255/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9604B634

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.
05/FUNCCAL/2021**

ONDE LÊ-SE

CONTRATANTE: Maria Beatriz Schwantes Ponciano Alves
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Contrato de cessão de uso das dependências do Teatro Municipal de Cacoal.

Valor: R\$286,20 (Oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

DATA: 18/11/2021

LÊIA-SE

CONTRATANTE: Maria Beatriz Schwantes Ponciano Alves
CONTRATADA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
OBJETO: Contrato de cessão de uso das dependências do Teatro Municipal de Cacoal.

Valor: R\$286,20 (Duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA: 18/11/2021

PEDRO HENRIQUE RABELO

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 8.020/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54842FEC

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE
REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS
PROCESSO: 6291/BRANCO/2021 CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA**

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Município de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.

VALOR: R\$ 64.160,55 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos). Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1EFED229

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
007/SEMUSA/2021**

PROC. 1712/2021

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL /SEMUSA.
CREDCIADA: RONMED – SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA

CNPJ: 09.499.037/0001-80

OBJETO: Credenciamento para a prestação de serviços médicos, em razão do déficit de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

VALOR: Valor estimado para 45 dias de prestação de serviços em complementação ao Termo de Credenciamento N. 007/SEMUSA/2021: R\$ 187.976,16 (cento e oitenta e sete mil novocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) sendo estimado 98 plantões de 12 (doze) horas e 10 plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

DATA: 15/11/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:75ED5697

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
137/PMC/2020**

Proc. 2093/ORDINÁRIO/2020 e Vol. V

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
CONTRATADA: EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

CNPJ: 27.568.065/0001-94

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato 137/PMC/2020 para dar continuidade a execução da OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, considerando Contrato de Repasse n. 851345/2017/CAIXA.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
 RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 137/PMC/2020.
 DATA: 10 de novembro de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
 Secretária Municipal de Saúde -SEMUSA

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBA04054

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N. 076/PMC/2021**

PROCESSO: 4061/GLOBAL/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
 CONTRATADA: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP
 CNPJ : 26.758.081/0001-87
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E SISTEMA DE PREVENÇÃO AO INCÊNDIO NA ESCOLA LUIZ LENZI, através da Secretária Municipal de Educação - SEMED
 VALOR: R\$ 167.608,98 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e oito reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6157D061

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 181/2021 PROCESSO 74/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO
 ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTECNICO, visando atender as necessidades da Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL. Valor prévio R\$ 17.986,67 (dezesete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sete centavos). Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
 Pregoeira
 Portaria 26/GP/21

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF6E2D37

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
 SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
 PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 179/2021 PROCESSO Nº 5673/GLOBAL/2021 ITENS
 EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA
 PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA. Valor prévio: R\$ 2.639.745,84 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/12/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de novembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
 Pregoeiro
 Portaria 26/GP/21

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83468963

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.
 38/2021 – ART. 25, I DA LEI 8.666/93**

Processo Nº 303/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS - LTDA, CNPJ n. 19.614.838/0001-01;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DA GARANTIA 500 (HORAS) DA RETROESCAVADEIRA JCB 3 CX 2021;

Valor: R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).

Cacoal – RO, 22 de Novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
 Presidente do SAAE

Publicado por:
 Karina Souza Bernardo
Código Identificador:EF36387E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
 PORTARIA Nº 121/SAAE/2021**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

Considerando o deferimento do Presidente do SAAE;

Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3.381/14);

Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, no mês de novembro de 2021, a contar de 19/11/2021 a 18/12/2021, para o (a) Servidor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, DORAZIR RODRIGUES SOARES, contratado (a) no cargo efetivo de Encanador, com carga horária de 40 horas semanais, com a matrícula nº 236.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/11/2021. Revogando-se disposições em contrário.

Cacoal/RO, 22 de novembro de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:79E8D06A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 288/SAAE/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/SAAE/2021.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO), para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE;

Empresas Vencedoras:

1) INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n. 10.603.772/0001-71;

VENCEDORA DO ITEM: 2

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2) CONSTRUTORA PREMAX PREMOLDADOS, inscrita no CNPJ n. 38.826.263/0001-27;

VENCEDORA DOS ITENS: 1,3,4 e 5.

VALOR GLOBAL: R\$ 169.061,50 (cento e sessenta e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Cacoal – RO, 22/11/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

Presidente do SAAE

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:4C6FA989

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 823, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nomeia TATIANE DA SILVA ROBERTO para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TATIANE DA SILVA ROBERTO, CPF n. ***.711.662-** e RG 1507736 SESDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Departamento de Cadastro, Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:69D0E8F9

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 824, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2287/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 05 (cinco) horas-aulas da servidora **Joelma Oliveira de Souza, Professora 25H**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida pela Portaria n.º 706/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:21C39ECE

**DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMEC/SEMAS. Edital nº. 002 de 04 de outubro de 2021, com homologação do Resultado Final em 08/11/2021. Para assinatura do Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia da CNH válida se exigida para o cargo; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais – Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t)

Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u) Certificado de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, para condutores de veículos pesados. v) Exame toxicológico válido, para condutores de veículos pesados. w) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e pesados; x) Telefone para contato.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maria Iranete Alves de Souza	Agente de Serviço Escolar	5º	Escola 07 de Setembro
Cleidiane Santos da Cruz	Agente de Serviço Escolar	6º	Escola 07 de Setembro
Alessandra de Souza Bastos de Andrade	Professor Pedagogo	6º	Escola 07 de Setembro
Francisco pereira Damaceno	Professor Pedagogo	7º	Escola 07 de Setembro
Joel Soria Guacama	Agente de Gestão Escolar	2º	Escola Rio Branco
Jaqueline Alves	Agente de Serviço Escolar	3º	SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 23 de novembro de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Guedes Martins

Código Identificador:5E8F8EDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA 011/ CONSELHO FISCAL

CONSELHO FISCAL

(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA 011/2021

Ata de Reunião Ordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 09h00min, na Sede do IPECAN. Reuniram-se os membros deste Conselho, sendo: Izolda Madella, Claudio de Paula Silva e Maria Verônica de Oliveira Assis em substituição ao conselheiro Sidney Alves Vieira, que estava de quarenta e deu aviso prévio no grupo do conselho via WhatsApp. Sob a presidência do Senhor Claudio de Paula Silva, os trabalhos foram conduzidos e o mesmo passou a leitura do ofício 231/2021/IPECAN encaminhado pelo Superintendente que relatou as informações previdenciárias com referência a setembro/2021. Conforme consta o valor disponível nas contas do IPECAN até 30/09/2021 era de **R\$ 33.427.162,93** aplicados na Caixa Econômica e no Banco do Brasil. Do orçamento estimado em **R\$ 9.335.151,87** para o ano de 2021, foi realizado até 30/09/2021 **R\$ 6.427.395,47** sendo aproximadamente 68,85% da estimativa para o exercício. Referente às contribuições previdenciárias dos segurados e patronal/2021 foi informado que não há débitos em atraso. Quanto aos parcelamentos de 2017 e 2018 foi relatado que ambos estão com as parcelas em dias, não tendo valores parcelados em atraso. Em referência aos servidores cedidos para outros entes, foram identificadas suas respectivas contribuições, inclusive as do senhor **MARCONI EDISON B. SANTANA**. Porém, não ficou esclarecida a exatidão das contribuições do senhor Marconi quanto aos juros cobrados, visto que houve atraso no recolhimento. Assim, solicitamos que a Superintendência apresente essas informações a este Conselho Fiscal na próxima reunião ordinária. Conforme havia sido pedido através do Ofício 011/2021 de 22/10/2021, participaram desta reunião ordinária o Senhor **TALLES EDUARDO DOS SANTOS**, Controlador do Instituto, bem como a Senhora **LUCIENE FERNANDES**, Presidente do Conselho Deliberativo, onde tratamos acerca das aposentadorias por invalidez que foram ou venham a ser pedidas de início ou a posteriori por meios. Então, discorremos sobre a importância de o instituto acompanhar sempre de perto e de forma minuciosa a esses pedidos de aposentadoria feitos por via jurídica. Isto leva este Conselho a reforçar a orientação à sua Superintendência de que o Instituto busque formas jurídicas para contestação dos já mencionados pedidos, quando judiciais, através de sua assessoria jurídica, a fim de minimizar o impacto aos cofres do Ipecan em razão das concessões de benefícios. Também orientamos a Superintendência que avalie quanto à possibilidade de se buscar um assessoramento jurídico que atue em concomitância ou não ao que já é feito atualmente. Nada mais a ser

tratado, a reunião foi encerrada com a leitura e aprovação desta ata que segue assinada por mim, Izolda Madella, secretária deste Conselho e pelos demais presentes.

IZOLDA MADELLA

Secretaria

CLAUDIO DE PAULA SILVA

Presidente do Conselho

MARIA VERONICA DE O. ASSIS

Membro do Conselho

Publicado por:

Ana Maria Colombo

Código Identificador:6B658763

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021.

Processo nº: 082/2021.

Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

Assunto: Aquisição de materiais de expediente.

Valor Total: R\$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Prazo de execução: Imediata após a solicitação feita pelo RPPS.

Prazo de pagamento: Em até 05 (cinco dias), após a execução e conferência do material mediante emissão de nota fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 09.122.0002.2099.000 - Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de Despesa 33.90.30.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: Taxas administrativas 2%, Ficha Orçamentária 329.

Fornecedor:

M BARBOSA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ. 12.132.944/0001-00, R\$ 322,60 (trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

ELZA ROSA DA SILVA 42121590234 CNPJ: 33.924.654/0001-60, R\$ 212,00 (duzentos e doze reais)

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de novembro de 2021.

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS

Dir. Adm. e Financeira

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em ___/___/2021.

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA

Superintendente do IPECAN.

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:AB7B78CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS MUNICIPAIS

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a comunidade, sobre a liberação de crédito na data de 23/11/2021 referente à 4º parcela do PROSFIN no valor de R\$ 7.332,00 (sete mil trezentos e trinta e dois reais), oriundos do Fundo Municipal de Educação - FME, depositados na conta corrente 8833-1, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F. Rio Branco, CNPJ: 06.305.325/0001-69 Processo Administrativo nº 142/2021 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 23 de novembro de 2021.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Port.639/2021/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:1FA299E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021/PMCJ/CPL
ITENS 04, 08, 09 E 11 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
“BENEFÍCIO TIPO I”

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2021/CPL/RO**, no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES (DESKTOP, IMPRESSORAS E OUTROS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal Geral de Fazenda, Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período 12 (doze) meses. **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 07/12/2021 às 10h** (horário de Brasília). **VALOR ESTIMADO: R\$ 4.815.533,25** (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). **Local da licitação: www.licitanet.com.br. Retirada do Edital: site www.licitanet.com.br ou Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.**

Candeias de Jamari-RO, 23 de novembro de 2021.

ALESSANDRA C. RIBEIRO

Pregoeira da CPL/PMCJ
Portaria nº 66 de 19.04.2021

Publicado por:
Alessandra Cristiane Ribeiro
Código Identificador:8092E465

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.262 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Paragrafo 2º e exclui os §§ 4º e 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 997 de 11 de junho de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art.19 da Lei Orgânica do Município -LOM.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Complementar nº 997 de 11 de Junho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 1º.;

§ 2º A desistência do permissionário através de Documento devidamente assinado e reconhecido em cartório, ou o não cumprimento da Lei nº 415/2007 e suas alterações, a mesma deverá ser cancelada e repassada a outro permissionário através de Decreto do Executivo.

§ 3º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:73B14E34

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.263 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o inciso II do artigo 2º da Lei nº 1.215 de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera inciso II, do artigo 2º da Lei nº 1.215 de 04 de maio de 2021, passando ter a seguinte redação:

Art. 2º - No momento da solicitação de qualificação, a entidade deverá possuir 01 (um) ano a partir da data de sua constituição.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C7EF5FA5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6053 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMEISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, do Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete-CC-9, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3368DFD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6054 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMEISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA ISIS DA SILVA FERNANDES PIANOVSKI**, para exercer o Cargo Commissionado de Subsecretária de Obras-CC-9, pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A76B9A5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 175 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição de Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS de serviços contratados pelo executivo municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir presidente nomeado pela Portaria nº 100 de 12 de julho de 2021, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços de Engenharia e Recuperação de Estradas Vicinais. Visando atender as necessidades e interesses do Município de Candeias do Jamari, passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- **LUCÍLIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS – 11.298 – Presidente**
- **GABRIEL REIS ROSA – 11.207 – Membro**
- **EDILSON ALMEIDA TAVARES- 4.960 – Membro**
- **OMAR BENÍCIO CARUTA – 11.265 – Membro**

Art. 2º - Fica a Comissão acima nomeada para realizar diligência com o objetivo de localizar e avaliar a estrutura e localização, para que seja realizada a locação nos moldes da legislação pertinente.

Art. 3º - A comissão deverá fazer as avaliações e apresentar relatório circunstanciado com todas as informações pertinentes às diligências realizadas, as quais servirão como base para as contratações pela administração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:ACB30825

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 176 CANDEIAS DO JAMARI –RO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a comissão organizadora da IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONAE – 2021 NO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/ RO e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais conferidas pelo art.87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no âmbito da Secretária Municipal de Educação a comissão de membros, a quem atribuiu às tarefas de coordenar, promover e monitorar a realização da **CONAE** na etapa Municipal, considerando os dispostos na Constituição Federal/88 com a lei nº 13.005/2014, em consonância com o Decreto de 09 de Maio de 2016, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – **ECA**, mediante lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e o que Estabelece na lei de diretrizes e bases da educação nacional – LDB LeiNº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal 6046 de 19 de Novembro de 2021, dentre outros dispositivos legais. Na mesma portaria será designado a Secretária Municipal de Educação, **Maria da Conceição Silva Pinheiro**, para presidir a Comissão Organizadora da etapa Municipal.

Da Comissão Organizadora

Art. 2º - A Comissão Organizadora da CONAE, designada pela portaria, composta por **representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Município de Candeias do Jamari - SINTEMUCAJA** é responsável pela coordenação, promoção e monitoramento do desenvolvimento da etapa municipal da Conferência no que se refere à estrutura e à organização.

Art. 3º - Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do vice-presidente, cuja indicação ocupa a segunda posição.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Organizadora:

- I – Zelar pela composição da Comissão de Organização, a partir do que estabelece a Portaria Ministerial nº 577 de 27 de abril de 2017.
- II. Elaborar um calendário de reuniões e coordenar as atividades da Comissão Organizadora da Conferência na etapa Municipal;
- III. Convocar, em caráter ordinário e extraordinário, os membros da Comissão Organizadora;
- IV. Coordenar os trabalhos nas reuniões da Comissão Organizadora;
- V. Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora e as comissoes de Mobilização e Divulgação - Monitoramento e Sistematização.

Comissão Organizadora

SERVIDOR	FUNÇÃO
Maria da Conceição Silva Pinheiro	Presidente (Representante - SEMED)
Crisliane Nascimento da Silva	Vice-Presidente (Representante - SEMED)
Mariza Alves Mendonça e Silva	1º secretária (Representante – CACS FUNDEB)
Mireily França de Oliveira	2º secretária (Representante - CME)
Enilson Oliveira de Almeida	1º Redator (Representante - SEMED)
Senildon Cavalcante	2º Redator (Representante - professor)

Da Comissão de Mobilização e Divulgação

Art. 4º – Elaborar e programar proposta de mobilização social e de divulgação no apoio à Comissão Organizadora da CONAE da etapa Municipal.

Parágrafo Único - Compete à Comissão Mobilização e Divulgação:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor estratégias e metodologias sobre a mobilização e divulgação da etapa municipal da Conferência;
- III. Dar conhecimento a todos os interessados sobre as definições e atividades da Comissão.
- IV. Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- V. Propor e providenciar formas de suporte técnico;

Comissão de Mobilização e Divulgação

-Silene Souza Castro

-Maria Aparecida Dias Pereira

-Emily Leticia Medeiros do Nascimento

- Natalina Conceição da Silva

- Leoni Claudino dos Santos

- Rozileia Guimaraes

Da Comissão de monitoramento e Sistematização

Art. 5º – Colaborar na construção metodológica e temática da CONAE, produzindo documentos (Documento Referência, Documento Base e Documento Final) e registros;

Parágrafo Único - Compete à Comissão de monitoramento e Sistematização:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Propor estratégias de organização da plenária para a realização da etapa municipal da Conferência;
- III. Dar conhecimento a todos os interessados sobre as definições e atividades da Comissão.
- IV. Sistematizar as emendas/ aprovadas;

Comissão de monitoramento e Sistematização

- Jose Ramos Mello

- Sheila Cristina Moraes de Almeida

- Laize de Oliveira Lopes

-Flavia de Oliveira Strobilius

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Candeias do Jamari – RO, 23 de novembro de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos

Código Identificador:F60C1386

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6055 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PEDRO HENRIQUE FERREIRA ROCHA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Operacional NI, CC-2**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 22/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:2637E4A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de herbicidas e inseticidas, material de limpeza para ser utilizado no lavador da SEMOSP, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 16.244,73 (dezesesse mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). Processo Administrativo Digital nº 687/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 23 de Novembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:E56D7DB6

**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 002 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Designa servidora como Coordenadora de Local de Aplicação de Prova.

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA, Procuradora Geral do Município de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Leiliane Soares de Oliveira, matrícula nº 38393, Procuradora Jurídica, para, sem prejuízo de suas funções, coordenar o local de aplicação da prova de estagiário da Procuradoria-Geral, o qual acontecerá no dia 28/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cerejeiras, 22 de novembro de 2021.

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:5835DD3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E
VALOR AO CONTRATO Nº 310/19.

DAS PARTES:**- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****- PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.****DAS ALTERAÇÕES:**Ficam alterada pelo presente a cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº. 310/2019.**DO VALOR :**R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**DO PRAZO: 12 (doze)** meses, contados de do término do 1º. Termo Aditivo, ou seja, 02/12/2021, e término previsto para 02/12/2022, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.2315/19.**DA DOTAÇÃO ORÇAMNETÁRIA:**

02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO- CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 3005, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Valor de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte cinco reais) RESERVA DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO 2022.

02.03.01.04.123.0021.2005.0000.3.3.90.40.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

Valor de R\$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) a ser empenhado no exercício de 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 310/19, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**nº. 2315/19.SEMFAZ.**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:**19 de novembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de novembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 19/11/2021 às 13:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**191305**e o código verificador**122CD82C**.

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:86215D64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E.
ENGENHARIA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 597/2021
TP 03/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Rio Negro, 4069, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 021.867.184-99, domiciliado na Rua Mato Grosso, 4371 - Centro - Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.**Cláusula Segunda -**Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal pelo período de 60 (sessenta) dias, de 23/11/2021 a 22/01/2022.**Cláusula Terceira** Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de novembro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	WENDELL R. DE OLIVEIRA LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 - CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br**COLORADO DO OESTE - RO**Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 22/11/2021 às 11:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.Documento assinado eletronicamente por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Engenheiro Civil**, em 22/11/2021 às 11:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/11/2021 às 11:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **101079** e o código verificador **04F74995**.

Referência: Processo nº 1-597/2021.

Docto ID: 101079
v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:59BD90B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROC. 850/2020 INTERESSADO: SEMUSA REQUERIMENTO
EM QUESTÃO VERSA QUANTO A PEDIDO DE
REAJUSTE/REEQUILIBRIO/REVISÃO DE VALORES ENTRE
ESTA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA WE ENGENHARIA
LTDA EPP EMPREITEIRA DE OBRA CIVIL.

Proc. 850/2020
Interessado: **SEMUSA**

Requerimento em questão versa quanto a pedido de reajuste/reequilíbrio/revisão de valores entre esta administração e a empresa WE ENGENHARIA LTDA EPP empreiteira de obra civil.

Inicialmente, convém registrar que inexistente, tanto na doutrina quanto na jurisprudência, uniformidade na utilização da terminologia dos mecanismos que consubstanciam o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos. Portanto, fica registrada a existência da controvérsia (reajuste/re-equilíbrio/revisão etc)

É de fundamental relevância registrar que a referida equação econômico-financeira tem expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República: *Art. 37 ... XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

De igual modo, o art. 65, que cuida das alterações contratuais, unilaterais e consensuais, em seu § 6º também põe à salvaguarda a equação econômico-financeira, nos seguintes termos: *§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.*

Da intelecção do ordenamento jurídico e da doutrina pátria citada, infere-se que a equação econômico-financeira dos contratos administrativos constitui direito subjetivo dos contraentes e, salvo anuência de ambos, são insuscetíveis de modificação.

Durante a execução do contrato administrativo pode ocorrer determinados eventos capazes de afetar o equilíbrio econômico ajustado entre a Administração Pública e o particular.

Nesses casos, uma vez presentes os requisitos legais, deve a equação econômico-financeira ser reequilibrada, sob pena de haver enriquecimento ilícito por parte de um dos contratantes.

Tais situações são tratadas pela Lei nº 8.666/93 como causa legitimadora das alterações contratuais bilaterais. É o que se depreende da leitura do art. 65, inciso II, alínea d, veja-se: *Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I omissis; II - por acordo das partes: d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

O caso concreto aparentemente houve elevação de custo do encargo (vide planilha Id 85647) tomando o valor insuficiente em vista das condições iniciais, de acordo com proposta inicial e, portanto o contratado não pode suportar tal ônus sem o devido pagamento corrigido monetariamente.

Observe que houve uma severa elevação de custos em insumos de construção em face da pandemia covid-19 o que deve ser considerado. Cabe a secretaria e o contratado, bilateralmente acordarem quanto ao equilíbrio financeiro da demanda vez que estamos diante de dificuldade econômica nesta municipalidade bem como frente a pandemia patológica.

Sujeito a análise da contadoria e chancela do gestor.
S.M.J. é o parecer.

Colorado do Oeste, 10 de novembro de 2021.

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E153EA72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGAO 043-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Processo nº 1333/2021

Pregão Eletrônico nº 43/2021

Assunto: Formação de ata para aquisição de cestas de final de ano.

Interessada: SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do seu Prefeito Municipal, Srº Leandro Teixeira Vieira, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o procedimento licitatório acima. **OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panettone, refrigerante e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 093/2021 Processo 1333/2021**

MOTIVO:

Parecer Jurídico, folhas 62 e 63

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 26.1 do edital.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação **revogada** para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. “A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto.” Conforme ensina Marçal Justen Filho. A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato

anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 43/2021.

Súmula 473 do STF:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CORUMBIARA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:21FFB80F

ADMINISTRAÇÃO

AVISO: RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129, AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODO DE 23/11/2021 A 23/12/2021.

CORUMBIARA/RO, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindon Jonhns b Ribeiro

Código Identificador:ACBF8BFF

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, e MEI

A Câmara Municipal de Corumbiara-RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 115/2016, em atendimento ao solicitado pelo Diretor Geral, Processo 056/2021, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, tipo **Menor Preço Total/Global do Lote**, realizado por meio da internet, no site: <https://www.licitanet.com.br/>, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido

pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, visando formalização de contrato administrativo sob o **regime de empreitada por Menor Preço Total/Global do Lote**. Data para cadastro de propostas a partir **das 17:00h do dia 23/11/2021 (horário de Brasília-DF)**, data para a abertura de propostas a partir das **08:30h do dia 06/12/2021 (horário de Brasília-DF)** e início da sessão pública, **dia 06/12/2021 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**. **OBJETO: Aquisição de Aparelhos Condicionadores de Ar Split, Tecnologia Inverter, 12.000 BTUs (LOTE 1), e Serviço Técnico de instalação e remoção de Aparelhos Condicionadores de Ar (LOTE 2), conforme Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.** Estima-se que a aquisição do referido objeto, pode atingir o montante de **R\$ 31.526,25** (Trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) **para o LOTE 1 e R\$ 5.679,81** (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) **para o LOTE 2.**

Corumbiara - RO, 23 de novembro de 2021.

MAYKON ANDRÉ LAUCK DE SOUZA

Pregoeiro

Câmara Municipal

Portaria 115/2016

Publicado por:

Ronei da Silva

Código Identificador:8947E95D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPL/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS:ITEM: 01-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 097/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897884/2020;ITEM: 02-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 100/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897906/2020;ITEM: 03-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2020, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897901/2020, conforme:conforme:conforme:Parecer; folha resumo; estudos preliminares; memorial descritivo; especificações técnicas; descrição e especificação dos serviços; planilha orçamentária (geral); memória de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição analítica do BDI; declaração segundo a Lei 13.161, de 31 de agosto de 2015 (orçamento desonerado); declaração quanto à execução do almoxarifado; declaração da validade do orçamento da ANP; declaração de conformidade em acessibilidade; lista de verificação em acessibilidade; declaração de indicação de engenheiro fiscal; relatório fotográfico; ART; desenhos técnicos (pranchas); arquivos em mídia física CD-ROM e demais documentos anexos a este Edital.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de nº 756 de 07 de Janeiro de 2021 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 010/CPL/2021** cujo certame se deu as 09h00min do dia 18 de Novembro de 2021, encerramento do prazo recursal, fase de Proposta de Preços, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO (JAC ENGENHARIA)**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ nº **34.727.776/0001-20**, com uma proposta apresentada no valor total Global de **R\$: 1.081.258,01 (Hum Milhão Oitenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais Um Centavos)**. Sendo

o Lote 01, Valor R\$: **290.817,23 (Duzentos e Noventa Mil Oitocentos e Dezesseis Reais Vinte e Três Centavos)**; Lote 02, Valor R\$: **384.938,11 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Onze Centavos)** e o Lote 03, Valor R\$: **405.502,67 (Quatrocentos Cinco Mil Quinhentos e Dois Reais Sessenta e Sete Centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 - 98471 7144 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 22 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:634BCAB5

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E
EQUIPARADAS**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **Aquisição de Materiais de Consumo para realização de ornamentação natalina no município de Cujubim** que serão utilizados na praça municipal e Avenida Principal do município, e sede da prefeitura, nas características e quantitativos especificados neste termo de Referência. Valor estimado de R\$ 37.650,00 (Trinta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 06/12/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/12/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 23 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:A0CD92A2

**CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 068/2021.**

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 068/2021.

Pregão Eletrônico nº 068/2021, ocorrido em 18 de Novembro de 2021 as 09h30min (horário de Brasília).

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.**

Empresa Vencedora: **BONIN & BONIN LTDA - CNPJ: 29.004.099/0001-81**, vencedora dos itens 1 – 28 – 29 - 30, valor total finalizado de R\$: 5.705,00 (cinco mil setecentos e cinco reais), **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.964.366/0001-46**, vencedora dos itens 2 - 27, valor total finalizado de R\$: 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 13.287.059/0001-54**, vencedora dos itens 9 – 10 - 21, valor total finalizado de R\$: 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais), **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATCADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-87**, vencedora dos itens 12 - 19 - 20, valor total finalizado de R\$: 37.064,00 (trinta e sete mil sessenta e quatro reais), **BIONUTRI COMERCIO E**

REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01, vencedora dos itens 31, valor total finalizado de R\$: 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58**, vencedora dos itens 34, valor total finalizado de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). Valor Total da Licitação R\$: **95.049,00 (Noventa e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais)**.

Os seguintes lotes restaram fracassados: **4-13-14-17-22-23-32-40**. E os seguintes itens restaram desertos: **3-5-6-7-8-11-15-16-18-24-25-26-33-35-36-37-38-39-41-42-43-44**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Novembro de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:9C06BCE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

Processo Administrativo nº **1-610/2021**, Contrato Administrativo nº **46/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde e GTX ENGENHARIA LTDA** ora Contratada. Objeto do Contrato: **Elaboração de Laudo de insalubridade, de acordo com a norma regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, prazo de execução **30** (trinta) dias contados da data de entrega da **Ordem de Serviço**. Valor R\$ **7.000,00** (sete mil reais). Data da celebração: 18/11/2021. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:28E1FE20

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
CONTRATO Nº 45/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

Processo Administrativo nº **1-865/2021**, Contrato Administrativo nº **45/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ 05.884.660/0001-04, ora Contratada. Objeto do Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10, de acordo com as condições descritas no Pregão Eletrônico nº **012/2021**, oriunda do Processo Eletrônico nº **865/2021** da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, Termo de Convênio: **39/2021/FITHA** pelo período de **12** meses. Valor: R\$ **138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais). Celebração: **11/11/2021**. AMPARO LEGAL: Art. **57**, inciso II, da Lei nº **8.666/93**.**

Publicado por:

Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar

Código Identificador:AA122DEE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38 /2021**

Processo Administrativo nº 1-388/2020. Contrato Administrativo nº 38/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS e a empresa SEGUROS SURA S.A., CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM**, período de 12 meses. Celebrado em 02/09/2021.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:B212FC52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39 /2021**

Processo Administrativo nº 1-388/2020. Contrato Administrativo nº 39/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38 ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM**, Valor: 671,00(seiscentos e setenta e um reais, período de 12 meses. Celebrado em 02/09/2021.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:F40BDBDE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1169/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 247/COOPLAN/2021.

RESOLVE:

Alterar a Portaria de nº 658/GP/2021 de 07 de Julho de 2020, nomeando os Servidores para comporem a **Comissão do Programa "Título Já"**, em razão da mudança de gestão, passando a se constituir da seguinte forma:

-
-
- Fernando Henrique Neves de Souza - Coordenador da Comissão
-
- Camila Carolina Silva Viana - Diretora Divisão Cadastro e Estatística
-
- Taylor Marcelo Marques Hantt - Chefe Seção de Cadastro Imobiliário
-
- Elisangela Aparecida Do Rosario - Diretor Divisão Top. e Projetos

-
- Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins - Engenheira Civil
-
- Bruniele Vervloet - Engenheira Ambiental
-
- Kelly Cristina Amorin Cazula - Procuradoria
-
- Angélica Maas - Assistente Social
-
- Sabrina Juliana Lopes de Souza Faria - Coordenadora do Cadastro Único
-
- Elaine Chaves F. Teixeira - Agente Social
-
- Pedro Cândido Cesário - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 29 de outubro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FF13774D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1170/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0611/GP/2020 de 19 de Junho de 2020, da servidora **ELISANGELA RODRIGUES DE CAMARGO DA SILVA**, inscrita no CPF nº.***.635.189-**, onde foi nomeada para o cargo comissionado de **Chefe da Seção do Programa Estratégico de Vigilância em Saúde**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir **01/11/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56E307A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1171/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 400/SEMED/2021.

RESOLVE:

Nomear a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula nº 6700, CPF ***.337.702-**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **PATRICIA DE SOUSA MARQUES**, Professor II - 25 horas, CPF ***556.602-**, matrícula nº 10235, por motivo de licença maternidade, no período retroativo de **07/10/2021 a 22/12/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E597125B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1172/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, com efeitos a partir de 01/11/2021, a servidora **MARIA OLINDA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº. ***.676.132-**, matrícula nº 4154, do cargo de **Professor CI. Única (Nível II) com carga horária 40 horas**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta prefeitura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:141B513A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1173/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº **0492/GP/2019** de 02 de Abril de 2019, do servidor **TAYLOR MARCELO MARQUES HANTT**, inscrito no CPF nº.***.583.732-**, matrícula 29409, nomeado o servidor para ocupar o cargo em comissão de Chefe Seção de Cadastro Imobiliário, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento a partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9D51EEA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1174/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **TAYLOR MARCELO MARQUES HANTT**, CPF ***583.732-**, em substituição da titular **CAMILA CAROLINA SILVA VIANA**, matrícula 29509, CPF ***.243.702-**, no cargo comissionado de Diretor Divisão de Cadastro e Estatística, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, por motivo de licença maternidade, pelo período de 01/11/2021 à 22/04/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 03 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A9378BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1175/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, n no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5229/2021.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor **ADEMIR DE JESUS**, inscrito no CPF nº.***.857.379-**, matrícula 29535, contratado por tempo determinado, no cargo de **Técnico em Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:89C2EE8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1176/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 402/SEMED/2021.

RESOLVE:

I - NOMEAR a servidora **VAGNA APARECIDA FERREIRA DA PAZ**, matrícula nº 9857, CPF ***.042.332-**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 40 horas, em substituição do servidor **JORGE DE OLIVEIRA ALVES**, Professor II - 40 horas, CPF ***543.257-**, matrícula nº 9407, por motivo de licença de laudo médico, a partir de 06/10/2021.

I - CONCEDER a servidora acima mencionada a gratificação de localidade de difícil acesso para Professores, na Escola Brás Cubas - Tipologia III, de acordo com a Lei nº 2.163 de 19 de Junho de 2019, a partir de **06/10/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:81D7E697

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1177/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN**, cargo Educador Social, inscrita no CPF nº ***.226.112-**, matrícula 1304, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 08 a 12 Novembro de 2021, para participar da capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo I) guia de visita domiciliar, e nas datas de 15 a 19 de Novembro de 2021 capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo II) cuidados para o desenvolvimento da criança, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 10 (Dez meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (segunda/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:28343A04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1178/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **DENISE LEITE SILVA**, cargo Visitadora, inscrita no CPF nº ***.627.082-**, matrícula 24848, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 08 a 12 Novembro de 2021, para participar da capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo I) guia de visita domiciliar, e nas datas de 15 a 19 de Novembro de 2021 capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo II) cuidados para o desenvolvimento da criança, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 10 (Dez meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (segunda/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:5FF466AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1179/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **JAQUELINE RODRIGUES DE PAULA KLIGER**, cargo Visitadora, inscrita no CPF nº ***.507.462-**, matrícula 29427, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 08 a 12 Novembro de 2021, para participar da capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo I) guia de visita domiciliar, e nas datas de 15 a 19 de Novembro de 2021 capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo II) cuidados para o desenvolvimento da criança, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 10 (Dez meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (segunda/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:767FC212

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1180/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **OSMARINA DA PAZ OLIVEIRA MATEUS**, cargo Visitadora, inscrita no CPF nº ***.766.972-**, matrícula 25992, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 08 a 12 Novembro de 2021, para participar da capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo I) guia de visita domiciliar, e nas datas de 15 a 19 de Novembro de 2021 capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo II) cuidados para o desenvolvimento da criança, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 10 (Dez meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (segunda/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:B8E0747E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1181/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **KEILA REGINA GOMES DOS SANTOS**, cargo Supervisor (Criança Feliz), inscrita no CPF nº ***.451.542-**, matrícula 29300, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, nas datas de 08 a 12 Novembro de 2021, para participar da capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo I) guia de visita domiciliar, e nas datas de 15 a 19 de Novembro de 2021

capacitação nas metodologias do Programa Criança Feliz (módulo II) cuidados para o desenvolvimento da criança, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 10 (Dez meia diárias) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 15 (segunda/feriado) de Novembro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:2B1C1627

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1182/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS**, inscrito no CPF nº *****.389.122-****, para exercer o cargo comissionado de Chefe Seção de Cadastro Imobiliário, vinculado à **Coordenadoria de Planejamento e Orçamento**, a partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 04 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:DBC235A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1183/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da **Lei nº 1372/2009**.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **CRISTIANY NAYARA KAIZER GOMES**, no cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº *****.156.912-****, matrícula 103332, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 08 a 09 de Novembro de 2021, para participar da 49ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIBz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,00 (Duas diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:7C123F52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1184/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da **Lei nº 1372/2009**.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº *****.548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 08 a 09 de Novembro de 2021, para participar da 49ª Reunião Extraordinária da Comissão Intergestora Bipartite - CIBz, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 2,00 (Duas diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:61D60DF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1185/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **VERANILDA SCHNAIDER GUERING LEITE**, inscrita no CPF nº *****.348.482-****, para exercer o cargo comissionado de Chefe Seção do Programa Estratégico de Vigilância em Saúde, de acordo com o art. 98 a Lei 2.079 de 20 de Julho 2018, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:3B1EA290

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1188/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5157/2021.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor **SANDRO LUCIO MUNDT DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº *****.050.472-****, matrícula 26905, contratado por tempo determinado, no cargo de Trabalhador Braçal, vinculado à Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana, a partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A336EDFB

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1188/GP/2021, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1188/GP/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]a partir de 01/11/2021[...]

LEIA-SE:

[...]a partir de 01/11/2021,com efeitos retroativos de 25/10/2021, ressalvo que processo chegou tardiamente a este Gabinete.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4B0DC315

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1189/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 253/COOPLAN/2021.

RESOLVE:

NOMEAR GILMAR KAMPIN KATSURAGI, CPF ***418.102-**, matrícula 1219, em substituição do titular **ROBERTO TAKEY VASCONCELOS**, CPF ***.111.302-**, matrícula 1259, no cargo comissionado de Assessor Técnico em Engenharia, vinculado à Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, por motivo de férias, pelo período de 08/11/2021 à 27/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D670D7F

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1189/GP/2021, DE 05 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1189/GP/2021, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]TAKEY [...]

LEIA-SE:

[...]TAKEI[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7548D18D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1190/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **LIZIANE MIRANDA GONÇALVES**,no cargo de Agente Administrativo, função Diretor do Departamento Programação, Orçamento e Convênio, inscrita no CPF nº***.269.362-**, matrícula 6017, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, no período de 08 a 10 de Novembro de 2021,para participar de Palestra, Workshop e Capacitação do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,00 (Meia diárias) no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FF56B331

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1191/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **MILLENE GONÇALVES MANGUEIRA**,no cargo de Coordenadora de Projetos e Convênios, inscrita no CPF nº***.528.562-**, matrícula 29545, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, no período de 08 a 10 de Novembro de 2021,para participar de Palestra, Workshop e Capacitação do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,00 (Meia diárias) no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DB174CEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1192/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **MARCIA VERIDIANE AVILA**, no cargo de Diretora de Divisão de Projetos Técnicos, inscrita no CPF nº****.458.702-**, matrícula 29212, que se deslocará ao Município de JI PARANA/RO, no período de 08 a 10 de Novembro de 2021, para participar de Palestra, Workshop e Capacitação do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,00 (Meia diárias) no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 08 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:D0D7A764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1194/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Nomeação de Servidores para compor a comissão de Acompanhamento, fiscalização e recebimento de serviços do contrato 096/PGM/2021.

Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - Presidente

Agostinho Gonçalves Lara - Matrícula 9210

§ 2º - Membros

Jorge do Carmo Almeida - Matrícula 29408

Mônica Aparecida de Queiroz - Matrícula 1353

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:

Art. 4º Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

Art. 5º Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;

Art. 6º Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;

Art. 7º Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;

Art. 8º Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;

Art. 9º Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de

acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;

Art. 10º A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for o caso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;

Art. 11º Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;

Art. 12º Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

Art. 13º Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;

Art. 14º Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;

Art. 15º Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;

Art. 16º Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;

Art. 17º Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;

Art. 18º Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;

Art. 19º Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;

Art. 20º Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;

Art. 21º Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;

Art. 22º Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:

I Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;

II Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;

III Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;

IV Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;

V Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;

VI Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;

VII Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;

VIII Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;

IX Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;

X Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
 XI Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 XII Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
 XIII Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
 XIV- Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.
 Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
 Art. 13º Os efeitos desta portaria retroagirão aos dias 05 de Abril de 2021, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3103BFC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1195/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO** da obra de Construção da Base da Caixa D'água Processo n º 4472/2020, contrato 103/PGM/2021.

-
-
- Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal
- Roberto Takei Vasconcelos - Membro
- Adilson Rossmann - Membro
- Felipe Amorim de Oliveira - Membro
- Reginaldo Xavier dos Santos - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0884609E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1195/GP/2021, DE 09 DE
NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...] **4472/2020**[...]

LEIA-SE:

[...]4472/2021[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de Novembro de 2021.

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:44F81024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1196/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 411/SEMED/2021.

RESOLVE:

Nomear a servidora **FRACIELEN BEMFICA LACERDA DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 1289, CPF ***.932.852-**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **JOICIMAR FLEGLER,** Professor II - 25 horas, CPF ***476.752-**, matrícula nº 8680, por motivo de laudo médico, no período retroativo de **25/10/2021 a 22/12/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE8D3ECD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1197/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **MAREUZA SEIBERT BORCHARDT,** no cargo de Professor I - 25 horas, função Vice Diretor (tip. 02), inscrita no CPF nº***.977.722-**, matrícula 6203, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3637680D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1198/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **ELISANGELA ONOFRE SANTANA**, no cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, inscrita no CPF nº***.076.152-**, matrícula 10820, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:6CDB2CEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1199/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **FABIANA COELHO DA ROCHA**, no cargo de Professor I - 25 horas (Nível II), função Supervisor Escolar (tip. 02), inscrita no CPF nº***.854.586-**, matrícula 5029, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:0EA78ED3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1200/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **MARIA ONDINA DOS SANTOS**, no cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº***.015.102-**, matrícula 9776, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:68DC63E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1201/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **DALIRA FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF nº***.610.592-**, matrícula 5010, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:F9CC3E7E

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 020-CPL-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4853/SEMELC/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empregada por preço global” **para contratação de empresa no ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL PARA executar a CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA- CONVÊNIO SICONV Nº 897592/2020**, com contrapartida do município. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 13/12/2021, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de R\$ 307.529,40**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 23 de Novembro 2021 as 08horas.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4.622/GP/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:9EB2EF78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1202/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **SELMA GONÇALVES CENCI**, no cargo de Professor II - 40 horas, função Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº***.982.402-**, matrícula 5436, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal - CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (Meia diária) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 09 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:CDBA8EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1203/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **LUZIA CABRERA CARDINAS RODRIGUES**, no cargo de Professor II - 40 horas, função Diretor Divisão Administração Pedagógica, inscrita no CPF nº***.461.012-**, matrícula 4880, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:FB5E62BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1204/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **MAURO APARECIDO BISERRA**, no cargo de Professor I - 25 horas, função Orientador (tip. 03 e 04), inscrito no CPF nº***.254.702-**, matrícula 4804, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:D64DF048

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1206/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **CLEIDIANE COSSUOL MENEGUETTI**, no cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº***.620.502-**, matrícula 1099, que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:3052C57E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1207/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 413/SEMED/2021.

RESOLVE:

Nomear a servidora **CLAUDIANA KLIPEL RATSKE DE QUEIROS**, matrícula nº 9512, CPF ***.502.432-**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **ANA MARCIA DA CUNHA REINEHR**, Professor 25 horas, CPF ***852.742-**, matrícula nº 1135, por motivo de laudo médico, no período retroativo de 20/10/2021 a 22/12/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:D3FCB166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1208/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 404/SEMED/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 52/GP/2021 de 07 de Janeiro de 2021, da servidora **ELINÊS APARECIDA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº***.988.212-**, matrícula 29207, onde foi nomeada para ocupar o cargo comissionado de Diretor Divisão Almoxarifado, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F21464C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1209/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 406/SEMED/2021.

RESOLVE:

NOMEARELINES APARECIDA DA CRUZ, CPF ***988.212-**, em substituição da titular **LUZIA DE FATIMA QUEIROZ**, matrícula 5835, CPF ***.278.262-**, no cargo comissionado de Chefe Seção de Documentação Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por motivo de laudo médico das atividades laborais de forma permanente, a partir de 03/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:58ACEA5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1210/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 407/SEMED/2021.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 361/GP/2021 de 07 de Abril de 2021, do servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA**, CPF ***.437.632-**, matrícula 9652, onde foi nomeado para cargo comissionado de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir 03/11/2021.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo de **DIRETOR DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de acordo com o art. 51 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 03/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:57E48525

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ERRATA DA ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA 004/2021

CHAMADA PÚBLICA: Nº 004/2021

ONDE SE LÊ:

VALERIO WESPER WESTPHAL

Nome do produto	Quant.	Valor unit	Valor total R\$
Alface	444 KG	RS 6,50	2.886,00
Cheiro verde - cebolinha	192 kg	RS 23,95	4.598,40
Couve	510 kg	RS 7,45	4.824,60
Rúcula	30 kg	RS 9,46	315,30
Total por DAP			RS 12.624,30

LEIA-SE:

VALERIO WESPER WESTPHAL

Nome do produto	Quant.	Valor unit	Valor total R\$
Alface	444 KG	RS 6,50	2.886,00
Cheiro verde - cebolinha	192 kg	RS 23,95	4.598,40
Couve	510 kg	RS 9,46	4.824,60
Rúcula	30 kg	RS 10,51	315,30
Total por DAP			RS 12.624,30

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente CPL

DAIANE RAMOS BORGES

Membro CPL

FABIANA PAZ DE SOUZA

Membro CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:344458DC

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1210/GP/2021, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1210/GP/2021, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]II -CONCEDER ao[...]

LEIA-SE:

[...]II -Nomear o[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:35992061

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1211/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**.

RESOLVE:

Nomear o Senhor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, inscrito no CPF nº ***.188.572-**, matrícula 745, para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão de Apoio ao Educando, de acordo com o art. 44 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 03/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:76C85524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1212/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 405/SEMED/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº445/GP/2021 de 11 de Maio de 2021, do servidor **VILSON RIBEIRO EMERICH**, inscrito no CPF nº.***.188.572-**, matrícula 745, onde foi nomeado para ocupar o cargo comissionado de Chefe da Seção de Documentação Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:007A3A6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1213/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 408/SEMED/2021.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 0652/GP/2019 de 30 de Abril de 2019, do servidor **CELIO SILVEIRA**, CPF ***.356.602-**, matrícula 29413, onde foi nomeado para cargo comissionado de Diretor da Divisão de Transporte Escolar, de acordo com o art. 51 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir 03/11/2021.

II - CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo de **DIRETOR DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, de acordo com o art. 42 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 03/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:38B10712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1214/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **LAURA GUEDES BEZERRA**, cargo de Fisioterapeuta, na função de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº***.441.744-**, matrícula 4910, que se deslocará ao Município

de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 17 de Novembro de 2021, na qual irá participar da capacitação do Previne Brasil, ademais, reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia, 10ª Reunião Ordinária da CIB e Seminário de Formação de Gestores - Prevenção da Obesidade em Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0F071718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1215/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, na função de Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº***.320.849-**, matrícula 6920, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 17 de Novembro de 2021, na qual irá participar do Seminário de Formação de Gestores - Prevenção da Obesidade em Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E6EF1EC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1216/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **INGRID NAYARA MIRANDA DE ANDRADE**, cargo de Chefe Seção do Programa de Hiperdia, inscrita no CPF nº***.695.192-**, matrícula 29542, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 17 de Novembro de 2021, na qual irá participar do Seminário de Formação de Gestores - Prevenção da Obesidade em Rondônia, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:312CD9E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1217/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **LEUDES SHULZ**, cargo de Motorista, inscrito no CPF nº **0337.872-22**, matrícula 6475, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 15 a 17 de Novembro de 2021, na qual irá transportar a secretária municipal de saúde e servidores que irão participar do Seminário de Formação de Gestores - Prevenção da Obesidade em Rondônia, reunião do COSEMS/RO - Conselho de Secretários Municipais de Rondônia e 10ª Reunião Ordinária da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 3,5 (Três diárias e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C455FC7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1218/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **CARINA LUCIANA MANN DA SILVA**, no cargo de Professor II - 40 horas, inscrita no CPF nº **0838.801-22**, matrícula 5088 que se deslocará ao Município de PIMENTA BUENO/RO, na data de 19 de Novembro de 2021, para participar da Conferência Intermunicipal CONAE/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F112660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1219/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2645/2020 instaurado pela

Portaria nº 0598/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 3169/2019 instaurado pela Portaria nº 917/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 2458/2020 pela Portaria nº 1016/GP/2020, Administrativo Disciplinar nº 2540/2020 pela Portaria nº 1014/GP/2020, Administrativo Disciplinar nº 2459/2020 pela Portaria nº 1013/GP/2020, Administrativo Disciplinar nº 2538/2020 pela Portaria nº 1012/GP/2020 uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3B3E4FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1220/GP/2021

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, artigo 174 da Lei Municipal nº 1.946/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do art. 174, § 2º da Lei 1.946/2016 prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 1985/2020 instaurado pela Portaria nº 723/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 1023/2020 instaurado pela Portaria nº 511/GP/2020; Processo Administrativo Disciplinar nº 5858/2019 pela Portaria nº 2067/GP/2019, Administrativo Disciplinar nº 3228/2020 pela Portaria nº 761/GP/2020, Administrativo Disciplinar nº 5979/2020 pela Portaria nº 2157/GP/2019, uma vez que devido à demanda exacerbada, não foi possível finalizar os referidos processos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:08D7CC8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1221/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 5357/2021.

RESOLVE:

Conceder 16 (Dezesseis) Diárias de Campo nos dias 04,05,06,07,08,13,14,15,18,19,20,21,22,25,28 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais reais) cada, conforme o art. 3º da Lei nº 1.635/2012, ao Servidor **TELMO DO AMARAL DIAS**, exercendo a função de Técnico Agrícola, matrícula 1226, que se deslocou até Linhas/Estradas; Linha É (Km 08), Linha Jiki (Km 70), Linha Rei Davi (Km 15), Linha José Fernandes (Km 17), Linha 48 (Km 08), Linha Preguinho (Km 20), Estrada do Calcário (Km 02), Linha 05 (Km 09), Linha Josué Nogueira (Km 05), Linha José Fernandes (Km 20), Linha É (Km 07), Linha Beija Flor (Km 04) e Linha Calcário (Km 01), pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde fez visita técnica aos produtores atendidos pela Semagric, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E90BC85B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1222/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Exonerar por motivo de Aposentadoria por Incapacidade Permanente Previd. Número do Benefício 635513264-7 (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), o senhor Janir Perassa, inscrito no CPF 523.367.519-68, matrícula 24180, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras, Serviços públicos e Artes, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo a data de concessão do benefício: 29/10/2021 e início de vigência a partir de 23/06/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:65AEDAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1223/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 13,22,25,26 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1.481/10 art.6º, ao Servidor **ADALBERTO MESQUITA COELHO**, CPF ***.506.682-**, no cargo de Guarda de Endemias, função de Coordenador do Controle e Combate às Endemias, matrícula 0503793, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou as equipes que elaboraram o 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B5D7BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1224/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 13 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **ALMERINDA MARIA DE JESUS**, CPF ***.525.912-**, matrícula 23345, exercendo a função de Agente de Endemias, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da elaboração do 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:804BC0EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1225/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 13,22,25,26 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **JOSE NILSON DE MELO**, CPF ***.177.012-**, matrícula 0503784, no cargo de Guarda de Endemias, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da elaboração do 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C41A53BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1226/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 22,25,26 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, CPF ***.102.098-**, matrícula 5059410, exercendo a função de Motorista, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe que realizou a elaboração do 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CBE9861B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1226/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 22,25,26 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, ao Servidor **NOSVALDO CORREIA VILAR**, CPF ***.102.098-**, matrícula 5059410, exercendo a função de Motorista, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe que realizou a elaboração do 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:47E13620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1227/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 22,25 e 26 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **RAQUEL HAMMER**, exercendo a função de Agente de Endemias, matrícula 24244, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da elaboração do 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:31F3C96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1228/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 22,25 e 26 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1.635/2012 art. 3º, a Servidora **VANDERLEIA SARTER**, CPF ***.572.602-**, matrícula 26212, exercendo a função de Agente de Endemias, que se deslocou até as linhas/estradas; Distrito Boa Vista do Pacarana, Estrada da Funai, Noar Nova Esperança, Novo Paraíso (Canelinha), Linha 14 de Abril, Estrada Figueira e Linha 07, localizados na zona rural de Espigão do Oeste/RO, onde participou da elaboração do 4º LIRAA, e vacinação antirrábica animal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9F3FF935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1229/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

RELOTAR a servidora **JULIANA LAMBERTI VILAS BOAS RODRIGUES DE SOUZA**, CPF ***.654.462-**, matrícula nº 1305, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, ocupante de cargo de Gari, COM ONUS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir 08/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7D662EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1230/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e, conforme consta no Processo nº4562/2021.

R E S O L V E:

Conceder a servidora **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, matrícula 8141, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste RO, ocupante da categoria funcional de Bioquímico, **conversão em dinheiro da licença prêmio**, referente ao 2º quinquênio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7EA229AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1231/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

I - Ceder com ônus para o órgão cessionário, o servidor **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, detentor do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula de nº 7145, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver suas atividades como Auxiliar de Copa e Cozinha na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no período de **01/10/2021 à 31/12/2021**.

II- Ressaltar, que compete ao ente cessionário, a responsabilidade de garantir a permanência do servidor na qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência Municipal, cabendo para tanto, realizar o desconto da contribuição previdenciária do servidor e recolhimento da contribuição patronal, que deverá ser repassado a Unidade Gestora do RPPS deste Município, observando suas respectivas alíquotas e prazos legais, conforme tudo previsto na Lei Municipal nº. 1.796/2014.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 11 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BAE68E05

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1231/GP/2021, DE 11 DE
NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1231/GP/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]no período de **01/10/2021 à 31/12/2021**. [...]

[...]Auxiliar de Copa e Cozinha [...]

LEIA-SE:

[...]no período de 17/11/2021 a 31/12/2021. [...]

[...] Gratificação Transitória de atividade de defesa Agropecuária [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E1D68405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1233/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **CARLOS HENRIQUE BRITO DE MOURA**, inscrito no CPF nº *****.892.522-****, para exercer o cargo comissionado de Diretor Divisão de Serviços Gerais, de acordo com o art. 71 da Lei 2.079 de 20 de Julho de 2018, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda** a partir de 12/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2ABAC023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1234/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 49/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **ANDREIA ULKOWSKI**, matrícula 7790, CPF *****.376.102-**** em substituição da titular da portaria a servidora **SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA**, matrícula 8729, CPF *****.164.492-**** da função de confiança de Encarregada de Registros de Tesouraria, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, no período de 01/11/2021 a 30/12/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5EE444C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1235/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício 50/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **JOICE SOUSA E SILVA**, matrícula 1362, CPF *****.992.902-**** em substituição da titular da portaria a servidora **ANDREIA ULKOWSKI**, matrícula 7790, CPF *****.376.102-**** da função gratificada de **Assistente de Tesouraria**, vinculada à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, no período de 01/11/2021 a 30/12/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F2489D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1236/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 51/SEMAF/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 1054/GP/2019 de 09 de Julho de 2019, do servidor **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF ***.801.092-**, matrícula 21113, onde foi nomeado para cargo comissionado de Encarregado de Patrimônio, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7A022779

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1236/GP/2021, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1236/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]a partir 01/11/2021.[...]

LEIA-SE:

[...]a partir 28/10/2021.[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7ADE6333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1237/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Professor - I 40 horas (Nível II), função Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº ***.646.905-**, matrícula 1627, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 17 de Novembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse deste Município, nos respectivos órgãos; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 2,0 (Duas diárias) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:03A16C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1238/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 22,23 e 24 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ANGELIM SOARES**, CPF ***.861.639-**, matrícula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até a Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez reabertura de estradas, patrolamento, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D825BA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1239/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 11 e 18 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **BENTO CORREIA DA SILVA**, CPF ***.081.252-**, matrícula 1406, exercendo o cargo de Operador de Motosserra, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 08 e Linha Zero, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez construção e manutenção de pontes, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3F70686A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1240/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 11 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FABRICIO DA SILVA**, CPF

***.916.282-**, matrícula 1154, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até a Linha 80, onde fez reabertura de estradas, patrolamento, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A5C45C1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1241/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,08,09,10,13,14,15,16,21,22 e 23 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FLASIO FERNANDES DE MORAIS**, CPF ***.969.012-**, matrícula 29178, exercendo o cargo de Gerente dos Serviços de Mecânica, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Escondido, Linha Pitu, Linha Zero, Linha dos Raasch e Linha dos Paraná Bravo, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou os veículos pesados e as máquinas para ordenar os Mecânicos na manutenção da frota, fazendo agendamento de serviços na oficina da garagem, solicitando providências para aquisição das peças necessárias para realizar as manutenções, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2E14CC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1242/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 17,29 e 30 de Setembro, e de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 18 de Setembro de 2021 no valor de R\$ 120,00 (Cento e Vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FRANCISCO VALDELICIO DA SILVA**, CPF ***.607.432-**, matrícula 1149, exercendo o cargo de Mecânico, que se deslocou até as linhas; Linha Zero, Linha Buriti e Linha Kiper, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde fez reabertura de estradas, patrolamento, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B450684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1243/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no dia 11 de Setembro de 2021 no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **GLAUBER ALMADA RAMOS**, CPF ***.741.802-**, matrícula 29479, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até a linha/estradas; Linha do Cupim, Linha Escondido, Linha 05, Linha Santa Rosa, Linha 08, Linha 06, Linha dos Paraná Bravo, Linha Zero, Linha 14 de Abril, Assentamento Nosso Caminho e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde trabalhou no Caminhão Melosa e transportou Combustível e Óleo para manutenção das máquinas e veículos, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3FC0A085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1244/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **HAILTON PEREIRA**, CPF ***.598.902-**, matrícula 2933, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Função de Diretor da Divisão de Terraplanagem e Pavimentação, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Zero, Linha dos Paraná Bravo e Travessão Rodolfo Schultz, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou, coordenou e supervisionou as equipes em campo na qual estavam realizando os serviços, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:193AFDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1245/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,08,09,10,13,14,15,16,21,22 e 23 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELSO MOREIRA**,CPF ***.468.132-**, matricula 2666, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Escondido, Linha Pitu, Linha Zero, Linha Raasch e Linha dos Paraná Bravo, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e auxiliou nos serviços realizados pelas equipes de pontes nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2407739C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1246/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada e, 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 11,18 e 25 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**IDELVON MOULOZ DE OLIVEIRA**,CPF ***.528.472-**, matricula 26590, exercendo o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Escondido, Linha Zero, Linha Pitu, Linha 80, Linha dos Raasch, Linha dos Paraná Bravo, Linha 14 de Abril, Travessão Rodolfo Schultz e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde conduziu o veículo de apoio até as localidades citadas acima, transportando os servidores para a realização dos serviços necessários, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:817725BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1247/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 06 (Seis) Diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 28 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**,CPF ***.691.792-**, matricula 31101, exercendo o

cargo de Diretor do Departamento de Obras serviços Públicos e Artes,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Zero, Linha dos Paraná Bravo e Travessão Rodolfo Schultz, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde acompanhou e coordenou as equipes de pontes, fez o levantamento de pontes e/ou bueiros que necessitam de manutenção, levar ao conhecimento do Chefe o que será necessário para as manutenções, ademais, ajudar com a logística das operações, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:211A5523

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1248/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 11,18 e 25 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSE RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**,CPF ***.233.872-**, matricula 1150, exercendo o cargo de Mecânico,que se deslocou até as Linhas/Estradas; Linha 80, Linha Zero e Linha dos Paraná Bravo, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou manutenção preventiva e/ou urgência de quebras das Máquinas e Caminhões que estão nas linhas executando os trabalhos, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:ADB02275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1249/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 01,02,03 e 06 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA**,CPF ***.209.822-**, matricula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril, Linha Lambari e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, o servidor se deslocou até a as linhas para dar manutenção nos nos pneus das máquinas, visto que quando operador não consegue realizar a troca sozinho devido ao peso e complexidade do serviço tendo a necessidade do Borracheiro ir até onde a máquina estava, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:460F73B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1250/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 15,16,17,20 e 21 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **MARCELO PABLO VIEIRA**, CPF ***.060.132-**, matrícula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até a Linha 05, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de reabertura e limpeza das estradas vicinais e fez serviços de saídas de água e aterro, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AFAD1CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1252/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 425/SEMED/2021.

RESOLVE:

Nomear a servidora **JUCELIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6491, CPF ***.363.942-**, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora **SUZANA MARIA MACEDO MIRANDA DA SILVA**, Professor II - 25 horas, CPF ***929.602-**, matrícula nº 10766, por motivo de atestado médico, no período retroativo de 22/10/2021 a 19/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 12 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:836AED07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1253/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 07 (Sete) Diárias de Campo nos dias 10,13,14,15,16,17 e 20 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **NEUDIMAR BALBINOT**, CPF ***.054.042-**, matrícula

29256, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 80, Linha 84, Linha PA 1, Assentamento Nosso Caminho e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou as máquinas de uma localidade à outra, ademais, transportando cascalho para o aterro das pontes nas localidades descritas acima, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:30AA2232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1254/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 21 (Vinte e uma) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,10,13,14,15,16,17,20,21,22,23,24,27,28,29 e 30 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 11,18 e 25 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **OSMAR BERGER DE OLIVEIRA**, CPF ***.494.397-**, matrícula 29478, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Escondido, Linha Santa Rosa, Linha 05, Linha 06, Linha Rio Claro e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou cascalho para o aterro das pontes nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC53608A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1255/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 11 e 18 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **PAULO SERGIO AMORIM**, CPF ***.711.212-**, matrícula 6432, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, que se deslocou até a Linha Kapa 80, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de manutenção e conformidade nas bases das estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB03C2BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1256/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 04 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **PAULO SERGIO ARCANJO SOARES**, CPF ***.228.992.-**, matrícula 2151, exercendo o cargo de Operador de Máquinas, que se deslocou até a Linha 14 de Abril, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de saídas de água e aterro nas estradas já patroladas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F20C708E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1257/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 13 (Treze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,08,09,10,13,14,15,16,21,22 e 23 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **VILMAR SIDINEI PADILHA**, CPF ***.696.662.-**, matrícula 26000, exercendo o cargo de Chefe de Seção de Transporte e Manutenção de Veículos, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Escondido, Linha Pitu, Linha Zero, Linha dos Raasch e Linha dos Paraná Bravo, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os servidores nos trabalhos e supervisionou a equipe, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:568392E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1258/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 12 (Doze) Diárias de Campo nos dias 01,02,03,06,08,09,10,13,14,15,16 e 17 de Setembro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada e, 01 (Uma) Diária de Campo no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **WILLIAN MARQUES**

BIANCHINI DA SILVA, CPF ***.275.412.-**, matrícula 29428, exercendo o cargo de Chefe da Equipe de Pontes e Bueiros, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Lambari, Linha 14 de Abril, Linha 05, Linha Ponte Bonita e Seringal, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou e instruiu os trabalhos da equipe na construção de pontes e bueiros nas localidades informadas, a serviço da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:197B29C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1259/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Exonerar a pedido o Senhor **ELIFRAN DA COSTA FARIAS**, inscrito no CPF nº.***.882.084.-**, matrícula 29556, contratado por tempo determinado, no cargo de **Médico Obstetra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2F284FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1260/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 23 (Vinte e Três) Diárias de Campo nos dias 01,04,06,07,08,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ALEXSANDRO KELEMTZ LAUVEROS**, CPF ***.572.882.-**, matrícula 1241, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 08 (Km 45), Linha 06 (Km 45), Linha 05 (Km 50), Estrada Canelinha (Km 31), Estrada Canelinha (Km 25), Linha Santa Rosa (Km 25), Linha Zero (Km 28), Linha Zero (Km 06), Linha Zero (Km 18), Linha Santa Rosa (Km 21), Linha Zero (Km 14), Estrada Santa Rosa (Km 22), Linha Canelinha (Km 16), Linha José Fernandes (Km 26), Linha É (Km 14), Linha É (Km 12), Linha Buriti (Km 18), Estrada Canelinha (Km 18), Linha Novo Lote (Km 19) e Estrada Canelinha (Km 10), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de plantar milho para grão, plantio de milho, nivelar terra para plantio, e plantar milho para silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4E4D7AED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1261/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 21 (Vinte e uma) Diárias de Campo nos dias 01,02,04,05,06,07,08,12,15,16,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 e 30 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **ANGELIM SOARES**, CPF ***.861.639-**, matrícula 23680, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril (Km 42), Travessão Oitentina (Km 45), Linha Ponte Bonita (Km 53), Estrada Pacarana (Km 36), Linha do Calcário (Km 03), Linha 40 (Setor Tatu), Aldeia Apurinã (Localizada no Setor Roosevelt, acesso por meio da Linha 13), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de construção de ponte, criação de bueiro, abertura de valetas, aterramento e cascalhamento de estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:068A976F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1262/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 05 (Cinco) Diárias de Campo nos dias 03,10,17,24 e 31 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **CARLOS LEANDRO ZAHN SOARES FALCÃO**, CPF ***.915.322-**, matrícula 9733, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até as linhas/estradas; Estrada José Fernandes (Km 11), Linha Preguinho (Km 22), Linha Kapa 80 (Km 36), Linha 06 (Km 28) e Linha 14 de Abril (Km 30), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de inserção de tubos nos bueiros, serviços de terraplanagem, cascalhamento de estrada e elevação de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C42F1ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1263/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 20 (Vinte) Diárias de Campo nos dias 01,02,04,05,06,07,08,12,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28,29 e 30 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme o art. 7º, anexo VII, da Lei nº 1888/2015, ao Servidor **ELSON FAGUNDES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, inscrito no CPF nº ***.604.112-**, matrícula 29475, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 14 de Abril (Km 45), Linha 14 de Abril (Km 45), Linha 14 de Abril (Travessão Oitentina), Linha Ponte Bonita (Km 53), Estrada Itaporanga (Km 04), Estrada Pacarana (Km 36), Linha 40 (Setor Tatu) e Aldeia Apurinã (Localizada no Setor Roosevelt, acesso por meio da Linha 13), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços construção de ponte, criação de bueiro, aterro, aterramento e cascalhamento de estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AF8162C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1264/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar o Senhor **DARCI JOSE KISCHNER**, na função de Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº ***.875.269-**, matrícula 24333, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 17 de Novembro de 2021 para participar do 1º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia, a serviço da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana.

II - Arbitrar e conceder ao referido senhor 1,0 (Uma diária) no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3296F502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1265/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 12 e 23 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **EMERSON MOREIRA QUIESA**, CPF ***.461.172-**, matrícula 1147, exercendo o cargo de Motorista de Veículos Pesados, que se deslocou até a linha/estradas; Estrada Pacarana (Km 36) e Distrito Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços carregamento de cascalho, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F7004531

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1266/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 12 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **FABIO NUNES GUIRADO CORREA**, CPF ***.261.122-**, matrícula 29124, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até a Estrada Pacarana (Km 36), na zona rural e urbana do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de cascalhamento de estrada, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D39EEB56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1267/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diária de Campo nos dias 16,17,24 e 31 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **JONATAS DAVI WAGNER DOMINGUES**, CPF ***.939.812-**, matrícula 29263, exercendo o cargo de Diretor Divisão de Pontes e Bueiros, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha Kapa 80 (Km 36), Linha 06 (Km 28), Linha 14 de Abril (Km 30) e Linha do Calcário (Km 03), na zona rural e urbana do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe para serviços de aterro, terraplanagem, cascalhamento de estrada e elevação de aterro, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4D1842CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1268/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 02,03,09 e 12 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **JOSIVALDO AGUSTINHO DA SILVA**, CPF ***.209.822-**, matrícula 1055, exercendo o cargo de Borracheiro, que se deslocou até as linhas/estradas; , na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, o servidor se deslocou para prestar serviços de borracharia para o trator retroescavadeira B90 e para o trator retroescavadeira B95, sendo que os comércios que prestam esses serviços estavam fechados nos finais de semana, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CC7943CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1269/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 02,03 e 09 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **MARCELO PABLO VIEIRA**, CPF ***.060.132-**, matrícula 1153, exercendo o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, que se deslocou até as linha/estradas; Estrada Pacarana (Km 78), e Linha 38 (Km 86), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde executou serviços de inserção de ponte, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2F5B53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1270/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 18 (Dezoito) Diárias de Campo nos dias 01,04,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,25,26,27,28 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada, conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos, ao Servidor **MARCOS FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF ***.629.162-**, matrícula 29431, exercendo o cargo de Diretor da Equipe de Plantio e Colheita, que se deslocou até as linhas/estradas; Linha 08 (Km 45 Seringal), Linha 05 (Km 50 Seringal), Linha Zero (Km 18), Linha Santa Rosa (Km 21), Linha Zero (Km14), Estrada Santa Rosa (Km 22), Linha Santa Rosa (Km 25), Linha Canelinha (Km 16), Linha José Fernandes (Km 26), Linha É (Km 14), Linha É (Km 12), Linha Buriti (Km 18), Estrada Canelinha (Km 18), Linha Novo Lote (Km 19) e Estrada Canelinha (Km 10), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou a equipe com serviços de plantio para grão, nivelar terra para plantio de milho, plantio de milho, nivelar terra para plantio de milho silagem, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:136A66FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1271/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 19 (Dezenove) Diárias de Campo nos dias 01,04,05,06,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais)cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS**,CPF ***.109.532-**, matricula 1124, exercendo o cargo de Operador de Trator Agrícola,que se deslocou até as linhas/estradas; Linha São Paulo (Km 11), Estrada do Calcário (Km 02), Linha São Paulo (Km 08), Estrada do Calcário (Km 03), BR RO 367 (Km 02), Linha Pacarana (Km 06), Estrada Canelinha (Km 31), Linha São Paulo (Km 05), Estrada Andradina (Km 05), Linha Zero (Km 06), Linha 05 (Km 06), Estrada do Calcário (Km 3,5) e Linha Canelinha (Km 16), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou serviços de plantar milho, gradear terra para plantio, gradeação de terra para plantio de milho e mandioca, plantio de milho silagem, gradeação de terra para plantio de frutas e nivelar terra para plantio, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8B43DF1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1272/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 02 e 03 de Outubro de 2021, no valor de R\$ 85,00 (Oitenta e cinco reais) cada,conforme a Lei 1888/2015 art. 7º e anexos,ao Servidor**ROGERIO SILVA PEREIRA**,CPF ***.456.022-**, matricula 29222, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros,que se deslocou até a Estrada Pacarana (Km 78), na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde coordenou serviços da equipe na construção de ponte, a serviço da Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FDE4F663

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1273/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 09,10,11 e 12 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS**,CPF ***.176.442-**, matricula 1263, exercendo o cargo de Engenheira Civil, função Assessor Técnico em Planejamento,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C710F010

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1274/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 09,10,11 e 12 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,ao Servidor**JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS**,CPF ***.389.122-**, matricula 29566, exercendo o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população do Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A667577E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1275/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 04 (Quatro) Diárias de Campo nos dias 09,10,11 e 12 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,ao Servidor**SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS**,CPF ***.219.591-**, matricula 13140, exercendo o cargo de Diretor Divisão Serviços Gerais,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde transportou a equipe que realizou o cadastramento da população do Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0513D7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1276/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 09,10 e 11 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**ROSEMARA SALES DOS SANTOS FERREIRA**,CPF ***.930.794-**, matricula 8133, exercendo o cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9125C39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1277/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09 e 10 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**BRUNIELE VERVLOET**,CPF ***.665.612-**, matricula 1223, exercendo o cargo de Engenheira Ambiental, função Coordenadora do Setor de Saneamento Básico,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:08898B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1278/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 11 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**ELISANGELA APARECIDA DO ROSARIO**,CPF ***.176.442-**, matricula 10308, exercendo o cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Topografia e Projetos,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EE00D711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1279/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 12 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais)cada,conforme a Lei 1635/2012,a Servidora**SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**,CPF ***.036.042-**, matricula 1195, exercendo o cargo de Agente Administrativo, função Coordenadora do Programa Bolsa Família,que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D303B2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1280/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Ofício 56/SEMOSP-GARAGEM/2021.

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº**0411/GP/2020**de 01 de Abril de 2020, da servidora**JOSE REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**,inscrito no CPF nº.***.691.792-**, matrícula 31101, onde foi nomeado para ocupar o cargo em comissão de Diretor Departamento Obras Serviços Públicos e Artes, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 01/11/2021.

II -CONCEDER ao servidor acima mencionado, o cargo em comissãoDiretor Departamento Obras Serviços Públicos e Artes, vinculado à**SecretariaMunicipal de Obras e Serviços Públicos**, a partir de 01/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C3B93E8

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1280/GP/2021, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1280/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]II -CONCEDER ao[...]

LEIA-SE:

[...]II -Nomear o[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BA9D5668

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1281/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Ofício 52/SEMAF/2021.

RESOLVE:

TORNAR sem efeitos o termo da Portaria nº 202/GP/2001 de 25 de Janeiro de 2001, do servidor **SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS**,CPF ***.219.591-**, matricula 23140, onde foi nomeado para cargo comissionado de Diretor Divisão de Serviços Gerais, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, a partir 12/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:19D4627C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1282/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos **Artigos 11, 13, 14 e 16** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016**,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS**,inscrito no CPF nº *****.519.291-****,para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Patrimônio, de acordo com o art. 67 da Lei 2.163 de 19 de Junho de 2019, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**a partir de 12/11/2021.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0772E0F5

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1282/GP/2021, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1282/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]o cargo comissionado[...]

LEIA-SE:

[...]a função de confiança[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:072F0BB6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1283/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o Ofício 428/SEMED/2021.

RESOLVE:

I -TORNARsem efeito a portaria **01531/GP/2019**de **12 de Agosto de 2019**,onde **concede** ao servidor **MARIO RENATO SIBIM**,matrícula nº **6033**,inscrito no CPF nº **246.483.102-68**, a **Gratificação de Deslocamento do Transporte Escolar tipo II**,vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **03/11/2021**.

II-CONCEDERao servidor acima mencionado, Gratificação de Deslocamento de Transporte Escolar Tipo I,conforme artigo 17 da Lei 2.163 de 19/06/2019 - § 4º, vinculado a Secretaria Municipal e Educação,a partir do dia **03/11/2021**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5C985F6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1284/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Ofício 01/SEMELC/2021

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE**

ALAMBRADO E ILUMINAÇÃO EM QUADRA DE AREIA NO BAIRRO BELA VISTA,convênio nº 234/PGE/2020

•
•

- Roberto Takei Vasconcelos - Fiscal
- Aloísio Cordeiro da Silva - Membro
- Jose Agostinho de Matos - Membro
- Dionilto Kull - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BD83E7E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1285/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **ANGELICA MAAS**, no cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº **074.102-****, matrícula 1307 que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 17 a 18 de Novembro de 2021, para participar do Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D5209B94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1286/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS**, no cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº **548.875-****, matrícula 29554, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 17 a 18 de Novembro de 2021, para participar do Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EB41FCF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1287/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei nº 1372/2009.

RESOLVE:

I - Designar a Senhora **MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA**, no cargo de Agente Administrativo, função Diretor Divisão Ação Social e Bem Estar, inscrita no CPF nº **131.382-****, matrícula 1708, que se deslocará ao Município de PORTO VELHO/RO, no período de 17 a 18 de Novembro de 2021, para participar do Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Arbitrar e conceder a referida senhora 3,0 (Três diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4EA09A2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1288/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 16,17 e 18 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, a Servidora **ALANA CAROLINE BRITO DA GLÓRIA NOLASCO BINS**, CPF **176.442-****, matrícula 1263, exercendo o cargo de Engenheira Civil, função Assessor Técnico em Planejamento, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EDC7A691

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1289/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 16,17 e 18 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, ao Servidor **JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS**, CPF **389.122-****, matrícula 29566,

exercendo o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população do Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BC8F7EF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1290/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 16,17 e 18 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, a Servidora **ROSEMARA SALES DOS SANTOS FERREIRA**, CPF ***.930.794-**, matrícula 8133, exercendo o cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:62A52120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1291/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 03 (Três) Diárias de Campo nos dias 16,17 e 18 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, a Servidora **SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**, CPF ***.036.042-**, matrícula 1195, exercendo o cargo de Agente Administrativo, função Coordenadora do Programa Bolsa Família, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0ABE0E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1292/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 09,10,11 e 12 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, ao Servidor **PEDRO CANDIDO CESARIO**, CPF ***.799.412-**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população do Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:66BE66E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1292/GP/2021, DE 17 DE
NOVEMBRO DE 2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 1292/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]conceder 02 (duas) diárias de campo nos dias 09,10,11 e 12[...]

LEIA-SE:

[...]conceder 03 (três) diárias de campo nos dias 16,17 e 18[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:C4E6A5EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1293/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 02 (Duas) Diárias de Campo nos dias 17 e 18 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, a Servidora **BRUNIELE VERVLOET**, CPF ***.665.612-**, matrícula 1223, exercendo o cargo de Engenheira Ambiental, função Coordenadora do Setor de Saneamento Básico, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população no Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:56D25D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1294/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Conceder 01 (Uma) Diária de Campo no dia 17 de Novembro de 2021, no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada, conforme a Lei 1635/2012, ao Servidor **TAYLOR MARCELO MARQUES HANTT**, CPF ***.389.122-**, matrícula 29409, exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Cadastro e Estatística, que se deslocou até o Distrito de Boa Vista do Pacarana, na zona rural do município de Espigão do Oeste/RO, onde realizou o cadastramento da população do Distrito para fins de regularização fundiária, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:549C2472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1295/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO O ITEM II DA PORTARIA 01306/GP/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019, ONDE CONCEDE A SERVIDORA JULIANA LAMBERTI VILAS BOAS RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1305, inscrita no CPF nº *.654.462-**, a Gratificação de Locomoção de TRS - tipo 1, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 08/11/2021.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AB8923B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1296/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem da servidora **JESSICA LOPES PEREIRA**, exercendo o cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 1275, inscrita no CPF nº ***.791.722-**, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 03, 12, 15, e 19, e no Município de PORTO VELHO/RO nos dias 20 e 21 de Outubro de 2021, para acompanhar

paciente, em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 4,0 (Quatro meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

IV - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária no dia 03 (domingo) de Outubro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EE4CDF98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1297/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem da servidora **MARIA JOSE MARTINS**, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 28100, inscrita no CPF nº ***.437.208-**, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 01, 02, 03, 07, 08, 12, 13, 17, 19, 20, 21, 25 e 28, e no Município de PORTO VELHO/RO no dia 14 de Outubro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009, art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 13 (Treze meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (Uma diária) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

IV - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária nos dias 02, 03 e 17 (sábado e domingo) de Outubro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:791C92B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1298/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
 no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem da servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL**, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula

1268, inscrita no CPF nº.***.096.102-**, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 01,02,04,09,11,13,20,21,22,24,25,27,28 e 29 de Outubro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 14 (Quatorze meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária nos dias 01,09 e 24 (sábado e domingo) de Outubro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4ED53EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1299/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor **ARISTEU BORCHARDT**, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 29531, inscrito no CPF nº.***.111.752-**, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 07,14,16,18,24 e 31, e no Município de PORTO VELHO/RO nos dias 28 e 29 de Outubro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 06 (Seis meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III-Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

IV - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária nos dias 16,24 e 31 (sábado e domingo) de Outubro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EC6BDA3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1300/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - Tornar válida a viagem do servidor **DIONATAN KERNER MAASS**, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula

10383, inscrito no CPF nº.***.186.842-**, que se deslocou ao município de CACOAL/RO, nos dias 09,16,23 e 30e no Município de PORTO VELHO/RO nos dias 02 e 03 de Outubro de 2021, para acompanhar paciente, em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, conforme a Lei nº 1393/2009,art. 8-B, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (Quatro meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

III-Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (Uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada, conforme Lei nº 1.393/2009, Anexo I.

IV - Pela necessidade dos serviços executados foi concedida diária nos dias 02,03,09,10,16,23 e 30 (sábado e domingo) de Outubro de 2021, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 18 de novembro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B6AD874

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 011/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 11/2021

Aos treze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Setembro de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Setembro de 2021; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Outubro, Aplicações e Realocações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Setembro de 2021**: O cenário econômico atual está marcado pelo baixo dinamismo da atividade e pela inflação elevada e persistente. Essa tendência foi reforçada com a divulgação, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Produto Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre, da produção industrial de julho e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de agosto. A piora do risco fiscal e a intensificação do risco político associado à estabilidade das instituições democráticas produzem incerteza à trajetória prospectiva de inflação, dificultando a tarefa do Banco Central. Esses efeitos se somam à elevação de preços de commodities em reais, ao impacto da escassez hídrica sobre as tarifas de energia elétrica, aos gargalos na cadeia de suprimentos sobre os preços de bens industriais e ao avanço recente nos preços dos serviços. Estes são alguns dos fatores por trás da dinâmica dos preços ao consumidor nos últimos meses. É provável, nesse sentido, que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central aumente a intensidade das elevações da taxa Selic na tentativa de ancorar as expectativas em um momento de fragilidade do mercado de trabalho e de dúvidas em relação à evolução da pandemia. O quadro de baixo crescimento que parece estar contratado para o segundo semestre e a pressão inflacionária corrente mais generalizada (que se traduz em maior inércia para o próximo ano), reforçada pelo reajuste no valor da bandeira tarifária, estão gerando uma nova rodada de revisões nas expectativas de mercado para o desempenho do PIB e do IPCA em 2021 e 2022. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à

carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis perdas; **b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Setembro de 2021:** foi apresentado comparativo entre Agosto e Setembro de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Setembro não foi como esperado, fechando o mês com R\$ 75.499.325,72 (setenta e cinco milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Outubro Aplicações e Realocações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Outubro somam o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) será aplicado no fundo de ações do Banco do Brasil Ações Globais BDR Nível I, para uma maior exposição no segmento de renda variável. Sobre as realocações na intenção de proteção da Carteira os membros do Comitê de Investimentos Financeiro decidiram Resgatar do Banco Bradesco Fundo de IMA-B o valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para realocar no BB ações Globais BDR e Resgatar do Banco Bradesco fundo de IMA-B5 o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para Aplicar no Fundo Bradesco H Dividendo. Resgatar do Fundo da Caixa Gestão Estratégica o valor de R\$2.300.000,00 (Dois milhões e Trezentos mil reais) para ser realocado no fundo da Caixa Alocação Macro. As Realocações em fundos de investimentos com cotas nas maiores empresas do mercado Exterior visando melhores rendimentos com objetivo de bater a Meta atuarial para 2021. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 16 (dezesesseis) de Novembro de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VALDINEIA VAZ LARA

SELMA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:7594351A

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 012/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021**

ATA Nº. 12/2021

Aos dezesseis dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Outubro de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Outubro de 2021; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Novembro, Aplicações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Outubro de 2021:** O cenário econômico atual apresenta uma análise da conjuntura econômica internacional e brasileira por meio de um amplo conjunto

de indicadores e projeções. A despeito da forte redução da atividade econômica observada no final de março e ao longo de abril, vários indicadores apontam no sentido de que a atividade econômica voltou a crescer a partir de maio. Um fator importante para essa recuperação é a implementação efetiva do auxílio emergencial, que parece ter coberto parcela substancial da renda dos trabalhadores informais e em condição de vulnerabilidade. Sob a hipótese de que o processo de flexibilização gradual das restrições à mobilidade e ao funcionamento das atividades econômicas iniciado em junho se manterá, projeta-se a recuperação gradual do PIB no terceiro e quarto trimestres. A queda projetada para o ano é de 6%, mas a trajetória de recuperação no segundo semestre deixará um *carry-over* de quase 2% para 2021, cujo crescimento projetado é de 3,6%. A pandemia interrompeu temporariamente o processo de consolidação fiscal pelo qual passava a economia brasileira. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, evidentemente, a proteção da vida e da saúde das pessoas, bem como a preservação de empregos, renda e empresas. Assim, o governo lançou um amplo conjunto de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, muitas das quais envolvem um custo fiscal significativo, tanto pelo lado da despesa como pelo lado da receita. Espera-se que, em função da deterioração fiscal causada pela pandemia, a dívida bruta do governo geral (DBGG) em proporção do PIB aumente de 75,8% no final de 2019 para 93,7% no final de 2020. Apesar da expectativa de que as medidas emergenciais não se estendam além de 2020, a crise da Covid-19 aumentou também para o futuro os desafios fiscais do país, que sairá da crise com uma dívida pública muito mais alta, e níveis de produção e arrecadação muito mais baixos que antes. Logo, o esforço fiscal que vinha sendo realizado terá que ser reforçado, visando reafirmar o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e com uma trajetória sustentável para a dívida pública. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis perdas; **b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Outubro de 2021:** foi apresentado comparativo entre Setembro e Outubro de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Setembro não foi como esperado, fechando o mês com R\$ 74.473.534,74 (setenta e quatro milhões e quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Novembro Aplicações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Novembro somam o valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais) será aplicado no fundo de ações do Banco Itaú S&P 500, para uma maior exposição no segmento de renda variável. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 13 (treze) de Dezembro de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VALDINEIA VAZ LARA

SELMA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:556C23CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS DE UM ACIDENTE ENVOLVENDO UM VEÍCULO PÚBLICO CAMINHONETE S-10, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 112/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Instaura Processo Administrativo de Sindicância e Nomeia Comissão para Apuração dos Fatos de um Acidente Envolvendo Um Veículo Público Caminhonete S-10, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando, as informações contidas na C.I nº 0144/SEMSAU/2021, subscrita pela Secretaria de Saúde - SEMSAU.

Considerando, a certidão de ocorrência como consta nas folhas 05, boletim de ocorrência nas folhas 06, e demais atos ao que se remete o processo.

Considerando que a Comissão tem por finalidade apurar os fatos ocorridos mediante ao acidente do veículo, ouvir o motorista, juntar documentos necessários etc.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Sindicância e Nomeia Comissão para Apuração dos Fatos de um Acidente Envolvendo Um Veículo Público Caminhonete S-10, no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Hamilton Rodrigues Caldeira Junior Matrícula 1581 **Presidente da Comissão**
Elieth Nogueira de Oliveira Morais Matrícula 729 **Membro**
Antonio Augusto de Morais Matrícula 98 **Membro**

ART. 3º - Fica Estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:08214EBD

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 “INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEAR COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE ENTREGA DE MÁQUINA PC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 113/ GP / 2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

“Instaurar Sindicância Investigativa e Nomear Comissão para Apuração de Entrega de Máquina PC, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

Considerando, o Processo Administrativo nº 408-1/2021.

Considerando, a Comunicação Interna das folhas 03 da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância de Investigação e Nomear Comissão para Apuração de Entrega de Máquina PC, no Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Elieth Nogueira de Oliveira Morais Matrícula 729 **Presidente da Comissão**
Dimilson Dias dos Santos Matrícula 1607 **Membro**
Antonio Augusto de Morais Matrícula 98 **Membro**

ART. 3º - Fica Estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

ART. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:0366D6FD

GABINETE

ERRATA EXTRATO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº.162/GP/2019

ERRATA EXTRATO DO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº.162/GP/2019 PROCESSO Nº. 733/SEMAD/2019

Tendo em vista o erro material encontrado na publicação do extrato do 2º aditivo referente ao CONTRATO N. 162/GP/2019- Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/11/2021. Edição 3097. Retifica se as informações equivocadas:

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

LEIA SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito
Locatário

RENIVAN DOMINGUES DA SILVA

Locador

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CB462DBE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.643/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.643/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.306 – Alimentação e Nutrição
0009 – Merenda e Alimentação Escolar
2029 – Merenda e Alimentação Escolar 25%
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 58**
Valor - R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 67**
Valor - R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:81635A90

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.644/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.644/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 3.772,42 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 66**
Valor - R\$ 3.772,42 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361 – Ensino Fundamental
0007 – Gestão em Educação Infantil e Fundamental
2019 – Manutenção das Atividades da Educação Básica 5% e 25%
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista – **Ficha: 64**
Valor - R\$ 3.772,42 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:C7130521

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.646/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.646/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 10.700,00** (Dez Mil Setecentos Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha:149**
Valor: R\$: 2.850,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2066 – Atenção Básica e Média Complexidade mbulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha:177**
Valor: R\$: 2.850,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2066 – Atenção Básica e Média Complexidade mbulatorial e Hospitalar - HPP
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente– **Ficha: 180**
Valor: R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.301 – Atenção Básica
0023 – Apoio Administrativo - FMS
2056 – Manutenção das Atividades da SEMSAU
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha:151**
Valor: R\$: 2.850,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)

02.00 – Executivo Municipal
02.09 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0026 – Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
2066 – Atenção Básica e Média Complexidade mbulatorial e Hospitalar - HPP
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 179**
Valor: R\$: 7.850,00 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Luana Guandalim Macedo
Código Identificador:2C9AD8EE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.647/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.647/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 46.000,00** (Quarenta e Seis Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122 – Administração Geral
0002 – Comunicação Governamental
2076 – Manutenção das Atividades do SEMGOV
3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha:18**
Valor: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.00 – Executivo Municipal
 02.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122 – Administração Geral
 0002 – Comunicação Governamental
 2076 – Manutenção das Atividades do SEMGOV
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 20**
Valor: R\$: 40.000,00 (Seis Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122 – Administração Geral
 0002 – Comunicação Governamental
 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
 3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 12**
Valor: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

02.00 – Executivo Municipal
 02.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122 – Administração Geral
 0002 – Comunicação Governamental
 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
 3.3.90.30 – Material de Consumo – **Ficha: 13**
Valor: R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

02.00 – Executivo Municipal
 02.08 – Secretaria Municipal de Agricultura
 20.606 – Extensão Rural
 0022 – Desenvolvimento Rural
 2086 – Programa Municipal de Apoio ao Agricultor - Promagri
 3.3.90.14 – Diárias - Civil – **Ficha: 140**
Valor: R\$: 10.000,00 (Dez Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:0D63F133

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.648/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.648/ GP / 2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122 – Administração Geral
 0002 – Comunicação Governamental
 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: 269**
Valor: R\$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
 02.01 – Gabinete do Prefeito
 04.122 – Administração Geral
 0002 – Comunicação Governamental
 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Ficha: XXX**
Valor: R\$: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:

Luana Guandalim Macedo

Código Identificador:ED9D8966

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.147/GP/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688-1/SEMEC/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.147/GP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688-1/SEMEC/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS,

PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEICULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, conforme CI nº.336/SEMEC/2021 e empenhos globais n.ºs. 1184, 1185, 1186 e 1187.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: unidade: 02.04-SEMEC Projeto **Atividade:** 2019 – Manutenções das Atividades da Educação Básica-5% e 25%, 2020-Manutenção das Atividades da Educação Básica-Salário Educação, 2026-Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE e 2027-Apoio ao Transporte Escolar Convênio do Estado. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.30-Material de consumo. **Fichas:** 67, 71, 234 e 92. **Empenhos:** 1184, 1185, 1186 e 1187.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.081/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço nº.006/PMGJT-SRP/2021- Pregão Eletrônico Nº. 007/PMGJT/2021

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (06) seis meses, iniciando-se na data da assinatura deste termo, podendo o instrumento ser prorrogado por igual período se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de (06) seis meses, contados da data do Recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de novembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI

JOÃO LUIS DE CASTRO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:700F42BF

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.148/GP/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.683-1/SEMAS/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº.148/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.683-1/SEMAS/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 19.661.239/0001-30

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

OBJETO: contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira- RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço nº.003/PMGJT/SRP/2021, CI nº.244/SEMAS/2021, assim como empenhos globais n.ºs. 257, 258, 259, em anexo ao processo.

VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02-Fundo Municipal de Assistência Social. Categoria Econômica: 3.3.90.30-Outros Materiais de Consumo, Ficha: 27, 36 e 220. Projeto Atividade: 2005-Manutenção das Atividades da SEMAS, 2016-Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar e 2010-Bloco Proteção Social Básica-PSB FNAS. Empenhos Globais n.º.257, 258 e 259.

FISCALIZAÇÃO: Gerir e fiscalizar o contrato, Portaria Municipal nº.089/GP/2021, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº.003/PMGJT/SRP/2021.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA: O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, conforme demanda informada pela secretaria, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial. Parágrafo Primeiro: A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93. Parágrafo Segundo: O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data do contrato, podendo ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Novembro de 2021.

Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira-RO

RO

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária M. de Assistência Social

Contratante

Trivale Administração LTDA

FERNANDO TANNÚS NARDUCHI

Procurador

Contratada

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:DEE36A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.052 /CMGM/21 DE 19 DE
NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.052 /CMGM/21 De 19 de
novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 16, Parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16, de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETA

Art. 1º. – *DESIGNAR* os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Audiência Pública de 2021 desta Câmara Municipal, que deliberará sobre o Projeto de Lei nº 045/GAB.PREF/21, de 30 de agosto de 2021, que “DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM” em conjunto das autoridades ligadas ao setor, a ser realizada dia 26/11/2021, no Plenário das Deliberações Clodoaldo Moura Palha, às 08h30 (oito horas e trinta minutos):

I – KEURY URQUIETA DA COSTA – Mediador;
II – JUCILENE DE SOUSA PESSOA – Assistente; e
III – IRENE FERREIRA LIMA – Copeira.

Art. 2º. – Os recursos a serem utilizados no cumprimento da Lei nº 2.106/19, art. 3º, § 1º, serão provenientes de verba indenizatória.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO),
 19 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:2D903F54

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM CONVITE N. 4/2021

CONVITE N. 4/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, representada pelo seu presidente, o Sr. **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, torna público que fará realizar audiência pública na Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no Plenário das Deliberações “Clodoaldo Moura Palha”, objetivando a apresentação e discussão popular com as Comissões Permanentes, com fulcro no tema Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 do Município de Guajará-Mirim, acerca do Projeto de Lei nº 045/GAB.PREF/2021..

Data: 26/11/2021.

Horário: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

Local: Avenida XV de Novembro, nº 1385, CEP 76850-000, Centro. Plenário das Deliberações “Clodoaldo Moura Palha” da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

Agradece a presença de todos.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:32396A57

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 170-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 170-CMGM/2021 Em 18 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Luana Salas Tacaná Azulay, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 344, a servidora Luana Salas Tacaná Azulay, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Secretariado nos Setores Públicos e Privado na escola do Legislativo no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:39A336EB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 171-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 171-CMGM/2021 Em 18 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Milcíades Nobre do Nascimento, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 345, ao servidor Milcíades Nobre do Nascimento, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Secretariado nos Setores Públicos e Privados na escola do Legislativo no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BCDD6EAE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº.172 -CMGM/2021

PORTARIA Nº. 172-CMGM/2021 Em 18 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudécir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 346, a servidora Claudécir Lopes da Silva Sousa, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Secretariado nos Setores Públicos e Privado na escola do Legislativo no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:1A9E5159

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 173-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 173-CMGM/2021 Em 18 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 347, ao servidor Rafael Artur da Costa Manso, para custear despesas com viagem a Porto Velho para participar do curso de Secretariado nos Setores Públicos e Privado na escola do Legislativo no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:73036860

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 174-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 174-CMGM/2021 Em 22 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 350, ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, para custear despesas com viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre GESTÃO PÚBLICA: VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / TÉCNICAS LEGISLATIVAS, organizado pelo Instituto Rui Barbosa no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:E99293E6

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 175-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 175-CMGM/2021 Em 22 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Elias Crispim Ribeiro visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 351, ao vereador Elias Crispim Ribeiro, para custear despesas com viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre GESTÃO PÚBLICA: VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / TÉCNICAS LEGISLATIVAS, organizado pelo Instituto Rui Barbosa no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:356F6F12

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 176-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 176-CMGM/2021 Em 22 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Mário Cezar de Carvalho visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 352, ao vereador Mário Cezar de Carvalho, para custear despesas com viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre GESTÃO PÚBLICA: VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / TÉCNICAS LEGISLATIVAS, organizado pelo Instituto Rui Barbosa no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:C096793F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 177-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 177-CMGM/2021 Em 22 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Romerito Pereira da Silva visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 353, ao vereador Romerito Pereira da Silva, para custear despesas com viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre GESTÃO PÚBLICA: VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / TÉCNICAS LEGISLATIVAS, organizado pelo Instituto Rui Barbosa no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:58FD8243

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 178-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 178-CMGM/2021 Em 22 de novembro de 2021.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Greice Quele Correia Peixe visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho nº 354, a servidora Greice Quele Correia Peixe, para custear despesas com viagem até Porto Velho/RO para participar do treinamento sobre GESTÃO PÚBLICA: VEREADOR E A FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL / TÉCNICAS LEGISLATIVAS, organizado pelo Instituto Rui Barbosa no período de 23 a 26 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de novembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:F3BCC824

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/CMGM/21**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, através de seu Coordenador da CPL, em conjunto ao Pregoeiro, designados pelo **Decreto Legislativo nº 2.013, de 13 de agosto de 2021**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 006/CPL/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais exigência deste Edital, tendo como unidade *interessada a Câmara Municipal de Guajará-Mirim*.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelos LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br, na data e horário, conforme abaixo.

CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 23/11/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 6/12/2021 a partir das 10h00min. (No mínimo após 8 dias úteis o certame) DO ENCERRAMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 6/12/2021 às 09:59 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INICIO DO PREGÃO: às 10h00min do dia 6/12/2021.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Material Permanente.

Guajará-Mirim - RO, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO MARQUES DO AMARAL

Pregoeiro da CPL

Decreto nº 2.013-GP/2021

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:7C967168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

SRP 13/2021

PROCESSO Nº 1378/2021 – CHEFIA DE GABINETE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo nº 1378/2021-CHEFIA DE GABINETE/SRP, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **FÁBIO A. DA SILVA COMÉRCIO** inscrita no CNPJ nº 05.647.523/0001-48 no valor total de **R\$ 53.139,00** (Cinquenta e Três Mil, Cento e Trinta e Nove Reais); **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA**, inscrita no CNPJ nº 04.355.515/0001-65, no valor total de **R\$ 41.289,00** (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais); e **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, no valor total de **R\$ 22.332,00** (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 22 de novembro de 2021.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete da Prefeita, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 22 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nazimeri Regis Cabral

Código Identificador:67D96662

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2021 REFERENTE À SELEÇÃO DOS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES DE GUAJARÁ-MIRIM

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO** da Homologação e Publicação do Resultado Definitivo da Fase Seleção do Edital de Chamamento 01/2021 Referente à Seleção dos Projetos a serem Financiados com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes de Guajará-Mirim/RO.

RESULTADO FINAL

Classificação de acordo com a pontuação recebida:

1 – “Projeto Educando pelo Esporte” Proposta 01

Organização da Sociedade Civil:

Conselho escolar Flora Frazão de Almeida

CNPJ: 04.462.718/0001-50

Valor do projeto: R\$ 25.000,00

Pontuação: 10,0

2 – “Aprender para Crescer” Proposta 02”

Organização da Sociedade Civil:

Centro Despertar da Criança e do Adolescente

CNPJ: 03.485.199/0001-83

Valor do projeto: R\$ 25.000,00

Pontuação: 9,5

3 - “Projeto Florescer” proposta 03

Organização da Sociedade Civil:

CNPJ: 044.627718/0001-50

Valor do projeto: R\$ 25.000,00

Pontuação: 9,0

4 - “Projeto Mãos que Protegem” proposta 04

Organização da Sociedade Civil:

Conselho Escolar Dom Geraldo Verdier

CNPJ: 84.633.056-001/73

Valor do projeto: R\$ 25.000,00

Pontuação: 8,5

Ressaltamos, que conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2021/FMDCA/SEMTAS o apoio às propostas/projetos selecionados será concedido mediante o Termo de Fomento junto à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os instrumentos deverão ser celebrados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FIA/ Guajará-Mirim-RO, que será especificado através de dotação orçamentária e análise do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim, 23 de novembro de 2021.

ZILMAR LIMA TEIXEIRA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:772EAE6E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.741/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.385 de 23 de setembro de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021atenção ao ofício nº 116/MPF/21 e portaria nº 3.524, de 17 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 312.800,00** (Trezentos e doze mil e oitocentos reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional				
3.3.90.39.50	100	Serv. Med-Hosp, Odontol. e Laboratoriais	F-254	R\$312.800,00	
TOTAL GERAL				R\$312.800,00	

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de **R\$ 312.800,00** (Trezentos e doze mil e oitocentos reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional				
3.1.90.11.00	100	Venc. vantagens fixas pessoal civil	F-244	R\$163.800,00	
3.1.90.11.52.00	100	Licença Saúde	F-246	R\$149.000,00	
TOTAL GERAL				R\$312.800,00	

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:C89E73C9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.839/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da Coordenadora do NIESSUSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora **FRANCIS CORTEZ ROCHAN** cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** Administração Municipal de **COORDENADORA DO NIESSUS** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **15 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:01156A55

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.840/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do NIESSUSe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor **OZEAS CUNHA** cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO NIESSUS** da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a **15 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:8C642645

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 76/SEMTAS/2021

PORTARIA Nº 076/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 12 de novembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$525 (quinhentos e vinte e cinco reais) em favor da **Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS**, pois a mesma irá se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, para participar do **Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial**, a ser realizada **nos dias 17/11/2021 e 18/11/2021**, entre as 7h30 e 17h00, no **L'Acordes Hotel**. Esse encontro tem como objetivo fortalecer e aprimorar o desenvolvimento contínuo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), buscando o aperfeiçoamento da Vigilância Socioassistencial em nível Estadual e municipal, conforme o Ofício - Circular nº 283/2021/SEAS-GSUAS e informes por e-mail.

02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global de R\$375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em favor do **Sr. Jorge Cleibson França da Silva – Orientador Educacional - CRAS**, pois o mesmo irá se deslocar à cidade de Porto Velho/RO, para participar do **Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial**, a ser realizado **nos dias 17/11/2021 e 18/11/2021**, entre as 7h30 e 17h00, no **L'Acordes Hotel**. Esse encontro tem como objetivo fortalecer e aprimorar o desenvolvimento contínuo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), buscando o aperfeiçoamento da Vigilância Socioassistencial em nível estadual e municipal, conforme o Ofício - Circular nº 283/2021/SEAS-GSUAS e informes por e-mail.

02 (duas) diárias no valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$300,00 (trezentos reais) em favor da **Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar até o Município de Porto Velho-RO, para conduzir a **Sra. Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**, o **Sr. Jorge Cleibson França da Silva – Orientador Educacional – CRAS**, pois os mesmos participarão do **Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial**,

a ser realizado **nos dias 17/11/2021 e 18/11/2021**, entre as 7h30 e 17h00, no **L'Acordes Hotel**. Esse encontro tem como objetivo fortalecer e aprimorar o desenvolvimento contínuo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), buscando o aperfeiçoamento da Vigilância Socioassistencial em nível estadual e municipal, conforme o Ofício - Circular nº 283/2021/SEAS-GSUAS e informes por e-mail.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de novembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Samara da Costa Abiorana Villar

Código Identificador:C253D16C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 299/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 299 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

DENISIA MESSIAS DA SILVA VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 23 a 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, JReunião com Diretor Fábio Ribeiro Menna Barreto para tratar de 01(um) curso de secretariado, a ser destinado a rede pública e privada do município de Jaru/RO.Reunião com Igor Mendonça Alves- Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, para tratar da disponibilização de 02 (dois) especialista; urologista e mastologista para atender no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO. Reunião Deputado Estadual Adelino Ângelo Follador para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para aquisição de Insumos para Massa Asfáltica, a ser destinada através da SEMINFRAM – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/RO

PERÍODO

INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:9818846E

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 300/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 300 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (quatro) diárias para os dias 23 a 24 de Novembro a fim de ir a Porto Velho, Reunião no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, para tratar de Emenda Parlamentar para a Gerencia de Transito em Jaru. Reunião com o Superintendente Srº Sérgio Gonçalves para tratar estratégia de Geração de Renda e desenvolvimento empresarial de nosso Município. Reunião com a Representação de Habilitação/ Porto Velho- Ro- REHAB/PF, buscar esclarecimento sobre o empreendimento Jardim Primavera.

PERÍODO

INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 24/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:456DC645

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 301/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n°: 301 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n° 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (duas) diárias para os dias 23 a 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Reunião com secretário José Gonçalves da Silva Junior- Chefe da Casa Civil para tratar sobre a criação do programa título já, que vai beneficiar as famílias de baixa renda do bairro Jardim dos Estados, município de Jaru/Ro. Reunião com Deputado Estadual Adelino Ângelo Follador para tratar de emenda parlamentar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de tubos armcos, a ser destinada através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente município de Jaru/Ro. Reunião com Diretor do DER- Elias Resende para tratar sobre a sinalização de Jaru ao Distrito de Tarilândia, que necessita ser reparada.

PERÍODO

INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2° O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:B3699215

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 302/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n°: 302 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n° 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
VALMIR ALVES PEREIRA VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 23 a 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Reunião com Senhor André Lima dos Santos- Superintendente Regional - para solicitar a reforma/revitalização da sinalização vertical e horizontal da BR364, em todo o perímetro urbano do município de Jaru/Ro, principalmente no cruzamento da R. Florianópolis, em especial com a implementação refletiva (olho de gato) sobre as faixas e novas pinturas das mesmas. Reunião com o Senhor Marcílio Leite Lopes- Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental- para tratar da disponibilização da doação de madeiras para a recuperação das pontes rurais, a serem destinadas através da SEMINFRAM- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, município de Jaru/Ro. Reunião com o Senhor Adelino Follador- Deputado Estadual - para solicitar a disponibilidade de Emenda Parlamentar no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) para a construção de 01 (uma) galeria de concreto na rua Marechal Rondon

PERÍODO

INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2° O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:4C3A4439

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 303/CMJ/GP/2.021

PORTARIA n°: 303 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução n° 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA MOTORISTA

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 01 (duas) ajudas de custo para o dia 26 de Outubro, a fim de ir à Porto Velho/RO, buscar overeador; Rafael Vaz Lopes em Porto Velho/Ro.

PERÍODO**INICIO 26/11/2021 TÉRMINO 26/11/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	200,00	200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO, 22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador: 9990CF46

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 304/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 304 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ROMARIO GOMES DOS SANTOS VEREADOR

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para o dia 23 e 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à ENERGISA, participar de Reunião junto ao Diretor Executivo André Luís Cabral Theobald, para solicitar a regularização da distribuição de energia, devido às quedas na rede que estão sendo comum na cidade de Jaru/RO. Junto à CEPLAC, participar de Reunião junto ao Coordenador Geral da CEPLAC Caio Marcio Vasconcellos Cordeiro de Almeida, solicitando a disponibilização de mudas de plantas frutíferas de modo que sejam oportunizadas para nossos municípios de Jaru/RO. Junto à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA participar de Reunião junto ao Deputado Estadual Jair Montes solicitando uma emenda parlamentar no valor de R\$ 150, 000.00 (cento e cinquenta mil reais) destinado à compra de tubos arcos para atender ao município de Jaru/RO.

PERÍODO**INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO, 22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador: 08267838

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 305CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 305 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA VEREADOR

DADOS DA VIAGEM**Finalidade:**

Concessão de 03 (três) diárias para os dias 04 a 05 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Reunião com Deputado Estadual José Geraldo Santos Alves Pinheiro (Geraldo da Rondônia) para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 01 (uma) ambulância para Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas Jaru, município de Jaru/RO. Reunião com Diretor Elias Rezende, para tratar da disponibilização de 01 (um) tubo metálico para rua Manoel Ribeiro Mendes com a rua João Batista no setor 04, município de Jaru/RO. Reunião com André Lima dos Santos, para tratar sobre sinalização de trânsito no cruzamento da linha 605 com a Br 364 e implantação de um redutor de velocidade na Av JK, Br 364 Km 426 setor 05, sentido Ariquemes.

PERÍODO**INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021****CONCEDER**

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3,0	400,00	1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:AFDF766D

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 306/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 306 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

RAFAEL VAZ LOPES VEREADOR

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 04 (quatro) diárias para os dias 23 a 26 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Reunião com o deputado Estadual José Eurípedes Clemente, para tratativas sobre prazo do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao Instituto I.V.A, vitória dos Animais. Reunião com a Secretaria de Assistência Social do Estado- Luana Rocha, para tratativas sobre as casas populares do loteamento jardim primavera.Reunião com o Diretor Enoque do Carmo, HB – Hospital de Base, para tratar sobre um possível acordo/convênio, bem como implantação de um posto de coleta para doação de

leite materno em Jaru e visitar ao banco de leite.Reunião com André Lima dos Santos - Diretor do DNIT, visita e cobrança sobre a sinalização do trecho BR 364 em frente ao Loteamento Savana Park.Reunião

para tratativas sobre o planejamento e projeção do projeto Porteira a Dentro, que beneficiará os produtores rurais. Solicitar junto ao deputado estadual Alex Redano tubo ármico para linha 632.

PERÍODO

INICIO 23/11/2021 TÉRMINO 26/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4,0	400,00	1.600,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,22/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:4B6842F3

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 307/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 307 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função

MARIA DAMIANA FELÍCIO DE SOUZA VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 01 (uma) diária para o dia 26 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Solicitar esclarecimento referente a instalação da rede elétrica da Rua Castelo Branco Setor 06.

PERÍODO

INICIO 26/11/2021 TÉRMINO 26/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1,0	400,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO,23/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:3A4A2EBF

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 308/CMJ/GP/2.021**

PORTARIA nº: 308 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
ILSON PEDRO FÉLIX VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02(duas) diárias para o dia 24 a 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Dep.Estadual Ismael Crispin para tratar de emenda parlamentar para aquisição de R\$100.000,00(cem mil reais) para compra de tubo armco para atender ademanda da população da linha 607 km 07 Rio Regaço do Município de Jaru/Ro.Junto à DER, participar de Reunião com o Diretor Elias Rsende para tratar de assunto sobre recuperação da ponte do Rio SãoJoão da RO 466 município de Jaru/Ro.

PERÍODO

INICIO 24/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,23/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:54BFD369

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 309/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 309 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
SILVIO AQUERLEY DA SILVA VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 24 E 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à Assembleia Legislativa, participar de Reunião com Dep.Estadual Ismael Crispin para tratar de emenda parlamentar para aquisição de 50(cinquenta) jogos de camisas de futebol, 300(trezentas)bolos de futebol e 02 (duas) academias popular, a serem destinadas ao município de Jaru/Ro. Junto à Casa Civil , participar de Reunião com Secretario José Gonçalves da Silva Junior-Chefe da Casa Civil para tratar sobre a construção de 01 (uma) ponte

de concreto no Rio Serra Verde RO 466, BR 364 KM 20, município de Jaru/Ro.

PERÍODO

INICIO 24/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,23/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo
Código Identificador:B0451103

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA 310/CMJ/GP/2.021

PORTARIA nº: 310 /2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Internodeste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário: Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA VEREADOR(A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:

Concessão de 02 (duas) diárias para o dia 24 e 25 de Novembro a fim de ir à Porto Velho, Junto à DNIT,participar de Reunião com André Lima dos Santos, para tratar sobre redução de velocidade na BR 364 na entrada da RO 464 que liga jaru a tarilandia , município de Jaru/Ro. Junto à ENERGISA, participar deReunião com Diretor Presidente- André Luis Cabral Theobald para tratar sobre o aumento de tensão de enregia na linha 625 km 80.

PERÍODO

INICIO 24/11/2021 TÉRMINO 25/11/2021

CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2,0	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Jaru-RO,23/11/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Leidiane Cristina de Sousa Figueiredo

Código Identificador:2F316EE3

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 22/CMJ/2021
EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL/LOCAL**

**Chamamento Público
Dispensa nº. 22/CMJ/2021
Exclusivo ME e EPP
Regional/Local**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência e legislação vigente: Lei Complementar n.º 123/2006, PORTARIA N.º 225/CMJ/GP/2017, Decreto n. 9.323/2016 do Município de Jaru e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e. Objeto: **“Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”.** Valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 15.996,63 (Quinze mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).** – valor total. Os interessados terão até o dia **26/11/2021**, às 11h00min, horário local, para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência e da legislação supracitada, em epígrafe: “o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito das compras públicas municipais; Tal favorecimento abrange os municípios de **Jaru, Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra.** Tais municípios estão no limite geográfico regional previsto pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME e EPP sediadas no município de Jaru, e, não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Jaru/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais.”

O Termo de Referência e o modelo de Proposta poderão ser obtido através do sítio: jaru.ro.leg.br na Aba superior “Portal da Transparência” **dispensa 22** ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru – RO, 23 de novembro 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:FCD5FD06

**CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **“Aquisição de licenças de uso de softwares corporativo (Windows, Pacote Office, Adobe Creative Cloud 2021 e antivírus), para**

atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru”. Valor estimado para a presente contratação é de R\$ 15.996,63 (Quinze mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) – valor total.

DA EXIGÊNCIA

Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, “Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica”.

Art. 26. Da Lei 8.666/93 “As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos”.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, “É dispensável a licitação” em seu **inciso II** que diz: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”, ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra contratação deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício.

Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiasas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseada no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, ou pelo e-mail: cpl@jaru.ro.leg.br, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru – RO, 23 de novembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Presidente CPL

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:54AAAB06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/PMJ/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6126/PMJ/2021

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**

PREÇO GLOBAL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 0308/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMJ/2021**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 012/DPCN/2017, SICONV Nº 842960**, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, do tipo, “Menor Preço Global”, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **23 de novembro** de 2021, às **08h30min**, a seguir:

1º RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.218.134/000186, apresentou proposta no valor de R\$3.549.975,21 (Três Milhões, Quinhentos e

Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).

2º LUKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 09.373.909/0001-60, apresentou proposta no valor de R\$ 3.806.485,38 (Três Milhões, Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).

3º CONSTRUVIAS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 19.740.543/0001-73, apresentou proposta no valor de R\$ 3.836.804,36 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

4º J.J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS, CNPJ: 11.411.952/0001-14, apresentou proposta no valor de R\$ 3.851.195,29 (Três Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos).

5º J.C.F. RIBEIRO ENGENHARIA LTDA/EPP, CNPJ 21.765.570/0001-42, apresentou proposta no valor de R\$ 3.882.185,98 (Três Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).

6º MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 12.678.457/0001-39, apresentou proposta no valor de R\$ 3.981.395,90 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos).

7º CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44, apresentou proposta no valor de R\$ 3.984.405,34 (Três Milhões, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos).

8º NEIANDER STORCH EIRELI/ME, CNPJ: 21.432.974/0001-14, apresentou proposta no valor de R\$ 4.277.366,16 (Quatro Milhões, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Jaru, 23 de novembro de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Portaria nº 0308/GP/2021

Presidente da CPL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:95CEC16F

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL

EDITAL

Processo nº 4026/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, **INTIMAALEXANDRE FERNANDE BIANCO**, que atualmente está em lugar incerto e não sabido, do Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, Parecer Jurídico e Decisão Final, permanecendo os autos à sua disposição para eventual obtenção de vista, na sala da Corregedoria na sede da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pode ser contatada no telefone: 3521-1384.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:

Humberto Alencar Dickel de Souza

Código Identificador:74734536

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.828, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a cedência do servidor Sidney Cid Melo à Prefeitura Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício n.º 4241/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, o qual solicita a cedência do servidor Sidney Cid Melo.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido, a pedido, o servidor público Sidney Cid Melo, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, matrícula n.º 212, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, pelo período de 01 janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, atendendo assim ao disposto no § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 2.228/2017.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru), sendo 14% parte do servidor e 18,51% parte patronal da Lei a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação da servidora cedida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto

Código Identificador:F2EF90F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 342, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 11241/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11241/2021 visando a aquisição de material permanente, sendo exaustores industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Narcelio Gomes da Fonseca, matrícula nº 15735, e Sayonara Wigma Matos, matrícula nº 15110, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 11241/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de material permanente, sendo exaustores industriais.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15268, como gestor de contrato dos autos nº 11241/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita

Código Identificador:2225D363

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 344, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 10559/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 10559/2021 referente a aquisição de material de consumo, sendo Gás de Cozinha GPL 13kg, oriundos da ATA Nº 017/PMJ/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1030/PMJ/2021.

Art. 1º Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores José Ailton Gonçalves, matrícula nº 108-1, e Geovane Aparecido Santos Souza, matrícula nº 2400-1, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 10559/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, referente a aquisição de Gás de Cozinha GPL 13kg.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, o servidor Cleverson Barbosa, matrícula nº 14105-1, como gestor de contrato dos autos nº 10559/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:6B11BCB5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº 345, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor de contrato dos autos nº 12.984/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre

buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 12.984/2021 referente a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca), resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus, e respectivamente como titular e suplente, os servidores Paola Reinoso Sobral, matrícula nº 17.236 e Antônio Osmir Rodrigues Leal, matrícula 13.970 como fiscal de contrato dos autos nº 12.984/2021, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Escolar (Secretaria, Escolas e Biblioteca).

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora, Lilia Cristiane de Amaro, matrícula nº 17.968, como gestora do contrato dos autos nº 12.984/21.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo

Código Identificador:1F4A76E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CMDCA Nº 010, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JARU/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 829/GP/05 DE 13 DE JUNHO DE 2.005, LEI MUNICIPAL Nº 2450/GP/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.635 de 23 de Agosto de 2021 que Homologa a Resolução nº 08/CMDCA/JARU/2021 que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº 08/CMDCA/JARU/2021 que dispõe sobre Estabelecer a Composição

do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Jaru/RO.

Art. 2º - Designar, para compor o referido Comitê de Gestão os membros abaixo relacionados:

1) Secretaria Municipal da Saúde - SEMUSA:

Sandra Alves Bernardino Oliveira - (Titular).
Silézia Kelly Coimbra da Silva - (Suplente).

2) Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social - SEMDES:

Danieli Aline de Oliveira Nery - (Titular).
Lucinete Cavalcante Ferreira - (Suplente).

3) Secretaria Municipal Da Educação, Cultura E Lazer - SEMECCEL:

Maria Emília do Rosário- (Titular).
Jakellyne Pinto Novais - (Suplente).

4) Delegacia de Atendimento Especializado à Mulher (DEAM) - Polícia Civil:

Erinete Nascimento Leonel Casagrande - (Titular).
Janua Coeli Andrade Freire- (Suplente).

5) Conselho Tutelar de Jaru:

Cleonir Soares Pacheco Sobreira - (Titular).
Lucy Maria Teles - (Suplente).

6) Coordenadoria Regional de Educação Jaru:

Mirian Hotts da Costa Pinheiro- (Titular).
Francisca Maria da Silva - (Suplente).

7) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

Sthella de Almeida Silva- (Titular).
Fernanda Machado Daniel Prenzler- (Suplente).

8) 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR:

Igor Oliveira de Araujo - (Titular).
Helberth Santos Carvalho - (Suplente).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 17 de novembro de 2021.

STHELLA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:7B787B0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CPS Nº 130, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomear Rinaldo da Silva, para defensor dativo do processo nº 9207/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o exarado no § 2º do art. 157 da Lei 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em que em caso de revelia será designado um servidor como defensor dativo, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Rinaldo da Silva, fiscal de transporte, matrícula nº 208-1, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor Valdinei Moreira de Moraes, indiciado no Processo de Sindicância nº 9207/2021, instaurado pela Corregedoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Iara Caroline Costa Mesquita
Código Identificador:835A1697

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.837, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o Manual de Contratação por Dispensa de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, o Manual de Contratação por Dispensa de Licitação - 1º edição, da Controladoria Geral do Município de Jaru, o qual, faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Karina Batista da Silva
Código Identificador:08128C4C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.839, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Instrução Normativa nº 017/2021/CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos a ser observado por órgãos e entidades da administração pública municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, a Instrução Normativa nº 017/CGM/2021 da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de Jaru, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4D051A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 346, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa fiscal e gestor do contrato dos autos nº 13152/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 13152/2021 referente à aquisição de marmiteix para atender ao Centro Diferenciado Izaltino Lopes;

Art. 1º Designa, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, as servidoras Lucileia Reis de Araujo, Matrícula nº 16250 e Ruana Tosetto de Oliveira, Matrícula nº 16250, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 13152/2021, referente à aquisição de marmiteix para atender ao Centro Diferenciado Izaltino Lopes.

Art. 2º Fica designado, sem ônus, a servidora Juliana Clarindo de Freitas, Matrícula nº 17578, como gestorado contrato dos autos nº 13152/2021.

Art. 3º Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:D6CE2D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.841, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Instrução Normativa nº 018/2021/CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos a ser observado por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, a Instrução Normativa nº 018/2021/CGM da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:7463985A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.842, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova a Instrução Normativa nº 019/2021/CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos a ser observado por órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, a Instrução Normativa nº 019/CGM/2021 da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, o qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:32702B73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
EDITAL DE CHAMANTO PÚBLICO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru (JARU-PREVI RPPS), Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o item 3.2.2 do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, versão 3.2, após aprovação e homologação do Plano de Ação do JARU-PREVI pelo TCE/RO, publicada no DOE TCE-RO nº 2430, ano XI, 09 de setembro de 2021. **TORNA PÚBLICO** que, no dia 08 de dezembro de 2021, às 09 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Jaru o JARU-PREVI realizará a 1ª Audiência Pública para apresentação e debate do Relatório de Gestão Corporativa, do resultado da Política de investimentos e da Avaliação Atuarial do ano de 2020 desta Entidade.

Jaru, 22 de novembro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente

Publicado por:
Marcilene Nunes Baltazar
Código Identificador:26CF4872

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
196/PMJ/2020

A Secretária Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/PMJ/2020, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de

Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde RSS - Caracterizados Como Grupos a, b e e, conforme Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC nº 222, para o 60 (sessenta) meses, que irão atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 34.1 do edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para uma melhor análise de todos os termos do edital, de modo que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, considerando a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Vejamos: *1 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.* *2 In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)). Assim, por razões de conveniência e oportunidade, e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Lucia Alves Campos

Código Identificador:C02EBD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE COMPROMISSO

EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1886/PMJ/2021

Aos 22 (vinte) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada pelo Direto de Licitação, Sr. **OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES** e a empresa **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES**, sob o CNPJ: **01.963.831/0001-21**, com sede na Rua Padre Adolpho Rohl, nº 1638, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, Telefone: (69) 98137-2126, nos termos da

Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com todas as alterações nela inseridas, conforme a tese firmada pelo STJ em 2013, em sede de recurso repetitivo (Recurso Especial 1.355.812-RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques), e cuja jurisprudência defende que seja aplicada pelo TCU por força do art. 15 c/c art. 927, inciso III, do Código de Processo Civil em vigor, que demonstraria não existir diferença de execução em face de matriz ou de filial, ademais conforme os expostos no TC 015.052/2017-6, em virtude de deliberação do Pregoeiro acordam o presente termo de compromisso relativo a execução da ata de registro de preços, contratos e seu pagamento, que venham eventualmente ser firmados a partir do Pregão Eletrônico Nº 021/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1886/PMJ/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto firmar que a Ata de Registro de Preços e eventuais contrato decorrentes do objeto licitado serão fielmente executados, conforme as cláusulas do edital, seus anexos, ademais será de firmar que a execução do objeto contratado será através da empresa filial e prevê demais atos decorrentes do objeto deste termo.

CLÁUSULA II - QUANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Por meio deste termo a empresa **MATRIZ, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES** qual participou da licitação, sob o CNPJ de nº **01.963.831/0001-21**, qual assinou a Ata de Registro de Preços, garante que a pessoa jurídica **que compromete-se em cumprir** com a integral execução da Ata de Registro de Preços e eventual contrato decorrente, sendo que a mesma executará o objeto contratado e cumprirá com toda e qualquer despesa decorrente do objeto do Pregão Eletrônico Nº 021/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1886/PMJ/2021, será a sua **FILIAL, MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES**, sob o CNPJ de nº **01.963.831/0001-93**, sede em Rua Minas Gerais, nº 2397, bairro Setor 05, CEP: 76.890-000, Jaru/RO.

2.2. Considera-se que as citadas possuem igual representante legal.

2.3. Para que seja legítima a execução do contrato/ARP por estabelecimento filial daquele que participou da etapa pré-contratual, é necessário observar o requisito:

2.3.1. A regularidade fiscal deve ser comprovada em relação àquele que executou o contrato, tendo em vista que esse aspecto é analisado em relação a cada estabelecimento (justamente pela independência tributária existente);

2.4. Ressaltando que a doutrina, em especial Marçal Justen Filho, considera possível que a filial execute contrato assinado pela matriz, desde que comprove sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA III - QUANTO A ELABORAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DE CNPJ

3.1. O Contrato poderá ser elaborado contendo CNPJ da participante da licitação e suas demais informações necessárias ou poderá ser elaborado contendo CNPJ da filial da mesma e suas demais informações, apenas sob solicitação e aviso devidamente justificados, e, ademais apenas em ocasiões em que a filial cumprirá com a execução do contrato, desde que comprove sua regularidade fiscal.

3.2. Considerando que a participante que se sagrou vencedora e virá a ser contratada, deverá necessariamente executar a prestação contratual por meio da unidade empresarial cuja regularidade fiscal foi comprovada na licitação.

3.4. Caso a participante da licitação venha a executar o contrato e seu objeto por meio de sua filial, esta comunicará previamente essa circunstância à Administração, obedecendo que a unidade substituta se encontre em situação regular.

3.4.1. A distinção entre matriz e filial não comprometerá a execução contratual no que tange aos demais aspectos de habilitação, devido a habilitação jurídica e a qualificação econômico-financeira ocorrerem por meio de comprovação em face dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais, balanço patrimonial e demonstrações contábeis da entidade que detém a personalidade jurídica (matriz).

3.4.2. No mesmo sentido, os atestados exigidos na qualificação técnica podem ser aproveitados por todos os estabelecimentos, matriz e/ou filiais, uma vez que retratam a experiência da pessoa jurídica.

3.5. Com base nos entendimentos supracitados, defende-se ser possível a substituição de matriz por filial, ou vice-versa, durante a

execução contratual, efetuando-se o termo aditivo e mediante as justificativas cabíveis em cada caso concreto.

CLÁUSULA IV - QUANTO A ASSINATURA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato será assinado por única pessoa física, identificada em documentos de habilitação aceitos em fase licitatória externa, sendo que esta é atualmente igual para as duas unidades empresariais.
- 4.2. Ressaltando que a doutrina, em especial Marçal Justen Filho, considera possível que a filial execute contrato assinado pela matriz, desde que comprove sua regularidade, conforme cláusula V.

CLÁUSULA V - QUANTO A REGULARIDADE

- 5.1. A regularidade fiscal de que se trata este termo, será a mesma exigida em edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMJ/2021, e seus anexos.
- 5.2. Ressalta-se que a empresa filial deverá ter toda a documentação de habilitação vigente e regular.
- 5.3. A comprovação de regularidade deve ser integral da unidade empresarial que executou a despesa, sendo assim, é vedada a utilização conjunta de certidões comprovatórias da matriz e filial conjuntamente, que tenha o intuito de suprir eventual irregularidade de uma ou de outra.

CLÁUSULA VI - QUANTO AS OBRIGAÇÕES

- 6.1. As obrigações da contratada de que se trata este termo aplicarão-se a executante do contrato e serão as mesmas exigidas em edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMJ/2021.

CLÁUSULA VII - QUANTO AS PENALIDADE E SANÇÕES

- 7.1. As penalidades e sanções de que se tratam este termo aplicarão-se ao CNPJ informado na ARP e contrato decorrente e serão as mesmas exigidas em edital do Pregão Eletrônico nº 021/PMJ/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA VIII - QUANTO A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ARP

- 8.1. Serão consideradas as mesmas aplicações que definem e instruem a elaboração do contrato e assinatura do mesmo, conforme as cláusulas III e IV deste termo de compromisso.

CLÁUSULA IX - QUANTO A NOTA FISCAL E SEU PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal poderá ser emitida através do CNPJ da filial, desde que comprove-se que a mesma é a executante do objeto do contrato/ARP e que comprove regularidade fiscal desta.
- 9.2. Considera-se que apesar de matriz e filial comporem uma mesma pessoa jurídica, a emissão da nota fiscal deve-se levar em consideração o estabelecimento que efetivamente executa o contrato, uma vez que tais aspectos são de natureza fiscal/tributária, campos em que há peculiaridades distintas para cada estabelecimento empresarial.
- 9.3. O pagamento será efetuado através das mesmas condições e instruções contidas em edital do pregão eletrônico e seus anexos.
- 9.4. O pagamento será efetuado em conta bancária informada na fase pré - contratual, podendo haver alteração desde que siga a legalidade em torno do ato e as condições exigidas no edital acerca do ato.

CLÁUSULA X - QUANTO A VALIDADE

- 10.1. A validade deste termo de compromisso estará adstrita a validade da Ata de Registro de Preços nº 037/PMJ/2021, Processo Administrativo 1886/PMJ/2021.
- 10.2. Caso seja firmado contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/PMJ/2021, entre contratante e contratada, qual a sua vigência ultrapasse a da Ata de Registro de Preços, este termo deverá ser atualizado após o vencimento da ARP.

CLAUSULA XI - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

11.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Edital e Ata de Registro de Preços, considerando ademais as cláusulas deste termo de compromisso ora firmado, ficando este como parte integrante da licitação e seu processo administrativo para todos os efeitos de obrigação e direito.

CLAUSULA XII - DA JUSTIFICATIVA

12.1. Justifica o presente Termo o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com a análise dos expostos no TC 015.052/2017-6, onde foi constatado a legalidade deste compromisso.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será observado o princípio da publicidade neste ato.
- 13.2. Observando-se a legalidade, caso haja qualquer ilegalidade nas disposições das cláusulas deste termo de compromisso, as mesmas tornarão-se nulas e será necessária alteração deste termo, desde que haja acordo entre as partes.
- E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Diretor de Licitações

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES

Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:1D5E213E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE COMPROMISSO

EXECUÇÃO DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMJ/2021 PROCESSO Nº 1930/PMJ/2021

Aos 22(vinte) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, neste ato representada pelo Diretor de Licitações, Sr. **OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES** e a empresa **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES**, sob o CNPJ: **01.963.831/0001-21**, com sede na Rua Padre Adolpho Rohl, nº 1638, bairro Jardim Bandeirantes, CEP 76.920-000, Ouro Preto do Oeste/RO, Telefone: (69) 98137-2126, nos termos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com todas as alterações nela inseridas, conforme a tese firmada pelo STJ em 2013, em sede de recurso repetitivo (Recurso Especial 1.355.812-RJ, Rel. Min. Mauro Campbell Marques), e cuja jurisprudência defende que seja aplicada pelo TCU por força do art. 15 c/c art. 927, inciso III, do Código de Processo Civil em vigor, que demonstraria não existir diferença de execução em face de matriz ou de filial, ademais conforme os expostos no TC 015.052/2017-6, em virtude de deliberação do Pregoeiro acordam o presente termo de compromisso relativo a execução da ata de registro de preços, contratos e seu pagamento, que venham eventualmente ser firmados a partir do Pregão Eletrônico Nº 018/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1930/PMJ/2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto firmar que a Ata de Registro de Preços e eventuais contrato decorrentes do objeto licitado serão fielmente executados, conforme as cláusulas do edital, seus anexos, ademais será de firmar que a execução do objeto contratado será através da empresa filial e prevê demais atos decorrentes do objeto deste termo.

CLÁUSULA II - QUANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Por meio deste termo a empresa **MATRIZ, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES** qual participou da licitação, sob o CNPJ de nº **01.963.831/0001-21**, garante que a pessoa jurídica que **compromete-se em cumprir** com a integral execução da Ata de Registro de Preços e eventual contrato decorrente, sendo que a mesma executará o objeto

contratado e cumprirá com toda e qualquer despesa decorrente do objeto do Pregão Eletrônico Nº 018/PMJ/2021, PROCESSO Nº 1930/PMJ/2021, será a sua FILIAL, **MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES**, sob o CNPJ de nº **01.963.831/0001-93**, sede em Rua Minas Gerais, nº 2397, bairro Setor 05, CEP: 76.890-000, Jaru/RO.

2.2. Considera-se que as citadas possuem igual representante legal.

2.3. Para que seja legítima a execução do contrato/ARP por estabelecimento filial daquele que participou da etapa pré-contratual, é necessário observar o requisito:

2.3.1. A regularidade fiscal deve ser comprovada em relação àquele que executou o contrato, tendo em vista que esse aspecto é analisado em relação a cada estabelecimento (justamente pela independência tributária existente);

2.4. Ressaltando que a doutrina, em especial Marçal Justen Filho, considera possível que a filial execute contrato assinado pela matriz, desde que comprove sua regularidade fiscal.

CLÁUSULA III - QUANTO A ELABORAÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO DE CNPJ

3.1. O Contrato poderá ser elaborado contendo CNPJ da participante da licitação e suas demais informações necessárias ou poderá ser elaborado contendo CNPJ da filial da mesma e suas demais informações, apenas sob solicitação e aviso devidamente justificados, e, ademais apenas em ocasiões em que a filial cumprirá com a execução do contrato, desde que comprove sua regularidade fiscal.

3.2. Considerando que a participante que se sagrou vencedora e virá a ser contratada, deverá necessariamente executar a prestação contratual por meio da unidade empresarial cuja regularidade fiscal foi comprovada na licitação.

3.4. Caso a participante da licitação venha a executar o contrato e seu objeto por meio de sua filial, esta comunicará previamente essa circunstância à Administração, obedecendo que a unidade substituta se encontre em situação regular.

3.4.1. A distinção entre matriz e filial não comprometerá a execução contratual no que tange aos demais aspectos de habilitação, devido a habilitação jurídica e a qualificação econômico-financeira ocorrerem por meio de comprovação em face dos atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais, balanço patrimonial e demonstrações contábeis da entidade que detém a personalidade jurídica (matriz).

3.4.2. No mesmo sentido, os atestados exigidos na qualificação técnica podem ser aproveitados por todos os estabelecimentos, matriz e/ou filiais, uma vez que retratam a experiência da pessoa jurídica.

3.5. Com base nos entendimentos supracitados, defende-se ser possível a substituição de matriz por filial, ou vice-versa, durante a execução contratual, efetuando-se o termo aditivo e mediante as justificativas cabíveis em cada caso concreto.

CLÁUSULA IV - QUANTO A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. O contrato será assinado por única pessoa física, identificada em documentos de habilitação aceitos em fase licitatória externa, sendo que esta é atualmente igual para as duas unidades empresariais.

4.2. Ressaltando que a doutrina, em especial Marçal Justen Filho, considera possível que a filial execute contrato assinado pela matriz, desde que comprove sua regularidade, conforme cláusula V.

CLÁUSULA V - QUANTO A REGULARIDADE

5.1. A regularidade fiscal de que se trata este termo, será a mesma exigida em edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2021, e seus anexos.

5.2. Ressalta-se que a empresa filial deverá ter toda a documentação de habilitação vigente e regular.

5.3. A comprovação de regularidade deve ser integral da unidade empresarial que executou a despesa, sendo assim, é vedada a utilização conjunta de certidões comprobatórias da matriz e filial conjuntamente, que tenha o intuito de suprir eventual irregularidade de uma ou de outra.

CLÁUSULA VI - QUANTO AS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações da contratada de que se trata este termo aplicarão-se a executante do contrato e serão as mesmas exigidas em edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2021.

CLÁUSULA VII - QUANTO AS PENALIDADE E SANÇÕES

7.1. As penalidades e sanções de que se tratam este termo aplicarão-se ao CNPJ informado na ARP e contrato decorrente e serão as mesmas exigidas em edital do Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA VIII - QUANTO A ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA ARP

8.1. Serão consideradas as mesmas aplicações que definem e instruem a elaboração do contrato e assinatura do mesmo, conforme as cláusulas III e IV deste termo de compromisso.

8.2. Considera-se que a empresa MATRIZ, autorizou que a Ata de Registro de Preços fosse elaborada contendo CNPJ de sua filial, pois como observado o Representante Legal trata-se de mesma pessoa física, atentando-se que a filial cumprirá com a execução da mesma.

CLÁUSULA IX - QUANTO A NOTA FISCAL E SEU PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal poderá ser emitida através do CNPJ da filial, desde que comprove-se que a mesma é a executante do objeto do contrato/ARP e que comprove regularidade fiscal desta.

9.2. Considera-se que apesar de matriz e filial comporem uma mesma pessoa jurídica, a emissão da nota fiscal deve-se levar em consideração o estabelecimento que efetivamente executa o contrato, uma vez que tais aspectos são de natureza fiscal/tributária, campos em que há peculiaridades distintas para cada estabelecimento empresarial.

9.3. O pagamento será efetuado através das mesmas condições e instruções contidas em edital do pregão eletrônico e seus anexos.

9.4. O pagamento será efetuado em conta bancária informada na fase pré - contratual, podendo haver alteração desde que siga a legalidade em torno do ato e as condições exigidas no edital acerca do ato.

CLÁUSULA X - QUANTO A VALIDADE

10.1. A validade deste termo de compromisso estará adstrita a validade da Ata de Registro de Preços nº 021/PMJ/2021, Processo Administrativo 1930/PMJ/2021.

10.2. Caso seja firmado contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/PMJ/2021, entre contratante e contratada, qual a sua vigência ultrapasse a da Ata de Registro de Preços, este termo deverá ser atualizado após o vencimento da ARP.

CLAUSULA XI - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

11.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Edital e Ata de Registro de Preços, considerando ademais as cláusulas deste termo de compromisso ora firmado, ficando este como parte integrante da licitação e seu processo administrativo para todos os efeitos de obrigação e direito.

CLAUSULA XII - DA JUSTIFICATIVA

12.1. Justifica o presente Termo o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com a análise dos expostos no TC 015.052/2017-6, onde foi constatado a legalidade deste compromisso.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será observado o princípio da publicidade neste ato.

13.2. Observando-se a legalidade, caso haja qualquer ilegalidade nas disposições das cláusulas deste termo de compromisso, as mesmas tornarão-se nulas e será necessária alteração deste termo, desde que haja acordo entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Diretor de Licitações

MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES

Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:38968B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 355/2020 (ID 320049)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **BIANCA JACINTO DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 1434295 SESDEC** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 041.479.292-06**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **23/11/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

BIANCA JACINTO DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:7E2D3252

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 361/2020 (ID 328108)

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **MAYCON ROSA BONFIM**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 14.400.121-4 SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 827.620.152-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **27/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **MÉDICO (A) CLÍNICO (A) GERAL 20 HS** firmado entre as partes em **27/11/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

MAYCON ROSA BONFIM
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:7C9F775A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 041/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2124/SEMAPLANF/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA SEMAPLANF.

PARTES:

- 1.1. MUNICÍPIO DE JARU
- 1.2. LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 041/GP/2019 que trata do **CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS**, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de dezembro de 2021, **tendo como prazo final o dia 31 de dezembro de 2022.**

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

Silveira & Liz Serviços Online LTDA
CNPJ/MF Nº 03.725.725/0001-35
Representante
SR. CARLITO MELLO DE LIZ
Contratada

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:9BB870A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE

Processo Administrativo nº 8825/2021
Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso I e II da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

A multa no montante de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, foi calculada sobre o valor da Nota de Empenho nº 2598.

E ainda DETERMINA à empresa o recolhimento dos materiais entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF com divergência às especificações e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/PMJ/2020.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:ACF4DF9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 357/2020 (ID 320388)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **SANDRA ESPINOLA DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.º 715232 SSP** e inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 630.860.262-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **23/11/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado entre as partes em **23/11/2020** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 22 de novembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Contratante

SANDRA ESPINOLA DE SOUZA

Contratado(a)

Publicado por:

Daniel José Nascimento Braga

Código Identificador:A12F3DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
PORTARIA SEMAPLANF Nº 80, DE 23 DE NOVEMBRO DE
2021**

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transpostos na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R\$ 150.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004-Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R\$ - 150.000,00

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004-Folha de Pagamento
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 150.000,00
F.R.: 01 11
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Educação, por meio da comunicação interna nº 245, de 22 de novembro de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil), insuficientemente dotadas no orçamento.

Destacamos que a transposição orçamentária solicitada possui previsão legal conforme art. 24º da Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 art. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram-se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.691 de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2009	3.1.90.13	01.11	R\$150.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.11	-	R\$150.000,00

Jaru/RO, 23 de novembro de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO

Secretária Executiva da SEMAPLANF

JACKSON OLIVEIRA DOS REIS

Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:

Jociele Cezar Rodrigues

Código Identificador:A05AB960**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 43/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 1914/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO..** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: Aberto. Com data da sessão marcado na data: 08/11/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: **RS: 79.723,53 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**. Foi **CONSIDERADA DESERTA. POR MOTIVO DE AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.** Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 09/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:4EE35874**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
060/CPL/2021 PROCESSO N. 1914/2021/SEMUSA****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.

1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;

2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI.

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 060/2021, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 1914/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE**

ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto.** Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 06/12/2021 (**Horários de Brasília**). Valor Previsto: **R\$: R\$: 98.664,49 (NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/11/2021.

HATANI ELIZA BIANCHI

Pregoeira

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:E03C3478**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3489/2021****PROCESSO Nº:** 3489/2021**CLASSE:** Afastamento para tratar de assuntos particulares.**NOME:** Meeber Machado Cardoso**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.**

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3489/2021, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidor **MEEBER MACHADO CARDOSO**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 122556)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 122867).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 16:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:

Adriana de Souza Figueiredo

Código Identificador:1E1031B6**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1153/2021****PROCESSO Nº:**1153/2021**CLASSE:**Retroativo de Progressão Vertical**NOME:**Ediego de Jesus Mota

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº1153/2021, referente à **RETROATIVO DE PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pelo Servidor **EDIEGODE JESUS MOTA**, de acordo com o Parecer Técnico da Controladoria (ID 123052).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:14028856

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3502/2021**

PROCESSO Nº:3502/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Uelitom Ferreira Demartini

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3502/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **UELITOM FERREIRA DEMARTINI**, de acordo com o Requerimento (ID 120308) e Despacho (ID 123109).

Encaminha-se ao Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7934B5A2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1896/2019**

PROCESSO Nº:1896/2019
CLASSE: Progressão Vertical
NOME: Quenia Lucas Ribeiro

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº1896/2019, referente à **PROGRESSÃO VERTICAL**, solicitado pela Servidora **QUENIA LUCAS RIBEIRO**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 123030).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6A47893F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3467/2021**

PROCESSO Nº:3467/2021
CLASSE: Gratificação de Produtividade para ACS.
NOME: Francisco Felix Da Gama

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo 3467/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, solicitado pelo servidor **FRANCISCO FELIX DA GAMA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120600) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 122084).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 09:20, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4602F86D

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2555/2021**

PROCESSO Nº: 2555/2021
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Serli dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' o Processo nº2555/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pela servidora **SERLI DOS SANTOS**, de acordo com o Requerimento (ID 122062) e Despacho (ID 122069).

Encaminha-se ao Recursos Humanos para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D3089D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº719/2021**

PORTARIA Nº719/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº562/2021 DE 13 DE JULHO DE 2021, A QUAL NOMEIA AGENTE DE DESENVOLVIMENTO- AD DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando O Memorando Nº 152/SEMADFAZ(ID 123199)

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o servidor abaixo mencionado, na Comissão de Agente de desenvolvimento - AD, do município de Machadinho D'Oeste-RO;

REGINALDO DE LIMA - MATRICULA Nº 7150

LUANA LIMA DE SOUZA	MATRÍCULA Nº4603
EDSON CASARAO DA SILVA	MATRÍCULA Nº3217
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	MATRÍCULA Nº784
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	MATRÍCULA Nº3300
JOÃO BERLARMINO DE SOUZA	MATRÍCULA Nº5510
GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	MATRÍCULA Nº5353
REGINALDO DE LIMA	MATRÍCULA Nº7150

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 16:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:955100FC

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2931/2021**

PROCESSO Nº:2931/2021
CLASSE: Auxílio Doença
NOME: Cleonice Saldanha Rocha

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº2931/2021, referente à **AUXÍLIO DOENÇA**, solicitado pela servidora **CLEONICE SALDANHA ROCHA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº (ID 121933) e Parecer Técnico da Controladoria nº (ID 122915).

Encaminha-se ao D.R.H para as devidas Providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:44015460

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3458/2021**

PROCESSO Nº:3458/2021

CLASSE: Gratificação de Produtividade para ACS.

NOME: Gilberto Feliciano Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3458/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, solicitado pelo servidor **GILBERTO FELICIANO DA SILVA**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120640) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 122086)

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:590387E4

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3318/2021**

PROCESSO Nº:3318/2021

CLASSE: Gratificação de Produtividade para ACS.

NOME: Joelson Spielmann

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' o Processo nº3318/2021, referente à **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, solicitado pelo servidor **JOELSON SPIELMANN**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 120749) e o Parecer Técnico Controladoria (ID 122098).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Saúde para as devidas providências.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6795DCDF

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3350/2021**

PROCESSO Nº:3350/2021

CLASSE: Regularização De Terreno (imóveis do INCRA)

Nome: Acyra Maria Freitas Braga

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3350/2021, referente à **REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL**, requerido pela senhora **ACYRA MARIA FREITAS BRAGA**, de acordo com o Parecer Jurídico nº975 (ID 115088), Parecer Técnico da Controladoria nº1255 (ID 119630).

Encaminha-se à Receita, para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ACE204B2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3316/2021**

PROCESSO Nº:3316/2021

CLASSE: Regularização De Terreno (imóveis do INCRA)

Nome: Milton Nobre Da Silva

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº3316/2021, referente à **REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL URBANO**, requerido pelo senhor MILTON NOBRE DA SILVA, de acordo com o Parecer Jurídico nº1016(ID 119806), Parecer Técnico da Controladoria 1291(ID 120424).

Encaminha-se ao Cadastro para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:53, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2D8A6C66

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº225/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº225/2021

Nº do Contrato: **225/2021**

Nº do Processo: **3413/2021**

Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO.**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO/SECRETARIA DE GABINETE.**

Contratado: **EQUIFORT COM. VAR. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ Do Contratado: **41.811.475/0001-45**

Data De Assinatura Do Contrato: **12/11/2021**

Programa De Trabalho: **04.122.0003.2002.0000**

Elemento De Despesa: **-(3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO)**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**

Fonte De Recursos: **RECURSO PRÓPRIO**
Empenho: **1560 e 1561.**

Machadinho D'Oeste RO, 19/11/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 16:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A1D7D9D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº723/2021**

PORTARIA Nº723/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **ANA SUELI ALVES BARBOSA**, portadora do CPF: nº590.573.512-34, no cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:15DB7054

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº724/2021**

PORTARIA Nº724/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador do CPF: nº577.650.499-68, no cargo comissionado de **DIR. EXEC. DO FUNDO MUN. SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: ACF3E865

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725/2021**

PORTARIA Nº 725/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA PORTARIA Nº 725 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, A QUAL NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Cria Comissão Especial de Auditoria Interna:

Art.2º - Nomear os membros para comporem a Comissão Especial de Auditoria Interna, exercendo as respectivas funções:

• Presidente:	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
• Secretária:	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
• Membro:	MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
• Membro:	TALITA ROSALEM FERREIRA
• Membro:	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO

Art.3º - A Comissão Especial de Auditoria Interna, composta por 5 (cinco) integrantes, auditará as Secretarias Municipais no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 23 dias do mês de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: F544D983

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726/2021**

PORTARIA Nº 726/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O Senhor **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador do CPF: nº 577.650.499-68, no cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador: 98664EBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA Nº 727/2021**

PORTATARIA Nº 727/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

'Altera a Portaria nº 690/2021 a qual Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **RONIMAR DA SILVA PEIXOTO**, CPF nº 011.545.262-16 da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

Art. 2º - Nomear a servidora **CAMILA PAMELA DA COSTA**, CPF nº 007.098.412-30 e o servidor **DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO**, portador do CPF: nº 036.564.122-78 para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

Art. 3º - Passa a Integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:

I HATANI ELIZA BIANCHI- Presidente;
II ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS- Vice Presidente;
III DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO- Secretário;
IV CAMILA PAMELA DA COSTA - MEMBRO.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 690/2021.

Registre-se,
Publique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Novembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 11:05, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B8ED49ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTATARIA Nº728/2021**

PORTATARIA Nº728/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

'Altera a Portaria Nº 688/2021 o qual nomeia os Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura do Município De Machadinho D' Oeste, E Dá Outras Providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar da Equipe de Apoio o membro: RONIMAR DA SILVA PEIXOTO.

Art. 2º- NOMEAR para Equipe de apoio os servidores:

- CAMILA PAMELA DA COSTA
- DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO

Art. 3º- A pregoeira e sua Equipe de Apoio, passa a vigorar com a seguinte formação:

• Pregoeira:	HATANI ELIZA BIANCHI
• Membro:	ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS
• Membro:	CAMILA PAMELA DA COSTA
• Membro:	DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 688/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de Novembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/11/2021 às 13:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:75EA54CD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: Nº2819/2021**

PROCESSO: Nº2819/2021

CLASSE: Aquisição De Certificado Digital
NOME: Secretaria Municipal De Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2819/2021, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa: **K. M. PENAFIEL EIRELI**, CNPJ: 26.451.999/0001-89, no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais), de acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica (ID 122530) e o Parecer Técnico (ID 121603).

Encaminha-se à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as devidas providências

Publique-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A120AC7B

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2819/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº:2819/2021

OBJETO: Aquisição de certificado digital para atender as escolas do sistema municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Conforme (ID 123181).

CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D' oeste/RO.

CONTRATADA:

K. M. PENAFIEL EIRELI, CNPJ: 26.451.999/0001-89, no valor total de R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/11/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD845068

**IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO -
ATA Nº 010/2021**

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO (IMPREV) Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Na data de vinte e três dias do mês de Novembro do Ano de 2021 às 8:30 horas, reuniram-se nas dependências da sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste – RO, nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ DE INVESTIMENTOS, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Estando presentes os Membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Sra. Seila M. Gandra Moreti, o Membro Sr. Paulo Eduardo Moreti, Secretária do Comitê Srª Andreia da Silva Luz, Gestora Financeiro a Srª Alessandra Fernandes e o Senhor Sergio Ricardo do Pinho (Credito e Mercado), como convidadas: a Presidente do IMPREV Sra. Kerles Fernandes Duarte.

Inicialmente, com a palavra da Presidente do Comitê de Investimentos, a senhora Seila M. Gandra Moreti, informou que a consultoria de investimentos (Credito e Mercado) contratada para prestar serviço de assessoramento e consultoria financeira a este IMPREV, apresentou a proposta em forma de minuta referente à Política de Investimento para o exercício referente ao ano de 2022, para apreciação e análise desse colegiado, a Minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o(a) Gestor(a) dos Recursos do RPPS, a senhora Alessandra Fernandes, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações da senhora Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Onde este Comitê de Investimento, após realizar a análise minuciosa da referida minuta em conjunto com o representante da empresa de assessoria o Sr. Sergio Ricardo do Pinho, sendo feitas algumas alterações, conforme entendimento deste Comitê, para que a mesma possa ser executada no exercício de 2022, sendo feita análise de forma criteriosa em todos os pontos necessários para a elaboração da Política de Investimentos 2022.

Em análise verificamos que o Instituto Municipal de Previdencia de Machadinho D'Oeste-RO ainda não consta na lista do pró gestão, então foi preenchido o termo de adesão para assinatura da Presidente da Autarquia e do Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, para envio a progestao.rpps@economia.gov.br com objetivo de aderir ao pró gestão, conforme já apontado na Política de Investimentos de 2020.

A referida Política de Investimentos de 2022, apresenta análises de: Cenário Econômico; Alocação Estratégica; os Parâmetros de Risco; Atendimentos as Normativas; Principalmente a Resolução pertinente que determina normas legais que devem ser observadas pelos RPPS.

“Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como **META DE RENTABILIDADE** é de **IPCA+4,88%** (quatro vírgula oitenta e oito por cento)”, entre, outros assuntos constantes da Política de investimentos.

Assim, após os ajustes necessários em conjunto com a Assessoria de investimentos foi finalizada, onde passa a ser apresentada através dessa Reunião Ordinária, para a Presidente do IMPREV, Sra. Kerles Fernandes Duarte, para conhecimento e possíveis sugestões de alterações, sendo revisto todos os pontos e subpontos elencados na Política de Investimento. Após, um período para a apresentação, análise e discussão, ficou acatada pelos presentes a finalização da mesma. Desta forma, segue a Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, em sua versão final, fica disponibilizada para a Presidente do IMPREV e Gestora Financeiro de Investimentos para posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, pelo sistema DIGPROC, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2022 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 11:31 horas, e eu Andreia da Silva Luz, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:9E8F8788

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N.017/PMMA/2021**

PORTARIA N.017/PMMA/2021

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Ministro Andreazza, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.449/PMMA/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:

Titular: Valdirene Inácio da Silva; matrícula 553

Suplente: Jose Alves Pereira; matrícula 8310

Coordenador Operacional:

Titular: Helenilson Joel Kreitlow; matrícula 560

Suplente: Vanderluza Braga Nunes; matrícula 479

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular :Inês Daré de Meira; matrícula 1432

Suplente: Rosieli Moreira Comper; matrícula 1419

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Levi Gomes Gonçalves; matrícula 8314

Suplente: Luiz Felipe Wagner Kreitlow; matrícula 8336

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vanderleia kester; matrícula 8369

Suplente: Elônia Pegoraro; matrícula 8357

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
 Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
 Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
 Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
 Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
 Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
 Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
 Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
 Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
 Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
 Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
 Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
 Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
 Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Ministro Andreazza, Rondônia.

Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 18 de Novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
 Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
 Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
 Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6146DA9E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.518/PMMA/2021

DECRETO Nº. 5.518/PMMA/2021

“INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº1.449/PMMA/2015. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no item 2.3 e correspondentes do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Ministro Andreazza, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.449/PMMA/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Ministro Andreazza, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 18, de Novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A62B259D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.521/PMMA/2021.

DECRETO Nº. 5.521/PMMA/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS – DHEGO ZORDENONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **DHEGO ZORDENONI**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 054.158.312-31, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2016, a partir de 19 de novembro de 2021.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, Nível I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2016.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 19 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2A60E15F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.522/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.522/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR VALMIR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **VALMIR DE ALMEIDA**, brasileiro, matrícula nº.1039, do Cargo de Serviços Gerais Braçal, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D09ED4FC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.523/PMMA/2021.

DECRETO N. 5.523/PMMA/2021.

“EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA, SENHOR DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **DENIS CASSIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, matrícula nº. 8307, portador do documento de identidade RG n. 108.717.343SSP/PR, e inscrito no CPF n. 876.637.402-20, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, do **CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO PLANTONISTA**, 25 (vinte e cinco) horas semanais, a partir de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2021.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:88CF9CFD

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
71/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
195/SEMAS/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
71/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/SEMAS/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 195/SEMAS/2021, do tipo menor preço por item, a

ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 09 de Dezembro de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BASICAS.

O valor estimado: R\$: 197.000,00 (Cento noventa e sete mil reais).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;
<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 23 de Novembro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EB5252FA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
72/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
198/SEMSAU/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
72/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.330/PMMA/2021, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 198/SEMSAU/2021, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 10 de Dezembro de 2021, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

O valor estimado: R\$: 97.496,00 (Noventa e sete mil quatrocentos noventa e seis reais).

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;
<https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 23 de Novembro de 2021.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:0AB6CD2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5959

PORTARIA Nº 5959/2021. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICANCIA PARA APURAR DESAPARECIMENTO DO CONTROLE DE TRAFÉGO DO VEÍCULO PUBLICO, TIPO TOYOTA HILLUX PLACA OHQ 2963 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO: o desaparecimento do controle de trafego referente ao mês Julho do veículo público TOYOTA HILLUX, PLACA OHQ 2963/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração dos fatos que se referem ao desaparecimento de tal documento e responsáveis por tal ato.

Parágrafo Único – A apuração será referente ao CONTROLE DE TRAFEGO DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX, PLACA OHQ 2963/RO, quem estava dirigindo o veículo no dia 26 de julho ao dia 06 de agosto de 2021, responsável pelo abastecimento e km rodados, qual a finalidade pública do deslocamento do veículo e finalidade/ legalidade de retirar documento do local adequado.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

Dhessica Souza Abel Gambert Nº 5774/2021.

João Fernandes da Silva Nº 5955/2021.

Milton Caetano da Silva Nº 5253/2021.

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: Dhessica Souza Abel Gambert

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta dias) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:8486B09A

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 5947**

ERRATA

PORTARIA Nº 5947/2021 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A Portaria 5947/2021 de 16 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 16 de Novembro de 2021, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:

LEANDRO MIRANDA DE AMORIM

LÊ-SE:

LEANDRO MIRANDA DE AMORIM ALVES

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:936F8761

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 067/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1376/SEMECE/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 067/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 47.854,33
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de bens e/ou materiais de consumo (educativo, esportivo e recreativo) para atender as necessidades da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPACÃO EXCLUSIVA MEL-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/11/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 07/12/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 07/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Portaria 5476/2021

Publicado por:

Wildison Candido Araujo

Código Identificador:EF9AEE1B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3011/2021**

De 23 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 311,35 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 311,35 (trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.3.90.39 - 291	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	311,35
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		311,35

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 311,35 (trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
08.244.0031.2.054	APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO	
3.3.90.30 - 287	Material de Consumo	311,35
TOTAL DA ANULAÇÃO		311,35

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 311,35 (trezentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:601CADCE

GABINETE DO PREFEITO ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2021

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 06/CPL/2021

Processo nº 1204/SEMECE/2021	Tipo: Menor Preço no Valor Global
Modalidade: Tomada de Preços	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 06/CPL/2021	Valor estimado: R\$ 27.748,73
Objeto: Contratação de Empresa especializada para executar o Projeto de Prevenção e Combate Conta Incêndios e Pânico nas Escolas Municipais sendo elas, E.M.E.I.E.F. Professor Edson Duarte Lopes, CMEI Irmã Dulce, E.M.E.I.E.F. Duque de Caxias neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham.	

PREÂMBULO

No dia 23 de novembro de 2021. (23/11/2021), Às 09:00hrs (Nove Horas), reuniram-se no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2969/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

DOS FATOS

Iniciada a sessão nenhuma empresa enviou envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO antecipadamente, ou se fez presente na referida Sessão Pública, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame que será publicada em Jornal de grande circulação Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Mural da

Câmara Municipal e Mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO .

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Comissão Permanente de Licitação:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente Da CPL

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro

DÉBORA DUARTE FERREIRA
2º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:B9523079

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 060-21

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1381/SEMMAAGRIT/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 060/CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 288.500,00
Forma: Eletrônica	
Objeto: Aquisição de equipamento (trator) e implemento agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT do Município de Mirante da Serra/RO por meio do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909732/2021, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/11/2021

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 08/12/2021 às 09hrs.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 08/12/2021 às 09hrs01min.

Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de novembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO

Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:BD0F34C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3012/2021

De 23 de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 3.500,00 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.39 - 21	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	3.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2.002	GOVERNO CIDADÃO	
3.3.90.33 - 19	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	3.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:8875BD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE DO CISPAP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE possui a necessidade para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o pregão presencial Nº 09/2021, da Ata de registro de Preço Nº 011/2021 realizado pela CISPAP – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Paranaíba - MG, no qual a empresa D.R.A SOLUÇÃO COMERCIAL EM EDUCAÇÃO LTDA, foi vencedora do itens de matérias permanentes, o qual equivale ao item 1 do lote 2, do termo de referencia, cujas especificações atendem a necessidade da SEMECE.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se pode verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Touros - RN é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a SEMECE adquire um produto já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

O quantitativo de ora solicitado conforme o termo de referencia atendera a Creche Municipal Irmã Dulce, uma vez que fora feito um levantamento para ver as necessidades desta mesma.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2019, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi à adesão da Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Touros - RN uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a SEMECE.

Atenciosamente

SUZANIA ALVES BARROS

Subcoordenadora de Educação
Resp. com Sec. Mun. De Educação
Cultura e Esportes
Portaria nº 55052021

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:1EFE906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO Nº 035/SEMECE/2021

CELEBRAÇÃO: 23/11/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE

OBJETO: Contratação de empresa para perfuração de Poço Tubular Artesiano com fornecimento de equipamentos, instalação de rede de distribuição e equipamentos de bombeamento para atender as escolas do Município de Mirante da Serra/RO.

Os serviços serão executados de acordo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Construção de Tubular Profundo para a Captação de Água Subterrânea NBR 12.244 (estimativa de 100 metros cada poço)

Escola Arquimedes Fernandes, localizada na Rua Piauí, nº 2965, Setor 02, Zona Urbana de Mirante da Serra/RO.

Escola Jorge de Lima, localizada na Linha 72, KM 10 BR 81, Zona Rural de Mirante da Serra/RO. (30 km da sede do Município)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de **R\$ 87.600,00 (Oitenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

NOTA DE EMPENHO: 1357/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1416/2021

Mirante da Serra/RO, 23 de Novembro de 2021

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador: 11AC26A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 487/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 487/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021/SEGAFIN

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor dos Licitantes: **INOVAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50**, cujo preço global foi de **R\$ 157.861,22 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Dois centavos)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA DE CARGA DE GÁS GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES.

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Reforma Agrária – SEPAGRI.

Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

À SEGAFIN e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 12 de Novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador: 4360BDAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 018/2021,

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 018/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/SRP/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020/27000/0111434 REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DE TOCANTINS - SEDUC.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 018/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1195-1/2021 tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, por um período de 12(doze) meses. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R\$ 501.358,00 (Quinhentos e um mil e Trezentos e Cinquenta e Oito reais)**, em favor das empresas:

MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 54.826.367/0004-30

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 501.358,00 (Quinhentos e um mil e Trezentos e Cinquenta e Oito reais).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 23 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador: F2AE5E6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

CONTRATO: 022/CPL/2021

PROCESSO Nº 220-3/2021

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98 com sede em Monte Negro, doravante denominada de **CONTRATANTE**, no presente ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF nº 677.527.309-63, **CONTRATADO:** Empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, com sede na Rua 38, Nº 1791, JD, ZONA SUL, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada neste ato por seu representante legal Senhora ROSIELI ALVES CHIARATTO, inscrita no CPF sob o nº 879.769.439-87, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a **TOMADA DE PREÇO Nº002/CPL/2021**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2021** nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao **CONTRATO Nº 022/CPL/2021**, o valor de 47.153,02 (quarenta e sete mil cento e cinquenta e três reais e dois centavos) referente ao Primeiro Termo Aditamento, valor que corresponde a 5,04% conforme planilha orçamentaria em anexo, acrescido ao valor original de 936.154,84 (novecentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) que, somado ao valor do primeiro termo de aditamento, passará a ter o valor total de R\$ 983.307,86 (novecentos e oitenta e três mil trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor de originário do contrato inicial e o valor do primeiro termo

aditivo, ficando acrescido o percentual total de 5,04% ao valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do CONTRATO N.º 022/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:B49FD96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

CONTRATO: 029/CPL/2021

PROCESSO N.º 696-2/2021

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **LIDER EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.587.444/0001-63**, com sede na Rua Padre Paulino, N.º 149, no Conjunto Rui Lino, CEP: 6991-830, Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **ATHUS PESSOA DE SOUZA**, portador do CPF n.º 891.817.782-87 e RG n.º 10353771, SSP/AC, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e acertado o **TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a **TOMADA DE PREÇO N.º009/CPL/2021**, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 696/2021** nas seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao **CONTRATO N.º 029/CPL/2021**, o valor de 23.138,51 (vinte e três mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos) referente ao Primeiro Termo Aditamento, valor que corresponde a 11,70% conforme planilha orçamentaria em anexo, acrescido ao valor original de 197.792,21 (cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) que, somado ao valor do primeiro termo de aditamento, passará a ter o valor total de R\$ 220.930,72 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), sendo o valor de originário do contrato inicial e o valor do primeiro termo aditivo, ficando acrescido o percentual total de 11,70% ao valor original.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente Termo de Aditamento serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do **CONTRATO N.º 029/2021**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publicado por:

Shayenne Mioto Bucarh

Código Identificador:F0FECEFO

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 051/2021, que convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo, publicado em 12/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - UNIDADE SENTINELA COVID-19/ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	
23	ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO)		26,00	14

Leia-se:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	
23	ALESSANDRA SALES AMANTINO (ARIQUEMES / RO)		26,00	14

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:BE87DE09

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1355/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 1355/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1355/GAB/2021 que concedeu férias ao servidor Eder Jose de Moraes, ocupante do cargo de Professor Nivel II 40 Horas, publicada em 12/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1.º - **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 14/10/2021 a 12/11/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
33	Eder Jose de Moraes	Professor Nivel II 40 Horas	03/03/2020 a 02/03/2021

Leia-se:

Art. 1.º - **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 16/11/2021 a 15/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
33	Eder Jose de Moraes	Professor Nivel II 40 Horas	03/03/2020 a 02/03/2021

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:C8836BF4

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 107/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 107/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n.

107GAB/2021 que nomeou o servidor HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, publicada em 20/01/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR: HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO, MATRICULA 890, PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B8E46F32

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1306/GAB/2021**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1306/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1306/GAB/2021 que concede Licença Premio ao servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS Matrícula: 69, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - VIGIA, publicada em 20/10/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/11/2021 á 30/01/2021, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Leia-se:

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/11/2021 á 30/01/2022, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7DFECD4E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2476/GAB/2021**

DECRETO N. 2476, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 198/2021 - SEMGOV/ADM/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1273-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARIA VILMA LEAL E SILVA CUNHA, Matrícula 1463, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 15/11/2021 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n. 2470/GAB/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0B8F76CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2485/GAB/2021**

DECRETO Nº. 2485, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação de cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, para o Governo do Estado de Rondônia e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o ofício nº 5297/2020/GOV-RED, de 12 de novembro de 2021, do Governador do Estado de Rondônia - RO;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, Matrícula 1485, ocupante do cargo de Professor Nível III - 25 Horas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9B9E2AE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2486/GAB/2021**

DECRETO N. 2486, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 229/SEMGOV/ADM/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 330-1/2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência ao servidor FRANCISCO ALMEIDA MACIEL, Matrícula 40 ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:051C6359

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 2487/GAB/2021

DECRETO N. 2487, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 245/2021- SEMGOV/ADM da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 69-2/2017;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogar da cedência da servidora MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA, Matrícula 901, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:80870B61

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 2488/GAB/2021

DECRETO N. 2488, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, para o Município de Ariquemes-RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 211/SEMGOV/ADM/2021 da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 329-3/2018;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogar da cedência da servidora SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, Matrícula 296, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:46F34CED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 2489/GAB/2021

DECRETO N. 2489, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o ofício n. 669-GP/2021 de 08 de novembro de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 45-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora CATIANE CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA, Matrícula 902, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com ônus para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré - RO, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4551CC64

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2490/GAB/2021**

DECRETO N. 2490, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 23/SEMDES/GABSEC/2021 de 16 de junho de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 770-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matrícula 1598, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:88AECFF9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2490/GAB/2021**

DECRETO N. 2490, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 23/SEMDES/GABSEC/2021 de 16 de junho de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 770-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, Matrícula 1598, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), com ônus para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a contar de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:89135EB9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2491/GAB/2021**

DECRETO N. 2491, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, para a Prefeitura do Município de Buritis - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 074/GAB/PMB/2021 de 11 de março de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 365-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, Matrícula 2378, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura do Município de Buritis - RO, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C42AE77

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2491/GAB/2021**

DECRETO N. 2491, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder a prorrogação da cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, para a Prefeitura do Município de Buritis - RO e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 074/GAB/PMB/2021 de 11 de março de 2021, anexo ao Processo Administrativo n. 365-1/2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor CLEITON ILGLEDISOM RODRIGUES SILVA, Matrícula 2378, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, com ônus para a Prefeitura do Município de Buritis - RO, a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Artigo 2º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, o servidor deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8DDB4FA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2494, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 105 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.14.00 0.1.001.0046

Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.40.00 0.1.001.0046 2.000,00

Crédito 109 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.39.00 0.1.001.0046

Recurso 110 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.40.00 0.1.001.0046 4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7259F09D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2495, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 167 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.51.00 0.1.002.0047
Recurso 161 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.36.00 0.1.002.0047 2.400,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D3E11820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1356/GAB/2021

PORTARIA N. 1356, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;

CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor FRANCIONE VITORINO DE OLIVEIRA, Matrícula 1725, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE I-II vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 08/11/2021 a 27/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre - se. Cumpra - se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:322FA718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1357/GAB/2021

PORTARIA N. 1357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: Debora Clarindo de Avila Oliveira, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 08/11/2021 á 07/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F3EBCBA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1357/GAB/2021**

PORTARIA N. 1357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: Debora Clarindo de Avila Oliveira, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 08/11/2021 à 07/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DA89EF08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1358/GAB/2021**

PORTARIA N. 1358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 123/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/12/2021 a 31/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
627	Luiz Carlos Fogaça	Motorista de Veículos Pesados	01/08/2020 a 31/07/2021
237	José Martins	Operador de Máquinas Pesadas em Readaptação	10/05/2020 a 09/05/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:18568AD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1359/GAB/2021**

PORTARIA N. 1359, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Conceder vacância do cargo ao servidor(a) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento da certidão de óbito ocorrido em 08 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, OCUPADO PELO SERVIDOR (A): OSMAR BEZERRA DOS SANTOS, MAT. 243, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6AD9FD40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1360/GAB/2021**

PORTARIA N. 1360, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar os membros da CONAE – Etapa Municipal no âmbito do Município de Monte Negro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 484/2021/SEMDES de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da CONAE – Etapa Municipal no âmbito do Município de Monte Negro, a saber:

Representantes Municipal de Educação:

Rosilene Paiva dos Santos Botelho,
Viviane da Silva Campos
Rosilda Delise Donin
Lueiny Karine de Lima Rodrigues
Ruthiele Silva Brito

Representante da CAE Conselho de Alimentação Escolar:

Gabriela Boaventura Sampaio;

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Romilda de Fátima Raymundo Almeida;

Representante do Gestor da Rede Particular de Ensino:

Maria de Lourdes Bergamo;

Representante dos alunos da Rede Estadual de Ensino:

Raissa Raymundo Almeida;

Representante da Sociedade Civil do Município:

Altamira Rodrigues Campos;

Representante do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização dos profissionais da Educação – CACS/FUNDEB:

Fabiana Regina Valério;

Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro:

Ironete Aparecida Schmidt Pereira;

Representante de Professores da Rede Estadual de Ensino:

Mônica Guedes Barbosa Nunes de Araújo

Representante do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS:

Paulo Mendonça;

Representante da Câmara Municipal:

Kátia da Silva Augustinho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:5FC74F98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1361/GAB/2021**

PORTARIA N. 1361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo de férias de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

Considerando o recebimento do memorando n. 332/UMID/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER o gozo de férias do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 30/01/2021 a 28/07/2021, o qual foi programado através da Portaria n. 1349/GAB/2021, de 09 de outubro de 2021.

PERÍODO DE GOZO: 01/01/2022 a 20/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1788	WERIC PAIVA	Técnico em Radiologia	30/01/2021 a 28/07/2021

Art. 2º- Fica o gozo das férias para ser reprogramado em um período oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:9CEE0460

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1362/GAB/2021**

PORTARIA N. 1362 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de aposentadoria por Invalidez da servidora ROSANGELA DITORE LAURINDO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0224/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 023/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez a servidora Rosangela Ditore Laurindo.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, OCUPADO PELA SERVIDORA: ROSANGELA DITORE LAURINDO, MAT. 213 em razão da APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 12/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:B40E80DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1363/GAB/2021**

PORTARIA N. 1363 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declarar a Vacância em razão de Aposentadoria Especial da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA RONCONI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n. 0225/IPREMON/2021 e cópia da Portaria n. 025/IPREMON/2021, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria Especial da servidora Maria José da Silva Ronconi.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, OCUPADO PELA SERVIDORA: MARIA JOSÉ DA SILVA RONCONI, MAT. 169 em razão da APOSENTADORIA ESPECIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal, a contar de 12/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B2BD5874**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1364/GAB/2021

PORTARIA N. 1364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 466-1/2018;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Saúde, em 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: VANILDA DA SILVA ABRÃO, Matrícula: 195, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/12/2021 a 02/03/2022, referente ao quinquênio 03/01/1999 a 02/01/2004.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0F1BC0A4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1365/GAB/2021

PORTARIA N. 1365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO ainda o recebimento no e-mail do atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ZENILDA MOREIRA DO CARMO, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, a contar de 17/11/2021 a 15/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5BD1CD1E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1366/GAB/2021

PORTARIA N. 1366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 490/FME/2021 de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal, o qual foi suspenso através da Portaria n. 1154/GAB/2021.

PERÍODO DE GOZO: 10/12/2021 a 29/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2531	Bruna Kister dos Anjos	Técnico em Desenvolvimento Escolar/Nutricionista	03/02/2020 a 02/02/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:193FBCB8**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1367/GAB/2021

PORTARIA N. 1367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 213/FMAS/2021 de 11 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a saber:

MARIA APARECIDA SOBREIRA DE MELO - PRESIDENTE
ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI - SECRETÁRIO
VERA LUCIA MARIA DA SILVA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1335/GAB/2021.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito do Município
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB27E8E6**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1368/GAB/2021

PORTARIA N. 1368, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 481/FME/2021 de 04 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/12/2021 a 30/12/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Agente de Serviço escolar	20/02/2020 a 19/02/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DE2930A9**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1369/GAB/2021

PORTARIA N. 1369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar membros para Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Irmã Dulce e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de dar cumprimento a Resolução n. 2.171 de 30 de outubro de 2017;
Considerando a solicitação contida no Memorando n. 621/SEMUSA/2021, de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Irmã Dulce, ficando com a seguinte composição.
1801 Rogéria Araujo Bezerra Médica Clínico Geral Presidente
1385 Keiliane Antenor Vial Enfermeira Vice-Presidente
626 Gleycielle Pacheco Bezerra Bioquímica Secretária

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 1114/GAB/2020.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A5DDDD2**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1370/GAB/2021

PORTARIA N. 1370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a solicitação contida no Memorando nº 622, de 18 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para compor a Comissão de Segurança do Paciente no âmbito Municipal, em cumprimento as exigências da Portaria n. 529 de 1º de abril de 2013 do Ministério da Saúde.

1522 - Edson Marques da Silva Junior - Enfermeiro
626 - Gleycielle Pacheco Bezerra – Bioquímica
1385 - Keiliane Antenor Vial – Enfermeira
1801 – Rogéria Araújo Bezerra – Médica Clínico Geral

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 809/GAB/2021.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito do Município
2021/2024**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E0AFDB0A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N. 1371/GAB/2021

PORTARIA N. 1371, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.616/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- **SUSPENDER,** o gozo das férias regulamentares de 01/12/2021 a 21/12/2021 da servidora MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Matrícula 1473, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1191/GAB/2021 e reprogramado através da Portaria n. 1289/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 27/12/2021 a 16/01/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B9D21F5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1372/GAB/2021

PORTARIA N. 1372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alterar o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.617/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período de gozo das férias regulamentares de 01/12/2021 a 30/12/2021 da servidora ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, Matrícula 182, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para 09/12/2021 a 07/01/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B5AA267C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1373/GAB/2021

PORTARIA N. 1373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designar o servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 623, de 18 de novembro 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Pública ROGERIA ARAÚJO BEZERRA ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS, matrícula 1801, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, “Autorizar e avaliar o laudo de Autorização de Internação

Hospitalar - AIH, executando ou não a autorização das AIH’s cadastradas no Sistema de Internação Hospitalar – SIHD.”.

Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades a Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 794/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CA83917F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1374/GAB/2021

PORTARIA N. 1374, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o memorando n.494/FME/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 22/11/2021 a 30/11/2021 do servidor JAIR LOPES DE CAMPOS, ocupante do cargo de AGENTE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Mat. 2414, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, o qual foi programado através da Portaria n. 1291/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias para ser reprogramado em um período oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:5D86D4BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1375/GAB/2021

PORTARIA N. 1375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares ao servidor DEIBISSON AMORIM DE MORAIS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 á 07/01/2022, sendo o gozo para 17/01/2022 á 05/02/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 06/02/2022 á 15/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73EDBD19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1376/GAB/2021**

PORTARIA N. 1376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora SILVANEIDE APARECIDA DE JESUS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 26/01/2019 á 25/01/2020, sendo o gozo para 05/01/2022 á 24/01/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 25/01/2022 á 03/02/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EF11E126

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1377/GAB/2021**

PORTARIA N. 1377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alterar o período do gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 331/SEGAFIN/2021 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período do gozo de férias da servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, concedido através da Portaria n. 1325/GAB/2021, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 08/12/2021 a 06/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
587	Maria das Graças Mendonça de Lima	Agente de Limpeza e Conservação	20/07/2018 a 19/07/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F7EA1A66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1378/GAB/2021**

PORTARIA N. 1378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede o gozo de férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 326/2021/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo de férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/01/2022 a 31/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1763	Aricena Miranda Marinho	Assistente Social	01/04/2020 a 27/09/2020

PERÍODO DE GOZO: 01/01/2022 a 20/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1769	Luciano Pinheiro da Silva Rezende	Técnico em Radiogolgia	28/10/2020 a 25/04/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:81DA287B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1379/GAB/2021**

PORTARIA N. 1379, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, referente ao período aquisitivo de 19/02/2019 à 18/02/2020, sendo o gozo para 05/01/2022 à 03/02/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 19/01/2022 a 28/01/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4AA23A52

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 054/2021

EDITAL N. 054/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
216 Agente Comunitário de Saúde			
30302360	GUSTAVO BERG DE SOUZA	11	SEMUSA
30308618	DOUGLAS LOURENÇO SANTOS CARDOSO	12	
30300888	ADEMILSON GONÇALVES COELHO	13	

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;

- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
- Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
- Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro www.montenegro.ro.gov.br);
- Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
- Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
- Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c>

consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Radiografia de Bacia;

- Radiografia de tórax padrão – OIT;

- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);

- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);

- Avaliação Psiquiátrica;

- Avaliação Dermatoneurológica;

- Avaliação Oftalmológica;

- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);

- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);

- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;

Tipo Sanguíneo;

- Escarro: BAAR;

- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),

- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9, 10, 11 e 12 desta Relação;

- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);

- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá

ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 23 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:6E7D7E46

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 2499/GAB/2021

DECRETO N. 2499, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 24/11/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
216 Agente Comunitário de Saúde			
30302360	GUSTAVO BERG DE SOUZA	11	SEMUSA
30308618	DOUGLAS LOURENÇO SANTOS CARDOSO	12	
30300888	ADEMILSON GONÇALVES COELHO	13	

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 054/2021.

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.

Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornar-se nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital n. 054/2021 e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:067CCF1A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2498/GAB/2021**

DECRETO N. 2498, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 035/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;

Considerando o recebimento do Memorando n. 559 e 610/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 24/11/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
52	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	46	12
58	DINAIRA IASMIM PRESTES DA SILVA (CUJUBIM / CE)	46	13
14	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	44	14
1	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	44	15

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 047/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:92CF8871

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 053/2021**

EDITAL N. 053/2021

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 035/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
52	JOCINEI PANTOJA FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	46	12
58	DINAIRA IASMIM PRESTES DA SILVA (CUJUBIM / CE)	46	13
14	JOCIANE MONTEIRO BOTELHO (MONTE NEGRO / RO)	44	14

1	MARIA PAULA PEREIRA (MONTE NEGRO/RO)	44	15
---	--------------------------------------	----	----

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório
Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 23 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador: B1AFBC1D

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1328/GAB/2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 1328/GAB/2021

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 1328/GAB/2021 que convoca a servidora Cassia Cazetta Barbosa, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce, publicada em 01/11/2021 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de outubro/2021.

Leia-se:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de novembro/2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador: 8580A536

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/PMNBO/2021**

PROCESSO Nº 1326/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 02

(DUAS) GALERIAS DE CONCRETO DO TIPO BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO NA ZONA URBANA DO NOSSO MUNICÍPIO. LOCALIZAÇÃO: RUA MATO GROSSO (COORDENADAS 11°43'26.09''S /62°18'35.91''O), a fim de atender necessidade do CONTRATANTE, tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 08/2021 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 1326/2021.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R\$ 368.619,22 (Trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e dezanove reais e vinte e dois centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- Certidão de Regularidade do FGTS,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Prog. Trabalho	26.782.0013.1.518	Convênio Infraestrutura
Natureza da Despesa	4.4.9.0.51.00.00	Obras e instalações
Desdobramento	99 00	Outras obras e instalações
Fonte de Recurso	10000000	Recursos livres

Nota de Empenho nº 1928/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 150/2021 anexo ao Processo Administrativo nº **1326/2021**.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 22.11.2021.

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:3F490A86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – FASE DE HABILITAÇÃO (RESULTADO)

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021 – FASE DE HABILITAÇÃO (RESULTADO)

Às 08h30m do dia vinte e dois (22) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 73/GP/2.021, para a divulgação da análise dos documentos destinados a fase de habilitação da Licitação Tomada de Preços nº 12/2020, processo nº 1406/2021/SEMOSP, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE BATE ESTACA NA LINHA 124 / KM 12 – LADO**

NORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO. Conforme exposto na ata anterior foi concedido prazo de cinco (5) dias úteis para que as empresas MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP apresentassem as certidões de regularidade fiscal com data vigente. Disto isto, a empresa LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP por meio do e-mail oficial da CPL protocolou a certidão vigente na data de dezesseis (16) de novembro do ano corrente e a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP protocolizou na data de dezessete (17) de novembro do ano corrente ofício de concessão de prazo ao qual encaminhado a autoridade competente ao qual concede o prazo. Assim, a Comissão **decide: HABILITAR** a empresa MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP e **INABILITAR** as empresas LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP por não atender ao item 5.5.1 e 5.6.1 (referente a certidão do CREA da pessoa física) e a empresa M&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI por não atender ao item 5.2.7, tendo em vista que não foi possível verificar a autenticidade da certidão de débitos trabalhista nº 23439328/2021 no site oficial do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), sendo apresentando no mesmo que não existe certidão com os valores informados. Assim apesar da certidão esteja dentro de sua validade, não foi possível comprovar a sua autenticidade pela Comissão, que é uma condição essencial para a aceitação do documento no certame, conforme previsto no item 5.7.1.6 do Edital e no próprio documento, descrito na seguinte forma: “A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>)”. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 10h55min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, representantes das empresas e demais participantes.

MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Presidente CPL

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS

Membro CPL -Secretário

ADEMIR SOUSA SILVA

Membro CPL

Publicado por:

Melissa de Cássia Barbieri

Código Identificador:D08F6B26

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA 001/2021 PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CARGO: VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ERRATA 001/2021 PROCESSO SELETIVO

Errata 001/2021 Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/SEMAS/2021.

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 003/SEMAS/2021.

GISLENE GUIMARÃES

KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:46F70870

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMNM/2021 SRP 022

Processo nº 1172/SEMOTRAN/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, através de sua Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Trânsito - SEMOTRAN e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal nº 2.400, de 20 de Fevereiro de 2013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo menor preço por item de **ampla participação**. O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 24/11/2021 até às 10h00min do dia 08/12/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/12/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br**;

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de cavalo mecânico tração acoplado em carreta tipo prancha, com valor estimado de R\$ 369.999,96 (trezentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Nova Mamoré - RO, 22 de novembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:D0CFD5D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 382, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar

a execução dos convênios celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Simone Rodrigues Eller**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72 para exercer a função de Fiscal de contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento individual externa de dosimetria pessoal, oriundo do Processo Administrativo nº **1016-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4229BFB6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **José Bezerra da Silva**, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Emissão de relatório técnico de engenharia referente a possíveis irregularidades da obra da praça do Buritizal, oriundo do Processo Administrativo nº **954-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85CDB263

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2021 – (PMNU)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO** torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1196-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar serviços de dedetização com desinsetização, desratização e descupinização, conforme termo de referência elaborado pelo setor de registro de**

preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, visando atender as necessidades de toda a administração pública do município de Nova União/RO, com o valor total estimado em **R\$ 149.160,00** (Cento e quarenta e nove mil e cento e sessenta reais), conforme consta no edital e seus anexos. Com Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 08:00 (oito horas), Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 08:05 (oito horas e cinco minutos), Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos), e Início da **Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 09:00 (nove horas), obedecendo sempre o horário de Brasília**. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 24/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 23 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0532DCDF

**P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1021-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 088/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 09:00 (nove horas).

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 09:05 (nove horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 10:00 (dez horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 24/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 23 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B4219F71

**P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1096-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 099/2021/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 96.894,48** (noventa e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 10:00 (dez horas).

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 10:05 (dez horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 10:55 (dez horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 11:00 (onze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 24/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 23 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:4BD7A5AB

**P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1104-1/SEMOSP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de **Aquisição de Tubos de Concreto Armado, objeto do Convênio Nº. 112/2021/PJ/DER-RO**, com o valor total estimado em **R\$ 87.881,04** (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos), conforme especificado no termo de referência elaborado pela Secretaria de Obras e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário, com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e micro empreendedores individuais.

Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 07/12/2021 as 11:00 (onze horas).

Início da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 11:05 (onze horas e cinco minutos).

Fim da Análise das Propostas dia 07/12/2021 as 11:55 (onze horas e cinquenta e cinco minutos).

Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 07/12/2021 as 12:00 (doze horas), obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram-se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra-se à disposição a partir de 24/11/2021 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 23 de novembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C5FE2E4

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 823 de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 17/11/21, ANO XIII Nº 3093 Pág. 72 Onde se lê: Parágrafo único b) Anulação – Leia-se: Parágrafo único b) Suplementação

Nova União – RO, 23 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4B43FA5B

P M N U - RO
ERRATA

No Projeto de Lei nº 823 de 01 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 05/11/21, ANO XIII Nº 3086 Pág. 256 Onde se lê: Parágrafo único a) R\$ 102.963,33.000,00 – Leia-se: Parágrafo único a) R\$ 102.963,33

Nova União – RO, 23 de novembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:80D7A27D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 114/CPL/2021**, que ocorreria no dia 1/12/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS**, conforme Processo Administrativo nº 3229/SEMECE/2021, em razão do cancelamento da edição XIV Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR/2021), conforme Nota Oficial nº 024/2021 da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL). **Informações complementares:** Preferencialmente, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de novembro de 2021.

EDVALDO CARLOS ALVES BEDELEGUE

Secretário/Equipe de Apoio – Decreto nº 14.771/GP/2021

Publicado por:
Edvaldo Carlos Alves Bedleg
Código Identificador:13DB427A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6226, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020**

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6226, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	01	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
		306	08.122.1189.2139.0000 - Auxílio Alimentação - SEMAST	2.000,00
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA	
		344	08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUMDICRA	- 2.000,00
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			005-015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional	
			F.R.: 0.1.15.57 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Artigo 3.º Fica revogado o decreto 6172/2021 de 21 de outubro de 2021, publicado no diário oficial dos municípios edição 3078, código identificador 48CB286C.

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:B8DD3CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, conforme Ofício 827 de 23/11/2021 (ID 208648);

Considerando autorização por meio do Despacho 2127 de 23/11/2021 (ID 209031);

R E S O L V E

Art. 1º Designar o senhor **SIDINEY FERREIRA PINTO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 531.083 SSP/RO, inscrito no CPF nº 627.436.432 34, residente e domiciliado na Rua Hermínio Vieira nº 721, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos, como gestor do Contratos sob n. 040/2020/PGM, referente ao convênio n. 38/2020/PJ/DER PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado como gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor designado como gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal n. 536/2021, de 22 de novembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:37AAD5A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.732 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Acrescenta o inciso VII ao artigo 42 da Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. ...

[...]

VII - posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Acrescenta o artigo 44-A e seu parágrafo único na Lei Municipal nº 2.732 de 13 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44-A. O servidor público estável poderá afastar-se, sem direito a vencimento ou remuneração, para tomar posse em outro cargo público inacumulável de qualquer esfera do poder público, municipal, estadual ou federal, pelo prazo máximo de três anos, devendo para tanto, comprovar a convocação para a posse noutro cargo inacumulável.

Parágrafo único. O servidor estável que requerer vacância para posse em outro cargo inacumulável poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado no município de Pimenta Bueno, após simples comunicação a respeito de seu retorno, nas hipóteses de inabilitação ou desistência, devidamente comprovada, em estágio probatório relativo a outro cargo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EF03F6BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.817/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PRÊMIO ESPORTE PIMENTA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, A SER REALIZADO ANUALMENTE PELA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER PARA CONDECORAR ATLETAS, TÉCNICOS, ÁRBITROS, EQUIPES E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PIMENTENSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Esporte Pimenta no Calendário de Eventos do Município de Pimenta Bueno, a ser realizado anualmente

pela Divisão de Esporte e Lazer, que tem por objetivo a condecoração de atletas, técnicos, árbitros, equipes e profissionais da área de educação física pimentense em razão de conquista de medalhas e/ou títulos em competições, municipal, estadual, nacional e internacional, e aos incentivadores do esporte.

§ 1º As competições aludidas no caput deste artigo são: Campeonato Mundial, Copa do Mundo, Jogos Pan-americanos, Jogos Olímpicos, Jogos Paraolímpicos, Campeonato Sul-Americano, Campeonato brasileiro: estadual e municipal, estes 3 últimos promovidos pelas entidades de administração da modalidade nacional, estadual, municipal e os Jogos Intermunicipais de Rondônia, Jogos Universitários Brasileiros JUBS, Jogos Escolares de Rondônia JOER, Paraolimpíadas Escolares, Jogos Escolares Municipais - JEP's, Jogos Indígenas, e eventos Realizados pela Prefeitura de Pimenta Bueno.

§ 2º Serão premiados:

I - 1 (um) ex-atleta de diversas modalidades, por relevante prática esportiva;

II - atletas e/ou escolas que vencerem (primeiro lugar) os Jogos Escolares de Rondônia;

III - atletas ou escolas que participarem dos Jogos Escolas da Juventude, etapa nacional;

IV - atletas paraolímpicos e/ou escolas que vencerem (primeiro lugar) os Jogos Escolares de Rondônia;

V - atletas paraolímpicos ou escolas que participarem dos Jogos Escolas da Juventude, etapa nacional;

VI - atleta ou Equipe melhor classificada em campeonato estadual organizado pelas Federações Responsáveis;

VII - atletas e/ou equipes medalhistas do Jogos Intermunicipais de Rondônia;

VIII - o atleta indígena destaque em Jogos;

IX - o atleta destaque de cada modalidade;

X - o técnico destaque do ano de modalidade individual;

XI - o técnico destaque do ano de modalidade coletiva;

XII - o árbitro destaque do ano de modalidade individual;

XIII - o árbitro destaque do ano de modalidade coletiva;

XIV - prêmio imprensa/matéria esportiva;

XV - prêmio Fotografia Esportiva;

XVI - o melhor atleta do ano;

XVII - professor destaque nos jogos escolares municipais;

XVIII - escola destaque nos jogos escolares municipais;

XIX - professores destaque nos jogos escolares estadual e nacional;

XX - realizador/organizador/promotor de eventos esportivos realizados no município;

XXI - empresas, empresários, parlamentares e gestores incentivadores do esporte.

§ 3º Ficará a cargo da Comissão Avaliadora a que trata o art. 2º desta lei, a escolha do:

I - ex-atleta de diversas modalidades já ocorridas para que integre premiação dos novos esportistas em destaque;

II - melhor atleta de cada modalidade, mediante conquistas obtidas durante o ano em competições oficiais previstas ou não no calendário oficial;

III - melhor técnico e também melhor árbitro de modalidade individual e coletiva, com relevante participação e conquistas nas competições esportivas oficiais previstas no calendário oficial.

§ 4º As indicações previstas nos incisos XIV e XV do § 2º do art. 1º, serão feitas mediante avaliação e escolha dos trabalhos enviados para a Comissão Avaliadora.

§ 5º O homenageado com o prêmio de melhor atleta do ano será escolhido pela Comissão dentre os atletas vencedores de sua respectiva modalidade, conforme inciso IX.

Art. 2º A composição da comissão do Prêmio Esporte Pimenta poderá ser composta por:

I-2 (dois) membros indicados pela Divisão de Esporte e Lazer;

II - 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Esporte;

III - 1 (um) membro da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - SEDUC;

IV - 1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo;

V - 1 (um) membro indicado pela Liga Desportiva Municipal;

VI - 1 (um) membro profissional de educação física da Rede Municipal indicado pela SEMEC;

Parágrafo único. A Comissão a que trata o caput deste artigo será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Art. 3º Os homenageados do evento serão premiados com a Medalha de Mérito Esportivo ODILON SILVA.

Art. 4º A cerimônia do Prêmio Esporte Pimenta será realizada anualmente no mês de Dezembro, por meio de Ato Solene, promovido pela divisão de esporte e lazer.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C85FD4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 007/2021-CME/PB/RO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Estabelece de forma excepcional normas complementares para a organização e reestruturação de oferta do ensino nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno para os anos letivos de 2021/2022, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, no exercício de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei de criação: N. 1.467 de 21 de Agosto de 2008, e com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.910/13, CONSIDERANDO:

- Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020;
- Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.
- Lei Nacional nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nacional nº 6/2020.
- Parecer CNE/CP Nº: 15/2020 Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- O Decreto Nº 24.887, de 20 de março de 2020 que estabelece Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia.
- O Decreto Municipal nº. 5 578/2020, de 16 de março de 2020 em consonância com o Decreto Estadual designou a suspensão das aulas presenciais no municipal.
- A Resolução nº. 001/CME/2020/PB, de 20 de abril de 2020, que estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno/RO.
- A Resolução nº. 005/2020-CME/RO, 02 de outubro de 2020, que estabelece Normas Orientadoras aos órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais.
- A Instrução Normativa Pedagógica nº. 001/SEMEC/2020/PIMENTA BUENO/RO, que orienta as possibilidades de ofertas das aulas remotas aos estudantes da rede Municipal de Ensino enquanto perdurar o período de suspensão das aulas presenciais em função da pandemia causada pelo novo Coronavírus.
- Resolução nº 1289/21-CEE/RO, que expede orientações complementares aos órgãos e instituições do Sistema Estadual de Ensino, para o retorno às atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2021, e da outras providências.
- Resolução 131-CEE/RO de 24 de junho de 2021, que expede normas especiais para os anos letivos de 2021/2022 no Sistema Estadual de Ensino.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Art. 1º A presente Resolução tem por objeto a definição de normas complementares para a organização e reestruturação de oferta do ensino nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Pimenta Bueno excepcionalmente para o ano letivo de 2021/2022.

Parágrafo único. As normas complementares têm como referências a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; os Pareceres do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020, CNE/CP nº 11/2020 e CNE/CP nº 15/2020; a Resolução nº. 001/CME/2020/PB, de 20 de abril de 2020 e a Resolução nº 005/2020-CME/RO, de 02 de outubro de 2020.

Seção II
Do Retorno as Aulas Presenciais

Art. 2º A volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Tomadas as medidas de segurança determinadas e regulamentadas pelas autoridades locais, os sistemas de ensino, as Secretarias de Educação e suas instituições escolares, conforme as circunstâncias, definirão o calendário de retorno.

§ 2º O reordenamento curricular deve possibilitar a reprogramação dos calendários escolares de 2021 e 2022, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade.

§ 3º Devem ser especialmente planejadas as atividades dos professores, presenciais e não presenciais, em função do retorno dos estudantes ao ambiente escolar.

§ 4º O retorno às aulas presenciais deve contemplar as especificidades e as necessidades de cada fase, etapa e nível, bem como de cada modalidade de educação e ensino, devendo ser especificamente planejadas as atividades das escolas do campo, considerando suas características próprias, o respeito a suas culturas e políticas de superação, das dificuldades de acesso.

§ 5º Deve ser oferecido atendimento remoto aos estudantes de grupo de risco ou que testem positivo para a COVID-19.

Art. 3º No retorno às atividades presenciais, os sistemas de ensino, as Secretarias de Educação e as instituições escolares devem oferecer ações de acolhimento aos profissionais de educação, aos estudantes e respectivas famílias.

§ 1º No processo de retorno às atividades presenciais, as redes e instituições escolares deverão promover a formação continuada dos professores, visando prepará-los para o enfrentamento dos desafios impostos durante o retorno e à implementação de recursos tecnológicos, bem como ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias apropriadas para desenvolvimento do currículo.

§ 2º As atividades de acolhimento devem envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido, considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias, bem como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Seção I
Dos Dias Letivos e da Carga Horária

Art. 4º As instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno ficam dispensadas, em caráter excepcional, durante o ano letivo de 2021, afetado pelo estado de calamidade pública e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020:

- I - na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do art. 31 da Lei nº 9.394/1996; e
- II - no Ensino Fundamental, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do art. 24 da LDB, sem prejuízo da qualidade e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, desde que cumprida a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas anuais.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC, admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (dois) anos/séries escolares, consideradas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular, referente à complementação do ano letivo de 2021 no ano letivo seguinte, pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano de 2022, para cumprir, de modo contínuo e articulado, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23 da LDB, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 2º Para os estudantes que se encontram no ano/série final do Ensino Fundamental, são necessárias medidas específicas definidas pela rede municipal de ensino, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão do aprendizado da respectiva etapa da Educação Básica, assegurando a possibilidade de transferência de unidade escolar ou de acesso ao Ensino Médio, aos Cursos de Educação Profissional Técnica, conforme o caso.

§ 3º A reorganização das atividades educacionais deve minimizar os impactos das medidas de isolamento na aprendizagem dos estudantes, considerando o longo período de suspensão das atividades educacionais presenciais nos ambientes escolares.

CAPÍTULO III NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 6º No período de persistência da pandemia da COVID-19, considerando que os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm liberdade de organização e poder regulatório próprio, orienta-se que:

I - os sistemas de ensino assegurem medidas que garantam a oferta de serviços, recursos e estratégias de atendimento aos estudantes da Educação Especial, mobilizando e orientando os professores regentes e especializados, em articulação com as famílias, para a organização das atividades pedagógicas remotas ou presenciais que garantam acessibilidade curricular;

II - as instituições escolares e os serviços de Atendimento Educacional Especializado garantam os direitos dos estudantes da Educação Especial no que se refere ao apoio e suporte diferenciados necessários à eliminação de barreiras e ao oferecimento de recursos de acessibilidade necessários aos processos de aprendizagem e desenvolvimento;

III - os sistemas educacionais, por meio de suas equipes educacionais e, em permanente diálogo com a família, garantam que os estudantes atendidos na Educação Especial tenham acesso às atividades remotas e/ou às presenciais, com especial atenção às condições de acesso aos meios e tecnologias de comunicação e informação, disponibilizando apoio necessário para que o atendimento escolar e o Atendimento Educacional Especializado ocorram de acordo com as especificidades de cada estudante; e

IV - o sistema de ensino e as instituições escolares responsabilizem-se pela garantia de recursos pedagógicos a serem utilizados no processo educacional e no serviço de Atendimento Educacional Especializado e pela equipe educacional - professores da Educação Especial e regentes, pelas orientações necessárias para que os estudantes possam utilizá-los de modo funcional e favorável a aprendizagens significativas dentro do ambiente escolar.

Parágrafo único. Em todos os casos em que o retorno às aulas e ao Atendimento Educacional Especializado presencial não for possível, recomenda-se que a instituição escolar e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado apresentem para as famílias um plano de continuidade, no qual garantam condições diferenciadas para o ensino remoto, para evitar prejuízos e/ou evasão escolar.

Seção II

Da Frequência do ano letivo de 2021

Art. 7º Para o ano de 2021, o registro da frequência será contabilizado a partir da devolutiva das atividades escolares não presenciais realizadas pelos alunos no 1º semestre e registro no diário eletrônico que se refere ao 2º semestre.

Parágrafo único - As faltas não deverão ser utilizadas como pressuposto de reprovação dos alunos, mas sim como requisitos para a busca ativa dos mesmos, para planejamento de ações como reforço escolar, reposição e adequação curricular no próximo ano letivo.

Seção III

Da Frequência do ano letivo de 2022

Art. 8º Para o ano letivo de 2022, o registro da frequência será contabilizado conforme normatização da Secretaria Municipal de Educação de Pimenta Bueno.

Seção IV

Da Avaliação

Art. 9º Na vigência do Regime Especial de Ensino a avaliação será baseada nos pressupostos da avaliação contínua, conforme preconiza a LDB 9394/96 na alínea a, do Inciso V, Art. 24 “avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos

qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;”.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a sistematização de instrumental que norteará a elaboração dos relatórios avaliativos finais dos alunos.

Art. 10º Conforme garantido no regimento interno das instituições de ensino, este ano será necessário a aplicação da Recuperação Final contudo excepcionalmente este ano visa tão somente a recuperação da aprendizagem.

Seção V

Da promoção automática e o registro nos documentos

Art. 11. Aos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Pimenta Bueno será garantida, excepcionalmente para o ano letivo de 2021, a promoção automática.

Art. 12. Deve constar nos documentos dos alunos, inclusive no histórico escolar no campo destinado às notas, o indicativo desta resolução para convalidar os estudos do ano letivo de 2021.

I - “Promoção automática convalidada pela Resolução nº 07/2021-CME/PB/RO”.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e as instituições escolares, responsáveis pela comunicação e ampla divulgação dos calendários, protocolo e esquemas de reabertura das atividades presenciais, o modo de operacionalização das atividades não presenciais e a forma do alcance dos resultados almejados e definidos, bem como suas peculiaridades.

Parágrafo único. A comunicação e a divulgação podem ser realizadas por meio eletrônico, em sites oficiais dos órgãos públicos e redes sociais das instituições escolares, desde que produzam efeito significativo no público em geral, especialmente nos estudantes e familiares.

Art. 14 O período de referência a ser considerado para a oferta das atividades escolares e acadêmicas não presenciais, estabelecidas pela Lei nº 14.040/2020, para todos os níveis, etapas, formas e modalidades de educação e ensino, da educação nacional, é até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. O período indicado no caput poderá ser adotado a critério do Sistema Municipal de Ensino, a partir das necessidades específicas e justificadas de oferta de aprendizado e atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES

Presidente do CME

Decreto nº 5.937/2021

Aprovada pelo Conselho Pleno, em Sessão de Câmara, em 22 de novembro de 2021.

CLEIDE SIQUEIRA DA SILVA

Conselheira

Decreto nº 4.914/2018

ANDERSON DE OLIVEIRA

Conselheiro

Decreto nº 4.914/2018

MIRIVAN CARNEIRO RIOS

Conselheiro

Decreto nº 5.023/2018

NAIR MARIA VIEIRA

Conselheira

Decreto nº 6.129/2021

EMANUELLE OLIVEIRA U. BERNARDIConselheira
Decreto nº 6.093/2021**LUCIA GONÇALVES DE ALENCAR**Conselheira
Decreto nº 6.123/2021**HELEM OLIVEIRA ARAUJO NASQUEZ**Conselheira
Decreto nº 5.372/2019**Publicado por:**
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:975DE8E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 516/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 516/2021
PROCESSO Nº 5271/2016****NOME/RAZÃO SOCIAL:** Sabrina Pereira de Jesus
CPF/CNPJ: 757.393.***-20
ENDEREÇO: Rua Major Amarantes, nº 298, Jardim das Oliveiras,
Pimenta Bueno/RO
CADASTRO Nº: 9967
ASSUNTO: ISS Construção – Setor 005, Quadra 00300, Lote 0016

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial já que a tentativa de notificação pessoal do dia 23/11/2021 à 12h07min restou infrutífera.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMAFiscal Tributário
Matrícula 104109**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU
CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:CCE0A3C6**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 423/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 532/2021
PROCESSO Nº 6792/2018****NOME/RAZÃO SOCIAL:** Gustavo Raasch Rodrigues
CPF/CNPJ: 005.767.***-61
ENDEREÇO: Rua Projetada 03, Via Park, Pimenta Bueno/RO
CADASTRO Nº: 11131**ASSUNTO:** Taxa de Concessão do Habite-se – Setor 012, Quadra 00400, Lote 003

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial já que a tentativa de notificação pessoal do dia 23/11/2021 à 11h50min restou infrutífera.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMAFiscal Tributário
Matrícula 104109**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU
CARIMBO**

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:D8DB8414**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 513/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 513/2021
PROCESSO Nº 4797/2016****NOME/RAZÃO SOCIAL:** Gessy José Viana
CPF/CNPJ: 761.649.***-34
ENDEREÇO: Avenida Carlos Dorneje, nº 506, BNH Pimenta Bueno/RO
CADASTRO Nº: 3643
ASSUNTO: Taxa de Concessão do Habite-se – Setor 003, Quadra 0401, Lote 001

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial já que a tentativa de notificação pessoal do dia 23/11/2021 à 11h20min restou infrutífera.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributário

Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: E902CB0D**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 519/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 519/2021****PROCESSO Nº 8125/2021****Interessado(a): Fort Empreendimentos Imobiliários LTDA****CPF/CNPJ: 33.487.***0001-64****Endereço:** Avenida Marechal Rondon, nº903, Sala A, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO**Cadastro Municipal: 9381****Assunto:** ITBI Urbano

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária opinando pelo INDEFERIMENTO do lançamento do ITBI, uma vez que insuficiente a documentação acostada.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutíferas as tentativas de notificação pessoal no dia 22 e 23/11/2021. Certifico que, foi realizado contato telefônico e não há informação do novo endereço.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 17 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: 855DDDF7B**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 525/2021****NOTIFICAÇÃO Nº. 525/2021****PROCESSO Nº 5772/2016****NOME/RAZÃO SOCIAL:** Eric Julio dos Santos Tine**CPF/CNPJ:** 623.904.***-68**ENDEREÇO:** Avenida Marechal Rondon, nº 903, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO**CADASTRO Nº:** 9971**ASSUNTO:** ISS Construção – Setor 012, Quadra 039, Lote 0039

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo

técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Notificação via Diário Oficial, já que infrutífera a tentativa de notificação pessoal.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 18 de Novembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributário

Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: 5196F94A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 459/2021****NOTIFICAÇÃO Nº 459/2021****PROCESSO Nº 7684/2021****Interessado/Contribuinte:** BSB Empreendimentos Imobiliários R7 LTDA**CNPJ/CPF:** 09.235.202/0001-97**Cadastro Municipal:** 2150**Assunto:** Certidão de Quitação – Taxa de Alienação

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado da emissão da CERTIDÃO DE QUITAÇÃO, conforme solicitado.

Notificação via Diário Oficial, já que residente em outro município. Cientificado via email.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 19 de Novembro de 2021

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributária

Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF - _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador: 9AE88B19**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº54/2021 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 8603/2021.

ID: 208811**R E S O L V E:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (Uma) diária de alimentação para o dia: 24/11/2021, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo ira com destino a cidade de Ji Paraná/RO, buscar o veículo PASSAGEIRO MICROONIBUS, FIAT DUCATO ENGESIGMIC de Placa RSW7A00, oriundo do convênio Calha norte.

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

CPF. 162.396.282-04

01 (uma) diária no valor R\$-70,00.

Art. 2.º O deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ Ji Paraná/RO, dar-se-á no dia 24/11/2021, as 07:30 hs, com veículo Oficial Caminhonete Marca/Modelo Chevrolet/S10, Placa OHT-4524, conduzida pelo Assessor de Gestão de Governo Alexandre Aparecido De Oliveira com retorno no mesmo dia após o término do trabalho.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2021.

RONIPETERSON KRUGER

Ordenador de Despesa

Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:211826C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 078/2021. PIMENTA BUENO, 23 DE
NOVEMBRO 2021.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8632/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 4 (Quatro) Diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta reais), Perfazendo o total de R\$ 1.320,00 (Hum Mil e Trezentos e Vinte Reais) para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da Reunião com a Comissão Técnica para estudos sobre co-financiamento da Atenção Básica no dia 30/11/2021, conforme o Ofício Circular de nº 131/COSEMS.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
MARINEIDE GOULART MARIANO	CPF: 277.251.462-53	2
ROGÉRIO ANTONIO CARNELLOSI	CPF: 687.479.422-15	2

Valor Unitário R\$330,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 29 de Novembro 2021, com saída a partir da 08:00hrs e o retorno será no dia 30 após término das atividades. Meio de transporte a ser utilizado será o Veículo ETIOS, placa NEF 1382, conduzida pelo servidor Rogério Antônio Carnellosi.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 23 Novembro de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO

Ordenadora de Despesas

Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:6BC0BD44

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 180/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes, com a finalidade de atender as necessidades da Casa de Acolhimento Izabela Amabile Del Negri.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Pimenta Bueno/RO.** **Data da Abertura:** 08/12/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D23FB93A

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 179/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM âmbito Regional.** **Objeto:** Futura e Eventual Contratação de Empresa pra Prestação de Serviço de Lavagem Veicular e Higienização. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$349.280,52** (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO. **Data da Abertura:** 08/12/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000, Edital no Site www.licitanet.com.br Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 23 de novembro de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:363B35AE

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 147/2021, tipo menor preço, cujo objeto é Sistema Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Farmácia Hospitalar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pelo período de 12 (doze) meses. Sendo vencedora do certame as empresas: **PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no montante de R\$1.000,00 (mil reais); **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no montante de R\$53.909,00 (cinquenta e três mil novecentos e nove reais); **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$14.120,00 (quatorze mil cento e vinte reais); **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no montante de R\$42.506,00 (quarenta e dois mil quinhentos e seis reais); **CONQUISTA MEDICAMENTOS**, no montante de R\$47.924,40 (quarenta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no montante de R\$16.240,80 (dezesseis mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, no montante de R\$3.378,00 (três mil trezentos e setenta e oito reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no montante de R\$91.770,00 (noventa e um mil setecentos e setenta reais); **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no montante de R\$117.342,00 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta e dois reais).

Pimenta Bueno - RO, 22 de novembro de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:43FD52F8

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2021

Processo Administrativo nº: 2423/2021

Validade: 12 (doze) meses

Objeto: A presente Ata tem por objeto o FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2423/2021.

Fornecedor: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

CNPJ: 10.886.827/0001-06

Endereço: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, 1296, Nº, Embratel PORTO VELHO/RO

Email: rondon.agpvh@gmail.com

Valor fornecedor: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 23/11/2021

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:A8883839

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021**

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2021

Processo Administrativo nº: 5799/2021

Validade: 12 (DOZE) MESES

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializa em

prestação de serviços de Avaliação Radiométrica., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5799/2021.

Fornecedor: DA VINCI SERVICOS DE PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

CNPJ: 19.222.601/0001-77

Endereço: R SAMUEL NEVES, Nº 1817, ***** JARDIM EUROPA PIRACICABA/SP,

Valor fornecedor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, nº 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI

Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:

Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:C9664390

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 047/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando: **Aquisição de cadeira odontológica, Valor estimado em R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais) recurso Transferências de Convênios – Saúde e recurso próprio**, Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Novembro de 2021.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Decreto 025/21

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6B1407A3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1327/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO Nº 1408/2021

Empresa Vencedora:

a)VIDA VALE SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ Nº 28.738.881/0001-61
 VALOR R\$ 200,00 (duzentos reais)
 TOTAL GERAL R\$: 200,00

Pimenteiras do Oeste, 23 de novembro de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D312E2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 48/CMPV-2021 DE 23
DE NOVEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/CMPV-2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00376-000 2021, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao Diretor Legislativo Welington Franco Pereira, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Assessora Executiva da Presidência Fernanda Lima da Fonseca**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Assessora Técnica Legislativa – II Fernanda Bessa de Oliveira Souza**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), o **Assessor Parlamentar Volante Rivaldo Paixão da Silva**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Assessora de Cerimonial e Evento Social Valdez Mar de Oliveira Vieira**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), o **Técnico de Áudio e Vídeo – A1 Robert Freire Biajo**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Assessor Técnico Legislativo da Presidência Ana Paula Souza Silva**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), o **Assessor Executivo da Presidência Paulo Henrique Cavalcante Bessa**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Chefe de Divisão Serviços Gerais Eliete Silva da Cunha**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), o **Auxiliar de Serviços Gerais NIX Pedro Soares da Silva**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Aleksander Allen Nina Palitot**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16

(cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Carlos Augusto Farias Damaceno**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Edevaldo Marcolino Neves**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Edimilson Dourado Gomes**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Vereadora Ellis Regina Batista Leal Oliveira**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Everaldo Alves Fogaça**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Gilber Rocha Mercês**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Isaque Lima Machado**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador José Iracy Macário Barros**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Jurandir Rodrigues de Oliveira**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Marcelo Reis Louzeiro**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), a **Vereadora Márcia Helena Martins Henrique**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Marcio José Scheffer de Oliveira**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Marcio Pacle Vieira Da Silva**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Militino Feder Júnior**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Naidio Raí Gonçalves Ferreira Wagner**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Paulo Tico Floresta**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Vanderlei dos Santos Silva**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Waldison Freitas Neves**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), ao **Vereador Wanoel Chaves Martins**, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), no total de diária de R\$ 120,16 (cento e vinte reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de diárias de R\$ 3.724,96 (Três mil e sete centos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) para participação da Sessão Popular, em Nova Aliança, no período de 24 de novembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

RAÍ FERREIRA

1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

3º Vice-Presidente

MARCELO REIS

1º Secretário

ELLIS REGINA

2º Secretária

EDEVALDO NEVES

3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:957CA92E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 522/CMPV-2021 DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho, ao Sr. JEANDERSON MELONIO RABELO.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea “f”, art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. **JEANDERSON MELONIO RABELO**, sargento da Base Aérea de Porto Velho, “**Maranhão**”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 554/2021.

Vereador Gilber Mercês

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E2ECE48

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.885 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

“Obriga o executivo municipal a solicitar mensalmente às empresas fornecedoras que cumpram o Decreto nº 9.579, de 2018, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em seus artigos 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433”.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**,

Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º As empresas que desejam fornecer ao executivo municipal ou que estejam contratadas junto ao mesmo e que possuem cota de aprendizes deverão comprovar o cumprimento das obrigações do Decreto nº 9.579 de dezembro de 2018 (regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências) e os artigos, 402, 403, 428, 429, 430, 431, 432 e 433 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovados pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que preconizam a contratação de aprendizes.

§ 1º Para comprovar o cumprimento disposto no caput somente serão aceitos documentos oficiais emitidos pelo Ministério do Trabalho ou órgãos a ele vinculados, dentro do prazo de validade do documento, no momento de seu credenciamento no processo licitatório ou não e posteriormente se vencido certame.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput deste artigo as Entidades sem Fins Lucrativos (ESFL) que tenham por objetivo a educação profissional (art. 14, I e II, do Decreto nº. 5.598/05).

Art. 2º Cabe ao executivo municipal dar ciência expressa desta Lei às empresas em todo o processo de contratação.

Art. 3º As obrigações dispostas nesta Lei deverão fazer parte integrante dos contratos firmados pelo executivo municipal, convencionando-se as penalidades em caso de infração.

Art. 4º No decorrer da vigência do contrato caberá a empresa, mensalmente, comprovar o cumprimento desta Lei, mediante a entrega dos documentos oficiais expedidos pelo Ministério do Trabalho ou órgãos a ele vinculados, dentro do prazo de validade do documento.

Art. 5º Ao verificar o descumprimento do art. 3º, no decorrer da contratação, caberá ao executivo municipal notificar imediatamente a empresa para que cumpra referidas exigências no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação.

Parágrafo único. A não adequação no prazo acima acarretará infração contratual grave, devendo o executivo municipal aplicar as penalidades convencionadas no contrato.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de novembro de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Projeto de Lei nº 4.261/2021

Vereador Edwilson Negreiros

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D41EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 074/CMPV-2021

PORTARIA Nº 074/CMPV-2021 De 17 de setembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a portaria 065/DRH-2021 de 05 de agosto de 2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/08/2021. Edição 3024.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C6EEB863

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPL/CMPV/PVH**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/CPL/CMPV/PVH

SRP 003/2021

PROCESSO Nº 01 00133-000 2021

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TONERS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO PELO PERÍODO DE 12 MESES. (ART.15 INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESAS DETENTORAS: IMPRESSOFT COMÉRCIO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS, CNPJ Nº: 05.518.304/00001-00 – NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ Nº: 10.820.168/00001-89 e DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTD, CNPJ Nº: 10.210.196/0001-00.

VALOR GLOBAL: - R\$ 291.947,70 (duzentos e noventa e um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9030 – MATERIAL DE CONSUMO.

PROGRAMA DE DESPESA: 01.01.01.122.010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Porto Velho 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7D491988

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 10ª ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR,
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 10ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, inicialmente agendada para o dia 28/10/2021, sendo esta cancelada e reagendada por meio de convocação para esta data, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência da Pandemia fora iniciada a Reunião deste Conselho. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos nº 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Apresentação da consolidação dos balancetes do 2º e 3º trimestres de 2021; 2) Minuta do Relatório de Análise Balancetes do 2º e 3º trimestres de 2021; 3) Relatório de Execução Orçamentária 2021; 4)

Relatório de Acompanhamento de Estoques do Almoxarifado, do 1º e 2º trimestre de 2021; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Os balancetes foram consolidados, organizados e disponibilizados aos Membros do Conselho Fiscal para acompanhamento da evolução das contas do período e, caso julguem necessário, solicitarem mais esclarecimentos. 2) Que os membros farão a leitura do documento e, em sendo o caso, encaminharão suas sugestões de tópicos/itens que constarão na versão final do Relatório de Análise Balancetes do 2º e 3º trimestres de 2021, com previsão de conclusão até a próxima reunião ordinária do Conselho Fiscal; 3) e 4) O Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira informou verbalmente que os documentos (Relatórios) estão sendo elaborados, em fase de conclusão, e serão encaminhados ao Conselho Fiscal nos próximos dias, que os demais membros se manifestaram por aguardar até a próxima sessão. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 30/11/2021, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:42 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 05/11/2021 (Sexta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO

Conselheiro Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA

Conselheira – Membro

GILSON C. C. NOGUEIRA

Conselheiro - Membro

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:035617B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 265/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 265/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 15 de novembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Processos nº 07.03536.000/2021;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente : **STANLEY JORGE MALONEY**, matrícula, 28325, como Membros: **JESIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 209165 e **JOSÉ LUIZ STORER JUNIOR**, Cadastro nº 192477; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0056/CD/SPPD/PGM/2021**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:31146800

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 266/CD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 266/CD/PGM/2021. Porto Velho, 16 de novembro de 2021.**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** a Certidão com informação de que o servidor J. C. B. D. L., cadastro nº 102525 encontra-se de férias,**RESOLVE:****SOBRESTAR** a partir da publicação desta portaria, o Processo nº 04.0040/CD/PGM/2017, que tem como objetivo apurar suposto desvio de conduta funcional do servidor J. C. B. D. L., cadastro nº 102525.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0049CB4B

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 165/SGG/2021**

A Secretaria Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017,

RESOLVE:**Art. 1º.** Revogar a Portaria Nº110/SGG/2020, “Designar a servidora Vivian Cristiane Fernandes Franco, nomeada para exercer cargo em Comissão, na Superintendência Municipal de Comunicação, para desempenhar suas atividades Laborais e funções na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de 06 de Agosto de 2021 publicada dia 06 de Setembro de 2021.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, convalidando os atos até então praticados.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:603CA136

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.775 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.**Parágrafo único.** As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

II – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

IV – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Fica mantido o disposto no Decreto nº 17.077/2020, que estabeleceu os seguintes:

I – 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo); e

II – 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7C928966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -
SEMAGRIC
PORTARIA Nº342/SEMAGRIC/2021**

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º.** Revogar a Portaria nº. 170/2021, de 11 de junho de 2021, que estabelece: “Dispensar do registro de Ponto Eletrônico o servidor elencado no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Artigo 1º do 14.760 de Setembro de 2017, que autoriza o registro através da Folha de Frequência Diária.”**Art. 2º.** Deverá, imediatamente, a servidora Ravane Fernandes Lima, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas, Cadastro: 271411, retornar ao sistema de registro de Ponto Eletrônico diário, cabendo à Gerência de Recursos Humanos desta SEMAGRIC todos os trâmites necessários ao cumprimento desta Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta.**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:09870820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA
FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 239/DA/GAB/SEMASF**

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Materiais Gráficos**, com a finalidade de receber e examinar, no que se refere a qualidade e quantidade dos materiais dos produtos adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir da sua data de publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Presidente
329848	Ane Caroline Galvão Alves	1º Membro
305103	Rosângela Maria de Oliveira Amaral	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A2A8B6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 380/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 380/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº289/2021/U.S.F São Sebastião/SEMUSA de 29/10/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
188103	Hodanny Gomes de Souza	Agente de Combate a Endemias	0482147006

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F São Sebastião/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:16B56E21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021**

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2021

Processo: 08.00512-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Divisão de Apoio Ao Diagnóstico - DAD - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		Projeto/Atividade/Operação Especial 08.31.10.302.329.2.669 - Manutenção das Unidades de Média e Alta Complexidade - DEMAC - 3.3.90.30 Material de Consumo. Recursos do Tesouro / SUS - Custeio - 01.07		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	SERVIÇO	KIT XPERT CHECK - CE - 5.	RS 1.901,00	RS 1.901,00
TOTAL				RS 1.901,00
JUSTIFICATIVA (causas)				
Trata-se de fornecimento de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de diagnóstico da tuberculose (TB). A tuberculose (TB) é uma doença infectocontagiosa GRAVE, causada pela bactéria mycobacterium tuberculosis, também denominado Bacilo de Koch (BK) que pode evoluir ao óbito se não for adequadamente diagnosticada e/ou tratada. Foram utilizados neste estudo a Portaria Ministerial 1.101/2002 – parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Manual de Apoio aos Gestores do SUS para laboratórios clínicos (MS, 2010), bem como base de cálculos para análise técnica.				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: COPHEIDE BRASIL IMP EXP COM PRO DIAG, CNPJ: 18.628.083/0002-04. CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA COMERCIAL S/N DATA: 01/10/2021 FLS. 34.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 298/2021/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA DATA: 19/11/2021 FLS. 96 a 100.FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 FLS. 97.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexistência.

Porto Velho/RO, 22 de Novembro de 2021.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Gerente da Divisão de Finanças SEMUSA

Portaria nº 10/GAB/SEMUSA/2021

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:CC6786CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 383/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA**

PORTARIA Nº 383/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de novembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as solicitações do Memorando nº118/2021/U.S.F Castanheira/SEMUSA de 26/10/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
135890	João Paulo Ferreira de Oliveira	Assistente Administrativo	04812947018

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da U.S.F Castanheira/SEMUSA no período do expediente das 8 às 12h e 14 às 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:2BD31BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
017/PGM/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
017/PGM/2020**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 017/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002857 de 19/11/2021, no valor de R\$431.508,33 (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002854 de 19/11/2021, no valor de R\$432.818,69 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002851, de 19/11/2021, no valor de R\$72.573,24 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002849, de 19/11/2021, no valor de R\$145.146,47 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002847 de 19/11/2021, no valor de R\$72.573,24 (setenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 002842 de 19/11/2021, no valor de R\$145.146,47 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 017/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Novembro 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:E39C38A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
018/PGM/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 018/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 02**, compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002859 de 19/11/2021, no valor de R\$123.111,31 (cento e vinte e três mil cento e onze reais e trinta e um centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1025, conforme Nota de Empenho nº 002846 de 19/11/2021, no valor de R\$296.188,30 (duzentos e noventa e seis mil cento e oitenta e oito reais e trinta centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002855 de 19/11/2021, no valor de R\$574.258,61 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.662 – Manutenção dos serviços do centro odontológico, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002844 de 19/11/2021, no valor de R\$150.617,78 (cento e cinquenta mil seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.336.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº

002848 de 19/11/2021, no valor de R\$144.649,96 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 018/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Novembro 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:35073D7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
019/PGM/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos 22 dias do mês de Novembro de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2020, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de setembro a dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa

3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002860 de 19/11/2021, no valor de R\$69.282,93 (sessenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 3027, conforme Nota de Empenho nº 002850 de 19/11/2021, no valor de R\$286.299,00 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e nove reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1027, conforme Nota de Empenho nº 002858 de 19/11/2021, no valor de R\$85.315,98 (oitenta e cinco mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 3027, conforme Nota de Empenho nº 002841 de 19/11/2021, no valor de R\$343.765,46 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1023, conforme Nota de Empenho nº 002845 de 19/11/2021, no valor de R\$144.615,90 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2020 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de Novembro 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:308CBDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
020/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo

nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de setembro a dezembro e 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre período de setembro a dezembro e 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 3027, conforme Nota de Empenho nº 002853 de 19/11/2021, no valor de R\$1.013.701,00 (um milhão, treze mil setecentos e um reais)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 3027, conforme Nota de Empenho nº 002840 de 19/11/2021, no valor de R\$293.097,29 (duzentos e noventa e três mil e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 22 de novembro de 2021.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1357DFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 80/GAB/SEMA

PORTARIA Nº 80/GAB/SEMA/2021 Porto Velho, 23 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 029/PGM/2018:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
61284	ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	Presidente		SEMA
1002391	NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	1º membro		SEMDESTUR

Contrato nº 029/PGM/2018

Empresa: SPORT CLUB SOLIMÕES – CNPJ nº 14.636.348/0001-84.

Processo nº 16.02026-00/2017

Contrato nº 029/PGM/2018

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96 m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560 m² e área para estacionamento de 500 m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 1º de outubro de 2021.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº 17/GAB/SEMA/2021 e 50/GAB/SEMA/2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCEP

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:531BE43E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº138/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00179/2021, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE BÁSICOS (TIJOLO, CIMENTO, AREIA LAVADA...), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº138/2021, cadastrado no Licitações-e sob nº **902576**;

Considerando o Parecer Jurídico nº688/SPACC/PGM/2021, fls. 479-480 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico nº138/2021/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ:	22.685.459/0001-09
Lotes:	01,02,03,04,06 e 08
Valor Total	R\$ 518.914,34
Valor por extenso:	QUINHENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS
Empresa:	CSF COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI – EPP
CNPJ:	02.977.954/0001-84
Lotes:	05 e 07
Valor Total	R\$ 12.221.953,72
Valor por extenso:	DOZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de novembro de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:34A97F21

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE 147/2021/SML

A Pregoeira da Equipe de Pregão 01, da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, designada para condução do **PREGÃO ELETRÔNICO**, deflagrado no Processo n. **02.00097/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS A SEREM UTILIZADAS COMO MATERIAL PROMOCIONAL NOS EVENTOS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO da Licitação**, em razão da necessidade de analisar e responder pedido de esclarecimento apresentado contra o ato convocatório. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência Municipal de Licitações – SML, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 23 de novembro de 2021

LUCIETE PIMENTA

Pregoeira – SML

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:284AC4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-979/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO:

Aquisição de material permanente (LICENÇA OEM WINDOWS SERVER STANDARD 2019) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 12.289,78 (doze mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço UNITÁRIO. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Dezembro de 2021, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 23 de novembro de 2021.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Dagleelen Somenzari de Lima

Código Identificador:D70B1624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
REEQUILIBRIO**

AVISO DO SEGUNDO REEQUILIBRIO ATA 08/2021
**REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 08/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-308/SEMADRH/2021
VALIDA ATÉ: 15 DE abril DE 2022**

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.028.072/0001-04, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 404/21 Média de 19/11/2021 (ID 152297)

Considerando Parecer Técnico 025 de 22/11/2021 (ID 152714), no qual a Contadora Geral a Sra. Marizete L. Bazzi emitiu seu parecer favorável ao Pedido interposto pela empresa VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Considerando Despacho Integrado 73 de 23/11/2021 (ID 152932) no qual a Assessora Jurídica Sra. Suellen Santana de Jesus, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, o pedido de reestabelecimento da equação econômico-financeira dos valores praticados, formulado pela pessoa jurídica VAREA E VAREA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ: 33.028.072/0001-04.

Item	Descrição	UND	Valor Unitário Registrado na Ata	Valor de Reajuste novo
01	GASOLINA COMUM	LT	R\$ 6,04	R\$ 6,68

Presidente Médici/RO, 23 de novembro de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario Mun De Administração

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:E15DC547

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 PARA FINS DE
PUBLICAÇÃO**

Processo: 067/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

Contratado: ANDREY MARQUES JACOVOZZI SILVA INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO - CNPJ/MF nº 22.140.726/0001-62

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Valor Total: R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Dotação: 33.90.39, sub – elemento 20.

Data de Assinatura: 22 de Novembro de 2021.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:BB3C1E8F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria **019/CM/2021**, no uso de suas atribuições legais, torna publico aos interessados que até 10h00min do dia 02/12/2021 estará realizando o recebimento de documentação e proposta referente à Dispensa de Licitação nº 013/2021, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DO PRÉDIO E JARDIM, INCLUINDO TODO MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, as despesas correrão por conta do orçamento vigente, Órgão 01, Unidade Orçamentária 001, função 01, sub função 031, Programa 0001, Projeto Atividade 2001 e Elemento Despesa 33.90.39.00, no valor estimado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) os interessados poderão obter maiores informações junto à secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO, ou através do telefone (69) 3446-1016 a documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaraprimavera@hotmail.com ou entregues no endereço acima citado. A Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, e demais legislação vigente, o Projeto Básico estará disponível no site <http://primaveraderondonia.ro.leg.br/>

Primavera de Rondônia – RO, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5241C6E4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2287/GP/2021**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 809/GP/2017, especialmente local e horário de funcionamento da Feira Livre Municipal”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 809/GP/2017:**

D E C R E T A:

Art. 1º. A Feira Livre no Município será realizada às quintas-feiras, com início as 14h00min e término as 18h00min.

Art. 2º. O local de funcionamento será na Avenida Jorge Teixeira, compreendendo o espaço da esquina com a Rua Jonas Antônio de Souza até a esquina com a Rua Francisco Soares.

Parágrafo único – o feirante que não estiver com sua barraca/bancas no espaço acima mencionado, estará sujeito às sanções legais, como multa, cassação de alvará, etc.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se ao **DECRETO Nº 1486/GP/2017**.

Primavera de Rondônia – RO, 23 de novembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0B431475

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº045/2021

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo nº081/2021.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04;

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de Novembro de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:5D4B0D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
ERRATA Nº001/2021

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM
ERRATA Nº 01/2021

A Agência Reguladora Do Município De Rolim De Moura – AGERROM, torna público para conhecimento dos interessados, em decorrência de ERRO material, A ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO Nº 003/2021.

Publicada no dia 22 de novembro de 2021.

ONDE SE LÊ:
ROLIM DE MOURA, 22 DE SETEMBRO DE 2021.

LEIA SE:
ROLIM DE MOURA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:C3C312E2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para analisar possíveis irregularidades apontadas pelo Ministério Público em Obras particulares no Município de Rolim de Moura”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 134/SEMPLADEGE/2021.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para analisar possíveis irregularidades apontadas pelo Ministério Público em Obras particulares no Município de Rolim de Moura.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ALEXANDRE PAULINO SEABRA
Vice-Presidente: LUCIANA TREVISAN
Membros: ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
GILCINEIDE PEREIRA DE MELO FACHINELLO
CLEYLTON DA ROCHA MARIANO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de Novembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C871C4C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2021

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 108/2012 e considerando o contido no Processo nº. 3165/2018 fls.08 e 09.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **EDIMAR XAVIER DA SILVA**, Matrícula – **4096**, cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 530794 SSP/RO e do CPF nº. 586.037.512-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **19.03.2001 a 18.03.2006** convertida em usufruto no período de **16.11.2021 a 13.02.2022**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de novembro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:588172E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
003/2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO CELULAR NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 898570/2020 – SEI/MD – 257926”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Valor estimado em **R\$ 2.272.235,00** (dois milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais). A sessão de abertura será realizada no dia **27 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6156/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 23 de novembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº566 /2021

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:6C9B0BB7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº020-2021**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRO NORTE”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SAÚDE. Valor estimado em R\$ 299.122,71 (Duzentos e noventa e nove mil cento e vinte e dois mil e setenta e um centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **13 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5802/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

VALDIR SILVÉRIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº566 /2021

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:13294979

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5490/2021**

DECRETO Nº 5490/2021

“Regulamenta o inciso I, do Art. 41 da Lei Complementar nº 269, de 07 de março de 2019, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo

urbano do Município de Rolim de Moura e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 65 VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de especificação quanto ao termo “equipamentos públicos” constante no inciso I, do Art. 41, da LC 269/2019;

CONSIDERANDO o fluxo contínuo de pessoas em determinados equipamentos públicos;

CONSIDERANDO a maior tempo de exposição a perigo de pessoas pelo fluxo contínuo em equipamentos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Os equipamentos públicos de que trata o inciso I, do Art. 41 do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo Urbano do Município de Rolim de Moura, Lei Complementar 269, de 07 de março de 2019, são:

I – Escolas ou Instituições de Ensino;

II – Hospitais;

III – Unidades de Saúde Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Fernanda Natalia Carvalho Sol

Código Identificador:4CE87DC7

**ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº
023/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, para atender as necessidades do Rolim Previ.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC:

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS). Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - **DATAPREV**, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é comercializado pela DATAPREV na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em

quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18 do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);

participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);

propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);

examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18, Inciso III);

propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18, Inciso V);

participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18, Inciso VI);

acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV serão estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

- na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

- na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterá o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(...)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPTR nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPTR e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OficioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial; considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como a concessão dos benefícios;

considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere; considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;

considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;

considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;

considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e

considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em < <https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos) Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2021, o Rolim Previ possui 1.466 segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Termo de referência se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeitam este Instituto Próprios dos Servidos Municipais de Rolim de Moura e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

3.1 Alinhamento Estratégico

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Rolim Previ, para o ano de 2022. 1 - Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do fundo público previdenciário; 2 - promover o constante aperfeiçoamento dos processos necessários à satisfação dos seus segurados e beneficiários; 3 - buscar a excelência na administração (planejamento, organização, direção e controle) da

instituição; 4 - buscar a permanente melhoria da comunicação interna e externa; 5 - buscar a atualização no desenvolvimento e aplicação das soluções de tecnologia da informação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em consonância com o Art. 10º do Decreto 10.188/2019, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia atuou para disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e a apurar o montante devido pelos regimes. Complementarmente, conforme disposto no Inciso VI do Art. 18º do Decreto 10.188/2019, compete ao Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária.

Neste sentido, conforme citado no Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME da SEPTR/ME, já em final de 2020 a Secretaria de Previdência informou que vinha atuando junto com o INSS e representantes de entes federativos na especificação, desenvolvimento e homologação de um novo sistema para compensação previdenciária prevista no § 9º do art. 201, da Constituição Federal e na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999. Reforçou ainda que este novo sistema possibilitaria dar continuidade à melhoria dos processos e procedimentos da compensação previdenciária, iniciada com a edição do Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019.

Neste sentido, os requisitos do serviço objeto da presente contratação seguem as definições estabelecidas conforme exposto acima, sendo possível contudo indicar algumas funcionalidades essenciais já apresentadas pelos envolvidos, transcritas a seguir:

Composição do Serviço

Dentre as funcionalidades do COMPREV, é possível destacar as mais relevantes, descritas abaixo:

Tratamento do requerimento de compensação de aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 88 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

Reabertura do Requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

Análise Automática

Idealmente, o COMPREV terá acesso aos dados da CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

As funcionalidades descritas são exemplificativas pois encontram-se melhor detalhadas e atualizadas no Modelo de Negócio do COMPREV disponibilizado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária, conforme requisitos definidos pela Secretaria de Previdência em conjunto com o CNRPPS.

DEVERES E RESPONSABILIDADES

Os deveres e responsabilidades das partes são aqueles previstos no Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV, padronizado pela DATAPREV em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 3, de 09 de novembro de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Os serviços se encontram especificados no Modelo de Negócio constante no Anexo I do Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 02, de 14 de maio de 2021.

O Modelo de Negócio prevê as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, incluindo:

Suporte Operacional do Serviço e procedimentos para comunicação e acompanhamento de incidentes ou indisponibilidades por meio de plataforma eletrônica;
Níveis do Serviço ofertado incluindo os regimes de operações conforme horários e dias de semana, considerando registros de incidentes e metas de disponibilidade;
Cálculo do Índice de Disponibilidade e outras medidas de qualidade de serviço;
Prazos para atendimento;
Meios de comunicação
Requisitos de Segurança;

O Contrato de Adesão ao Sistema COMPREV apresentado pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária e aprovado pelo CNRPPS apresenta o modelo de gestão contratual, incluindo:

Procedimentos para apuração dos serviços;
Prazos e procedimentos para o recebimento dos serviços;
Prazos e procedimentos para pagamento dos serviços;
Sanções Administrativas;

ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

O Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, tendo em vista o disposto no § 2º Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

Conforme o ISP do ano de 2021, atualmente este Instituto Próprio de Servidores Municipais de Rolim de Moura - Rolim Previ possui 1.466 segurados e beneficiários vinculados ao RPPS, se enquadrando, portanto, no GRUPO IV que corresponde ao Valor Mensal de Utilização do COMPREV de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Por conseguinte, o valor estimado inicial **total** da presente contratação é R\$ 7.200,00 por ano o qual PODENDO ser atualizado no decorrer da vigência contratual considerando eventuais alterações na

quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS conforme publicações do ISP.

Dotação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto deste Projeto Básico serão atendidos com dotações do Orçamento Municipal para 2021/2022, alocadas ao Instituto Próprio de Servidores Municipais de Rolim de Moura - Rolim Previ, por meio das Ações 2176 – 33.90.39, conforme planejamento estratégico deste RPPS.

As Notas de Empenho para os anos seguintes ao primeiro serão registradas no respectivo processo administrativo por meio de Termo de Apostilamento.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) face ao enquadramento deste RPPS no GRUPO IV da tabela.

Forma de Pagamento

A forma de pagamentos pelos serviços prestados é aquela definida no Contrato de Adesão ao Sistema Comprev, padronizado pela Dataprev em virtude do expressivo volume de contratações e aprovado pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio de deliberação dos Conselheiros do CNRPPS publicada na Resolução CNRPPS/ME nº 02, de 14 de maio de 2021.

REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação se enquadra no regime de execução **Empreitada por Preço Unitário**, pois segue o formato de precificação apresentado no §1º do Art. 2º da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Processo de Planejamento

Essa contratação possuirá natureza estimativa e considera que os gestores de TI dos regimes de previdência devem planejar suas contratações de modo que os pagamentos pelos serviços prestados se encontrem aderentes ao quantitativo de segurados e beneficiários vinculados ao RPPS do respectivo ente federativo, às taxas mensais constantes na Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, em função de resultados verificáveis apresentados pelo fornecedor, mensurados, sempre que possível, por unidades quantitativas.

Seleção do Fornecedor

Considerando a natureza altamente específica do objeto; Considerando a singularidade circunstancial na oferta do objeto por uma única empresa desenvolvedora e operacionalizadora, conforme anteriormente demonstrado neste Projeto Básico; Considerando não existir atualmente pluralidade de opções que ofereçam sistema de compensação previdenciária que atenda e intercomunique todos os entes sujeitos à obrigação legal de realizar a compensação financeira, adotando os procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188/2019 para análise de todos os requerimentos formalizados, conforme expresso pela Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021.

Considerando que o rol de hipóteses insculpido no Art. 74 da Lei 14.133/2021 não é exaustivo e considera, portanto, a possibilidade de existirem situações além daquelas relacionadas nas quais a competição é inviável.

Entendemos existir situação regulamentar e fática que inviabiliza a competição neste momento, configurando-se a hipótese de **Inexigibilidade de Licitação** prevista no Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Nesta esteira, não há que se falar em escolha do fornecedor. Firma-se, portanto, situação de contratação direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, em atendimento ao;

§1º do Art. 10º do Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019. Art. 5º da Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Considerando que a presente contratação decorre de obrigação legal e regulamentar e o serviço a ser prestado possui caráter contínuo se considera mais adequado administrativamente acompanhar a vigência do Termo de Adesão e do Contrato de Adesão aprovado pelo CNRPPS conforme Resolução nº 3, de 09 de novembro de 2021. Portanto a vigência prevista é de 5 anos.

REAJUSTE DE PREÇOS:

No Modelo de Negócio e o Contrato de Adesão disponibilizados pela empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária há previsão de reajuste de preços.

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

O reajuste será realizado por apostilamento.

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

LEI Nº 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETO Nº 10.188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

Sérgio Dias Camargo

Diretor Administrativo e Financeiro

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/ROLIM PREVI/2021

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, pessoa jurídica, torna público a Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para atender as necessidades do Rolim Previ.

OBJETO

Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O serviço em tela visa atender aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios ou o regime geral (INSS).

Este serviço é prestado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação e pagamento até os relatórios de gestão. O serviço é

comercializado pela DATAPREV na modalidade **SaaS (Software as a Service)**.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se configurando em quaisquer das atividades previstas no Art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem arrimo no cumprimento à Lei 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensões.

Os artigos 3º e 4º da referida Lei definem a compensação financeira à que fazem jus o Regime Geral de Previdência Social, como regime instituidor, e cada Regime Próprio de Previdência de servidor público, quando na condição de regime instituidor frente ao RGPS enquanto regime de origem.

Em 20 de dezembro de 2019 o Decreto nº 10.188 regulamentou a Lei nº 9.796 e estabeleceu o prazo de 31 de dezembro de 2021 para adesão à compensação financeira, conforme transcrito a seguir:

Art. 25. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aderir à compensação financeira de que trata este Decreto até 31 de dezembro de 2021, sob pena de incidirem as sanções de que trata o art. 7º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

O Decreto atribuiu à Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (SEPTR) do Ministério da Economia a obrigação de disponibilizar sistema de compensação previdenciária destinado a manter atualizado o cadastro de todos os benefícios objeto de compensação financeira e apurar o montante devido pelos regimes. Estabeleceu ainda que, para o processamento do requerimento de compensação financeira pelo sistema, o INSS e os RPPS celebrarão termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e contrato com a empresa de tecnologia desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária.

Ademais, destaque-se a instituição, por meio Artigo 18 do Decreto 10.188, do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social ao qual compete, dentre outras:

estabelecer as diretrizes para as relações negociais do INSS e dos RPPS com a empresa de tecnologia responsável pelo desenvolvimento do sistema de compensação previdenciária. (Art. 10º, § 2º);

participar da definição das políticas e das diretrizes gerais relativas aos RPPS. (Art. 18º, Inciso I);

propor a elaboração e a revisão de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e destes entre si. (Art. 18º, Inciso II);

examinar proposições de normas e procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira entre os regimes. (Art. 18, Inciso III);

propor metas e ações que contribuam para o aprimoramento dos RPPS e da compensação financeira. (Art. 18, Inciso V);

participar da definição e acompanhar o desenvolvimento de sistemas relativos aos RPPS e à compensação previdenciária. (Art. 18, Inciso VI);

acompanhar e avaliar a implementação de políticas, diretrizes gerais, metas, ações e a aplicação das normas e dos procedimentos relativos aos RPPS e à compensação financeira pelos entes federativos. (Art. 18, Inciso VIII);

Portanto, em atendimento ao Decreto nº 10.188, a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia disponibilizou, conforme informado por meio do Ofício Circular SEI nº 4114/2020/ME de 18 de novembro de 2020, o sistema de compensação previdenciária, denominado COMPREV, desenvolvido e operacionalizado pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

A presente contratação justifica-se primordialmente do atendimento à Portaria nº 15.829 de 2 de julho de 2020 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho que dispôs sobre a operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, e estabeleceu em seu Artigo 5º:

Art. 5º Nos termos do Decreto nº 10.188, de 2019, para o processamento dos requerimentos de compensação financeira e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e contrato com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

§ 1º As diretrizes das relações negociais para a utilização do COMPREV serão estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 18 do Decreto 10.188, de 2019, observando-se que:

- na compensação entre o RGPS e os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade do INSS até 31 de dezembro de 2021 e de cada regime instituidor a partir de 1º de janeiro de 2022;

- na compensação entre os RPPS, o custeio do sistema será de responsabilidade de cada regime instituidor, a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 2º Os requerimentos da compensação financeira entre os RPPS serão apresentados a partir de 1º de janeiro de 2021, por meio do COMPREV, somente pelos entes federativos que celebrarem o termo de adesão e o contrato de que trata o caput.

§ 3º O não atendimento ao previsto no caput constituirá causa impeditiva à emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicando-se as sanções de que trata o art. 7º da referida Lei e a suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS.

Anteriormente, o Decreto 10.188 de 2019 havia já imposto sanções para situações nas quais as compensações previdenciárias devidas não fossem tempestivamente realizadas:

Art. 11. O sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, na forma prevista no art. 10, conterà o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira.

§ 1º Até o dia trinta de cada mês, será disponibilizado ao regime de origem o total a ser por ele desembolsado a cada regime instituidor referente a competência do mês anterior, que corresponderá ao somatório do fluxo mensal, do fluxo acumulado e do estoque RGPS ou estoque RPPS, cujo desembolso deverá ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente.

(....)

§ 6º O não pagamento no prazo estabelecido no § 1º a qualquer regime resultará na suspensão do pagamento da compensação financeira devida pelo RGPS e poderá ensejar a inscrição do ente federativo do regime de origem em dívida ativa federal, estadual, distrital ou municipal.

Em relação ao custeio do sistema de compensação previdenciária, ratificou a SEPTR, em Ofício circular posterior de número SEI nº 146/2021/ME datado de 27 de janeiro de 2021, que:

7. Quanto ao custeio do sistema, a Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020, estabeleceu que até 31 de dezembro de 2021, o custeio do sistema será feito pelo INSS, e que a partir de 2022, os entes federativos passarão a custeá-lo. De acordo com o Decreto nº 10.188, de 2019, é competência do Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS estabelecer as diretrizes negociais com a empresa desenvolvedora do sistema de compensação previdenciária. Portanto, para o processamento dos requerimentos de compensação previdenciária e a utilização do sistema COMPREV, o INSS, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, até 31 de dezembro de 2021, celebrar termo de adesão com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT e contrato com a Dataprev.

(BRASIL. Secretaria de Previdência. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Ministério da Economia. Ofício Circular SEI 146/2021/ME. Brasília, DF: Ministério da Economia, 27 jan. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/arquivos/2020/OficioCircular146.pdf>. Grifos nossos)

Complementarmente, o Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social – CNRPPS manifestou-se, por meio da Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021, contrariamente à contratação de consultorias para a operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes, por entender que tal prática é nociva aos RPPS por resultar em transferência desnecessária de recursos públicos para entidades privadas, afrontando o princípio da economicidade. A aludida manifestação embasou-se nas seguintes razões:

considerando que a compensação previdenciária, disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, e pelo Decreto nº 10.188, de 2019, é uma importante fonte de receita dos regimes previdenciários, contribuindo para a promoção do seu equilíbrio financeiro e atuarial; considerando que a atividade de compensação previdenciária não se trata de um serviço com alto grau de complexidade e especialização, mas de atividade finalística e rotineira dos regimes próprios de previdência social, assim como a concessão dos benefícios;

considerando que foi disponibilizado pela Secretaria de Previdência, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 10.188, de 2019, o novo sistema COMPREV, desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, que tornará o processo de formalização e análise dos requerimentos de compensação previdenciária mais amigável, transparente e célere; considerando que o sistema de compensação previdenciária adota procedimentos padronizados previstos no Decreto nº 10.188, de 2019, para análise de todos os requerimentos formalizados, como a adoção das análises por ordem cronológica, não sendo possível a análise de requerimentos fora desta ordem;

considerando o estabelecimento de prazo para a análise dos requerimentos, sob pena de incidência de juros e multa, conforme art. 4º da Portaria SEPRT nº 15.829, de 2 de julho de 2020;

considerando que a Secretaria de Previdência, o Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e a DATAPREV, em parceria com entidades representativas dos RPPS, têm realizado eventos de capacitação e treinamentos para os servidores dos entes federativos sobre o novo sistema COMPREV;

considerando que os Tribunais de Contas têm julgado irregulares as contratações de empresas de consultoria para a operacionalização da compensação previdenciária, sob o fundamento de burla ao dispositivo constitucional do concurso público (art. 37, II da Constituição Federal), orientando a utilização de servidores públicos e a observância das orientações disponíveis no site da Secretaria de Previdência para utilização do COMPREV; e

considerando que o § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, veda a contratação de consultoria que, de forma direta ou indireta, tenha o valor contratual definido por parcela, fração ou percentual, situação verificada em especial na celebração de "contratos de resultado", cujo critério de remuneração é estabelecido em percentual do valor da compensação recebida;

(BRASIL. Recomendação CNRPPS/ME nº 1, de 15 de março de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 51, 17 março 2021. Seção I, p.60. Disponível em < <https://in.gov.br/web/dou/-/recomendacao-cnrpps/me-n-1-de-15-de-marco-de-2021-308985174>>. Grifos nossos)

Atualmente, conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária – ISP publicado no exercício de 2021, o Rolim Previ possui 1.466 segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se enquadrando, portanto, nas condições que o obrigam a realizar a compensação financeira prevista na Lei 9796/1999 e regulamentada pelo Decreto 10.188/2019.

Depreende-se pelo exposto que a contratação objeto deste Termo de referência se configura como uma imprescindível necessidade para viabilizar o tempestivo cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aos quais se sujeitam este Instituto Próprios dos Servidos Municipais de Rolim de Moura e evitar as sanções impostas pelo seu descumprimento.

DO PREÇO.

A previsão da execução física da presente contratação acompanha a periodicidade **mensal** definida na tabela de custeio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021, ou seja, dispêndio mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) face ao enquadramento deste RPPS no

GRUPO IV da tabela, por conseguinte, o valor estimado inicial total da presente contratação é R\$ 7.200,00 anualmente.

DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:

Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;

Rolim de Moura, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:72803101

**ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº18/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/RP/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na implantação do programa de certificação institucional e modernização da gestão dos regimes próprios de previdência social da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios – pró-gestão RPPS, instituído pela portaria MPS nº. 185/2015, alterada pela portaria MF nº. 577/2017, objetivando a certificação no nível I do pró gestão, no prazo de 6 (seis) meses.

**Fornecedor: ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO
PREVIDENCIARIAS LTDA
CNPJ/CPF: 16.778.036/0001-30
Valor total a ser adjudicado e homologado: R\$ 16.900,00**

Rolim de Moura, 23 de dezembro de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:DD86CD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR, nos seguintes trechos: TRECHO 01: AV. JOÃO PESSOA (entre a Rua Capibaribe e a Rua Tocantins); TRECHO 02: AV. SÃO LUIZ (entre a Travessa Altenir Tavares e a Travessa Topázio); TRECHO 03: TRAVESSA ALTENIR TAVARES (entre a Av. Recife e a Av. São Luiz); TRECHO 04 TRAVESSA TOPAZIO (entre a Av. São Luiz e a Av. Cuiaba); TRECHO 05: AV. CUIABÁ (entre a Travessa Topázio a Rua Esperantina), Zona Urbana do do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 19 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:CB9C5644

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 104 2021**

RETIFICAÇÃO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** item 04 dos anexos I e II referente ao Pregão Eletrônico nº 104/2021, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), Arom, Mural da Prefeitura e Câmara Municipal.

Edital nº 131/2021 – Pregão Eletrônico nº 104/2021 – Processo nº 1130-1/2021

Onde se lê:

AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO 220V **capacidade (btu/h): 30.000ciclo:** frio sistema: inverter voltagem (v): 220Vclassificação energética: selo procel medidas (sem embalagem) - unidade interna - l x a x p (mm): 1075 x 330 x 225medidas (sem embalagem) - unidade externa - l x a x p (mm): 900 x 700 x 345 ean (evaporadora/condensadora): 7897013574405 / 7897013574412garantia concedida pelo fabricante: garantia total de 03 (três) anos no produto.

Leia-se:

AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTUS FRIO 220V **capacidade (btu/h): 18.000ciclo:** frio sistema: inverter voltagem (v): 220Vclassificação energética: selo procel medidas (sem embalagem) - unidade interna - l x a x p (mm): 1075 x 330 x 225medidas (sem embalagem) - unidade externa - l x a x p (mm): 900 x 700 x 345 ean (evaporadora/condensadora): 7897013574405 / 7897013574412garantia concedida pelo fabricante: garantia total de 03 (três) anos no produto.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:654A79C7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 021/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE
SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

PROCESSO: 1010/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1640 de 11.05.2016 e 1877 de 14.03.2020, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento, e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no Campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento. Com plataforma SIG e Banco de Dados Geográficos que contenham dados auxiliares pré-formatados e compilados, possibilitando o acesso compartilhado pelos diversos agentes da gestão municipal, com aplicativo mobile Androide e IOS de roteamento e coleta de dados em campo para

levantamento de estradas, rotas escolares, pontes e cadastramento de imóveis da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor mensal é de R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente pela contratante, até 5º dia útil após certificado a Nota Fiscal, acompanhada de certidão negativa de regularidade fiscal do Município, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e relatório dos serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E VIGENCIA DO CONTRATO

A contratação terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Os trabalhos serão executados na sede da empresa, na sede da Prefeitura Municipal e em todo território do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, em estrita obediência aos detalhes constantes contrato, edital e termo de referência.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 16 novembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:C8D78164

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE REPASSES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: M. N. LEITE

PROCESSO: 1169/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria nas áreas de repasses aos fundos municipais, captação de recursos, gestão dos recursos captados, situação fiscal e adimplência através do acompanhamento e monitoramento das plataformas ON LINE dos órgãos dos Governos Estadual e Federal, modalidade á distância, via telefone, e-mail e aplicativo de mensagens, com o objetivo de produzir diagnósticos e relatórios diários, semanais e mensais sobre os processos eletrônicos em trâmite, existentes ou a serem criados, envolve também treinamento e capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), sendo o valor total dessa contratação de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A contratada deverá prestar os serviços de assessoria no prazo de 60 dias, contados da ordem de serviço, de forma remota, com acompanhamento e monitoramento das plataformas ON LINE dos órgãos dos Governos Estadual e Federal, modalidade à distância, via telefone, e-mail e aplicativo de mensagens.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

O contrato tem vigência de 6 meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 23 novembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:ABE50D7C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2021 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2021 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Sr. **Jurandir de Oliveira Araújo**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
2º	KELI CRISTINA MOREIRA TRISTAO	NUTRICIONISTA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Titulo de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 22 de novembro de 2021

JURANDIR OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6334163C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - DOSIMETRIA PESSOAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERV ASS PROT RADIOLOGICA LTDA

PROCESSO: 753/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para o serviço de Dosimetria Pessoal, a fim de atender o Hospital Municipal do Município de Santa Luzia Doeste - RO. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor mensal R\$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) e valor total para 12 meses R\$ 1.161,60 (Mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação mensal da despesa e recebimento da Nota Fiscal;

O serviço de dosimetria será pago mensalmente, conforme prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal;

A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS com apresentação das respectivas certidões negativas de débitos e as guias de recolhimento de tributos de contribuição social de FGTS; A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada de detalhamento do serviço prestado;

Havendo na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada adote as medidas saneadoras necessárias; Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da empresa contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, na entidade bancária indicada em sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

O contrato tem vigência de 12 meses.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 novembro de 2021.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:82589E93

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 962/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 962/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 49.025,00 da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 49.025,00** (quarenta e nove mil e vinte e cinco reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0004.2.026 Manutenção do PNTE

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 38.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 11.025,00

Total R\$ 49.025,00

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 49.025,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:93743DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 963/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 963/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 7.293,03 da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 7.293,03** (sete mil duzentos e noventa e três reais e três centavos),

relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.13.391.0006.2.016 Manutenção das Atividades Culturais e Biblioteca

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.077,53

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 1.215,50

Total R\$ 7.293,03

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.293,03

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:602FE2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 964/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 964/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 20.055,86 da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 20.055,86** (vinte mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.002.27.813.0006.2.019 Organização de Torneios Esportivos
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 4.254,27
33.90.31.00 Prem. Cult. Art. Cient. Desp. e outras R\$ 7.293,04
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 8.508,55
Total R\$ 20.055,86

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.055,86

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:C4C3081C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 965/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 965/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 9.724,05 da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 9.724,05** (nove mil setecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.04.122.0004.2.017 Ações de Apoio ao Estudante e Profissionais da Educação
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 9.724,05

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 9.724,05

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3F2E0570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 966/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 966/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 18.050,00 da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 18.050,00** (dezoito mil e cinquenta reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.121 Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD - SUAS
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 4.820,00
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 6.615,00
33.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.102,50
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 5.512,50
Total R\$ 18.050,00

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.050,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22FD2406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 967/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 967/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 26.944,56 da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 26.944,56** (vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), relativo aos ajustes necessários junto ao

orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.060 Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD - PBF
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 15.801,58
31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 3.525,80
33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R\$ 3.241,35
33.90.46.00 Auxílio- Alimentação R\$ 4.375,83
Total R\$ 26.944,56

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 26.944,56

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A7D9FEFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE **LEI Nº. 968/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 968/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 45.000,00 da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.122 Manutenção do Piso Básico – Serviços de Convivência
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 15.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00
Total R\$ 45.000,00

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 45.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:AE72CF3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 969/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 969/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R\$ 61.168,28 da Secretaria de Assistência Social para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 61.168,28** (sessenta e um mil cento e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0014.2.123 Manutenção do Piso Básico Fixo – PBF - PAIF

31.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado R\$ 22.050,00

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 18.908,44

31.90.13.00 Obrigações patronais R\$ 8.820,00

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.504,54

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 6.577,80

33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R\$ 3.307,50

Total R\$ 61.168,28

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 61.168,28

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:4006B545

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 970/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 970/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE a ALTERAÇÃO DA META DE RESULTADO NOMINAL e PRIMÁRIO DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL nº. 856/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL de que trata o Art. 4º, § 1º Lei de Responsabilidade Fiscal, do Município de São Felipe D'Oeste/RO para o exercício de 2021.

§ 1º Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO PRIMÁRIO para o exercício de 2021 no valor de R\$ 53.096,00(Cinquenta e três mil e noventa e seis reais).

§ 2º Para fins de que trata o CAPUT fica alterado a META DO RESULTADO NOMINAL para o exercício de 2021 no valor de R\$ 77.000,00(Setenta e sete mil reais).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 856/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor da data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:143D6EAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 971/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 971/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 100.000,00 para manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para fins de atender despesas de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:61EA39A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 972/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 972/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 208.745,00 para manutenção do Gabinete do Prefeito e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 208.745,00** (duzentos e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais), para fins de atender despesas de manutenção do Gabinete do Prefeito e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 115.395,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 28.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R\$ 5.350,00
Total R\$ 208.745,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BEA4CD6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 973/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 973/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 291.085,62 para Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 291.085,62** (duzentos e noventa e um mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins de Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira conforme Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.276 Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE
44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 290.794,53

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE **no valor de R\$ 291.085,62 (duzentos e noventa e um mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 291,09 (duzentos e noventa e um reais e nove centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00 - Reserva De contingência.....**R\$ 291,09**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9D52839C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 974/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 974/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do ICMS no valor de R\$ 73.200,00 da Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do ICMS no valor de **R\$ 73.200,00** (setenta e três mil e duzentos reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e oriundo do ICMS e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 20.760,00

31.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 51.040,00

33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R\$ 1.400,00

Total R\$ 73.200,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:515C919F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 975/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 975/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R\$ 400.000,00 da Secretaria de Educação para a Secretaria de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), relativo aos ajustes necessários junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%

31.90.11.00 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Suplementação

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%

31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 400.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3B09189F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 976/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Lei nº. 976/2021 de 23 de novembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 90.326,67 objeto do Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO para aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades da Secretaria de Obra e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de **R\$ 90.326,67** (noventa mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), para fins de aquisição de veículo utilitário – pick up para atender as necessidades da Secretaria de Obras e cumprimento ao Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.277 Aquisição de Veículo Utilitário – Pick up – Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 85.810,33

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Reforma da Escola Municipal Geone Silva Ferreira e cumprimento ao Termo de Compromisso nº 202104049-1 - FNDE **no valor de R\$ 90.326,67 (noventa mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R\$ 4.516,34 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00 - Reserva De
contingência.....**R\$ 4.516,34**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Três Dias do mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (23/11/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B231AA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2021
PROCESSO Nº 724/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2021
PROCESSO nº 724/2021 - PMSFO

O Município de São Felipe/RO, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designado por intermédio da Portaria 158/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 89/CPL/2021, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, no dia 15 de dezembro de 2021 às 09:00:00 (horários de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>, regime de execução direta, conforme descrito neste edital e seus anexos, tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Obras OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 23/11/2021.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 15/12/2021 às 09:59 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15/12/2021 às 10:00 horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 15/12/2021 às 10:05 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 15/12/2021 às 10:10 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 525.551,50 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 23 de novembro de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:736A8863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.33/2021, decorrente de Pregão nº 19/2021 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº

84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 34.515.349/0001-88, com sede no endereço AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, 3172, CENTRO, CENTRO NOVA BRASILANDIA D'OESTE-RO neste ato representada por ELOI JOSE COMACHIO, portador do RG nº 1018788, portador do CPF sob nº 283.699.209-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 3.293,35 (três mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DE PREÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SENDO REAJUSTE DE 25%; FARINHA DE TRIGO FARDO 10 KG REAJUSTE DE 25% E LEITE INTEGRAL CX 12 UN. REAJUSTE 11,32%. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 18 de novembro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
EJC Comercio de Alimentos EIRELI
CNPJ: 345.153.490-00188
ELOI JOSE COMACHIO
RG: : 1018788
CPF: 283.699.209-34
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4D6A0708

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº216/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº216/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Exonera Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. DENISE MARIA DE SOUSA, brasileira, cadastrada sobº matricula 6068, do cargo de Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/11/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F81DA426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº217/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº217/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **HELENA CRISTINA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1207943 SESDEC/RO e CPF nº 016.301.292-08 no cargo de Chefe Coordenadoria Municipal de Vigilância, Educação e Promoção da Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 09/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D493F5CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº218/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº218/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia o Médico Veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária (SEMAP), da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011; bem como Edital de Concurso Público 001/2019-PSFO e Edital de Convocação 48/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. **YURI LUCAS DE LAIA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 12362961 SSP/MG e CPF nº 947.326.122-53 aprovado no

Concurso 001/2019-PSFO, no cargo de Médico veterinário, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária (SEMAP), da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/11/2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:31F53329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº219/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº219/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Exonera a Diretora de Divisão Especial de Recursos Humanos, vinculada à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **KARINE CONSUL TAKAHASHI**, matrícula 6093, brasileira, do cargo de Diretora de Divisão Especial de Recursos Humanos, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4B99A600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº220/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº220/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia a Diretora de Divisão Especial de Recursos Humanos, vinculada à SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei

Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **Aline Bianca Borges**, cadastrada sob matricula 6112, brasileira, no cargo de Diretora de Divisão Especial de Recursos Humanos, vinculada à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 16/11/2021;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:D148DD42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº221/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº221/GAP/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Nomeia a Diretora de Divisão Municipal de Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **KARINE CONSUL TAKAHASHI**, cadastrada sob matricula 6113, brasileira, no cargo de Diretora de Divisão Municipal de Cultura e Artes, vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal nº 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 12/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:3530CB53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº222/GAP/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº222/GAP/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Exonera a Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011 e considerando ainda o Processo de pedido de demissão nº 1226/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, cadastrada sob matricula 271, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de saúde, Educação e Vigilância em Saúde - SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30/11/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 19/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:B70229F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº223/GAP/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº223/GAP/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza servidora a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a Srª. **ROSANGELA DAS CHAGAS**, brasileira, ocupante do cargo de Assessora Chefe Gabinete e informações institucionais, vinculada ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar;

Art. 2º. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 19/11/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:5D5A0EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº224/GAP/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº224/GAP/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Exonera a Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculado à SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO; e dá outras providências”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, cadastrada sob nº matrícula 5009, do cargo/função de Diretora da Divisão Municipal de Atendimento, Serviços e Organização Administrativa, vinculado à Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pecuária – SEMAP, da Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 08/11/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 22/11/2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C0989CD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 81/2021

PROCESSO N. 641/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO IMPRESSORAS E COMPUTADORES CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 40.708.647/0001-97, VALOR R\$: 11.910,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. **108/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>

SÃO FELIPE D-OESTE, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:44954E1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 141/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 141/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS DE CATARATA, conforme as especificações descritas no Edital no Anexo I (Termo de Referência)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1630/2021

FONTE DE RECURSOS: próprio

ABERTURA: 07/12/2021 às 09:00 Horas, horário de Brasília.

LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2021.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2BF41DFF

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 143/2021**

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 143/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SUBESTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL FNDE TIPO 02**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1645-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio

c) ABERTURA: 07/12/2021 as 10:00 horas (horário de Brasília).

d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) VALOR: R\$146.562,04

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de novembro de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA

Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:E9219AEF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 144/2021**

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da Equipe do Pregão Eletrônico, **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 10.520/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objetivo a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº **211/2021**
- b) **FONTE DE RECURSOS:** **Próprio**
- c) **ABERTURA:** **08/12/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília)**.
- d) **LOCAL:** No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
- e) **VALOR ORÇADO:** **R\$ 31.792,38 (Trinta e Um Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Presidente CPL/CMSFG

Portaria 007/SG/2021

Publicado por:

Deisy Daiane Pereira Fuentes

Código Identificador:59C6E070

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N.º 171/2021

Modalidade: *Pregão Presencial N.º 141/2021*

Tipo De Julgamento: *Menor Preço Por Lote.*

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Pintura, Confeção e Instalação de Portas de Vidro e Aquisição e Moveis Planejados e Mármore.

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº141/2021**. Tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços De Pintura, Confeção e Instalação de Portas de Vidro e Aquisição De Moveis Planejados e Mármore, devido ao cancelamento total do processo.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

Presidente/ Comissão de Compras

Portaria 007/SG/2021

Publicado por:

Deisy Daiane Pereira Fuentes

Código Identificador:5E1ECCEA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº: 990-1/2021.

Termo de Convênio nº: 004/2021.

Concedente: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Conveniente: Liga de Desporto de São Francisco do Guaporé-RO.

Objeto: cobrir gastos de viagem com o Atleta KAIO RHUAN MANETTI VERONEZZ para participar do campeonato estadual de ciclismo a ser realizado nas cidades de Nova Mamoré, Pimenta Bueno, Vilhena, Cacoal, Porto Velho, Rolim de Moura e Ji-Paraná.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fonte de Recurso: Ficha nº 343, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social.

Forma de Pagamento: a vista.

Prazo de Prestação de Contas: Após 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal: Lei Municipal nº 707/2011.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de julho de 2021.

(Advocacia Geral do Município)

Publicado por:

Fernanda Klippel Santos

Código Identificador:CC4694E5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº: 1445-1/2021.

Termo de Convênio nº: 0006/2021.

Concedente: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Conveniente: Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé – ECOVALE-RO.

Objeto: Aquisição de Combustível e gêneros alimentícios para realização do evento de soltura dos filhotes de tartarugas, realizada no período de 05 de novembro a 15 de dezembro de 2021, na localidade praia de Belo Oriente no Rio Guaporé, aquisição de gasolina para o abastecimento dos barcos usados na coleta e posterior soltura dos filhotes, além da contratação de bufê para o almoço que será servido no dia do evento, 05 de dezembro.

Valor: 10.000,00 (dez mil reais).

Fonte de Recurso: Ficha nº 397, Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Subvenção Social.

Forma de Pagamento: a vista.

Prazo de Prestação de Contas: Após 30 (trinta) dias.

Embasamento Legal: A Subvenção da Associação Comunitária Quilombola e Ecológica do Vale do Guaporé – ECOVALE-RO, deste Termo de Convênio, tem aparo legal na Lei nº 1.898/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de outubro de 2021.

(Advocacia Geral do Município)

Publicado por:

Fernanda Klippel Santos

Código Identificador:3B167623

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL 01/21

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Arilson Valério da Silva**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** para o seguinte processo:

PROCESSO N.º. 075/2021 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Pregão Presencial n.º 001/2021.

OBJETO: Despesas com contratação de serviços de reforma, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

EMPRESA VENCEDORA: LPM PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA., localizada na Avenida 13 de Maio, 2.297, Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.372.416/0001-45.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.847,33 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos), de acordo com o preço estabelecido no Edital de Pregão.

São Miguel do Guaporé, 23 de novembro de 2021.

ARILSON VALÉRIO DA SILVA (ALEMÃO) – PSB
Vereador Presidente/CMSMG

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:3A50BB35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO UNILATERAL**

CONTRATO N. 005/201
PROCESSO N. 1463/2021

OBJETO: Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas na Avenida Capitão Silvío
CONVÊNIO: Nº 006/DPCN/2018 (Plataforma + Brasil nº 864072)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ: 22.855.167/0001-77, situada na Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, neste ato representado pelo Senhor Cornélio Duarte de Carvalho Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento o contrato está sendo acrescentando conforme determina a Portaria Interministerial nº 424/2016, do inciso III, do parágrafo 1º do Art. 6º e Art. 43.

CLAUSULA SEXTA:

São Obrigações da Contratada:

§6. Permitir o livre acesso da concedente e os órgãos de controles federais aos dados e documentos gerenciados em decorrência do contrato de prestação de serviços - CPS.

§7. Conceder livre acesso aos seus documentos e registro contábeis, referente ao objeto da licitação, para servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de novembro de 2021

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B3C9D16D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO FISCAL**

011/2021/ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Aos Vinte e Três dias do mês de novembro de Dois Mil e Vinte E Um, às 11:00 horas, em nossa sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se mais uma Reunião do Conselho Fiscal com a presença dos seguintes Conselheiros: Marta Joelma Manthay Pinheiro, Mario Cezar Gomes Ferreira e o Senhor Jose Baldoino Pereira. Dando seqüência reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos que, se reuniram para analisar os processos do mês de outubro de 2021 e outros meses referente a despesas do Instituto. Foi analisado os processos, 55/2021, 88/2021, 87/2021, 94/2021, 96/2021, 98/2021, 97/2021, balancete do mês de outubro de 2021, Política de Investimento de 2022. Foram analisados e aprovados todos os processos. Senhor Presidente informa que a reunião no mês de dezembro de 2021 será no dia 10 de dezembro 2021 as 08:00 horas. Sem mais para tratar ou constar eu Marta Joelma Manthay Pinheiro lavrei a presente ata que - segue por mim assinada e pelos demais membros do conselho fiscal.

São Miguel do Guaporé /RO 23/11/2021.

JOSE BALDOINO PEREIRA

MARIO CEZAR GOMES FERREIRA

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AE70B9E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.577/2021**

LEI Nº 1.577/2021

em, 19 de novembro 2021

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática 02.008.15.452.0006.1.164 -**EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONVENIO Nº 006/2018**, com elemento de despesa **44.90.51.00.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 251.631,92** (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.15.452.0006.1.164 -EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS-CONVENIO Nº 006/2018
44.90.51.00.00 – **OBRAS** **E**
INSTALAÇÕES.....R\$ 251.631,92

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro tendo em vista a rescisão contratual e respectivo cancelamento de empenho em resto a pagar (Empenho nº398/2019 e nº 399/2019) do exercício anterior, referente ao Convênio nº 006/2018 celebrado com o Governo do Estado, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, e disponível na conta bancária nº 12.065-0, no valor de **R\$ 251.631,92** (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras.RO 19 de novembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:029C4555

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/CPL/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/CPL/2021
Processo Administrativo: Nº 78/SEMSAU/2021.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 544/GAB/PMS/2021 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que os **itens 1 e 3 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/CPL/2021**, com início de disputa dia 19 de novembro de 2021 a partir das 09h30min, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foram **DECLARADOS FRACASSADOS** por motivos de que os licitantes participantes do certame ofertaram propostas de preços com valor maior do que o orçado, o valor ofertado não satisfaz os requisitos de admissibilidade da administração pública. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICO (TV 50 POLEGADA, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, NOTEBOOK) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PINÓQUIO, MELHORANDO O ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS-RO, RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 352/PGE/2018. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTES TERMOS DE REFERENCIA.** Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras -RO, 23 de Novembro de 2021.

**ONDE SE LÊ O
Processo Administrativo: Nº 78/SEMSAU/2021**

**LEIA-SE:
Processo Administrativo: Nº 78/SEMEC/2019**

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº544/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:23E2A615

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1116/GAB/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS PARA O DECÊNIO 2015/2025”.

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º A presente lei visa a correção e alterações de dispositivos atinentes a contradições, erros materiais apresentados na Lei nº 821/2015, de 24 de junho de 2015, que “Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Educação do Município de Teixeiraópolis para o decênio 2015-2025 e dá outras providências”, como segue:

Art. 2º O inciso III do artigo 5º da Lei nº 821/2015, passa ter as seguintes redações:

“Art. 5º ...

III - Conselho Estadual de Educação - CEE; (NR).”

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 821/2015, passa ter as seguintes redações:

“Art. 6º O Município deverá aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação.” (NR)”

Art. 4º A Meta 1 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 1: Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade até a vigência deste PME e universalizar a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade até 2016. (NR)”

Art. 5º Ficam revogados os itens 1.13 e 1.14 das Estratégias da Meta 1 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 6º A Meta 2 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos, para toda população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95 % (noventa e cinco) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência deste PME. (NR)”

Art. 7º Ficam revogados os itens 2.12, 2.16, 2.17 e 2.31 das Estratégias da Meta 2 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 8º Ficam revogados os itens 3.2, 3.3 e 3.9 das Estratégias da Meta 3 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 9º Fica revogado o item 4.3 das Estratégias da Meta 4 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 10. O item 5.8 das Estratégias da Meta 5 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação.

“5.8. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades;” (NR)

Art. 11. Fica revogado o item 5.9 das Estratégias da Meta 5 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 12. Fica revogado o item 6.5 das Estratégias da Meta 6 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 13. A tabela da Meta 7 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação.

IDEB 2015 2017 2019 2021

Anos iniciais do ensino fundamental 5,2 5,5 5,7 6,0

Anos finais do ensino fundamental 4,7 5,0 5,2 5,5

Art. 14. Fica revogado o item 7.15 das Estratégias da Meta 7 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 15. Ficam revogados os itens 8.2, 8.6 e 8.9 das Estratégias da Meta 8 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 16. A Meta 9 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 9: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos

50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público”. (NR).

Art. 17. Fica revogado o item 9.2 das Estratégias da Meta 9 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 18. A Meta 10 do anexo único da Lei nº 821/2015, passa ter a seguinte redação:

“Meta 10: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.” (NR).

Art. 19. Fica revogado o item 13.6 das Estratégias da Meta 13 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 20. Fica revogado o item 14.2 das Estratégias da Meta 14 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 21. Fica revogado o item 15.8 das Estratégias da Meta 15 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 22. Ficam revogados os itens 16.2 e 16.3 das Estratégias da Meta 16 do anexo único da Lei nº 821/2015.

Art. 22. O Poder Executivo publicará no prazo de 30 (trinta) dias a Lei nº 821/2015, devidamente consolidada.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1CCC419B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/GAB/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.”.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido a servidora **MARIZA TEREZINHA DE ARAUJO**, matrícula nº 424, para o Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Nova Mamoré/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Nova Mamoré/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Teixeiraópolis/RO, em 23 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F84C0713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/GAB/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que “DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS”.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido a servidora **SHIRLEI DO CARMO SANTIAGO**, matrícula nº 208, para o Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Nova Mamoré/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Nova Mamoré/RO, sendo que a servidora cedida é filiada ao INSS, ficando na responsabilidade da servidora a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Teixeiraópolis/RO, em 23 de novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:04DECB50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 485/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (TV, computador, freezer, estabilizador, impressora e geladeira) para atender as demandas administrativas e pedagógica das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	31.588.978/0001-40
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	39.304.546/0001-71
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI	42.036.849/0001-65

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
105.400,00	133.654,17	21,14%	28.254,17

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:24B244FE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 465/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (confeção de contêiner) para armazenamento de resíduos sólidos na área rural do Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS	27.382.789/0001-49

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
25.500,00	25.996,66	1,91%	496,66

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:67246BAA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 031/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-353/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (ministrar oficina de arte e pintura), conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 14.130,00 (quatorze mil cento e trinta reais).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 23 de novembro de 2021.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2BF81F16

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 032/PJM/2021

Processo Administrativo: GI-459/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço (execução de serviços de roçagem,

limpeza e manutenção de pátios) para atender as necessidades do Centro de Referência Assistência Social – CRAS, Centro de Referência da Pessoa Idosa, Centro de Inclusão Digital e Prédio do Conselho Tutelar, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R\$ 2.799,96 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data da assinatura: Teixeiraópolis/RO, 23 de novembro de 2021.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7CBF63AD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 464/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para realizar coffee break para os jovens da terceira idade, pertencente ao Município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA	28.517.413/0001-67
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
6.821,30	7.386,82	7,66%	565,52

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FA23C430

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 451/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (atividade de pequenos reparos em alambrado, banheiros, vestuários, dispensa e portões) para atender as necessidades da quadra poliesportiva Jose de Matos, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$

2.300,00	5.186,67	55,66%	2.886,67
----------	----------	--------	----------

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6AF513FA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 450/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (material pedagógico e expediente) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino do município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	03.716.848/0001-00
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA	28.517.413/0001-67
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA	32.634.648/0001-06

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
16.788,60	23.070,58	27,23%	6.281,98

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:127446BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 085/CPL/2021
Edital Nº: 097/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 472/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (veículo novo 0km) para atender as necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 187.330,00** (cento e oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais). Processo administrativo nº

GI – 472/2021, será realizada no dia **08/12/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4F36892B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 087/CPL/2021
Edital Nº: 099/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 475/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (canecas) para brinde aos jovens da Terceira Idade, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 11.899,00** (onze mil e oitocentos e noventa e nove reais). Processo administrativo nº **GI – 475/2021**, será realizada no dia **08/12/2021**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeirópolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4FB51175

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 086/CPL/2021
Edital Nº: 098/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 373/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade.

Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 nº5.450/05 e nº10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, nº189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (celular) para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 4.943,93** (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). Processo administrativo nº **GI – 373/2021**, será realizada no dia **08/12/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 23 de Novembro de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:98673487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	139/2021
b) Pregão Eletrônico Nº:	-----
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação:	01/09/2021
e) Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A ABERTURA DE PROCESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PERMANENTE E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):

Fornecedor: PADIM & TONETO LTDA

CNPJ/CPF: 06.916.360/0001-14

Valor Total Homologado –R\$ 16.876,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Valor Total Homologado - R\$ 16.876,00.

Theobroma, 23 de novembro de 2021.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:09648805

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº	746/2021
b) Licitação Nºº	056/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	23/11/2021
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PCA E PRAD CUJO A FINALIDADE É A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO (CONVÊNIO Nº 057/2021/PJ/DER-RO, CONVÊNIO 064/2021/PJ/DER-RO, CONVÊNIO 042/2021/FITHA).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.650.260/0001-63

Valor Total Homologado – R\$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Theobroma, 23 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:18B5B116

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nºº	935/2021
b) Licitação Nºº	095/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	23/11/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO CUJA A FINALIDADE É AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO NATALINA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: IZABEL PORTO AMORIM

CNPJ/CPF: 01.629.618/0002-69

Valor Total Homologado – R\$ 12.903,50 (DOZE MIL NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Theobroma, 23 de novembro de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:337A3BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- PREFEITO CELIO LANG

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
MARIO VANDERLEY LOPES		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:		
CÉLIO DE JESUS LANG				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		16/11/2021	18/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR SECRETÁRIO DE FAZENDA, VENHO SOLICITAR O PAGAMENTO DE 03 DIÁRIAS EM FAVOR DO EXCELENTÍSSIMO SRº PREFEITO CÉLIO DE JESUS LANG, VEZ QUE O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE NOVEMBRO DE 2021 PARTICIPANDO DE REUNIÃO COM O DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA, PARTICIPANDO DE UMA ENTREVISTA NA REDE BOAS NOVAS COM O JORNALISTA JONATAS TRAJANO, PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO COM O COORDENADOR GERAL DO IBGE - JORGE ELARATT, PARTICIPANDO DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA AROM E PARTICIPANDO AINDA DE UMA REUNIÃO COM O SEBRAE.			
Proponente:		MARIO VANDERLEY LOPES	
Data: / /		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	288,00	864,00	0,00	864,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D2F355E0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 133/2021

PORTARIA N. 133/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 290/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, portadora do RG n. **55* SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.244.0008.2.066 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família**, para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 290/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.244.0008.2.066 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Assistência Comunitária – Programa Municipal de Assistência Social e Comunitária - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Elemento:

33.90.30.96 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....R\$ 5.000,00

33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....R\$ 1.000,00

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A27672F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2021

CONTRATO N. 041/2021-SEMEC
PROCESSO N. 960/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 041/2021-SEMEC. Processo: 960/2021. Pregão Eletrônico n. 047/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **CONTRATADA:** DP Informática LTDA, inscrita no CNPJ: 42.280.959/0001-78. **OBJETO:** Aquisição de 15 (quinze) Computadores Desktop completo para Laboratório de Informática da Escola Municipal de Adeildo Martins. **VALOR: R\$ 33.150,00** (trinta e três mil, cento e cinquenta reais). **RECURSO:** Convênio n. 088/PGE/2021 e contrapartida do Município de Urupá/RO. **PRAZO DE ENTREGA:** 50 (cinquenta) dias da ordem de entrega. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 16/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Izabela Deucher Pires/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 22/11/2021.

Urupá/RO, 23 de novembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D6C324B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
46/2021 PROCESSO Nº 371/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE 595T (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO TONELADAS) DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS CONVENIO Nº 141/PGE-2021, R\$ 53.748,31(cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **371/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **24 de novembro de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **07 de Dezembro de 2021, às 10:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 23 de novembro de 2021

ELIZANGELA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:6D7483C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº 2-415/CGSRP/2021 torna Publico o Resultado da Licitação Pregão Presencial 08/CPL/2021 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 2-415/CGSRP/2021 MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, pra suprir as necessidades das secretarias municipais: SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM E SEMECE deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativo e local de entrega relacionado neste Termo de Referência.

Empresa (s) Vencedora (s):

EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 19.653.507/0001-72 – valor total R\$ 30.576,60 (trinta mil e quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

PARECER JURÍDICO: EDSON ANTONIO SPERANDIO; Data: 18/11/2021 PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO ; Data: 19/11/2021

Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso em 19 de Novembro de 2021.

EM,/_/_.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucia Helena de Oliveira

Código Identificador:05546928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1683

LEI Nº 1683 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o anexo I Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º Altera o Parágrafo único, do art 33 da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O Nível Superior será subdividido em 40 horas semanais, 30 horas e 20 horas semanais.

Art 2º Altera os § 4º e 5º do art 34 da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º NÍVEL SUPERIOR = NS 40h abrange as seguintes categorias funcionais: Arquiteto, Engenheiro Civil, Procurador Jurídico do Município, Gestor Municipal, Bibliotecário, Técnico de Controladoria, Contador, Controlador Municipal, Auditor Fiscal Tributário Municipal, Analista de Sistemas de Informática, Enfermeiro, Médico (40 hs), Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Bioquímico, Fisioterapeuta.

§ 5º NÍVEL SUPERIOR = NS 20h abrange a seguinte categoria funcional: Arquiteto, Engenheiro Civil, Enfermeiro, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Bioquímico e Fisioterapeuta.

Art 3º Inclui o § 6º, com alíneas a e b ao art 34 da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º NÍVEL SUPERIOR = NS 30h abrange a seguinte categoria funcional: Assistente Social.

a) Esta categoria funcional será dividida em 35 (trinta e cinco) padrões de vencimento, identificadas conforme disposto no anexo II desta Lei;

b) Esta categoria funcional será dividida em níveis de padrão conforme o tempo de efetivo na data desta lei para fins de enquadramento e progressão com o tempo de serviço, conforme previsto no art. art. 33, VI;

Art 4º Altera o art 47 da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 O regime de trabalho dos profissionais da Rede Pública Municipal será de 20, 30 e/ou 40 horas semanais.

Art 5º Inclui a alínea c ao art 48 da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

c)30 horas semanais.

Art 6º Altera o anexo I da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012 que passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Art 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/11/2021 às 12:22, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:1C9D7CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1687

LEI Nº 1687 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconhece Dívida referente a serviços prestados pela Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A ENERGISA RONDÔNIA e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1ºFica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e proceder a pagamento nos termos desta Lei o valor de sua dívida perante a Empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A ENERGISA RONDÔNIA, CNPJ 05.914.650/0001-66, com sede à Av. Imigrantes, 4137 Porto Velho, RO, no valor de R\$ 99.786,65 (noventa e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art 2ºFica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal a criar dotação orçamentária necessária no orçamento vigente, até o valor total da dívida, ora confessa, para o perfeito cumprimento da presente Lei.

Art 3ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AC538592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 115

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:115/2021.

Processo nº1-909/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:ANDERSON ROGÉRIO SAITER.

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 380/2021/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 02/SEMECE/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VigênciaO presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total:R\$2.419,00 (dois mil quatrocentos e dezenove reais).

Data de Assinatura:10/11/2021.

Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:D23FE7DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 116

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:116/2021.

Processo nº1-909/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA.

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 380/2021/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 02/SEMECE/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VigênciaO presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: R\$4.003,00 (quatro mil e três reais).

Data de Assinatura:10/11/2021.

Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2E817FE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 117

RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº:117/2021.

Processo nº1-909/2021.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.

Contratado:ADENILDO JOSÉ BATISTA.

Objeto:É objeto desta contratação a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Conforme Memorando de nº 380/2021/SEMECE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 02/SEMECE/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VigênciaO presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do presente instrumento.

Valor Total: R\$1.228,20 (mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

Data de Assinatura:10/11/2021.

Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 29 de Novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:30E5195E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6525**

PORTARIA Nº 6525 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 6488 de 22 de setembro de 2021, que nomeou Erica Gonçalves do Nascimento de Freitas para exercer o cargo de Assessor Executivo.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6488 de 22 de setembro de 2021, que nomeou Erica Gonçalves do Nascimento de Freitas para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 14:02, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AD53D889

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE
REGISTRO DE PREÇOS-CGSRP**

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE
REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP**

PROCESSO:4-76/2021

PREGÃO ELETRÔNICO:022/2021/CP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:037/2021/ARP

OBJETO:GÊNERO ALIMENTÍCIO

Conforme solicitado à Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, pela Empresa FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 28.517.413/0001-67) Situada na RUA IRAQUEL HOTES DE SOUZA Nº 134- CEP: 76.920-000 OURO PRETO DO OESTE RO. Onde foi solicitado reajuste do valor do item 03 R\$89,00 (Açúcar cristal fardo com 15 pacotes de 2kg de 1ª qualidade apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor), da Ata de Registro de Preços de nº 037/2021, Pregão Eletrônico de nº 022/2021, Processo Administrativo 4-76/2021. Conforme previsto na cláusula 5 da ata de registro de preço. Item-03: Açúcar cristal fardo com 15 pacotes de 2kg de 1ª qualidade apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto

próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor

Marca: Doce e dia

Valor atual: R\$ 89,00

Valor reajustado: R\$ 109,38

Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 03 (Açúcar cristal fardo com 15 pacotes de 2kg de 1ª qualidade apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor) da Ata de nº 037/2021.

FORNECEDOR: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67

Vale do Paraíso/RO, Em 19 de novembro de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO TURETTA PEREIRA, ASSESSOR EXECUTIVO, em 19/11/2021 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Andre Hudson Tavares Ferreira, Representante, em 19/11/2021 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUCIMAR CRISTINA RECH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, em 19/11/2021 às 11:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Soc, em 19/11/2021 às 11:56, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADEILDA GOMES VIEIRA, AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO, em 19/11/2021 às 11:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, Secretária Mun. De Plan. Admin. Interina, em 19/11/2021 às 12:21, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por NATANAEL FRANCISCO CHAGAS, DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI, em 19/11/2021 às 12:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por Sebastião José Soares, Secretário Municipal de Educ., em 19/11/2021 às 13:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19/11/2021 às 20:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por HENTONY CLAYTON LIMA PINTO, Chefe da Divisão de Registro de Preços, em 22/11/2021 às 07:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/11/2021 às 09:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9DD1BBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.298 DE 25/10/2021 SEMECE - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

DECRETO Nº 7.298, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. LEI 1.670

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 539.594,78, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 contribuição patronal e 3.1.91.13.00 obrigações patronais, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 539.594,78** (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 539.594,78

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

659 12.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 486.609,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 003 FUNDEB 70%

687 12.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 34.585,78

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 003 FUNDEB 70%

751 12.361.1006.2015.0000 Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental 60% 18.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 11

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 003 FUNDEB 70%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DO FUNDEB. 539.594,78

Fontes de Recurso

1 11 539.594,78

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo - **SEMECE**, a importância de **R\$ 539.594,78** (quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2015/ Fonte de Recurso 01 11 / **FUNDEB 70%**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: B357804B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.299 DE 15/10/2021 GB - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO

DECRETO Nº 7.299, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021. LEI 1.671

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.36.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas, 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.36.00 serviço pessoa física e 4.4.90.52.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio do **Gabinete da Prefeita**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

020200 GABINETE DO PREFEITO

75204.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

75304.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

75404.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

75504.122.1002.2003.0000 Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE 100.000,00

Fontes de Recurso

1001 00.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, no âmbito do **Gabinete da Prefeita**, a importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na dotação orçamentária código 04.122.1002.2003/ Fonte de Recurso 01 00 / **RECURSO PRÓPRIO LIVRE**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador: 1834F6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.300 DE 26/10/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prêvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.300 DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 128/SEMAPEM/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

III. DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 26 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)26/10/2021 12:49 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7.300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47420.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS1.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47820.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS-1.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:8A4D9CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.301 DE 26/10/2021 SEMOSP - EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

DECRETO Nº 7.301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.021. LEI 1.672

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 260.000,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação*, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos - **SEMOSP**, a importância de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) distribuídos das seguintes dotações:

Suplementação (+) 260.000,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

75604.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP250.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002135CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

75704.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMBOIO, PARA ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DA SEMOSP, REFERENTE AO CONVENIO SICONV Nº 868771/2018. 250.000,00

Fontes de Recurso

214250.000,00

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

42204.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

42404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da SEMOSP-1.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

44026.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros-3.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
62615.421.1005.2051.0000Manutenção, Cons. e Pavimentação de Vias Urbanas-4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.F.R. Grupo: 0100
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-10.000,00

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R\$ 260.000,00**(duzentos e sessenta mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 0214 /**CONVÊNIO 868771/2018 - CAMINHÃO COMBOIO**
Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração -Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:41BD518D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.302 DE 26/10/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº7.302,DE26 DE OUTUBRODE 2.021. LEI 1.673

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 130.500,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R\$ 130.500,00**(cento e trinta mil e quinhentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)130.500,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
75810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial130.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:0122
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:COM RECURSO ORIUNDO DA PORT. GM/MS DE Nº 2.237 DE 02/09/2021, COMBINADO COM A MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 1.062 DE 09/08/2021 DESTINA RECURSO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.**130.500,00**
Fontes de Recurso
122130.500,00

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R\$**

130.500,00(cento e trinta mil e quinhentos reais) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 /Fonte de Recurso 01 22 /**ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL**.

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5B9E7468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 7.303 DE 26/10/2021 SEMSAU - EXCESSO DE ARRECAÇÃO

DECRETO Nº7.303,DE26 DE OUTUBRODE 2.021. LEI 1.674

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 773.600,00, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00 E 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de Arrecadação**e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas, 3.1.90.13.00 obrigações patronais, 3.1.91.13.00 -contribuições patronais, 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R\$ 773.600,00**(setecentos e setenta e três mil e seiscentos reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)773.600,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

65110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS.F.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
65310.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde12.600,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.F.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde84.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69810.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial500.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.F.R.:0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
69910.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial60.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS.F.R.: 0102
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
70010.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.F.R.: 0102

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 70110.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial43.000,00
 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 0102
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 73010.305.1004.2037.0000Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am16.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 75910.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde2.000,00
 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 0102
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 76010.304.1004.2036.0000Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária2.000,00
 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:0102
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
 76110.305.1004.2037.0000Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Am4.000,00
 3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAISF.R.: 01 02
 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA MANUTENÇÃO SEMSAU, ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE.773.600,00
 Fontes de Recurso
 102773.600,00

Artigo 3ºFicaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, a importância de**R\$ 773.600,00**(setecentos e setenta e três mil e seiscentos reais) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / 10.304.1004.2036 / 10.305.1004.2037 /Fonte de Recurso 01 02 /**RECEITA DE IMP. E TRANSFERÊNCIA - SAUDE 15%**

Artigo 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
 Secretária Mun. Planej. Administração - Interina Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B3591E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 7.306 DE 27/10/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.306, DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
 II.DECRETO Nº 7.306 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 496/SEMTAS/21, MEMORANDO Nº 451/SEMECE/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

III.DECRETA:

Artigo 1ºFica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2ºAs alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
 Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
 Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)
 27/10/2021 10:50Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.306,DE 27 DE OUTUBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13912.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS4.950,00

3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:34808.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO200,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.150,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:13612.361.1006.2016.0000EDUCACAO PARA TODOS-4.950,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
 020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:35008.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 PROTEÇÃO-100,00
 3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO
 Ficha:35108.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 PROTEÇÃO-100,00
 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.150,00

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CB4B75C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 7.307 DE 28/10/2021 TTRANSFERENCIA**

DECRETO Nº 7.307, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 LEI 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.307 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI Nº 1507 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 496/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.506 de 22 de dezembro de 2020 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de outubro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)28/10/2021 10:50Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

**DECRETO Nº 7.307, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 LEI 1.507
 ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ficha:34808.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 PROTEÇÃO-1.060,00
 3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES-1.060,00
 REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:35308.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E
 PROTEÇÃO-1.060,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.060,00

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7F044424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 DECRETO Nº 7.308 DE 28/10/2021 SEMPLAD -
 SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 7.308, DE 28 OUTUBRO DE 2021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELASEMPLAD, NO VALOR DER\$ 6.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelaSEMPLAD, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
 COORD. E ADM
 6504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da
 SEMPLAD6.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação: **POR SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 306/SEMPLAD/21 RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 383/GB/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

020201GABINETE DO PREFEITO

3404.122.1002.2003.0000Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito-6.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -6.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de outubro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:499F0705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.313 DE 29/10/2021 SEMOSP -
SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 7.313, DE 29 OUTUBRO DE 2.021 Lei nº. 1.506

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO
ADICIONAL PELASEMOSP, NO VALOR DER\$
40.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.506/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela SEMOSP, devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)40.000,00

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIE

42304.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da
SEMOSP40.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

Anulação: **PORSUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO
MEMORANDO Nº 498/SEMOSP/21 RESPONDIDO PELO
MEMORANDO Nº 310/SEMPLAD/2021, DEVIDAMENTE
AUTORIZADO.**

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM

7699.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA-40.000,00

9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO
RPPSF.R. Grupo:0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-40.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de outubro de 2.021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:40A5877D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.314 DE 03/11/2021 TRANSPOSIÇÃO**

**DECRETO Nº 7.314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N.
1.507**

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE
VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE
RECURSOS APROVADOS EM LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. **DECRETO Nº 7.314 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 391/GABINETE/21, MEMORANDO Nº 313/SEMPLAD/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

III. DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 03 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6494 - 14589)03/11/2021 12:30 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
**DECRETO Nº 7. 314, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N.
1.507**

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABIN3.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABIN1.300,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM

Ficha:6404.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A
DIFERE1.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES5.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020201GABINETE DO PREFEITO

Ficha:33 04.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO
GABIN-4.300,00

3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM

Ficha:67 04.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A
DIFEREN-1.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-5.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:85D99DE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.315 DE 04/11/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

DECRETO Nº7.315,DE04 DE NOVEMBRO DE 2.021. LEI 1.675

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 91.499,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.14.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** incorporados elementos de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo e 3.3.90.14.00 diária, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R\$ 91.499,00** (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 91.499,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
76210.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 86.499,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade
76310.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVIL F.R.: 01 27
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010114MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: COM RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA Nº 1.499 DE 05 DE JULHO DE 2021, QUE HABILITA ESTADOS, MUNICÍPIO E DISTRITO FEDERAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE. **91.499,00**
Fontes de Recurso
12791.499,00

Artigo 3º Ficam incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância **R\$ 91.499,00** (noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 /Fonte de Recurso 01 27 /MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2A7D8840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.316 DE 04/11/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerará os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. **DECRETO Nº 7.316 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 827/832/SEMSAU/21, , DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

III. DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 04 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas 8 - 8.25.25.6494 - 14589)
04/11/2021 12:25 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 316, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23610.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE
MELHOR5.200,003.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:27710.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE
MELHOR1.050,003.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:33310.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE
MELHOR2.000,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES8.250,00**REDUÇÕES**

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19510.122.1004.2026.0000POR UMA SAUDE MELHOR-
4.500,003.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:25310.301.1004.2032.0000POR UMA SAUDE MELHOR-
700,003.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:28610.302.1004.2034.0000POR UMA SAUDE MELHOR-
1.050,003.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:33910.305.1004.2037.0000POR UMA SAUDE MELHOR-
2.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES-8.250,00**Publicado por:**

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:05D58131**Artigo 2º**O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**Excesso:REFERENTE AO CONVENIO SIAFI Nº 907252/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS, COM COMPLEMENTAÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E ACESSIBILIDADE.960.019,00**

Fontes de Recurso

214960.019,00

Anulação:

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIÉ

44026.782.1008.2056.0000Recuperação de Pontes e Bueiros-2.500,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.F.R.
Grupo: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-2.500,00**Artigo 3º**Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021no orçamento vigente, naSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**, a importância de**R\$ 962.519,00**(novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2050 / Fonte de Recurso 0214 /**PMVP CONV. 907252 PAVIMENTAÇÃO BLOCOS.****Artigo 4º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**POLLANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:34C454A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.317 DE 04/11/2021 SEMOSP - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO****DECRETO Nº7.317,DE04 DE NOVEMBRODE 2.021. LEI 1.676**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 962.519,00, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**,incorporação do elemento de despesa4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e serviços Públicos -**SEMOSP**,a importância de**R\$ 962.519,00**(novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais) distribuídosas seguintes dotações:**Suplementação (+)962.519,00**020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIÉ76404.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da
SEMOSP960.019,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0214

2Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002141PMVP Conv. 907252 Pavimentação Blocos

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO
AMBIÉ76504.122.1003.2050.0000Manutenção das Atividades da
SEMOSP2.500,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.: 0100

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001Recursos Próprios / Ordinários

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.318 DE 04/11/2021 SEMSAU - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO****DECRETO Nº7.318,DE04 DE NOVEMBRODE 2.021. LEI 1.677**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**no orçamento vigente, no valor deR\$ 141.418,80, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:**Artigo 1º**Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor**Excesso de Arrecadação**e incorporaçãoodo elemento de despesa 4.4.90.51.00 obras e instalações,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**,a importância de**R\$ 141.418,80**(cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)distribuídos as seguintes dotações:**Suplementação (+)141.418,80**

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

76610.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e
Ambulatorial141.418,80

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕESF.R.:01 02

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA MANUTENÇÃO DA SEMSAU, ATRAVES DE RECURSO PRÓPRIO LIVRE, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO PARA O HPP. **141.418,80**

Fontes de Recurso
102141.418,80

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 141.418,80** (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) na dotação orçamentária código 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 01 02 / **RECEITA DE IMP. E TRANSF. - SAUDE 15%, CONTRUÇÃO DE UM ALMOXARIFADO PARA O HPP.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 8BB8D857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.319 DE 04/11/2021 SEMPLAD - EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

DECRETO Nº 7.319, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.021. LEI 1.678

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 4.4.90.52.00 e 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* incorporados elementos de despesa 4.4.90.52.00 material permanente e 4.4.90.51.00 obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, a importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
COORD. E ADM
76701.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da
SEMPHAD 112.650,64
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 02 31
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002143 EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS
76804.122.1003.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da
SEMPHAD 287.349,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:
0231
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002143 EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 30960001 MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA ECONOMIA VINDA DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETO. **400.000,00**
Fontes de Recurso

231400.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.021 no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Planejamento de Administração - SEMPLAD, a importância de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na dotação orçamentária código 04.122.1003.2005 / Fonte de Recurso 02 31 / **EMENDA INDIVIDUAL-TRANSF. ESPECIAIS VINDA DO DEPUTADO FEDERAL EXPEDITO NETO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE
Secretária Mun. Planej. Administração - Interina
Port. 6.417 de 27/07/2021

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: E12E2C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.321 DE 09/11/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.321 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 512/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)09/11/2021 12:08Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7. 321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:43625.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA49.404,12

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES49.404,12

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:42304.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-4.477,80

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:42604.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-5.626,32

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:62615.421.1005.2051.0000POR UM NOVO VALE-800,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:43525.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA-28.500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:43725.752.1011.2054.0000CIDADE ILUMINADA -10.000,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-49.404,12

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:3D182382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.326 DE 11/11/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.326, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder

Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.326 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 527/SEMOSP/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)11/11/2021 12:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 7. 326, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO

Ficha:43004.122.1003.2050.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE9.694,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES9.694,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:44026.782.1008.2056.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD-9.694,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-9.694,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:2D4389B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.328 DE 12/11/2021 TRANSPOSIÇÃO**

DECRETO Nº 7.328, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O

EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I. Prévvia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II. DECRETO Nº 7.328 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 325/SEMPLAD/21 E MEMORANDO Nº 133/SEMAPEM/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de novembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE

Secretária Mun. Planej. Administração - Interina

Port. 6.417 de 27/07/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6536 - 14647)12/11/2021 12:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7. 328, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6404.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFERE500,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:47920.606.1020.2060.0000AGRICULTURA PARA TODOS20.500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES21.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6704.122.1003.2005.0000COM TRABALHO SE FAZ A DIFEREN-500,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:491 20.609.1010.2062.0000PROGRAMA DE MELHORAMENTO G-900,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:462 18.542.1012.2061.0000PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTA-4.900,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:46618.542.1012.2061.0000 PROGRAMA DE GESTAO AMBIENTA-4.900,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:472 20.606.1018.2058.0000DESENVOLVIMENTO DA AGRICULT-4.900,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha:48620.606.1020.2060.0000 AGRICULTURA PARA TODOS-4.900,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-21.000,00

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:C525D372

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO _ I TERMO DE REFERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

1. DO OBJETO

1.1 Pregão Eletrônico, para aquisição de um **Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo)** visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Alta floresta d'Oeste-RO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Total
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, MODELO SUV (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO), MODELO 2021 ou 2022, DO ÚLTIMO ANO/MODELO DISPONÍVEL NO MOMENTO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 1. MOTOR A GASOLINA OU ETANOL/GASOLINA (FLEX) DIESEL; 2. POTÊNCIA MÍNIMA DE 114CV(NBR), MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 3. RELAÇÃO PESO/TORQUE ≤ (MENOR OU IGUAL) A 78 KG/KGF.M, MEDIDOS NA GASOLINA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA; 4. TRAÇÃO DIANTEIRA; 5. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; 6. DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA/HIDRÁULICA; 7. QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TRASEIRA;	Unid.	01	RS 170.000,00

8. AIRBAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, DUPLO LATERAL E DUPLO CORTINA; 9. CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, INCLUÍDO O DO MOTORISTA; 10. AR CONDICIONADO (FRIO/QUENTE) ORIGINAL DE FÁBRICA; 11. ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, COM INTERFACE PARA LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS; 12. TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS; 13. ALARME ANTIFURTO; 14. LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; 15. SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, COM ALARME SONORO E CAMERA DE RÉ; 16. EQUIPAMENTO DE RÁDIO/SOM ORIGINAL DO MODELO APRESENTADO; 17. FREIOS COM SISTEMA ABS E EBD NAS QUATRO RODAS; 18. DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2.500 MM; 19. ALTURA DO SOLO (VÃO LIVRE) DE NO MÍNIMO 150 MM; 20. PORTA-MALAS COM VOLUME DE NO MÍNIMO 320 LITROS; 21. CAPACIDADE DE CARGA (CARGA ÚTIL) DE NO MÍNIMO 390 KG; 22. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 LITROS; 23. PINTURA ORIGINAL DE FÁBRICA COR BRANCA; 24. CALHAS DE CHUVA NAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS; 25. TAPETES DE BORRACHA PARA TODO O INTERIOR DO VEÍCULO; 26. BARRAS DE TETO LONGITUDINAIS PARA INSTALAÇÃO DO SINALIZADOR VISUAL; 27. PROTETOR DE CARTER 28. RODAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO ARO 17 E PNEUS NOVOS 29. FAROIS DE NEBLINA TODOS OS VIDROS COM PELÍCULA SOLAR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO CONTRAN. Obs.: o veículo deverá vir com emplacamento de fábrica placa no padrão MERCOSUL, e a licitante deverá possuir autorizada em um raio de até 200 quilômetros da sede da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO visando as revisões futuras.				
VALOR TOTAL				RS 170.000,00

1.1. O equipamento a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos:

1.1.1. Deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso e com ano de fabricação 2021 ou 2022.

1.1.2. Deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano de acordo com o manual de garantia e operação do equipamento, contra vícios e defeitos de fabricação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição tem o intuito de atender às demandas da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste - RO, sanar problemas com a falta de veículos administrativo auxiliares aos serviços públicos, objetivo esse que visa a aplicação de recursos públicos na melhoria de infraestrutura básica da Câmara, auxiliando assim os serviços de fiscalização que deve ser desenvolvido pelo legislativo municipal.

2.2 Considerando a necessidade de melhoria na estrutura da Câmara Municipal para realização dos deveres dos parlamentares além de auxiliar também na parte administrativa quando da necessidade de deslocamento de servidores, a serviço da Câmara para outros municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Objetivo da aquisição é a melhoria na infraestrutura básica; ampliação do atendimento à população na realização da fiscalização e acompanhamento dos serviços desenvolvidos pelo poder Executivo.

3.2 É sabido que o município possui 10 vereadores, e um único veículo não é capaz de carregar todos os parlamentares, logo diante disso a solução correta para sanar a situação em questão é a aquisição de um novo veículo, vale salientar também que vez ou outra há a necessidade de locomoção de servidores para participação em eventos de capacitação e nessas ocasiões é interessante que haja mais de um veículo dessa forma tanto os servidores podem se locomover como também os vereadores podem dar seguimento com mais eficiência em seus deveres como parlamentares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração, no seguinte endereço: **Avenida Bahia, nº 5703, Bairro: Cidade Alta, Município: Alta Floresta d'Oeste-RO, CEP: 76.954- 000.**

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo Departamento de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.11 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11 .1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{TX}{100} \times TX$ Percentual da Taxa Anual = 6%

365

I = $(\frac{6}{100})$

365

I = 0,00016438.

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice 10% exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União e do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e Municipal e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 1.002 — AQUISIÇÃO DE VIATURAS CÂMARA MUNICIPAL.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

FONTE DE RECURSO 001.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Alta Floresta d'Oeste – RO, aos 18 dias de novembro de 2021.

LEANDRO DIAS PEREIRA

Chefe de Gabinete

Visto/Deferimento E Autorização

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CF417C28

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE ANEXO_ II MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE

PODER LEGISLATIVO

PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

PROCESSO Nº 141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

Da Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste-RO

Referente:

Pregão Eletrônico nº. 002/2021

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick UP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Julgamento: ____ de ____ de 2021 às 10h00min (H., de Brasília)

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Un.	Valor Total
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....						

Valor R\$ () _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DECLARAÇÕES:

Declaro expressamente que será cumprido o Objeto do Edital de acordo com as especificações, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ **Data:** ___/___/___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

Avenida Bahia, nº 5703 – Bairro Cidade Alta

Telefone: (69) 3641-3812

Alta Floresta D'Oeste-RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

Publicado por:

Rafael Ricardo Straub

Código Identificador:7B250675

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ANEXO _ III MINUTA DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D' OESTE

PODER LEGISLATIVO

PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

ANEXO III

MODELO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

PROCESSO Nº141/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA.....

A Câmara Municipal de Alta Floresta d'Oeste – RO, com sede no(a), na cidade de, inscrita no(a) no/Estado ..., inscrita noCNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), Inscrito no CPF sob o nº portador da matrícula funcional nº doravante denominada.....CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas que se aplicarem, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Quant.	Marca/ modelo	Valor Un.	Valor Total
VALOR TOTAL R\$.....						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Item 24 do Edital, com início na data de // e encerramento em //.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Alta Floresta d'Oeste –RO, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável Legal Da CONTRATANTE

Responsável Legal Da CONTRATADA

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:27035347

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE EDITAL PREGAO ELETRONICO 002-2021

PODER LEGISLATIVO

PREGOEIRO LEANDRO DIAS PEREIRA VIDE PORTARIA Nº 033-DL-2021

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 002/2021/CMAFO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ART. 49 INCISO III)

CÂMARA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3641-2064

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 002/2021/CMAFO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/CMAFO

1. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROCESSO Nº. 141 /2021/CMAFO

PREÂMBULO: A Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.865.017/0001-89, com sede à Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 033 -DL-2021, de

13/09/2021, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **002/2021/CMAFO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma de **execução indireta** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da Lei Federal 10.520 de 2002 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

www.licitanet.com.br (oficial).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado, no site www.altaflorestadoeste.ro.leg.br (site alternativo) e na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, sito à Av. Bahia, 5703, Bairro Cidade Alta, em dias úteis, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021

E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br

Fone:(69) 3641-2064

Pregoeiro: Leandro Dias Pereira 033-DL-2021

Portaria nº 033 - DL-2021

www.licitanet.com.br (oficial).

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07/12/2021 – Horário: 10h00min (Horário de Brasília)

Data Início do cadastro de Propostas: 23/11/2021 – Horário: 08h00min

Data Limite para Cadastro de Propostas: 07/12/2021 – Horário: 09:59:59 (nove horas cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), conforme Art. 26 § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Data Limite para Impugnação: 02/12/2021 – Horário: 10h00min

Obs.: Todos os horários acima citados correspondem ao horário oficial de Brasília.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **Veículo Automotor zero KM modelo SUV (Veículo Utilitário Esportivo)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS)

LOCAL: www.licitanet.com.br “Acesso ao Sistema”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03	Minuta de contrato
ANEXO 04	Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05	Modelo de Procuração

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**. Site www.licitanet.com.br. A utilização do sistema de pregão eletrônico da LICITANET nos termos do Decreto 1024/2019.

1.2 O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara do Município de Alta Floresta D'Oeste - RO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

1.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**.

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento junto à LICITANET até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

3.7. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 3.2.

4.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

4.5. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DA PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(34) 3236-7571 e (34) 99678-7950** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.11 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.11.1 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.11.2 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

4.11.3 É vedada a participação na licitação de condenados por atos de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/1992.

4.11.4 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.11.4.1 Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.12 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para abertura da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.13 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.14 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item;

4.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao menor lance ou inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

4.18 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

4.19 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

4.20 O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19;

4.21 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

4.22 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

4.23 No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão;

4.24 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

4.25 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

4.26 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

4.27 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

4.28 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

4.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.30 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

4.31 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

4.32 **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;**

4.32.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. 4.20 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

4.32.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.32.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

4.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

4.34 Serão desclassificados, também, os fornecedores que não atenderem ao chamado do pregoeiro (a), no CHAT do sistema dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sendo convocada a próxima colocada na ordem de classificação;

4.35 As licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas serão comunicadas da desclassificação e, por conseguinte, de sua exclusão do certame, sendo a decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.36 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

"Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

4.37. Os documentos relativos à habilitação, de que trata o Item 9 e subitens deste Edital, deverão ser remetidos VIA E-mail cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br no prazo máximo de 02 horas após o encerramento do certame, sob pena de desclassificação, com posterior encaminhamento dos originais, observados os prazos legais pertinentes conf. Item 4.23.2

4.37.1– As certidões deverão ser emitidas em até 2 horas após o termino do certame licitatório no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

4.37.2- No prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado a CPL, **juntamente com a proposta de preços escrita, deverá também quando postar os documentos enviar o N° do protocolo de envio para que seja constatado seu envio**, ou apresentar em original pessoalmente a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO**, Av. Bahia, nº. 5703, Cidade Alta, CEP 76954-000, fone (69), 3641-2064 A/C LEANDRO DIAS PEREIRA. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br.

4.38 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 4.23, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

4.39 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

4.40 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

4.41 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço/mais vantajoso.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverá conter as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS/MODELOS dos produtos ofertados, PARA OS ITENS. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.1.2 Na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 01 DO PRESENTE EDITAL;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 2**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, dados bancários para pagamento, no prazo estipulado no item 4.22, deste Edital;

6.1.1 Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final (quando for o caso).

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário**;

6.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5.1 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão rejeitadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais à direita em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 Das propostas de preços anexadas ao sistema, quando da convocação deverão conter sob pena de desclassificação:

7.1. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, MODELO DE PROPOSTA e EDITAL, prevalecerão às três últimas.

7.2. As propostas de preços deverão ser apresentadas de forma impressa ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

7.3. Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

7.4. Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.5 Descrição detalhada do objeto;

7.7. Declaração de Atendimento: Juntamente com a proposta deverá ser apresentada Declaração afirmando o objeto atende a todas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.8. Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

7.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.10. Os licitantes deverão considerar o percentual de desconto concedido no seu último lance para efeitos de composição dos valores dos itens que compõem a proposta, devendo aplicar o desconto ponderado e igualitária para todos os itens.

7.11. O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.12. A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, previamente estabelecido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o encaminhamento.

7.13. Na fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro PODERÁ convocar a licitante do menor lance ou quantas achar necessário, obedecendo a ordem de classificação, para anexar, exclusivamente, em campo próprio do sistema LICITANET, sua proposta de preços, atualizada com o valor da última oferta, contendo as exigências do Edital, no prazo máximo de no prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) minutos, sob pena de não aceitação de sua proposta, em caso de descumprimento.

7.14. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, este poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

7.15. Após a fase de recurso, caso solicitado, a licitante vencedora encaminhará os originais dos documentos de Habilitação e original da proposta de preços – contendo as exigências do Edital, devidamente atualizada com a última oferta (correspondente ao valor negociado no Sistema ou aceito pelo Pregoeiro como preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93) – para a CPL da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, situada Avenida Bahia, nº 5703, bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP: 76.954-000, A/C PREGOEIRO: Lindenberg Estefani de Souza, no prazo máximo de 05 (quatro) dias úteis.

7.16. Caso a empresa envie o original da proposta de preços via “CORREIOS”, recomenda-se que se utilize dos serviços de “SEDEX” (para garantir a obediência do prazo), identificando o envelope com o número do Pregão Eletrônico (para que possa ser prontamente encaminhada à Pregoeiro(a) correspondente), conforme modelo abaixo:

À: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021/CMAFO.
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE

7.17. Caso a empresa não seja solicitada, o Pregoeiro confirmará sua adjudicação, a seu critério, tomando como fidedignas e verdadeiras as informações e a proposta inserida e validada pela assinatura eletrônica do proponente (senha eletrônica), nos termos do Edital, tendo como base as declarações e a habilitação emitidas e anexadas aos autos, se todos os documentos forem suficientes para caracterizar a legalidade do ato.

7.18. O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 Local de entrega dos produtos: Sede da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

7.1 No caso de devolução dos Produtos por desatendimento ao edital de licitação, o frete correrá por conta do fornecedor;

7.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer conforme **Item 5.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos;

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.1 A comprovação da validade das certidões será realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8.1 Declaração de que para o produto ofertado há a disposição de concessionária no estado de Rondônia, para a manutenção e garantia do produto.

9.9 Habilitação jurídica:

9.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11 Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 dias;

9.11.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo sendo estas aplicadas pelo Departamento Financeiro e Contábil:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

SG = Ativo Total _____

Passivo Circulante + Passivo Não

Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12 Qualificação Técnica

9.12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1 Quantidades mínimas iguais às de referência;

9.12.1.1.2 Para atestados emitidos por pessoas jurídicas, o mesmo deverá ser registrado em cartório, e encaminhado de seu respectivo contrato.

9.12.1.1.3 Para atestados emitidos por pessoa de direito público, será solicitado juntamente do atestado documento que comprove a execução do contrato, seja o contrato, empenho e/ou nota fiscal.

9.12.2 Prova de atendimento aos requisitos mínimos, previstos na L8723. LEI Nº 8.723, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993 :

9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.2. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **15 (três) minutos** clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.5. Os recursos contra decisões **do Pregoeiro não** terão efeito suspensivo;

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.leg.br (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelos telefones (69) 3641-2064, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Bahia, 5703 – Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste – RO, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

11.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

11.2.1 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

11.2.2 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

11.2.3 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

11.2.4 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

11.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.4. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

11.4.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada), que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

11.4.2. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante, entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

11.4.3. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de propor lance para desempate, no prazo definido automaticamente no sistema *licitanet*, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

11.4.4. Ocorrendo o empate mencionado no item anterior, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.5. Na hipótese da não-contratação de empresas beneficiadas pela Lei 123/06 (versão atualizada), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

11.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada), a microempresa ou empresa de pequeno porte:

11.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

11.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

11.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

11.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

11.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

11.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

11.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

11.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

11.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

11.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

11.7 O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

11.8 A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme Item 14, do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

13.3. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema licitanet**), devendo o licitante observar as datas registradas.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

13.7. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.**

13.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, no endereço mencionado alhures.

13.10. **Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

13.11. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

13.12. A intimação dos atos referidos no subitem 13.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

13.14. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico [www.licitanet.com.br.](http://www.licitanet.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14.4. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

15. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Conforme Item 5. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA O MESMO

16.1. Conforme Item 11. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Conforme Item 15. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Conforme Item 6. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Conforme Item 7. do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, ou da parcela inadimplida.

23.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as sanções e penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das demais previstas na Lei 8.666/93.

23.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Cadastro Municipal de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

23.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

23.6. Ficam também estabelecidas as sanções e penalidades previstas no item 14 e subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

24.1. O presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo que a garantia do objeto não vicará vinculada ao referido prazo de vigência ficando a mesma vinculada a garantia ofertada em proposta.

24.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

24.3. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na suspensão do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

24.4. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

a) Interromper o fornecimento do objeto, sem justo motivo;

b) Ocasional atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços/produto do objeto do presente projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis.

25. DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

25.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, e apenas nestes casos, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

28.1. Conforme Subitem **11.13.** do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

29.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

29.1.2. Revogar por interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo a legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93.

29.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.**

29.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, **salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.**

29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.**

29.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais do Órgão Licitador.

29.8. **O desatendimento de exigências formais ou materiais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.**

29.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

29.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

29.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

29.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

29.15. Fica assegurada a **Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

29.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

29.17. Aos **Casos Omissos**, serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações, e ainda o Decreto Federal 10.024/2019.

29.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site www.licitanet.com.br. ou no site <http://altaflorestadoeste.ro.leg.br/> ;

29.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

29.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (69) 3641-2064, (69) 3641-3812 ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, no horário das 07h00min. às 13h00min de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, na Av. Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO CEP: 76.954-000.

29.21. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO.

30. ANEXOS

30.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO 01	Termo de Referência.
ANEXO 02	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 03	Minuta de contrato
ANEXO 04	Modelo de declaração Unificada
ANEXO 05	Modelo de Procuração

Alta Floresta D'Oeste/RO, 19 de novembro de 2021.

LEANDRO DIAS PEREIRA

Pregoeiro – Portaria nº 033-DL-2021

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:03CB08EB

PODER EXECUTIVO EXTRATO DA ATA; SEMEC 136

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nº :	930/2021
b) Licitação Nº :	136/2021
c) Modalidade :	Pregão: SRP 12 MESES.
d) Data :	23/11/2021
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO - SEMEC

Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETÔNICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
ATA; 174/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOLA DE FUTSAL INFANTIL MAX 200, CIRCUNFERENCIA 55 - 59 CM, PESO 350 - 380 G, TERMOTEC PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. APROVADA PELA CBFS.	10,00	R\$ 198,60	R\$ 1.986,00
3	BOLA DE FUTSAL ADULTO MAX 500, CIRCUNFERENCIA 61 - 64 CM, PESO 410 - 440 G, PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY. APROVADO PELA CBFS.	30,00	R\$ 218,70	R\$ 6.561,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA ADULTO, CIRCUNFERENCIA 68 - 70 CM, PESO 140 - 450 G, PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY APROVADO PELA CBF.	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA JUVENIL, CIRCUNFERENCIA 64 - 66 CM, PESO 360 - 390 G, PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY APROVADO PELA CBF.	25,00	R\$ 139,80	R\$ 3.495,00
7	BOMBA PARA ENCHER BOLAS DUPLA ACAO COM PROLONGADOR E AGULHA	5,00	R\$ 49,00	R\$ 245,00
11	REDE DE TENIS DE MESA EM ALGODAO E NYLON, MEDINDO 01 CM (A) X 08 CM (L) X 22 CM (P).	6,00	R\$ 91,70	R\$ 550,20
12	SUORTE PARA REDE DE TENIS DE MESA EM FERRO PINTADO	6,00	R\$ 90,70	R\$ 544,20
13	BOLA DE FUTVOLEI : PRO 68-69CM, 485-486G CAMARA ARBILITI TERMOTEC PU ULTRA 100% MIOLO SLYP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIA PRIMA NEO GEL.	4,00	R\$ 349,70	R\$ 1.398,80
16	PLACAR DE MESA CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRAVEL COM MARCAÇÃO DE 07 SETS ATE 31 PONTOS EM PVC DE 21 CM DE ALTURA E 20 CM DE LARGURA	8,00	R\$ 349,00	R\$ 2.792,00
17	KIT PING PONG TENIS DE MESA COM 02 RAQUETES E 03 BOLAS	10,00	R\$ 64,00	R\$ 640,00
21	BOLA DE BASQUETE: 72-74 CM, 510-565 G, CAMARA ARBILITI MATRIZADA, MICROFIBRA MIOLO SLYP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	10,00	R\$ 339,90	R\$ 3.399,00
22	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L COSTURADA COM PRESSAO DE 06 LIBRAS, CIRCUNFERENCIA 54 - 56 CM, PESO 325 - 400 G, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY.	10,00	R\$ 254,10	R\$ 2.541,00
23	BOLA DE VOLEY: PRO 6.0.65-67 CM, 260-280G CAMARA ARBILITI MATRIZADA MICROFIBRA MIOLO SLYP SISTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADO PELA CBV.	20,00	R\$ 343,00	R\$ 6.860,00
24	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, VULCANIZADA E CAMARA 6D	10,00	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00

Valor Total R\$ 41.492,20

Fornecedor: ZAQUEU DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 24.162.193/0001-45
ATA; 175/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	CONFECCAO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS EM ACRILICO	600,00	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
18	CONFECCAO DE TROFEU EM MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO/MDF REVESTIDA PERSONALIZADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO TAMANHO 30 CM DE ALTURA	50,00	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
19	COFECCAO DE TROFEU EM MDF LAMINADO, ARTE VINIL, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA, PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO TAMBANHO 35 CM	50,00	R\$ 109,00	R\$ 5.450,00
20	CONFECCAO DE TROFEU MDF LAMINADO, ARTE VINIL IMPRESSO, BASE MADEIRA/MDF REVESTIDA 40 CM DE ALTURA	50,00	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00

Valor Total R\$ 22.350,00

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57
ATA; 172/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA DE FUTSAL INFANTIL SUB-11 MAX 100, CIRCUNFERENCIA 50 - 55 CM, PESO 300 - 350 G, TERMOTEC PU ULTRA 100%, CAMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL.	10,00	R\$ 141,60	R\$ 1.416,00
25	BOLA DE VOLEY DEPRAIA APROVADA PELA FIVB, POSSUI 10 PAINES TAMANHO 05, INDICADA PARA COMPETIÇÃO	20,00	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00

Valor Total R\$ 7.916,00

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
ATA; 173/2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	PAR DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO, COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO MAIOR DURABILIDADE, MEDINDO 5 METROS DE LARGURA X 2,2 METROS DE ALTURA COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	10,00	R\$ 479,00	R\$ 4.790,00
8	PAR DE REDE DE FUTSAL OFICIAL, FIO POLIETILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO: 12 X 12 CM; VISTA FRONTAL 3,20 X 2,10 M; VISTA LATERAL 2,10 X 1,00 X 0,60 CM, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV).	10,00	R\$ 543,00	R\$ 5.430,00
9	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO DE POLIPROPILENO (100% SEDA PP); COM 6MM TRANÇADO REFORÇADO; COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV); VISÃO FRONTAL 7,5X2,5 M; VISTA LATERAL 2,5X2,00X0,85 M; COM NÓS CERRADOS.	10,00	R\$ 939,00	R\$ 9.390,00
10	REDE DE VOLEI IMPERMEAVEL, FIO POLIETILENO 2,5 MM, NYLON TRANCADO, MALHA 10 X 10 CM, 4 LONAS EMBORRACHADAS SINTETICAS COM REFORCO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE ACO, ILHOS E ARREBITES PARA TRAVAMENTO, QUADRO EST.	5,00	R\$ 386,50	R\$ 1.932,50
15	PAR DE REDE DE FUTEBOL SUIÇO CONFECCIONADA EM 100% SEDA, COM FIOS DE 8MM, TRAÇADOS, VIRGEM TRATADO CONTRA RAIOS UV, MALHA 12CMX12CM, TAMANHO PADRAO 2,20X5,00MT	6,00	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00

Valor Total R\$ 23.522,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 23 de novembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal**ELIO DE OLIVEIRA**
Gerente de Registro de Preço**Publicado por:**
Elio de Oliveira
Código Identificador:BF6D3362**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
LEI Nº. 1452/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**Lei nº. 1452/GP, de 23 de novembro de 2021.**

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte.**L E I**

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, conforme Ficha da Receita abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.000.999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
55	1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPATAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E RESERV...	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			110.000,00

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentárias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação	Ficha	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
Func. Prog.	17.5120030.2066	Manutenção das Atividades do SAAE	
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310
			0.1.000.9999
			85.000,00
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	311
			0.1.000.9999
			25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...		R\$	110.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:681A9245**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
LEI Nº. 1453/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**Lei nº. 1453/GP, de 23 de novembro de 2021.**

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1360, de 17 de dezembro de 2020.**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e através de Remanejamento de Dotação no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func. /Prog.	15.4520008.2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	110	0.1.000.9999	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.					100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func. /Prog.	15.4520008.2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano.			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106	0.1.000.9999	20.000,00
Func. /Prog.	15.4520008.2019	Manutenção da Sinalização Urbana.			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	111	0.1.000.9999	50.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	112	0.1.000.9999	30.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.					100.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 23 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CEE5149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 265/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1452/GP, DE 23/11/2021.

Decreto nº 265/GP, de 23 de novembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1452/GP, de 23/11/2021.

“Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recurso: 0.1.000.999-OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, conforme Ficha da Receita abaixo discriminado:

Destinação do Recurso: 0.1.000.999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS,			
Ficha da Receita:	Código	Descrição	Valor R\$
55	1.6.9.0.99.1.1.01.00	SERVIÇOS DE CAPATAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO E RESERV...	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			110.000,00

Art. 2º. As aplicações dos recursos que se refere ao Artigo 1º será destinada para reforço de dotações orçamentárias das unidades conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			Ficha	D.R.	Dotação Inicial
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
Func. Prog.	17.5120030.2066	Manutenção das Atividades do SAAE			
Crédito	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	310	0.1.000.9999	85.000,00
Crédito	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA	311	0.1.000.9999	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO...					110.000,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7D783C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 266/GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1453/GP, DE 23/11/2021.

Decreto nº 266/GP, de 23 de novembro de 2021 autorizado pela Lei nº. 1453/GP, de 23/11/2021.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Remanejar Dotações Orçamentárias no Orçamento Vigente até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)”

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func. /Prog.	15.4520008.2018	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	110	0.1.000.9999	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.				RS	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SEC. MUN. DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Func. /Prog.	15.4520008.2017	Manutenção da Conservação e Revitalização do Paisagismo Urbano.			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	106	0.1.000.9999	20.000,00
Func. /Prog.	15.4520008.2019	Manutenção da Sinalização Urbana.			
Recurso	3.3.90.30.00	Material de Consumo	111	0.1.000.9999	50.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	112	0.1.000.9999	30.000,00
TOTAL DO RECURSO/ANULAÇÃO.				RS	100.000,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 23 de novembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:2FDF601E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-SEMED-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9532-SEMED-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMED/2021
PROCESSO N.º. 9532/SEMED/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2021- GSRP/PMA

OBJETO:SISTEMA Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representada pela Gerente da Ata de Registro de Preços da SEMED, a Senhora Sirlane da Silva Linhares de Figueredo, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento da Secretaria Municipal de Educação Elenice Salete Mendeiros Piana, fica autorizado o primeiro **reequilíbrio econômico financeiro** referente aos **item 07 e 08** em favor da empresa **L.M**

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, situado a Av. Machadinho, Nº 3975 Bairro: Bom Jesus – CEP: 76.874-153 Ariquemes/RO, CNPJ: **05.659.230/0001-80**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **LAELCIO NAZARIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **612.076.402-04RG** sob o nº **551.664 SSP/RO** do pregão eletrônico n.º 078/2021, Processo n.º 9532/SEMED/2021, tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da data do pedido de reequilíbrio solicitado pela empresa, no site www.diariomunicipal.com.br/arome no site www.ariquemes.ro.gov.br, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**, para merenda escolar das Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Instituições Conveniadas pelo período de 12 meses.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
07 e 08	15992	PCT	Açúcar: Tipo cristal, branco, de primeira qualidade. Deverá ter boa apresentação, coloração, isento de impurezas e umidade, matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso líquido de 2 kg. Deve constar a data de empacotamento e validade. Deve ser resistente ao manuseio e ter boa selagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Doce dia	R\$ 6,52	R\$ 7,14	L.M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 05.659.230/0001-80

Sirlane da Silva LInhares de Figueredo
Gerente da Ata de Registro de Preços SEMED

Empresa vencedora do certame

Empresa:
L.M Comércio de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 05.659.230/0001-80
LAELCIO NAZARIO DA SILVA
Representante:

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: CB5A866C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18149/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 118.776,19 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-6542/2021-Memorando 888 de 23/11/2021 (ID 623880) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 118.776,19 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVENIOS UNIÃO/ESTADO-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	931	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	68.018,31
Fonte: 6.012.0036-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios da União.				
SUPLEMENTAR	894	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.442,77

Fonte: 6.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios – Educação-Transferência de Convênios do Estado			
SUPLEMENTAR	895	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte: 3.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação-Contrapartida de convênios estaduais			18.315,11
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			118.776,19

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior visando à devolução do saldo dos convênios 091/PGE/2016 e 164/DPCN/2017 que se encontram em fase de prestação de contas, proveniente das fontes de recurso detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	118.776,19
Fonte:6.012.-Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios - Educação	100.461,08
Fonte:3.001.- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	18.315,11

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1540EE0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 095/2021/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 200/ 2021/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1753/2021

Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 200/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 200/2021**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99 TEL/FAX: (62) 3261-5064 / 98234-3466
E-MAIL: vendasjrlacerda@outlook.com

ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussem, n.º 549, QD 5, Lt 1, Vila Santa Izabel, Goiânia/GO.

NOME DO REPRESENTANTE: Lourival Cesar Borges Junior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 509.588.101-25.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unid.	100	Darú	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem	Unid.	100	Darú	R\$ 9,00	R\$ 900,00

	individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.					
3	Esfigmomanômetro adulto/obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unid.	20	Premium	RS 80,00	RS 1.600,00
6	Fita hipoaérgica - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoaérgica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1.000	Maxicor	RS 6,00	RS 6.000,00

TABELA II

LICITANTE: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210

E-MAIL: licitacao2@hospshop.com

ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, qd 21, It 09, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia - Goiás

NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 012.242.341-03.

VENCEDORA DOS ITENS: 11, 12, 13 e 14.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
11	Luva para procedimento - não estéril Tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	500	Útil	RS 29,65	RS 14.825,00
12	Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	Caixa	300	Útil	RS 27,00	RS 8.100,00
13	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	600	Útil	RS 27,00	RS 16.200,00
14	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	Caixa	300	Útil	RS 27,00	RS 8.100,00

TABELA III

LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719

E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com

ENDEREÇO: Rua Gonzaga Júnior 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho / RO

NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.

VENCEDORA DO ITEM: 16.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
16	Estetoscópio adulto.	Unidade	50	Solidor	RS 16,58	RS 829,00

TABELA IV

LICITANTE: H R REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA

CNPJ: 26.864.855/0001-54 TEL/FAX: (19) 3815-6140 / (11) 9.4144-8381

E-MAIL: comercial12@hrrep.com.br

ENDEREÇO: Av. Coronel João Leite, nº. 99, sala 1, Mogi Mirim - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Rossi Freitas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.060.598-99.

VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08 e 10.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
7	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M , pct. c/80 Unid.	Pacote	400	Vita Care	RS 96,00	RS 38.400,00
8	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e	Pacote	500	Vita Care	RS 96,00	RS 48.000,00

	cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G , pct. c/ 80 Unid.					
10	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho XG , pct c/ 70 Unid.	Pacote	500	Vita Care	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas da Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Após o envio da ordem de faturamento a empresa vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a entrega dos materiais de forma integral, conforme solicitado na ordem de faturamento, mediante apresentação de nota fiscal;

No prazo máximo de 20(vinte) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento;

O material adjudicado deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis – RO. Fone/Fax (69) 3238-2689 – CEP: 76.880-000, ou no local indicado pela Secretaria.

Em horário de funcionamento do Departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta – feira.

DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 17 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

9.2. Com fundamental nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 Lei Federal 10.520/02, a **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior em caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, AS SEGUINTE PENALIDADES:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5(cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, ou seja, **antes da emissão da ordem de faturamento** e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos através de notas fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 9 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa: Hospshop Produtos Hospitalares EIRELI.

Representante:

LUCAS FRANCO CUNHA,

CPF nº. 019.438.001-70.

Empresa: G F Dos Santos EIRELI

Representante:

GILVAN FERREIRA DOS SANTOS,

CPF nº. 644.391.862-20.

Empresa: JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI

Representante:

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR,

CPF nº. 509.588.101-25.

Empresa: H R Representação Comercial E Comércio De Produtos Variados LTDA

Representante:

HENRIQUE ROSSI FREITAS,

CPF nº. 315.060.598-99.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:785C3878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 161/2021.

PROCESSO Nº 4896/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS, BROCHURA E ENCADERNAÇÃO/2021..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: A R S NICOCELLI – CNPJ 31.712.067/0001-82

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	66968	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4	SV	350400	R\$ 0,3600	126.144,00	SERVIÇO
2	66969	SERVIÇO DE CÓPIA REPROGRÁFICA COLORIDA TAMANHO A4	SV	114830	R\$ 1,4100	161.910,30	SERVIÇO
3	95136	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 50 FOLHAS	SV	1416	R\$ 4,0000	5.664,00	SERVIÇO
4	95137	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 100 FOLHAS.	SV	1406	R\$ 4,4600	6.270,76	SERVIÇO
5	95138	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 200 FOLHAS	SV	1254	R\$ 5,4300	6.809,22	SERVIÇO
6	83737	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 300 FOLHAS.	SV	1250	R\$ 5,6500	7.062,50	SERVIÇO
7	95139	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO EM ASPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA CORES DIVERSAS, TAMANHO A4 DE ATÉ 500 FOLHAS.	SV	1048	R\$ 5,8900	6.172,72	SERVIÇO
8	95140	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	8	R\$ 49,8800	399,04	SERVIÇO
9	95141	SERVIÇO DE BROCHURA, COM ATÉ 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	8	R\$ 49,8800	399,04	SERVIÇO
10	95142	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA PRETA	SV	8	R\$ 60,0000	480,00	SERVIÇO
11	95143	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 50 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1000	R\$ 55,0000	55.000,00	SERVIÇO
12	95144	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 100 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1020	R\$ 55,0000	56.100,00	SERVIÇO
13	95145	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 150 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1000	R\$ 57,3300	57.330,00	SERVIÇO
14	95146	SERVIÇO DE BROCHURA, COM APROXIMADAMENTE 500 PAGINAS TAMANHO A4, COM CAPA ARTÍSTICA (A DEMANDAR DURANTE O EMPENHO).	SV	1000	R\$ 67,3300	67.330,00	SERVIÇO
15	120285	SERVIÇO DE CAPA COLORIDA EM PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS	SV	1300	R\$ 2,8200	3.666,00	SERVIÇO
					TOTAL:	560.737,58	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 144/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D8B93FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.

PROCESSO Nº 5432/2021.

OBJETO: FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ 08.156.871/0001-00

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	120324	LOCAÇÃO-PALCO COBERTO COBERTURA METÁLICA GRID MEDINDO 8MX8MX6MTS. E TABLADO MEDINDO 8MX6MX2M. ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA - CORPO NO PALCO, 4 LUZES DE EMERGÊNCIA, 4 EXTINTORES DE PO QUIMICO. TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS ART, LAUDOS ELETRICOS ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	3	R\$ 4.450,0000	13.350,00	SERVIÇO
8	120325	LOCAÇÃO-PALCO COBERTO COBERTURA METÁLICA GRID GRANDE MEDINDO 10MX8MX6MTS. E TABLADO COM CARPETE, MEDINDO 10MX8MX2M. ESCADA COM CORRIMÃO E GUARDA - CORPO NO PALCO, 4 LUZES DE EMERGÊNCIA, 4 EXTINTORES DE PO QUIMICO. TODAS AS LICENÇAS EXIGIDAS ART, LAUDOS ELETRICOS ESTRUTURAL E DEMAIS DOCUMENTOS. COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	10	R\$ 5.500,0000	55.000,00	SERVIÇO
9	120326	LOCAÇÃO-PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VIDEO E DE MAIS ENTRADAS. COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	15	R\$ 1.550,0000	23.250,00	SERVIÇO
12	120328	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTO EM MADEIRA, SENDO EM 4 BLOCOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 500 PESSOAS SENTADAS, GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO. SENDO OBRIGATORIA POR PARTE DA CONTRATADA A POSSE DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA EMITIDOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, E ÓRGÃOS AFINS (CREA/ROCAU/RO) A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA COM 24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E DESMONTAGEM EM ATÉ 24 HORAS APÓS O TÉRMINO, SENDO QUE A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA, EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 20 MM DE ESPESURA, COM NO MÍNIMO 23METROS DE COMPRIMENTO, DE 08 (OITO) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 CM, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 CM, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15CM.COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. OBS: A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	6	R\$ 20.650,0000	123.900,00	SERVIÇO
						TOTAL:	215.500,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **142/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52D2200A

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021**

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 165/2021.

PROCESSO Nº 5432/2021.

OBJETO: FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: I C LINHARES DOS SANTOS – CNPJ 37.741.376/0001-67

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	120321	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO VOLANTE, CONTENDO: A PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO TEXTO OU VINHETA PARA CADA EVENTO OU AÇÃO; VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE SOM DE 1.000W; MOTORISTA E MICROFONE.	HS	819	R\$ 78,9900	64.692,81	SERVIÇO
						TOTAL:	64.692,81

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **141/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria Nº 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5D76119

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021**

PROCESSO Nº 5432/2021.

OBJETO: FUNCCAL E OUTROS CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS 2021/2022..

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: O.M.SILVEIRA - ME – CNPJ 07.330.850/0001-05

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	120318	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO 20 CANAIS, 02 CAIXAS DE SOM DE 15 PASSIVA DE 800W, 02 CAIXA DE 12 ATIVA E PASSIVA DE 300W, 01 MICROFONE COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO, COM ALCANCE MÍNIMO DE 50 METROS, 02 PEDESTAL PARA MICROFONE, 01 PÚLPITO; 01 SONOPLASTIA (OPERADOR DE SOM), DEMAIS ACESSÓRIOS (CD'S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, INTENÇÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE ESTE ITEM), COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	17	R\$ 799,0000	13.583,00	SERVIÇO
2	120319	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO: 20 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM SUBWOOFER COM 02 ALTO-FALANTE DE 18P COM MÍNIMO DE 600 W CADA; 06 CAIXA DE SOM DE ALTA PARA MÉDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO-FALANTE DE 350W; 02 CAIXA DE RETORNO; 02 CAIXAS DE 15" PASSIVA VIP 800W; 02 CAIXA DE 12" ATIVA E PASSIVA 300W; 01MICROFONE COM FIO; 03 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; 01 TELÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4:00M X 4:00 METROS COM DATA SHOW E NOTEBOOK; 01CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W E ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MÍNIMO 6:00M X 4:00M; 01 DJ PROFISSIONAL; 01 PÚLPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 04 MOVING HEAD EXCELL CS 250 GOBOS; 01 STROBO 1500W; 01 SONOPLASTA (OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSÓRIOS (CD'S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, EXTENSÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕES ESTE ITEM), COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	DI	27	R\$ 2.349,0000	63.423,00	SERVIÇO
3	120320	LOCAÇÃO-SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 2: 32 CAIXAS DE SOM, SENDO 16 SUBWOOFER DE 2.00 WATTS E 16 CAIXAS DE ALTA DE NO MÍNIMO 1.200 WATTS, SISTEMA DE TORRE DELAY COM 08 CAIXAS DE LINE HARRY, SISTEMA DE SIDE DUPLO, 2 MESA DIGITAL COM 32 CANAIS NO MÍNIMO, 2 EQUALIZADORES DE 31 BANDAS DE FREQUENCIA, 06 RETORNO, 01 PULPITO; 08 MICROFONES COM FIO E 10 PEDESTAL, 03 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE BATERIA, 01 KIT PARA PERCUSSÃO, 01 BATERIA COMPLETA(BUMBO, CAIXA, MAQUINA DE CHIMBAL, 2 TONS, SURDO, FERRAGEM NECESSARIA, PEDAL, BANCO E PRATOS) 01 TÉCNICO QUALIFICADO COM DRT(CABOS DE MICROFONES E P-10, DIRECT BOX,CONEXÃO,ADAPTADORES, EXTENSÕES DE ENERGIA E DEMAIS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO EM PERFEITO ESTADO), 01 PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2 COM PROCESSADORA DE VIDEO E DEMAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FIXAÇÃO DO MESMO; 01 CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR)COM POTENCIA MINIMA DE 1.000W E ALCANCE MINIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MINIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MÍNIMO 6:00M X 4:00M; 01 DJ PROFISSIONAL;01 PULPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 16 MOVING HEAD EXCEL CS 250 GOBOS; 01 STROBO DE 3.000W; 01 SONOPLASTA(OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSORIOS(CD'S DE ACORDO COM O EVENTO PROGRAMADO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.)OBS: A EMPRESA DEVERA PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI E CADASTRADA JUNTO AO CREA.	DI	3	R\$ 8.000,0100	24.000,03	SERVIÇO
5	120322	LOCAÇÃO-GRID TRELIXA PARA EXPOSIÇÃO DE LONAS DE IMPRESSÃO DIGITAL, ACOMPANHADO DE 12 REFLETORES DE LED, TEMPO DE SERVIÇO É DE 24 HRS, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	MTS	162	R\$ 83,8000	13.575,60	SERVIÇO
6	120323	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDIAIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 24 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO	DI	2	R\$ 5.390,0000	10.780,00	SERVIÇO
10	117228	MESTRE DE CERIMÔNIAS, COM CONHECIMENTO DAS NORMAS E REGRAS DO CERIMONIAL NO SERVIÇO PÚBLICO.	DI	3	R\$ 550,0000	1.650,00	SERVIÇO
11	120327	LOCUTOR ANIMADOR DE PALCO COM EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO.	DI	1	R\$ 550,0000	550,00	SERVIÇO
						TOTAL:	127.561,63

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 143/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 23 de novembro de 2021

SHARMILLA INDIRA GIACOMINI DE SOUZA

Chefe De Coordenação De Registro De Preços

Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C5186970

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA VEREADOR WALCIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.			Data da Concessão
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Período	Data Saída	23/11/2021	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO - RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	235		
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R\$	740,32
TOTAL A SER PAGO	R\$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)		
DESPACHO			

Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.
Carimbo do Ordenador	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
	Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	WALCIR ALMEIDA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	235		
Nº do CPF/MF	390.413.522-87	Nº RG e UF	691.802 SSP/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9461-7
Destino	PORTO VELHO-RO		
Meio Transporte de	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021 JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM DEPUTADO RIBAMAR ARAUJO REIVINDICAR RECURSOS PARA ATENDER NOSSO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		
Período	Data Saída	23/11/2021	Data Retorno
			24/11/2021
Número de Diárias	01 (UMA)		
PEDIDO			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.		
Carimbo do Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:81AF95A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL - 2ª CHAMADA

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital inclusive por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, OBRIGATORIAMENTE, forneçam as informações abaixo e as entregue pessoalmente na APAE a Rua Goiás, 4267, Setor "B", Colorado do Oeste ou via e-mail: apaecol@hotmail.com; coloradodoeste@apaero.org.br.

A não remessa do recibo exige a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação - Pregão Presencial nº 1/2018 - 2ª Chamada - Processo Administrativo nº 002/2018 - APAE-COLORADO

Empresa:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone: WhatsApp:
E-mail:
Local:
Nome por extenso:
Data:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - 2ª Chamada

DIA	04/10/2018
HORA	09:00
LOCAL	Sala dos Professores da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana/APAE
ENDEREÇO	Rua Goiás, 4267, Setor "B" - Colorado do Oeste - RO
INFORMAÇÕES	Tel.: (69) 3341-2797 Dias úteis das 7H00 às 13h00

a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado **localizado** Rua Goiás, 4267, Setor "B" - Colorado do Oeste - RO, através de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 5/2018, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 02/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 1/2018 - 2ª Chamada do tipo MENOR PREÇO por item, na forma direta, na forma da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este edital e seus Anexos. Objeto: **Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus, em atendimento às**

necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **SESSÃO PÚBLICA: 04/10/2018 às 9h.** LOCAL: Sala dos Professores da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana/APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO – Rua Goiás, 4267, Setor “B” – Colorado do Oeste – RO – Setor “B”. Informações Complementares: O valor reservado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala dos Professores da Escola de Ensino Especial Marcos Aritana/APAE, sito à Rua Goiás, 4267, Setor “B” – Colorado do Oeste - RO de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00.

O Termo de Referência é peça integrante deste edital e nele estão inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do contrato, devendo o licitante interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para **Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus.**

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A vigência contratual será até o término da garantia.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente (Lei Federal nº 12.846/2013 especificamente no Artigo 5º incisos: **I a IV**, alíneas “a” a “g” e Parágrafos 1º ao 3º).

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Em se tratando de representante legal, **Estatuto Social**, **Contrato social** ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade (s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Em se tratando de representante **Procurador ou Credenciado**, deverão ter firma reconhecida do outorgante no qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

Se a opção for o credenciamento, deverá ser formulado conforme o modelo ANEXO 3 do edital;

O representante legal, (credenciado ou procurador) da empresa interessada, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação;

4.3. Será admitido apenas 1 (*um*) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

4.4. Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.5. Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários;

4.6. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances;

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B”), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

A APAE DE COLORADO DO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018 - 2ª Chamada

ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

A APAE DE COLORADO DO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2018 - 2ª Chamada

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO: A PROPOSTA DE PREÇOS:**6.1. A proposta deverá conter:**

- a. Preço unitário, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros;
- b. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**7. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 7.1. O julgamento da Proposta será menor preço POR ITEM. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital);
- 7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;
- 7.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 7.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços;
- 7.7. É vedada a oferta de lance com empate;
- 7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;
- 7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global.
- 7.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.

Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

Que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

7.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada ou original:

- a) alvará de Localização e Funcionamento;
- b) certidão Simplificada, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- e) Certidão de Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- f) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- g) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** da sede do licitante;
- h) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- i) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista** (TST)
- j) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- k) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando o desempenho anterior de veículo de características semelhantes ao objeto da licitação;
- l) Declaração (conjunta) conforme modelo anexo 04;

8.4.1. O documento relacionado na alínea "d" do subitem 8.4 não precisará constar no envelope "Documentos para Habilitação", se tiver sido apresentado no momento do credenciamento;

8.4.2. Os documentos expedidos pela INTERNET deverão ser apresentados em forma original;

8.4.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa;

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação;

8.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período para a regularização da documentação, à realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

8.6.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.6 poderá ser concedida, a critério da administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.6.3. O benefício de que trata o subitem 8.6 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

8.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

8.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 8.6 e 8.6.2.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.1. Todas as certidões, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias;

9.2. O envelope de documentação que não for aberto será devolvido ao licitante;

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

11.1. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência;

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o (s) item (s) ao (s) vencedor (es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. Como condição para a sua contratação a (s) licitante (s) vencedora(s) deverá (ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

12. DA SUSTENTABILIDADE:

12.1. O Edital observará em todas as fases do procedimento da licitação as orientações e normas, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte dos materiais, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, aquela voltada para a sustentabilidade ambiental, conforme Artigo 3º da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 regulamentado pela Lei nº 12.349, de 2010), com observância no artigo 3º Decreto Federal nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de Outubro de 2018.

13. DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO E PROPOSTA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

13.2. PROPOSTA: A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA, MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado;

13.2.1. A proposta deverá estar acompanhada de:

a) material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma;

b) não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante;

c) no caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online;

d) o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

13.2.2. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances;

13.2.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente o edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no edital.

13.2.4. A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone e endereço, devendo comunicar à APAE de Colorado do Oeste, qualquer alteração de dados.

13.2.4.1. Será desclassificada a proposta que:

a) deixar de atender alguma exigência do edital;

b) oferecer vantagem não prevista no edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 14.1. Deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas;
- 14.2. Durante o período de garantia e assistência técnica, a APAE não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;
- 14.3. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da APAE.

15. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Fontes de Recurso: Termo de Fomento nº 038/PGE-2018

16. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 16.1 O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
- 16.2. A marca e modelo deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

PRAZO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

LOCAL DE ENTREGA: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Colorado do Oeste, situada à Rua Goiás, 4267, Setor “B”, no horário de expediente das 7h às 13h.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 18.1. Não será considerado entrega realizada do veículo, se não atender as especificações e marcas definidas neste termo.
- 18.2. Na entrega do veículo pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará marca e o modelo se está em conformidade com contrato e nota fiscal;
- 18.3. Não será aceito o objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 18.4. O prazo de garantia não deve ser inferior a doze meses.
- 18.5. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 18.5. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável;
- 18.6. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, a APAE reserva-se o direito de substituí-lo ou devolvê-lo;
- 18.7. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 18.8. A APAE reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19. DO VALOR RESERVADO DE PREÇOS:

- 19.1. Valor reservado é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

20. FORMA DE PAGAMENTO:

- 20.1. A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento.
- 20.2. O pagamento será efetivado em moeda corrente em até 30 dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da APAE.
- 20.3. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.4. A APAE de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o equipamento fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) comunicar à APAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega do bem, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
- d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso;
- e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da eventual licitação;
- f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da eventual licitação;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- h) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato;
- i) informar à APAE sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato.

21.2. DA CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do termo;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
- d) recusar o objeto deste Termo, se não estiver de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
 - c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
- 22.2. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.
- 22.3. A empresa vencedora da licitação, se desistir de fornecer o equipamento licitado, poderá a critério da administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentes das medidas judiciais cabíveis;
- 22.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de três dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto da licitação;
- 22.5. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários da empresa.

23. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 23.1. O Contrato terá validade durante todo o período de garantia;
- 23.2. A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;
- 23.3. Para assinatura do Contrato Administrativo, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
- 24.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 24.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

25. DA GARANTIA:

25.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

26.1. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

27. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

27.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

28. DA VIGÊNCIA:

28.1. A contratação da eventual licitação terá vigência durante o período de garantia.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 29.1. O presente Edital, o Termo de Referência e a minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 29.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;
- 29.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos seus anexos, do edital, da Minuta do contrato, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação;
- 29.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;
- 29.5. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados;
- 29.6. Servidores lotados na APAE e Membros da diretoria executiva, bem como servidores públicos assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar do certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários).

26. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo 1** – Termo de Referência;
- Anexo 2** - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 3** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo 4** - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo 5 - Modelo da Minuta de Contrato.

Colorado do Oeste, 19 de Setembro de 2018

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN

Presidente da APAE

Anexo 1 - 2ª Chamada**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Este documento foi elaborado como peça integrante de um procedimento licitatório, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão a licitação com vistas AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO necessário ao desenvolvimento das ações inerentes à Escola de Ensino Especial “Marcos Aritana”/APAE do Município de Colorado do Oeste-RO através da execução do TERMO DE FOMENTO nº. 038/PGE/2018/SEAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR irá atender a Escola de Ensino Especial “Marcos Aritana”/APAE do Município de Colorado do Oeste-RO. O veículo especificado neste Termo de Referência será adquirido visando atender ao transporte de alunos.

3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO com a finalidade de atender a necessidade da Escola de Ensino Especial “Marcos Aritana”/APAE do Município de Colorado do Oeste, conforme especificações relacionadas a seguir:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor
01	Micro-ônibus executivo com as especificações mínimas a seguir: ter acessibilidade, zero km, ano/modelo igual ou superior a data da compra, na cor branca, capacidade mínima de 25 passageiros + 01 (um) auxiliar, 01 (um) Motorista e 01 (um) acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Chassis Estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletrônico, turbo Inter cooler; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; suspensão; pneus com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível mínimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidráulico com ferramentas. Motor 04 (quatro) cilindros; potência mínima de 150 cv; combustível: óleo diesel; transmissão: câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; sistema de embreagem mono disco a seco; acionamento hidráulico; Serviços de Freios Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumático; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras; Freio Motor: Acionado por eletro pneumático atuação no tubo de escape; ou Freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático. Suspensão Dianteira: Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Traseira: Interligada por mola semi elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; ou Molas parabólicas. Sistema Elétrico Sistema de 24v e tensão de corrente 12v/100Ah (02 unidades); Capacidades Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros; Pneus e rodas, mínimas: 215/75R de 6 x 17,5” Pneus rodado duplo traseiro. Características da carroceria: altura mínima 2.950 mm e máxima de 3.200mm (incluindo ar condicionado); comprimento mínimo de 9.040 mm; largura mínima de 2.360 mm; Direção Hidráulica. Poltronas Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico ajustável às necessidades do motorista, com encosto de cabeça; Poltronas dos passageiros: Poltrona Executiva 890 mm 2x2, cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela; Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 14022, ou norma que a substitua. Porta e Janelas: Porta Dianteira com elevador para acessibilidade instalado e acionada pelo motorista pôr controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência); Janelas com vidros fume e cortinas e cortinas em algodão; as janelas de emergência: devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Pisos, Farol, Retrovisor e Para Brisa. Piso e degraus: Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação; Farol: neblina no para choque; Iluminação externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM; Retrovisor: externos standard; Para-Brisa: Ventilação com ar ambiente; Limpador de para-brisa: O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas de no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. Itens adicionais Ar condicionado: Instalado no teto e com capacidade mínima de 85.000 BTUS/h e com saída do ar em todo o interior do veículo; Radio AM – FM: 1 (um) rádio projetado para receber transmissão AM/FM instalado no painel, aparelho de CD/ DVD e sintonizador para tv digital com tv de led de 15” (instalada no salão), com 6 (seis) alto falantes de 5” (polegadas) de até 75watts instalados no interior do veículo e posicionados de forma a ser auditivo a todos os ocupantes do veículos; no mínimo 12 entradas USB para recarga de celular; Lixeiras: Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade; Acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize; Instrumentos e acessórios: 01 câmera na traseira para marcha à ré com tela mínima de 7” polegadas, colorida, no painel visível pelo motorista; Conector para GPS; Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veículo, vidro fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador de ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista; demais equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Área reservada para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuário de cadeira de rodas. O veículo deverá ser equipado com plataforma e equipamentos conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize; As áreas reservadas para cadeira de rodas devem estar localizadas próximas e preferencialmente de frente à porta de serviço do veículo e permitir a disposição das cadeiras de rodas no sentido longitudinal em direção à marcha do veículo. Suas dimensões devem ser conforme a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações. Outras características do veículo Estarem em conformidade com a Resolução do Conama que dispõe sobre os valores limites de emissão gases; Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran nº 316/09 e suas atualizações; Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15570, ABNT NBR 15.30, ABNT NBR 14022 e suas atualizações, referente à acessibilidade em veículos para o transporte de passageiros; Estarem em conformidade com a Resolução Contran nº 316/09 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassis; A lotação mínima (quantidade de passageiros) deverá ser considerada quando da instalação de área reservada (box) para acomodação da cadeira de rodas.	Un.	01	

4. DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO E PROPOSTA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;

4.2. PROPOSTA: A licitante deverá mencionar em sua proposta a MARCA, MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do veículo ofertado;

4.2.1. A proposta deverá estar acompanhada de:

a) material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante do veículo, podendo ser original, cópia reprográfica autenticada ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma;

b) não será aceito material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo editado por representantes, revendedores, importadores, independente da anuência do fabricante;

c) no caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico do veículo for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, o qual verificará a correspondência do material apresentado com o material disponível online;

d) o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

4.2.2. A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances;

4.2.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente o edital e seus anexos, aceitando integralmente seus termos e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas no edital.

4.2.4. A licitante vencedora deverá manter atualizados telefone e endereço, devendo comunicar à APAE de Colorado do Oeste, qualquer alteração de dados.

4.2.4.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender alguma exigência do edital;
- b) oferecer vantagem não prevista no edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

4.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.3.1. Deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas;

4.3.2. Durante o período de garantia e assistência técnica, a APAE não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros;

4.3.3. A garantia e assistência técnica não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da APAE.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Fontes de Recurso: Termo de Fomento nº 038/PGE-2018

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1 O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;

6.2. A marca e modelo deverão ser obrigatoriamente especificadas na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

PRAZO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

LOCAL DE ENTREGA: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Colorado do Oeste, situada à Rua Goiás, 4267, Setor “B”, no horário de expediente das 7h às 13h.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. Não será considerado entrega realizada do veículo, se não atender as especificações e marcas definidas neste termo.

8.2. Na entrega do veículo pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará marca e o modelo se está em conformidade com contrato e nota empenho;

8.3. Não será aceito o objeto suspeito de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

8.4. O prazo de garantia não deve ser inferior a doze meses.

8.5. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.5. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

8.6. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, a APAE reserva-se o direito de substituí-lo ou devolvê-lo;

8.7. Ocorrendo a rejeição a CONTRATADA será notificada pela SOLICITANTE, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

8.9. A APAE reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9. DO VALOR RESERVADO DE PREÇOS:

9.1. Valor reservado é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais);

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento.

10.2. O pagamento será efetivado em moeda corrente em até 30 dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da APAE.

10.3. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. A APAE de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o equipamento fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA:

- a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;
- b) comunicar à APAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega do bem, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

- d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso;
- e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da eventual licitação;
- f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da eventual licitação;
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- h) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato;
- i) informar à APAE sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato.

11.2. DA CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do termo;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- c) efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;
- d) recusar o objeto deste Termo, se não estiver de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520;

12.2. Será garantida a prévia defesa da contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação.

13.3. A empresa vencedora da licitação, se desistir de fornecer o equipamento licitado, poderá a critério da administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentes das medidas judiciais cabíveis;

13.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de três dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto da licitação;

13.5. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários da empresa.

13. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. O Contrato terá validade durante o período de garantia;

13.2. A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

13.3. Para assinatura do Contrato Administrativo, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

14.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DA GARANTIA:

15.1. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

17. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

17.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1. A contratação da eventual licitação terá vigência durante o período de garantia.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. O Termo de Referência, o Edital, bem como a Minuta do Contrato, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

19.3.. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.4. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação das condições do TR, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação;

19.5. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

19.6. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticados na APAE;

- 19.7. A eventual licitação proveniente do Termo de Referência não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a APAE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial;
- 19.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a APAE, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.9. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 3341-2797 ou na sede da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, situada à Rua Goiás, 4267, Setor “B”, Colorado do Oeste/RO, de segunda às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.
- 19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da eventual licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Colorado do Oeste, 19 de Setembro de 2018

GECI JUSTINA DA ROSA FANTIN

Presidente da APAE

ANEXO 2 – MODELO (PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA) - 2ª Chamada

Pregão Presencial 1/2018 - 2ª Chamada

Processo Administrativo nº 02/2018

A empresa _____, CNPJ no _____, estabelecida na _____ Cep: _____, Número de telefone _____, nº do WhatsApp _____, Banco _____, Nº da Conta Corrente _____, Nº da Agência _____, Nome do Preposto _____, CPF _____, Cargo/Função _____, RG _____, Órgão Expedidor _____, E-mail, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 1/2018, que tem por objeto **Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus**, em atendimento às necessidades da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e conforme condições e especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Micro-ônibus executivo com as especificações mínimas a seguir: ter acessibilidade, zero km, ano/modelo igual ou superior a data da compra, na cor branca, capacidade mínima de 25 passageiros + 01 (um) auxiliar, 01 (um) Motorista e 01 (um) acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize. Chassis Estrutura tubular em aço galvanizado, com proteção anti-corrosiva nos pontos de solda; revestimento externo lateral em chapas de alumínio; frente, traseira e teto em fibra de vidro; motor sobre o eixo dianteiro, movido a óleo diesel ou a Bio Diesel, gerenciamento eletrônico, turbo Inter cooler; caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; suspensão; pneus com rodado duplo traseiro; freio a ar, rodas dianteiras e traseiras; freio de estacionamento; freio motor com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador pedal de embreagem; tanque de combustível mínimo 150 litros; roda estepe com pneu; macaco hidráulico com ferramentas. Motor 04 (quatro) cilindros; potência mínima de 150 cv; combustível: óleo diesel; transmissão: câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; sistema de embreagem mono disco a seco; acionamento hidráulico; Serviços de Freios Freio: A tambor nas quatro rodas acionado pneumático; Freio de estacionamento: tipo S-CAN acionamento por válvula moduladora em atuação das rodas traseiras; Freio Motor: Acionado por eletro pneumático atuação no tubo de escape; ou Freio a tambor na dianteira e traseira, a ar com dois circuitos, denominado Freio motor tipo borboleta no coletor de escapamento com acionamento eletropneumático. Suspensão Dianteira: Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação; Traseira: Interligada por mola semi elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação; ou Molas parabólicas. Sistema Elétrico Sistema de 24v e tensão de corrente 12v/100Ah (02 unidades); Capacidades Tanque de combustível: no mínimo de 150 litros; Pneus e rodas, mínimas: 215/75R de 6 x 17,5” Pneus rodado duplo traseiro. Características da carroceria: altura mínima 2.950 mm e máxima de 3.200mm (incluindo ar condicionado) ; comprimento mínimo de 9.040 mm; largura mínima de 2.360 mm; Direção Hidráulica. Poltronas Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico ajustável às necessidades do motorista, com encosto de cabeça; Poltronas dos passageiros; Poltrona Executiva 890 mm 2x2, cinto de segurança e descansa braço central, corredor e janela; Assentos preferenciais seguir a norma ABNT NBR 14022, ou norma que a substitua. Porta e Janelas: Porta Dianteira com elevador para acessibilidade instalado e acionada pelo motorista pôr controle no painel, abertura pneumática (com alavanca de emergência); Janelas com vidros fume e cortinas e cortinas em algodão; as janelas de emergência: devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Pisos, Farol, Retrovisor e Para Brisa. Piso e degraus: Compensado naval com revestimento antiderrapante e com iluminação; Farol: neblina no para choque; Iluminação externa: Estar de acordo com as normas do CONTRAM; Retrovisor: externos standard; Para-Brisa: Ventilação com ar ambiente; Limpador de para-brisa: O sistema do limpador não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências altas e baixa diferenciadas de no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador. Itens adicionais Ar condicionado: Instalado no teto e com capacidade mínima de 85.000 BTUS/h e com saída do ar em todo o interior do veículo; Rádio AM – FM: 1 (um) rádio projetado para receber transmissão AM/FM instalado no painel, aparelho de CD/ DVD e sintonizador para tv digital com tv de led de 15” (instalada no salão), com 6 (seis) alto falantes de 5” (polegadas) de até 75watts instalados no interior do veículo e posicionados de forma a ser auditivo a todos os ocupantes do veículos; no mínimo 12 entradas USB para recarga de celular; Lixeira: Deve ser instalada na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros e outra no fundo do corredor central de circulação com a mesma capacidade; Acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize; Instrumentos e acessórios: 01 câmera na traseira para marcha à ré com tela mínima de 7” polegadas, colorida, no painel visível pelo motorista; Conector para GPS; Tacógrafo, indicadores de temperatura, óleo, direção luz interna para o motorista e corredor p/ passageiros, brake light na traseira, luz delimitadora no teto, para choque na cor do veículo, vidro fumê, cinto de segurança em todas as poltronas, desembaçador de ar frio no para-brisa, captador de ar externo para motorista; demais equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Área reservada para acessibilidade para no mínimo uma pessoa com deficiência ou usuária de cadeira de rodas. O veículo deverá ser equipado com plataforma e equipamentos conforme regra da ABNT NBR 15.320, ou norma que a atualize; As áreas reservadas para cadeira de rodas devem estar localizadas próximas e preferencialmente defronte à porta de serviço do veículo e permitir a disposição das cadeiras de rodas no sentido longitudinal em direção à marcha do veículo. Suas dimensões devem ser conforme a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações. Outras características do veículo Estarem em conformidade com a Resolução do Conama que dispõe sobre os valores limites de emissão gases; Apresentarem resistência estrutural referente aos capotamentos e abaloamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contrans nº 316/09 e suas atualizações; Estarem em conformidade com as normas ABNT NBR 15570, ABNT NBR 15.30, ABNT NBR 14022 e suas atualizações, referente à acessibilidade em veículos para o transporte de passageiros; Estarem em conformidade com a Resolução Contrans nº 316/09 e suas atualizações, referente à estrutura da carroceria e do chassi; A lotação mínima (quantidade de passageiros) deverá ser considerada quando da instalação de área reservada (box) para acomodação da cadeira de rodas.	Un.	1			

DELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo 3 – Carta de Credenciamento - 2ª Chamada

À
 APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO

A empresa _____, localizada na _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o (a) Sr(a). _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018**, que tem por objeto a **Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus** com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, especialmente para desistir da interposição de recurso.

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa _____

Observações:

1. Se a empresa apresentar documento procuratório, fica dispensada de apresentar o referido Anexo 3;
2. Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3. Fica desobrigado da apresentação do anexo 3, quando o representante for sócio da licitante;
4. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado, com últimas alterações.

ANEXO 4 - Modelo de declaração (CONJUNTA) - 2ª Chamada

Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente ao cadastramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral ou outro da esfera Federal, impeditivo da sua habilitação, que atende ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, do decreto federal nº 4.358-02 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado e que a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital e seus anexos, assinado por quem de direito bem como, declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Pregão Presencial nº 1/2018 - 2ª Chamada

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos para os fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro(amos) SIM () NÃO () para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, que estou(amos) sob regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 05 - MINUTA DO CONTRATO - 2ª Chamada

Pregão Eletrônico nº 01/2018 - 2ª Chamada

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste, Pessoa Jurídica Filantrópica, com sede na Rua Goiás nº 4267, Setor “B”, inscrita no CNPJ nº 84.568.823/0001-08, neste ato representado por sua Presidente Srª Geci Justina da Rosa Fantin, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Colorado do Oeste, RO, a seguir denominado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Identidade RG nº _____, CPF nº _____, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

Constitui objeto do presente **Aquisição de Veículo Tipo Micro-ônibus**, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXX) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

PRAZO: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

LOCAL DE ENTREGA: APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Colorado do Oeste, situada à Rua Goiás, 4267, Setor “B”, no horário de expediente das 7h às 13h.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

A requisitante rejeitará veículo em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a APAE;

II. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

I. A contratada deverá emitir nota fiscal referente ao fornecimento do equipamento.

II. O pagamento será efetivado em moeda corrente em até 30 dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e serviços da APAE.

III. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, de acordo com as informações indicadas na proposta, devendo ficar explícito o nome do banco, número da agência e o número da conta em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. A APAE de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o equipamento fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

I. Na licitação não haverá revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA:

a) efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições previstas no edital;

b) comunicar à APAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento de entrega do bem, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

c) cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

d) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso;

e) assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da eventual licitação;

f) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da eventual licitação;

g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

h) manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do contrato;

i) informar à APAE sobre qualquer ocorrência com a execução do contrato.

II. DA CONTRATANTE:

a) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto do termo;

b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

c) efetuar o pagamento da Nota Fiscal em moeda corrente, após o recebimento da Nota Fiscal;

d) recusar o objeto deste Termo, se não estiver de acordo com as especificações recomendadas pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. Em subsídio ao Termo de Referência se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatório-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520;

II. A empresa vencedora da licitação, se desistir de fornecer o equipamento licitado, poderá a critério da administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de dois anos, independentes das medidas judiciais cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
 II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
 III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omissivo, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
 II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
 III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Colorado do Oeste, RO, ____/____/2018.

 APAE Contratante

 Contratada

 Assessoria Jurídica

Publicado por:
 Marileia Aparecida Toledo Juliani
Código Identificador:0962D427

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.385/GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, com recursos da SEMSAU.

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021atensão ao ofício nº 116/MPF/21 e portaria nº 3.524, de 17 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 312.800,00**(Trezentos e doze mil e oitocentos reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional			
3.3.90.39.50	100	Serv. Med-Hosp, Odont.e Laboratoriais	F-254	RS\$312.800,00
TOTAL GERAL				RS\$312.800,00

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2021, no valor de **R\$ 312.800,00**(Trezentos e doze mil e oitocentos reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional			
3.1.90.11.00	100	Venc. vantagens fixas pessoal civil	F-244	RS\$163.800,00
3.1.90.11.52.00	100	Licença Saúde	F-246	RS\$149.000,00
TOTAL GERAL				RS\$312.800,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0A000197

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.387 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 497.900,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
P/A A SER CRIADO	Manutenção das atividades - Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-A CRIAR	103.113,57
Total do Crédito Especial			103.113,57

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberta de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA repassado por intermédio do ministério da saúde e incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA	006.00647005-0			103.113,57		103.113,57
TOTAL.....						103.113,57	103.113,57
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato						103.113,57	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:443A3C5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.390 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro Programa dos agentes Combate as Endemias ACE

A **Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao Programa dos agentes Combate as Endemias ACE, no valor de Valor R\$: Valor R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0018.0118.0000	Manutenção das Atividades dos Programa dos agentes Combate as Endemias ACE		
3.1.90.11.01	0100	Vencimentos e Salários F-265	35.000,00
Total Geral			35.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao Programa dos agentes Combate as Endemias ACE e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					35.000,00
TOTAL							35.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato							35.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BF575024

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.392 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro Programa de Saúde Familiar PSF

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao programa de saúde familiar PSF, no valor de Valor R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
11.02	Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0018.0122.0000	Manutenção das Atividades do programa de saúde familiar PSF					
3.1.90.11.01	0100	Vencimentos e Salários	F-222			200.000,00
Total Geral						200.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao programa de saúde familiar PSF e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					200.000,00
TOTAL							200.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato							200.000,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAD32387

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.391 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro Programa dos agentes comunitários de saúde PACS

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao Programa dos agentes comunitário de saúde PACS, no valor de Valor R\$: 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
11.02	Fundo Municipal de Saúde					
10.301.0018.0124.0000	Manutenção das Atividades dos agentes comunitários de saúde PACS					
3.1.90.11.01	0100	Vencimentos e Salários F-223				114.800,00
Total Geral						114.800,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao programa dos agentes comunitário de saúde PACS e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					114.800,00
TOTAL							114.800,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato							114.800,00

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78272562

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.742 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2021, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.387 de 23 de setembro de 2021, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$: 497.900,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos reais), Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA no exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, II, na seguinte dotação:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
PA A SER CRIADO		Manutenção das atividades -Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		F-A CRIAR		103.113,57
Total do Crédito Especial					103.113,57

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberta de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020 ref. Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA repassado por intermédio do ministério da saúde e incluído no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

FFonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Financeiro Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA	006.00647005-0			103.113,57		103.113,57
TOTAL							103.113,57
Recursos do Financeiro utilizados neste Ato							103.113,57

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 23 de setembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:419D85E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.779/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro Programa dos agentes Combate as Endemias ACE

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao Programa dos agentes Combate as Endemias ACE, no valor de Valor R\$: Valor R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
11.02	Fundo Municipal de Saúde				
10.305.0018.0118.0000		Manutenção das Atividades dos Programa dos agentes Combate as Endemias ACE			
3.1.90.11.01	0100	Vencimentos e Salários	F-265		35.000,00
Total Geral					35.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender Programa dos agentes Combate as Endemias ACE e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato		
						Livre	Fonte	
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					35.000,00	
TOTAL								35.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste ato								35.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DE3B13DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.782/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro Programa de Saúde Familiar PSF

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender a programa de saúde familiar PSF, no valor de Valor R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
11.02		Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0018.0122.0000		Manutenção das Atividades do programa de saúde familiar PSF			
3.1.90.11.01	0100	Vencimentos e Salários	F-222		200.000,00
Total Geral					200.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender a programa de saúde familiar PSF e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não comprometidos	Utilizado no presente Ato		
						Livre	Fonte	
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					200.000,00	
TOTAL								200.000,00
Recursos Financeiros utilizados neste Ato								200.000,00

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C542E300

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.838 GAB.PREF/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil), referente solicitação da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ANULAR

02		Gabinete da Prefeita			
04.122.0001.0002.0000		Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
4.4.90.52.99	100	Outros Materiais Permanentes	F-532		R\$50.000,00
TOTAL					R\$50.000,00

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

SUPLEMENTAR

02	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
06			
04.122.0001.0011.0000	Manutenção das Atividades da COMAD		
3.3.90.30.99	100	Outros Materiais de Consumo	F 87 R\$50.000,00
TOTAL			R\$50.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de novembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:50758FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.784/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro Programa dos agentes comunitários de saúde PACS

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2021, recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao Programa dos agentes comunitário de saúde PACS, no valor de Valor R\$: 114.800,00 (Cento e quatorze mil e oitocentos reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.0124.0000	Manutenção das Atividades dos agentes comunitários de saúde PACS		
3.1.90.11.01	0100	Vencimentos e Salários F-223	114.800,00
Total Geral			114.800,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Superávit financeiro do Exercício 2020, para atender ao programa dos agentes comunitário de saúde PACS e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Restos a Pagar	Recursos comprometidos	não	Utilizado no presente Ato	
						Livre	Fonte
1721	Ministério da Saúde	35.468-6					114.800,00
TOTAL							114.800,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato							114.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7C558DC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.790/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.322-GAB.PREF/2020, Artigo 9º parágrafo 1º.

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021 referente a **RECURSO PRÓPRIO 25%** desta Secretaria no valor de **R\$ 650.453,36** (Seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) para cumprimento das metas e prosseguimento de empenhos referente a **Vencimentos e Vantagens fixas Pessoa Civil e Contribuições Patronais e Indenizações Trabalhistas e Subvenções Sociais**. Conforme solicitado pelo Departamento de Finanças.

Lei nº 9394/1996- LDB e 13.935/2019, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA

SUPLEMENTAR	
12.368.0009.029.0000	GESTÃO E MANUTENÇÃO A SERVIÇO DA MDE-EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL 25%.

3.3.91.97.00	Aporte Cobertura do Déficit Atuarial	444	RS 1.000,00
12.368.0009.0032.0000	Remuneração e Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	119	RS 530.327,36
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	122	RS 11.000,00
3.1.91.94.00	Obrigações Patronais	123	RS 100.000,00
12.368.0009.9244.000	Manutenção da Educação Básica-Contra Partida Merenda Escolar		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	130	RS 8.126,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			RS 650.453,36

Art. 2º - O crédito aberto por esse decreto será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

	ANULAR		
12.368.0009.029.0000	Gestão e Manutenção a Serviço da MDE-Educação Básica Municipal 25%		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistências	106	RS 40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	107	RS 40.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	110	RS 6.500,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	111	RS 100.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	112	RS 4.602,08
3.3.90.48.00	Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	113	RS 300.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anterior	114	RS 19.703,60
12.368.0009.0030.000	Programa de Apoi. Financeiro Municipal- PROAFIM		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	117	RS 44.647,68
12.368.0009.0031.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	118	RS10.000,00
12.368.0009.0032.0000	Remuneração e Pessoal e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120	RS 35.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis	121	RS 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			RS 650.453,36

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de outubro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:286D4304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/PMJ/2021
PROCESSO: 2404/PMJ/2021
VENCIMENTO: 07/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencente a Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Gêneros Alimentícios**, para atender as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados as mesmas, pertencentes a Prefeitura Município de Jarú/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital) elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru, sendo no Centro de Convenções, situado na linha 605, próximo a BR-364. Sendo em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:

6.4.1. **FaseRecebimento:** Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a respectiva **Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.1.1. Fase **1RecebimentoProvisório:** Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.1.2. Fase **2RecebimentoDefinitivo:** Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal requisitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela respectiva Secretaria Municipal, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

6.5. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais

6.6. Fica a contratada vinculada as condições de garantia previstas no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
- Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
- Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

INOVAÇÃO EIRELI - ME CNPJ:19.634.357/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	MANJERICAO SECO, tempero de primeira qualidade, embalagem: 06g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	250	PURO SABOR	2,43	607,50
02	LEITE EM PÓ, TIPO 1º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES - com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTOGENO	30,80	1.540,00
03	LEITE EM PÓ, TIPO 2º SEMESTRE, FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES, com predominância proteica de caseína, sem sacrose e perfil de carboidratos composto por lactose e maltodextrina ou qualidade superior. Embalagem: lata com 400g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data da fabricação e validade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	30	NESTOGENO	30,15	904,50
05	CANELA EM PÓ canela em pó, 300g.	UNID	20	PURO SABOR	28,43	568,60
06	ABACAXI, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	REGIÃO	5,00	600,00
07	ABACATE, Espécie: avocado, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	NACIONAL	6,13	306,50
08	ABOBORA, Espécie: Abóbora de Pescoço, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	REGIÃO	7,32	7.320,00
09	ABOBORA, Espécie: Abóbora Paulista, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	5,03	2.012,00
10	ABOBORA, Espécie: Abóbora Cabotia, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	REGIÃO	2,96	1.776,00
11	ABOBRINHA, Espécie: Abobrinha Italiana, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.400	REGIÃO	5,76	8.064,00

13	ALECRIM, Apresentação: seco, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica contendo 20G, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	30	PURO SABOR	8,90	267,00
14	ALFACE, Espécie: Alface Americana, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	900	REGIÃO	4,24	3.816,00
15	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NACIONAL	23,09	23.090,00
18	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.700	BERNARDO	22,52	38.284,00
19	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	300	BERNARDO	4,78	1.434,00
21	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	6,41	1.923,00
22	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	400	REGIÃO	5,86	2.344,00
23	BANANA, Espécie: Banana da Terra, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	600	REGIÃO	6,22	3.732,00
24	BANANA, Espécie: Banana Prata, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	300	REGIÃO	5,87	1.761,00
25	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.800	REGIÃO	4,07	7.326,00
26	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.500	NACIONAL	6,59	16.475,00
27	BERINJELA, Espécie: comum, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	6,31	1.262,00
28	BETERRABA, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.000	NACIONAL	7,63	7.630,00
34	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.475	FRIGORIFICO RO	30,60	75.735,00
35	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	825	FRIGORIFICO RO	30,60	25.245,00
36	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.500	FRIGORIFICO RO	34,64	51.960,00
37	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.300	FRIGORIFICO RO	21,18	69.894,00
38	CARNE BOVINA, Tipo: costela, Apresentação: in natura, peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	FRIGORIFICO RO	21,18	23.298,00
39	CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	FRIGORIFICO RO	38,74	19.370,00
40	CARNE BOVINA, Tipo: patinho, Apresentação: peça inteira, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.000	FRIGORIFICO RO	36,18	72.360,00
41	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.100	NACIONAL	4,18	4.598,00
42	CEBOLINHA, Apresentação: cebolinha in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	REGIÃO	3,95	790,00
43	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KH	1.300	NACIONAL	5,73	7.449,00
44	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	400	REGIÃO	3,26	1.304,00
45	CHUCHU, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.200	NACIONAL	4,21	5.052,00
49	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	350	REGIÃO	3,95	1.382,50
55	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	DONA BENTA	4,35	2.175,00
60	FRANGO, Apresentação: inteiro, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	6.000	AVENORTE	9,00	54.000,00
61	FRANGO, Apresentação: peito sem osso, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.600	AVENORTE	12,50	20.000,00
63	LARANJA: Tipo: péra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	PAULISTA	4,82	723,00
67	MAÇÃ, Espécie: fuji, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	120	NACIONAL	7,00	840,00
72	MANDIOCA, Apresentação: legume in natura, 1ª qualidade sem fungos ou rachaduras, Tipo: branca, raízes grandes, grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas com casca, inteiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	2.100	REGIÃO	5,81	12.201,00
73	MAMAO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100	REGIÃO	5,51	551,00
76	MELANCIA, Espécie: paulista, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	4,12	824,00
77	MELÃO, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	150	AMARELO	7,22	1.083,00
78	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despelculada, Tipo Classe: branca (munguzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	PCT	300	BERNARDO	3,28	984,00
79	MILHO PIPOCA, Apresentação: isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	BERNARDO	2,48	248,00
82	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BDJ	400	MESTRE CUCA	18,80	7.520,00
86	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	200	REGIÃO	4,02	804,00
87	PIMENTA, Espécie: de cheiro, Apresentação: in natura, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	REGIÃO	14,44	722,00
88	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	50	REGIÃO	9,90	495,00
109	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	800	NACIONAL	6,84	5.472,00
111	SALSA, Espécie: comum, Apresentação: verdura in natura, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAÇO	100	REGIÃO	2,48	248,00
116	TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitas e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	900	REGIÃO	6,32	5.688,00
120	ERVAS FINAS, Embalagem: 10g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	PURO SABOR	12,73	5.092,00
122	LEITE EM PÓ, TIPO NAN (ou superior) PRÓ 1 - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTLE	43,74	2.187,00
123	LEITE EM PÓ, TIPO NESTOGENO (ou superior) 2º semestre. PROUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	50	NESTLE	40,36	2.018,00
VALOR TOTAL					R\$ 615.355,60	

A. R. FARONI EIRELI CNPJ: 20.399.802/0001-23						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
12	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.650	BARRALCOOL	5,49	14.548,50
16	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	100	ITALAC	3,80	380,00
17	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	350	BERNARDO	4,03	1.410,50
20	AZEITONA, Ingredientes Básicos: azeitonas verdes sem caroço, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300g peso líquido e 150 g peso líquido drenado, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	150	CAMPILAR	7,50	1.125,00
29	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.700	DALLAS	4,00	6.800,00
30	BISCOITO DOCE, Tipo: rosquinha, Apresentação: leite, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	OURORA	3,92	1.568,00
31	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.000	DALLAS	3,66	7.320,00
32	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: integral, quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	650	DALLAS	4,83	3.139,50
33	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.700	COMODORO	10,39	28.053,00
46	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	200	PURO SABOR	4,25	850,00
47	CONDIMENTO, Tipo: açafrão, Apresentação: aspecto físico em pó, Embalagem: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	20	PURO SABOR	16,92	338,40
50	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	ITALAC	2,96	296,00
51	CHÁ ALIMENTAÇÃO, Tipo: chá mate, erva mate queimado, Apresentação: constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas uso alimentício, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	500	SANTO ANTONIO	3,92	1.960,00
52	ERVILHA, Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 200 g (peso drenado), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LATA	170	QUERO	2,90	493,00
53	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem atóxica, variando 1 kg a 1,1 kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	500	FUGINI	7,00	3.500,00
54	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	500	BERNARDO	4,05	2.025,00
56	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	400	TALITA	3,35	1.340,00
57	FEIJÃO: Tipo: 01, preto; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	2.600	BERNARDO	8,11	21.086,00
62	FUBA: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	750	BERNARDO	3,24	2.430,00
64	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CAIXA	150	ITALAC	4,53	679,50
68	MACARRÃO, Tipo: espagete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	650	DALLAS	2,67	1.735,50
69	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.900	DALLAS	2,67	5.073,00
70	MACARRÃO SEM GLÚTEN, Tipo: espagete, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PCT	1.300	AMALIA	4,27	5.551,00
74	MANTEIGA, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	200	ITALAC	17,40	3.480,00
75	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: potes plásticos de 1kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	400	DELINE	13,30	5.320,00
80	MILHO VERDE, Apresentação: em conserva, Unidade de fornecimento: embalagem com 200g, Características Adicionais: grãos de milho verde cozidos, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	LT	200	FUGINI	2,85	570,00
104	REFRIGERANTE, Sabor: cola, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,76	376,00
105	REFRIGERANTE, Sabor: guaraná, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,61	361,00
106	REFRIGERANTE, Sabor: laranja, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
107	REFRIGERANTE, Sabor: limão, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
108	REFRIGERANTE, Sabor: uva, Embalagem: plástica tipo pet, Unidade de fornecimento: garrafa pet com 2 litros, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	100	FRISKY	3,70	370,00
117	VINAGRE, Tipo: vinho branco; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	FSC	100	VIRROSAS	3,26	326,00
125	OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 200g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	350	PURO SABOR	8,82	3.087,00
130	AÇAFRÃO - Tempero de primeira qualidade, embalagem, pacote com 400g, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	65	PURO SABOR	12,37	804,05
131	AVEIA EM FLOCOS, Apresentação: flocos finos, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200g, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	UNID	375	YOKI	3,32	1.245,00
VALOR TOTAL					R\$ 128.380,95	

Inovação EIRELI - ME	A. R. Faroni EIRELI
CNPJ:19.634.357/0001-50	CNPJ: 20.399.802/0001-23
AV: Jaru, 2471	Rua: Piquia, 1710
Bairro: BNH	Bairro: Setor 01
CEP: 76.870-765	CEP: 76.870-058
Ariquemes / RO	Ariquemes / RO
TEL: (69) 3535-3018 / 98115 – 8392 / 999972-7468	TEL: (69) 35356 - 8054
E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br	E-MAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
CICERO CARLOS RIBEIRO	ANGELO ROBERTO FARONI
CPF: 940.389.292-72	CPF: 862.091.407-34
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador: D8D57650

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-3698/PMJ/2021
VENCIMENTO: 20/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, que atenderão as necessidades das Secretarias solicitantes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE PROTEÇÃO**, que atenderão as necessidades das Secretarias solicitantes, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo para a execução dos serviços serão de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao objeto empenhado quando recebido a solicitação. A nota de Empenho será emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal interessada e Ordem de Fornecimento para conhecimento do serviço.

6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade das Secretarias solicitantes, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.

6.3. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.

6.5. A secretaria interessada emitirá nota de empenho de acordo com as diárias pretendidas para os serviços, podendo os mesmos ser solicitados separadamente uns dos outros, conforme a necessidade adequada.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

Fase Recebimento

6.7.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as Secretarias solicitantes, através da Comissão de Recebimento das prestações de serviços, levarão em consideração a qualidade do serviço prestado e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.7.2. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.7.3. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços prestados, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pelas Secretarias solicitantes, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pelas Secretarias solicitantes, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal das prestações de serviços, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

9.1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Fraudar na execução do contrato;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.7. Cometer fraude fiscal;

9.1.8. Não mantiver a proposta.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Multa de:**

9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.3.1. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.

9.3.2. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.3.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

H.W. SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI CNPJ: 10.726.497/0001-83					
Item	Descrição	Unid	Quant	VL Unit	VL Total
01	LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO Locação de grades de proteção - podendo ser encaixadas por peças, totalizando 250 metros de grades; Possuir 1,20m de altura;	DIARIA	1.055	792,00	835.560,00

	Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.				
02	LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devaria suportar sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeas coberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UNID	243	435,00	105.705,00
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO) SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FEMININO) - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	70	158,40	11.088,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MASCULINO) SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (MASCULINO) - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIARIA	120	158,40	19.008,00
VALOR TOTAL					R\$ 971.361,00

H.W. Serviço de Produções e Eventos EIRELI

CNPJ: 14.371.005/0001-35

Rua: Triângulo Mineiro nº 120

Bairro: São Pedro

Ji-Paraná / RO

CEP: 76.913-660

FONE: (69) 3421-8171 / 6(69) 9.9351-1212

E-MAIL: perotejr@hotmail.com

TARCISIO DOMINGOS ZANATTA

CPF: 677.114.562-04

Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:E9D41D69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6759/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 19/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E BLOCO DE CONCRETO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAME demais órgãos e setores ligados a mesma, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) E BLOCO DE CONCRETO**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do material contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. A secretaria solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante que achar necessário.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. Fase Recebimento

6.5.2. Para recebimento dos materiais objeto da presente aquisição, a Secretaria Municipal, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.5.3. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.5.4. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria interessada, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

•Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

•Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

•Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI						
CNPJ: 04.596.384/0001-08						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
15	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA	UND	2221	PROPRIA	188,00	417.548,00

17	1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113. TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113	UNID	375	PROPRIA	208,00	78.000,00
VALOR TOTAL					495.548,00	

AVELINO & AVELINO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LT CNPJ: 10.939.798/0001-95						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
14	TUBO DE CONCRETO ARMADO 040X1,00M MFCA-1 ESPESSURA 0,04CM - MALHA 113	UND	300	PROPRIA	115,00	34.500,00
VALOR TOTAL					34.500,00	

REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.737.540/0001-34						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
19	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	UNID	2314	REAL NORTE	239,00	553.046,00
21	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	UND	326	REAL NORTE	270,00	88.020,00
22	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113.	UND	174	REAL NORTE	270,00	46.980,00
23	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	UND	2357	REAL NORTE	338,00	796.666,00
25	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113.	UND	371	REAL NORTE	386,00	143.206,00
27	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113.	UND	1905	REAL NORTE	520,00	990.600,00
28	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113.	UND	95	REAL NORTE	520,00	49.400,00
VALOR TOTAL					2.667.918,00	

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 30.662.520/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
01	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA. H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UND	2131	CIMEBRAS	103,95	221.517,45
03	BLOCO DE CIMENTO 19 X 19 X 54CM - 3 FUIOS	MLH	17	CIMEBRAS	13.000,00	221.000,00
04	BLOCO DE CIMENTO 19 X 19 X 54CM - 3 FUIOS	MLH	03	CIMEBRAS	13.000,00	39.000,00
05	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 54CM - 3 FUIOS	MLH	97	CIMEBRAS	9.900,00	960.300,00
06	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 54CM - 3 FUIOS	MLH	03	CIMEBRAS	9.900,00	29.700,00
08	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM - 2 FUIOS	MLH	25	CIMEBRAS	7.592,30	189.807,50
10	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	07	CIMEBRAS	8.549,60	59.847,20
26	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	UND	129	CIMEBRAS	411,50	53.083,50
VALOR TOTAL					1.774.255,65	

CONSTRUTORA CONCREZON COM DE PRÉ-MOLDADOS LTDA CNPJ: 38.826.263/0001-27						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
13	BLOCO DE MEIO FIO - PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO X 0,30 ALTURA X 0,12 ESPESSURA Devem atender as normas técnicas da ABNT e ter a quina voltada pra rua arredondada	MLH	01	PROPRIA	45.400,00	45.400,00
VALOR TOTAL					45.400,00	

COMPRÃO COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 39.661.578/0001-24						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
02	COLUNA/POSTE DE CONCRETO PARA SUSTENTAÇÃO DE CERCA, H = 3,00M, COM DIMENSÕES 12CM X 12CM, TRAÇO 1:3	UND	369	CIMEBRAS	113,70	41.955,30
07	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 19CM - 1 FUIO	MLH	10	CIMEBRAS	4.938,00	49.380,00
09	BLOCO DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM - 2 FUIOS	MLH	05	CIMEBRAS	8.177,00	40.885,00
11	CANALETA DE CIMENTO 14 X 19 X 39CM	MLH	3	CIMEBRAS	8.509,00	25.527,00
VALOR TOTAL					157.747,30	

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS EIRELI CNPJ: 84.602.481/0001-03						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl.Total
12	BLOCO DE MEIO FIO - PRÉ MOLDADO 1 M DE COMPRIMENTO X 0,30 ALTURA X 0,12 ESPESSURA Devem atender as normas técnicas da ABNT e ter a quina voltada pra rua arredondada	MLH	05	MARCA PROPRIA	45.990,00	229.950,00
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113	UND	279	MARCA PROPRIA	194,00	54.126,00
18	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113.	UND	125	MARCA PROPRIA	225,30	28.162,50
20	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	UND	186	MARCA PROPRIA	257,00	47.802,00
24	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	UND	143	MARCA PROPRIA	395,90	56.613,70
VALOR TOTAL					416.654,20	

Rondomar Construtora De Obras EIRELI CNPJ: 04.596.384/0001-08 Rua Elias Gorayeb, 2773 - Letra B Porto Velho /RO CEP: 76.803-874 Telefone/ FAX: (69)3224-1236 E-mail: rondomarconstrutora91@gmail.com LUCIDIO JOSÉ CELLA CPF: 175.631.949-91	Avelino & Avelino Fabricação De Artefatos De Cimento LT CNPJ: 10.939.798/0001-95 Av: Transcontinental nº 4387 Bairro Santiago Ji-Parana/RO CEP: 76.901-169 Fone: (69) 3422-2840/ 99216-6035 E-mail: concreartejipa@hotmail.com MARCIO PEDRO AVELINO CPF: 709.944.202-34
---	---

Representante Legal	Representante Legal
Real Norte Construtora LTDA	MJR Engenharia E Construção Civil LTDA
CNPJ: 29.737.540/0001-34	CNPJ: 30.662.520/0001-20
Rua Estrada Velha nº 550 sala A	Av. Jose Carlos Martins Vilela, nº 1814
Bairro: Primavera	Colina Park
Ji-Paraná/RO	Ji-Paraná /RO
CEP: 76.914-898	Fone: (69) 99250-5480 / 99975- 8981
Fone: (69) 99953-6815 / 99201-5239 / 99212-0786	E-MAIL: jr.executandosinhos@gmail.com
E-mail: realnorteconstrutora@hotmail.com	MARCO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR
JOSE ANTÔNIO DE SOUZA	CPF: 105.174.126-24
CPF: 349.094.782-72	Representante Legal
Representante Legal	Comprão Comercio De Material Para Construção LTDA
Construtora Concrezon Com De PRÉ-Moldados LTDA	CNPJ: 39.661.578/0001-24
CNPJ: 38.826.263/0001-27	RUA DANIEL DA ROCHA Nº 1288 BAIRRO:
ROD BR 364, KM 244, LOTE 08-G,	SETOR 03
GLEBA 05, SALA 02, ÁREA RURAL DE CACOAL	JARU /RO
Cacoal/RO	CEP: 76.890-000
CEP: 76.968-899	EMAIL:compraocmdematparaconstrucao@gmail.com
Telefone: 69 9 99263638	FONE: 69-99332-1096
E-mail: construtoraconcrezon@gmail.com	SILVIO DA SILVA NOVAIS
MURILO LEANDRO DE BARROS RIBEIRO	CPF: 251.293.682-15
CPF: 037.464.862-03	Representante Legal
Representante Legal	Construtubos Comercio De Artefatos De Concretos EIRELI
Construtubos Comercio De Artefatos De Concretos EIRELI	CNPJ: 84.602.481/0001-03
CNPJ: 84.602.481/0001-03	RUA PROJETADA Nº 3046
RUA PROJETADA Nº 3046	BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHKE
BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHKE	PORTO VELHO /RO
PORTO VELHO /RO	CEP: 76.829-344
CEP: 76.829-344	Telefone: (69) 9 9337-6464
Telefone: (69) 9 9337-6464	E-mail: construtubospvh@gmail.com
E-mail: construtubospvh@gmail.com	MAICON DIEGO DOS SANTOS
MAICON DIEGO DOS SANTOS	CPF: 529.432.912-34
CPF: 529.432.912-34	Representante Legal
Representante Legal	

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:AF3F5FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1688/PMJ/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês 11 (novembro) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RALSON M. LIMA EIRELI**, sob o CNPJ: 33.146.225/0001-00, com sede à rua Cacoal, nº 2432, bnh setor 07, Ariquemes/RO, CEP: 76870-752, telefone: (69) 3536-6063, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do pregoeiro, e da homologação do procedimento pela prefeitura municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº **031/PMJ/2021** originada pelo Pregão Eletrônico nº **027/PMJ/2021**.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir:

32	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS CONTRA PORTA POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C SENSORES INTERNOS POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS POSSUI/ POSSUI CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS	UNID	05	ELBER	9.396,87	46.984,35
144	ESTANTE Aço / ferro pintado Reforço possui Capacidade/ prateleiras min. 50kg 6 prateleiras	UNID	15	W3	254,57	3.818,55

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA IV DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, acompanhado das pesquisas de preço, onde foram constatados os devidos aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES

Diretor De Licitações

RALSON MARQUES LIMA

Ralson M. Lima EIRELI

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:A97B2D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2021.

PROCESSO Nº 1-5871/PMJ/2021.

VENCIMENTO: 06/08/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
 - Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
 - Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
 - Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
 - Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação;
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 04.063.503/0001-67						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
24	MAPOTECA DE AÇO 10 GAVETAS PARA MAPAS E PROJETOS Medidas mínimas do produto: Mapoteca de Aço 10 Gavetas, 10 gavetas formato A-1 594x841mm. Deslizamento sobre trilho corredeira por esferas. Corpo chapa #22 0,75mm. Tampo MDPBP 25mm. 1 fechaduras cilíndricas tipo yale. 10 puxadores em poliestireno. 1 porta etiqueta em cada gaveta 500 mapas ou Projetos. Capacidade por gaveta 35kg. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Pintura esmalte sintético em outras cores. Deve ser entregue montado.	UNID	13	NOBRE	6.885,45	89.510,85
VALOR TOTAL					89.510,85	

SOLUÇÃO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
16	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04 Conjunto Escolar cja 04, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 x 19 x 19 cm Assento 40 x 35 x 35 cm Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiras plásticas de acabamento, cor cinza, padrão finde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UNID	150	MILAN/ CJA- 04B/FDE/FNDE	470,00	70.500,00
17	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04	UNID	50	MILAN/	470,00	23.500,00

	Conjunto Escolar cja 04, formado por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 64 cm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular 20,7 mm (CH 14). Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 35 cm Altura até o assento 38 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,33 a 1,59 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.			CJA-04B/FDE/FNDE		
19	CONJUNTO ESCOLAR CJA 05 Conjunto Escolar cja 05, formado por 01(uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 71 cm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 39 cm Altura até o assento 43 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UNID	62	MILAN/ CJA-05B/FDE/FNDE	470,00	29.140,00
41	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03- DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Largura: 600 mm; - Profundidade: 450 mm; - Altura: 594 mm; - Espessura: 19,4 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting". - Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com seção circular, diâmetro de 31,75 mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). - Porta-livros em polipropileno copolímero isento	UNID	100	MILAN/ CJA-03/FDE/FNDE	390,00	39.000,00
42	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01 DESCRIÇÃO - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA - Largura: 600 mm; - Profundidade: 450 mm; - Altura: 460 mm; - Espessura: 19,4 mm; - Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA - Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. - Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "HotMelting". - Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de C, com seção circular, diâmetro de 31,75 mm (11/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2), em chapa 16 (1,5mm). - Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm).	UNID	100	MILAN/ CJA-01/FDE/FNDE	332,00	33.200,00
VALOR TOTAL						195.340,00

TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 21.306.287/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
18	CONJUNTO ESCOLAR CJA 05 Conjunto Escolar cja 05, formado por 01(uma) mesa e 01 (uma) cadeira - móveis escolares - cadeira e mesa para conjunto aluno individual. Carteira com a seguinte especificação mínimas: tampo injetado em termoplástico abs virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de x 45 mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-05 (L x P x A) 60 cm x 45 cm x 71 cm; Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímero virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Dimensões aproximadas: CJA-05 Encosto 39 cm x 19 cm Assento 40 cm x 39 cm Altura até o assento 43 cm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para alunos de 1,46 a 1,76 m de altura. Acabamentos: todo material em aço é soldado com solda eletrônica mig, e recebe pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Ponteiros plásticos de acabamento, cor cinza, padrão fnde, nos pés de apoio no piso, fixadas por meio de encaixes sobre pressão. Cor azul.	UNID	188	TECNO2000	359,00	67.492,00
VALOR TOTAL						67.492,00

DOUGLAS CORDEIRO EIRELI
CNPJ: 27.176.482/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
43	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM NEVOA DE ÁGUA CASSINO PEDESTAL 2019 Climatizador Evaporativo com Névoa de Água Cassino Pedestal 2019 Econômico e Potente, modelo cassino 2019, Consumo 150/160Watts Fluxo de Ar: 2,760 m³/h, com garantia igual ou superior a 01 Ano e Assistência Técnica Nacional, com alcance frontal de 10/12 metros e apenas 66 db aliado a um Design Arrojado e 8 Cores Alegres, tendo como indicação uso residencial, comercial ou industrial.	UNID	05	JOAPE	3.648,15	18.240,75
VALOR TOTAL					18.240,75	

P.D.V. PEÇAS EIRELI
CNPJ: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão profissional. Bomba com 3 pistões, vazão de no mínimo 7,3 litros por minuto, 750 ibf/proP, motor de 2,5 cv, tensão 127/220 monofásico, mangueira com 10 metros de comprimento, esguicho com jato regulável e carrinho para transporte. Garantia de 12 meses	UNID	20	JACTO CLEAN/ J75-15	2.600,00	52.000,00
VALOR TOTAL					52.000,00	

RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
04	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS Serve água: Gelada/Natural Com duas torneiras Termostato regulável; Sim, Tipo: Coluna, Filtro: Não Coletor removível: Sim, Gabinete: Plástico injetado, Cor: Branca ou inox Fabricação nacional Tensão: 110v Dimensão: 98x32x34cm (AxLxP) Nível de Consumo de Energia Classe A Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	11	KARINA/ K10	588,05	6.468,55
05	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO REFRIGERADO POR COMPRESSOR MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA. TORNEIRAS INDIVIDUAIS NATURAL E GELADA MATERIAL GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL EM PLÁSTICO INJETADO .POTENCIA	UNID	17	KARINA/ K20	584,09	9.929,53

	97 WATTS TEMPERATURA ENTRE 5° A 15° C. BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL. CAPACIDADE RESERVATÓRIO DE AGUA GELADA 1,8 LITROS. ALTURA MÁXIMA DE COPOS. 17,5; COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
10	SMART TV LED 50" POLEGADAS ULTRA HD 4K SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possui no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possui processador Quad-Core ou superior; Possui base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UNID	05	PHILCO/ BTV50N10NSE	3.057,11	15.285,55
14	FORNO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 44 LITROS Forno elétrico, Volume interno do forno de 44 litros; Timer de até 120 minutos, grill; Controle automático de temperatura; Isolamento térmico com dupla vedação da porta; forno autolimpante; Luz interna. Capacidade: 44 litros; Tensão: 127; Potencia 1.750 watts	UNID	25	FISCHER	679,99	16.999,75
22	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO DESCRIÇÃO - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 1050 mm +/- 50 mm; - Largura: 560 mm +/- 50 mm; - Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; - Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; - Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; - Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); - Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS - Suporta até 15 kg; - Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; - Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; - Braços ou dispositivo para proteção lateral; - Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; - Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; - Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. - Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança. - Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID	20	GALZERANO	445,49	8.909,80
23	ESTANTE PARA LIVROS, REVISTAS E ENFEITES Material: MDF Branco 15mm. Medidas mínimas: 50cm largura, 67 cm altura e 12 cm profundidade. Acompanha buchas e parafusos para instalação. Deve ser entregue montado.	UNID	18	MOVEIS LOPES	440,54	7.929,72
VALOR TOTAL					65.522,90	

N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
29	BEBEDOURO INDUSTRIAL Modelo tradicional de bebedouro industrial confeccionado em aço inox. 04 torneiras (DUAS ROSCA/ COPO e Duas Pressão/Jato Virada pra cima, ambas em latão cromado - Aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; - Capacidade mínima de 200 Litros no Reservatório; - Capacidade de refrigeração - média de 250 litro/hora Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água (tanque interno) em pp atóxico (polipropileno) Isolação em EPS1 Gás ecológico R 134A; Unidade condensadora- Controle da temperatura da água. Fácil acesso para limpeza. Atendimento às especificações INMETRO - 220v ou Bivolt.	UNID	13	METAL ROCHA/ FRAB. RV FEREIRA/ MOD. MR 200	2.000,00	26.000,00
VALOR TOTAL					26.000,00	

FIELD COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 38.154.287/0001-87						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
47	ROÇADEIRA LATERAL - APLICAÇÃO FLORESTAL - MOTOR MONOCILÍNDRICO, A GASOLINA, DOIS TEMPOS, COM FIO DE CORTE, COM CABOS PARA AS DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ACOMPANHA CINTO DUPLA E SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROPORÇÃO MISTURA COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS) 50:1 L, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (CM³) 38,9, POTÊNCIA (KW/CV) 2,0/2,7, ROTAÇÃO LENTA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 2700, ROT. MÁXIMA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 10.000. DEVE ACOMPANHAR FERRAMENTA DE CORTE DA MESMA MARCA DA ROÇADEIRA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDONIA E 1 ANO DE GARANTIA. ROÇADEIRA LATERAL - APLICAÇÃO FLORESTAL - MOTOR MONOCILÍNDRICO, A GASOLINA, DOIS TEMPOS, COM FIO DE CORTE, COM CABOS PARA AS DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, ACOMPANHA CINTO DUPLA E SUPORTE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROPORÇÃO MISTURA COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO 2 TEMPOS) 50:1 L, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0,58, CILINDRADA (CM³) 38,9, POTÊNCIA (KW/CV) 2,0/2,7, ROTAÇÃO LENTA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 2700, ROT. MÁXIMA (RPM) IGUAL OU SUPERIOR 10.000. DEVE ACOMPANHAR FERRAMENTA DE CORTE DA MESMA MARCA DA ROÇADEIRA. DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDONIA E 1 ANO DE GARANTIA.	UNID	04	FIELD RL 035	1.070,19	4.280,76
VALOR TOTAL					4.280,76	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	FOGÃO A GAS TIPO INDUSTRIAL COM 8 BOCAS E 2 FORNOS - Fogão industrial, contendo estrutura em aço inox escovado, desmontável e modular; Gambiarra de aço; Grelhas em ferro fundido 30x30; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Registro Borboleta; Bandeja coletora de resíduos; Forno: 80L; Dimensões do Fogão (A x L x P): 80x150x88 cm; Dimensões Interna do Forno: 30x49x50 cm; Pintura: Eletrostática (EPOXI) de alta resistência e durabilidade; Produto super reforçado com perfil 07; 08 Queimadores: 04 simples e 04 duplos; Garantia Mínima 12 meses. Deve ser entregue montado;	UNID	12	CRISTAL ECONOMY AÇO	3.415,00	40.980,00
15	MESA PARA REUNIÃO REDONDA COM 4 CADEIRAS SECRETÁRIA FIXA. Mesa para Reunião Redonda com 4 cadeiras secretária fixa. Medidas mínimas: Larg. 1,10 x Prof 1,10 x Alt 0,75 m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço. Cor cinza. Cores estrutura: cinza. 4 cadeiras secretária. Estrutura em aço carbono preto. Assento e encosto em espuma injetada. Revestimento do tecido crepe.	UNID	20	PANDIN/ MX1030	1.000,00	20.000,00
35	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. - Largura máxima: 650 mm; - Profundidade máxima: 680 mm; - Capacidade mínima: 11kg. CARACTERÍSTICAS - Gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. - Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. - Programação para diferentes tipos de lavagem. - Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem. - Mínimo três níveis de água. - Centrifugação. - Filtro para retenção de fiapos. - Dispenser para sabão. - Dispenser para amaciante. - Dispenser para alvejante. - Compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico PP (polipropileno). - Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. - Sapatas niveladoras. - Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. - Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UNID	17	COLORMAQ/LAC12	2.480,00	42.160,00
37	BALANÇA DIGITAL 30 KG - Balança eletrônica digital comercial com plataforma em aço inoxidável e mostrador montado junto a base ou em coluna, com capacidade mínima de 30 kg. DIMENSÕES E CAPACIDADE - Largura mínima: 275 mm; - Profundidade mínima: 285 mm; - Capacidade mínima: 30 kg (divisões a cada 5g). CARACTERÍSTICAS - Selo e laque de calibração do INMETRO. - Plataforma em aço inoxidável. - Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. - Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo cinco dígitos, em plástico. - Desligamento automático. - Deve possuir teclas de Zero e Tara. - Pés reguláveis de borracha. - Bateria interna que permita o funcionamento em situações de falta de energia elétrica. - Voltagem: 110V e 220V, Conforme demanda. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. - Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	UNID	10	BALMAK/ ELCO30B	925,00	9.250,00
38	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Lavadora de Alta pressão, alto desempenho e alta performance de limpeza, Motor a Indução, Robusta, alça e rodas para facilitar o transporte, ideal para limpeza de grandes áreas e com diversos acessórios de série que auxiliam durante a limpeza, com Motor a Indução, alça longa e rodas que facilitam o seu transporte. Possui porta-acessórios atrás do equipamento. Ideal para limpezas pesadas do dia-dia. Dados técnicos Pressão (PSI/bar): 1900 / 130Vazão de Água (l/min): 8,3Máx. Temperatura de entrada (C): 40Voltagem (V): 127 ou 220Nível de potência (kW): 1,5Peso sem acessórios (kg): 14,8Medidas (c x l x a) (mm): 333 x 331 x 870 Equipamento Tubeira Vario PowerTubeira Turbo Filtro de água micra integrado Adaptador para mangueira de jardim A3/4"	UNID	25	ELETROLUX/UWS31	930,00	23.250,00
39	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS batedeira com tigela em aço inox e batedores em alumínio 6 velocidades 110v, potecia 300w ou superior. Profissional.	UNID	10	MONDIAL/BP03	433,00	4.330,00

VALOR TOTAL	139.970,00
--------------------	-------------------

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
09	SMART TV LED 50" POLEGADAS ULTRA HD 4K SMART TV LED 50" POLEGADAS Ultra HD 4K; bivolt; com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado; Resolução em Ultra HD 4K, possui no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN); Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W); Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural; Resolução igual ou superior a 3840x2160; Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possui processador Quad-Core ou superior; Possui base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: Superior ou Equivalente a Samsung UN50KU6000	UNID	17	AOC/50U6305	2.740,00	46.580,00
VALOR TOTAL					46.580,00	

Santa Terezinha Comercio De Moveis EIRELI CNPJ: 04.063.503/0001-67 RUA 74, Nº 557 CENTRO GOIÂNIA/GO CEP: 74045-020 TELEFONE: (62) 3231-4204 EMAIL: SANTATEREZHINA@SHOPPINGDOESCRITORIO.COM.BR	Solução Comercio De Moveis E Equipamentos LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68 AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA Nº 2368, SALA 1001, EDIFÍCIO TOP TOWER CENTER BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE CUIABÁ/MT CEP: 78.050-000 TELEFONE: (65) 9 8111-0399 E-MAIL: DINIZPEREIRA@TERRA.COM.BR / SOLUCAOMOVEISEEQUIPAMENTOS@GMAIL.COM
MARCOS ANTÔNIO GOMES CPF: 319.596.011-72 Representante Legal Douglas Cordeiro EIRELI CNPJ: 27.176.482/0001-91 RUA SERGIO MURILO MARTINS, Nº 405. BAIRRO JARDIM JANAINA BIGUAÇU/SC CEP: 88162-045 TELEFONE: (48) 3285-1802 / (48) 98479-7286 EMAIL: CORDEIRO.ATACADISTA@GMAIL.COM	DINIZ FERNANDO PEREIRA CPF: 518.893.748-49 Representante Legal P.D.V. Peças EIRELI CNPJ: 28.737.608/0001-12 RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, Nº 972, SALA 01 BAIRRO: PRIMAVERA JI-PARANÁ /RO CEP: 76.914-870 TELEFONE: (69) 99251-5800 E-MAIL: PDVPECAS@GMAIL.COM
DOUGLAS CORDEIRO CPF: 046.816.689-07 Representante Legal Ralson M. Lima EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00 RUA CACOAL, Nº 2432 BNH SETOR 07 ARIQUEMES/RO CEP: TELEFONE: (69) 3536-6063 / 99252-9883 E-MAIL: AMAZONCOMERCIO LICITACOES@GMAIL.COM	HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO CPF: 875.225.002-49 Representante Legal N C F Rocha EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00 RUA MIRIM, Nº 222 BAIRRO: DOIS DE ABRIL JI PARANÁ / RO CEP 76.900-855 TELEFONE: (69) 3421-8772 E-MAIL: BWRLICITACAO@GMAIL.COM
RALSON MARQUES LIMA CPF: 027.970.476-30 Representante Legal Tecno2000 Industria E Comercio LTDA CNPJ: 21.306.287/0001-52 RUA VEREADOR DÉCIO DE PAULA, Nº 101, BAIRRO PLANALTO FORMIGA/MG CEP: 35.574-825 TELEFONE: (61) 3248-3956 / (37) 3329-1000 / (61) 9 98470-0007 EMAIL: TECNO2000@TECNO2000.COM.BR/ BRASILIA@TECNO2000.COM.BR	NEUDSLAINE CRISTINA FERREIRA ROCHA CPF: 012.926.422-97 Representante Legal Field Comercio E Importação LTDA CNPJ: 38.154.287/0001-87 RUA TIROLESES, Nº 122 BAIRRO CAPITAIS TIMBÓ /SC CEP: 89120000 TELEFONE: 47988418867 E-MAIL: CADASTRO@CADASTRO-GOV.COM / COMERCIAL.SC@LIGHLINTING-BR.COM
JORDANO CASTRO NASCIMENTO CPF: 274.710.716-72 Representante Legal CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, Nº 1067 BAIRRO VILA VERDE GREEN VILLE CACOAL – RO CEP: 76.960-433 TELEFONE: (66) 3566-1339 – 3566-1240 E-MAIL: CBILICITACAO@GMAIL.COM	LILLAN ROEPKE MAFRA CPF: 052.339.069-61 Representante Legal REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 RODOVIA ES-010, Nº 4255 A, SALA 05, CHÁCARA 274A, BAIRRO JARDIM LIMOEIRO SERRA/ES CEP: 29.164-140 TELEFONE: (31) 3047-4990 E-MAIL: REPREMIG@REPREMIG.COM.BR / LEANDRO@REPREMIG.COM.BR
CLEIDE BEATRIZ IORIS CPF: 338.026.379-68 Representante Legal	LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO CPF: 013.371.746-10 Representante Legal

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:329D2079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO Nº 2046 /2021/SEMAS
PREGÃO Nº 40/ CPL /2021

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e a empresa: 1) **D. SANTOS BATISTA**, CNPJ 24.313.953/0001-78. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 40/PRF/2021, realizado no dia 14 de outubro do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 122446, do processo em referência **RESOLVE PROMOVER FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**. Conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

1. PRODUTOS REGISTRADOS. EM ANEXO!

2 - DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

2.1 - Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerência do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NAD's (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

- a) Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
- b) A NAD's (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
- c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
- d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
- b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

4.1 - As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.

4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO

5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;

7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciada pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 - No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.

10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4 - Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.

14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;

II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:

a) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

b) por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.

§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

II - multa contratual nos seguintes termos:

a) **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;

b) **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c) **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1) Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2) Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providências e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3) Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4) Der causa à Declaração de Inidoneidade.

III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.

§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.

§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO

16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS

Gestora do Setor de Registro de Preços

Empresa Detentora Da Ata:

D. Santos Batista

CNPJ 24.313.953/0001-78

DARELI SANTOS BATISTA

CPF: 917.816.552. XX

Fornecedor: PASSBOM CNPJ: 24.313.953/0002-59							
Representante: DARELI SANTOS BATISTA							
Telefone: (69) 9366-8828							
E-mail: fagundes.licita@gmail.com							
Endereço: AV RIO DE JANEIRO, 3380 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	15,00	SERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna popular, tamanho médio adulto, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forra em TNT, com ornamentação, preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatório, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.900,00	R\$ 43.500,00
2	2,00	SERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna popular, para natimorto, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forra em TNT, com ornamentação, preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatório, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	2,00	SERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna popular, tamanho pequeno infantil, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forra em TNT, com ornamentação, preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatório, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
4	2,00	SERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna popular, tamanho médio infantil, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forra em TNT, com ornamentação, preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatório, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
5	2,00	SERV	Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna popular, tamanho especial, confeccionada em madeira com visor simples, envernizada, quatro alças, duas chavetas, base forra em TNT, com ornamentação, preparação do corpo para velório, com vestuário e flores para acabamento interno; serviço velatório, e encaminhamento da declaração de óbito ao cartório de Registro Civil.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
6	7.000,00	KM	Prestação de serviço funerário com traslado Intermunicipal por KM.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3,00	R\$21.000,00
7	15,00	SERV	Serviço de tanatopraxia Emprego de técnicas que visam a conservação dos restos mortais humanos. Reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem exceto quando o óbito ocorrer no Município de Porto Velho.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
8	8,00	SERV	Serviço de tanatopraxia Emprego de técnicas que visam a conservação dos restos mortais humanos. Reconstrução de partes do corpo e embelezamento por necromaquiagem quando o óbito ocorrer no Município de Porto Velho.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
Total R\$							105.200,00

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:02A58A23

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMTAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021**

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, após recebimento da Ata de Deliberação da **Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021** para contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de Educador/Cuidador, Assistente Social e Psicólogo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** (a) candidato (a) abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL** localizada na Av. Castelo Branco nº3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

EDUCADOR/CUIDADOR

Classificação	Nome
6º	Rozilda Balduino dos Santos

Machadinho D'Oeste, 22 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 Cópia	CPF dos dependentes	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D'Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br

01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.br através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendimentos enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/11/2021 às 13:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **123786e** o código verificador **30B4CEF7**.

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DVANI MARTINS NUNES	***.007.162.**	22/11/2021 13:17

Publicado por:
 Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:0D18387E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
 PROCESSO LICITATÓRIO 487-1/2021

No dia 22 de Novembro de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO nº 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por IVAIR JOSÉ FERNANDES, portador do CPF nº 67752730963, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: INOVACAO EIRELI ME							CNPJ: 19.634.357/0001-50		
Representante: INOVACAO EIRELI ME									
Telefone: (69) 3535-3018									
Email: cicero.carlos@at5.com.br									
Endereço: AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO - 76870-765									
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total		
1	VASILHAME VAZIO DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).	38,00	UND	FOGAS	FOGASS	R\$ 152,07	R\$5.778,66		
2	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO +D6: D10 DE PETRÓLEO), C/ EMBALAGEM DE 13 KG E COM DEVOLUÇÃO DO VASILHAME.	1.162,00	CARGA	FOGAS	FOGAS	R\$ 130,88	R\$152.082,56		
Total:							R\$	157.861,22	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/11/2022**, a contar do dia **22/11/2021**.

1. DO OBJETO

1.1 **Formação de Registro De Preço Para Eventual e Futura Aquisição estimativa de carga de Gás GLP (gás liquefeito de petróleo)**, que irá atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

3.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

3.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

3.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

4.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

4.2. Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitação:

Fase Recebimento

Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, as **Secretarias Municipais, através de suas Comissões de Recebimento de Materiais**, levarão em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

4.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

8. a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

4.2.2. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

1. a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

4.2.3. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-lo pelas Secretarias Municipais, o que será feito por meio de Ofício.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

4.2.4. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

4.3. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.4. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

4.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

5.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

5.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

5.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente

5.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

5.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

6.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

1. Advertência;

2. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

3. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

4. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

5. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

6. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

7. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

8. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor registrado pela licitante.
5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
6. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
7. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 7.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
 - 7.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
 - 7.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
 - 7.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
 - 7.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
- 7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.

2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão **dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços**, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:

I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos;

III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.

2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.

3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.

4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 168/2010 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

10.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

10.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

10.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

10.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

10.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

10.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

10.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

10.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

10.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

11.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

11.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

11.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 DO REALINHAMENTO DE PREÇO

12.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

12.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

12.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

12.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

12.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

12.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

12.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

12.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

13 RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

1. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

2. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

1. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

2. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

2. Judicial, nos termos da legislação;

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

5. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8. Indenizações e multas.

14. DO CADASTRO RESERVA

14.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

15 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2021/PMMN/RO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 168/2010, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

INOVACAO EIRELI ME

19.634.357/0001-5

Publicado por:
Shayenne Miotto Bucarh
Código Identificador:CB96D76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2497/GAB/2021

DECRETO N. 2497, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 489 e 602/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 24/11/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
50	JOEL SOUZA ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	40,00	5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
72	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO (ALTO PARAISO / RO)	76,00	9

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 052/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3EA7C9F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 049/2021

EDITAL N. 049/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjuge, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br			
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.			
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).			
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).			
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.			
O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.			
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.			
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
21	TAINA CHAVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	58,00	2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
98	ANDRESSA CRISTINE VERDI CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	44,00	3
103	BRUNO REVAY CHAVES (ROLANTE / RS)	40,00	4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
88	LEDINALVA DE MORAES BARBOSA (ARIQUEMES / RO)	78,00	7
54	JACIUELITA MARIA DE LAIA (MONTE NEGRO / RO)	78,00	8

Monte Negro - RO, 10 de novembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:
 Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador: 14F95A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/SEMAS/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/SEMAS/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORD.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	EDNEIA DE OLIVEIRA PAMMERENING	20/07/1985
02	ALINE FERREIRA	23/06/2002
03	SIRLEI GOMES DA SILVA	10/01/1974
04	LUCAS RODRIGUES FORTE JUNIOR	30/07/1995
05	EDNA PEREIRA ADAME	05/11/1988
06	CHARLES FERREIRA DE SOUZA SOUTO	24/01/1985
07	ALDAIS BILIO CAMPOS DE ARAUJO	17/09/1981
08	RUTH PAULA COSTA	15/07/1979
09	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	03/05/2001
10	NAYARA DE BARROS DE JESUS	04/06/2003
11	JESSICA CRISTINA AGUIAR DE SOUSA	28/11/1996
12	MARONILDO LOBATO BRAZ	05/04/1985
13	ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990
14	EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/1996
15	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991
16	ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977
17	PAMELA DA SILVA FERREIRA PEIXOTO	21/05/1993
18	LUCIANA SOUZA DE PAULA	08/01/1992
19	CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996
20	ONÍCIA MOREIRA SAMPAIO	21/11/1997
21	REGINA CARVALHO DA SILVA	05/08/1989
22	LORENA TREVIZANI	26/07/1996
23	CATIA DOS SANTOS FREITAS	26/09/1993
24	QUELE DE JESUS FÉLIX	18/12/1985
25	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SOARES	24/01/1987
26	MARIA LUCIA DE SOUZA	23/03/1968
27	LALESKA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	26/05/1996
28	JOQUEBEDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	15/02/1999
29	JEAN DOS SANTOS BORGES	08/08/1991
30	MABELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	07/05/1993

GISLENE GUIMARÃES

KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENOGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2814/2021AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021

DECRETO Nº 6225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2814/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	12	06	Fundo Municipal de Saúde	
	373		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	400.000,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
	376		10.301.1196.2070.0000 - Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	400.000,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			003-027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	
			F.R.: 0.1.27.7 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Elisângela dos Santos Leal
Código Identificador:B3FFDDC8SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 08/2021

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021, torna público a Homologação do Resultado Final, por ordem classificatória, já corrigido pelos recursos, conforme segue:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	419.395.572-91	05/12/1971	10,00
2	SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA	623.540.942-72	10/06/1977	10,00
3	MARIA APARECIDA DA SILVA	771.250.532-20	24/02/1982	10,00
4	DENIELE APARECIDA DA FONSECA	770.963.632-20	26/07/1984	10,00
5	CATIELE DA SILVA SERAFIM	018.359.912-89	17/04/1990	10,00
6	TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	011.735.072-99	13/07/1996	10,00
7	PATRICIA FERREIRA PIRES	034.282.762-64	04/10/1997	10,00
8	IRENE DE JESUS ANDREZA	001.766.462-48	08/12/1982	9,40
9	POLIANA XERIS DA SILVA	028.592.601-29	24/05/1987	8,00

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	EUNICE SILVEIRA MARTELLO	018.054.592-28	16/06/1994	5,50
2	MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	877.922.732-53	07/04/1976	5,00
3	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	031.859.882-56	14/09/1995	5,00
4	MARCELA DOS SANTOS BRAUN	023.344.252-90	23/02/1999	5,00

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local: EMEIEF Dominical Vitória

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	MAGNÓLIA BARROS SILVEIRA DA SILVA	541.779.282-91	18/11/1974	5,00
2	NEILA RODRIGUES DOS SANTOS	012.494.644-55	27/06/1981	5,00
3	CLEBER KANAP	053.051.962-30	16/12/1985	5,00
4	DAIANE GARCIA GILO	012.494.644-55	12/01/1991	5,00
5	PÂMELA DAMASCENO LIMA	392.820.348-79	06/09/1991	5,00
6	CARINE JANONES KAWANAMI	017.493.692-30	03/07/1992	5,00
7	ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	016.603.782-65	06/07/1992	5,00
8	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	617.021.702-25	10/08/1993	5,00
9	DAIANE BUSS BAUTZ	019.185.572-33	05/04/2000	5,00

3

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local:Secretaria de Educação

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	BRUNA NEVES DOS SANTOS	040.479.782-21	23/03/2000	5,50
2	IDELMO RODRIGUES BARROS	602.610.139-04	28/10/1966	5,00
3	MARILAINÉ GUIMARAES DOS SANTOS	277.268.602-78	13/05/1968	5,00
4	ELIZETE APARECIDA CORREIA DA SILVA	736.637.862-34	10/06/1973	5,00
5	GISLAINE MARQUEZIM BENTO	000.885.599-47	27/07/1977	5,00
6	ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	584.605.192-87	12/10/1978	5,00
7	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	635.228.962-20	14/10/1979	5,00
8	ROSENÉIA NUNES TEIXEIRA SILVA	752.770.182-04	07/01/1980	5,00
9	LEIDE APARECIDA MACIEL	701.613.132-72	14/01/1980	5,00
10	ELIANE CRISTINA LOVO	662.260.822-91	15/10/1980	5,00
11	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	703.892.172-04	20/08/1981	5,00
12	LUCIANA BISPO DE ARAÚJO BUENO	688.440.422-15	17/09/1982	5,00
13	FRANCIELE XAVIER DE LIMA	523.348.212-68	26/06/1983	5,00
14	JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	828.569.402-00	01/12/1984	5,00
15	GRAZIELI DOS SANTOS	837.962902-72	09/09/1985	5,00
16	VIVIANE ARAUJO DA SILVA FERNANDES	885.393.002-06	09/11/1985	5,00
17	MARCOS ARAUJO DE ASSIS	359.621.208-17	30/05/1986	5,00
18	CLAUDIANE SOARES DA SILVA	969.541.672-15	12/03/1987	5,00
19	ROSILAINÉ CONTADINI VIEIRA	003.989.232-80	07/06/1988	5,00
20	LUCAS CHAVES DA SILVA	969.086.702-44	04/08/1988	5,00
21	JOSIANE MENDONÇA ANDRADE	993.234.512-15	12/02/1989	5,00
22	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	969.086.702-44	28/04/1989	5,00
23	ELAINE CORA DE ALMEIDA	004.5087.22-97	11/04/1990	5,00
24	ELY MARIELLI WOLFF	890.386.732-72	10/11/1990	5,00
25	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	006.982.332-47	12/08/1991	5,00
26	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	009.390.102-08	12/09/1992	5,00
27	JEANE DE OLIVEIRA SILVA	016.603.782-65	10/08/1993	5,00
28	DAIAN STEPHANI RANGEL DA FONSECA	028.998.822-52	18/01/1994	5,00
29	SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS	042.930.981-35	22/01/1995	5,00
30	BÁRBARA SULZBACH DE MORAES	997.848.902-91	15/11/1996	5,00
31	TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS	0288.880.12-99	11/01/1997	5,00
32	JANICLEIDE MORAES DA SILVA	032.105.982-40	25/04/1997	5,00
33	GABRIELY FERREIRA LOVO FARIAS	011.397.502-32	07/11/2000	5,00

CARGO: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	SCHEILA HAESE	687.485.312-00	28/05/1981	8,50
2	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	031.859.882-56	14/09/1995	8,00
3	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	003.620.572-90	25/04/1986	7,50
4	DAYANE PEREIRA ALVES	031.306.232-30	06/05/1995	7,50
5	SILVINO NUNES TORRES	583.854.792-87	24/03/1974	7,00
6	RAFAEL SOUZA SANTOS	893.272.252-87	06/08/1986	7,00
7	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	026.218.672-19	18/11/1995	5,00

CARGO: Professor PEB-III – Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	NOTA FINAL
1	DEBORA PRISCILA AREVALO GUTIERREZ	547.128.662-68	16/09/1996	10,00
2	DEBORA MAILHO	315.686.962-72	12/01/1972	7,50
3	DAYANE PEREIRA ALVES	031.306.232-30	06/05/1995	7,00
4	LEILANE OLIVIA DA SILVA	924.908.082-49	05/01/1989	6,00
5	RAFAEL SOUZA SANTOS	893.272.252-87	06/08/1986	5,00

Pimenta Bueno, 23/11/2021.

FABIO PACHECOPresidente da Comissão
Portaria nº 495/GP/2021**Publicado por:**

Fabio Pacheco

Código Identificador:B03B0838**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	136.259.422,42	24.207.491,72	17,77	104.722.102,91	76,85	31.537.319,51
RECEITAS CORRENTES	108.405.376,00	116.581.451,12	20.956.693,62	17,98	100.132.309,92	85,89	16.449.141,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.965.718,64	21.965.718,64	3.560.393,18	16,21	17.653.752,99	80,37	4.311.965,65
Impostos	16.865.916,72	16.865.916,72	2.851.489,93	16,91	12.822.783,91	76,03	4.043.132,81
Taxas	5.099.801,92	5.099.801,92	708.903,25	13,90	4.830.969,08	94,73	268.832,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	2.359.300,33	2.359.300,33	463.456,31	19,64	2.244.393,96	95,13	114.906,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.359.300,33	2.359.300,33	463.456,31	19,64	2.244.393,96	95,13	114.906,37
RECEITA PATRIMONIAL	272.269,33	272.269,33	257.545,33	94,59	576.143,34	211,61	-303.874,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	1.946,94	0,00	-1.946,94
Valores Mobiliários	272.269,33	272.269,33	257.545,33	94,59	574.196,40	210,89	-301.927,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	829.486,55	829.486,55	36.574,23	4,41	94.318,51	11,37	735.168,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	199.486,55	199.486,55	0,00	0,00	0,00	0,00	199.486,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	630.000,00	630.000,00	36.574,23	5,81	94.318,51	14,97	535.681,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.640.833,94	90.742.364,06	16.569.376,31	18,26	78.963.833,46	87,02	11.778.530,60
Transferências da União e de suas Entidades	31.818.828,31	33.759.727,51	6.806.274,65	20,16	29.230.916,38	86,59	4.528.811,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.497.169,84	33.854.850,66	5.604.615,51	16,55	28.695.521,61	84,76	5.159.329,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.282.835,79	23.085.785,89	4.158.486,15	18,01	21.010.440,78	91,01	2.075.345,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	26.954,69	64,18	15.045,31
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.767,21	412.312,21	69.348,26	16,82	599.867,66	145,49	-187.555,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	337.767,21	337.767,21	34.206,10	10,13	325.163,01	96,27	12.604,20
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.930,75	0,00	42.845,26	0,00	-42.845,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	74.545,00	32.211,41	43,21	231.859,39	311,03	-157.314,39
RECEITAS DE CAPITAL	114.000,00	19.677.971,30	3.250.798,10	16,52	4.589.792,99	23,32	15.088.178,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	114.000,00	19.677.971,30	3.250.798,10	16,52	4.589.792,99	23,32	15.088.178,31
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	15.221.567,58	343.000,00	2,25	1.631.994,89	10,72	13.589.572,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	114.000,00	4.456.403,72	2.907.798,10	65,25	2.957.798,10	66,37	1.498.605,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.519.376,00	136.259.422,42	24.207.491,72	17,77	104.722.102,91	76,85	31.537.319,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS		REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.519.376,00	136.259.422,42	24.207.491,72	17,77	104.722.102,91	76,85	31.537.319,51

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.519.376,00	136.259.422,42	24.207.491,72	17,77	104.722.102,91	76,85	31.537.319,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.504.321,48			17.504.321,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.504.321,48			17.504.321,48		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.519.376,00	154.333.132,37	17.623.228,89	106.421.556,91	47.911.575,46	19.742.726,16	84.953.658,24	69.379.474,13	84.080.477,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	100.626.585,36	117.167.198,50	15.128.834,91	91.248.984,42	25.918.214,08	17.888.752,46	79.865.451,94	37.301.746,56	79.422.921,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.728.064,81	66.176.245,70	9.594.289,30	48.869.893,08	17.306.352,62	9.599.877,15	48.867.690,08	17.308.555,62	48.859.887,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	46.320,78	0,00	46.320,78	0,00	0,00	46.320,78	0,00	46.320,78	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.898.520,55	50.944.632,02	5.534.545,61	42.332.770,56	8.611.861,46	8.288.875,31	30.951.441,08	19.993.190,94	30.516.712,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.448.948,86	36.834.111,35	2.494.393,98	15.172.572,49	21.661.538,86	1.853.973,70	5.088.206,30	31.745.905,05	4.657.556,26	0,00
INVESTIMENTOS	4.304.497,38	34.784.413,70	2.490.793,98	13.194.789,31	21.589.624,39	1.497.294,71	3.422.388,58	31.362.025,12	2.993.572,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.144.451,48	2.049.697,65	3.600,00	1.977.783,18	71.914,47	356.678,99	1.665.817,72	383.879,93	1.663.983,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.443.841,78	331.822,52	0,00	0,00	331.822,52	0,00	0,00	331.822,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.519.376,00	154.333.132,37	17.623.228,89	106.421.556,91	47.911.575,46	19.742.726,16	84.953.658,24	69.379.474,13	84.080.477,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.519.376,00	154.333.132,37	17.623.228,89	106.421.556,91	47.911.575,46	19.742.726,16	84.953.658,24	69.379.474,13	84.080.477,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			19.768.444,67		20.641.625,22	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.519.376,00	154.333.132,37	17.623.228,89	106.421.556,91		19.742.726,16	104.722.102,91		104.722.102,91	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(k)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:41A8EBDB

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.519.376,00	154.333.132,37	17.623.228,89	106.421.556,91	100,00	47.911.575,46	19.742.726,16	84.953.658,24	100,00	69.379.474,13	0,00
Legislativa	4.989.916,64	4.729.916,64	585.139,30	3.687.164,59	3,46	1.042.752,05	670.789,48	3.497.707,08	4,12	1.232.209,56	0,00
Ação Legislativa	4.989.916,64	4.729.916,64	585.139,30	3.687.164,59	3,46	1.042.752,05	670.789,48	3.497.707,08	4,12	1.232.209,56	0,00
Administração	16.063.552,36	17.876.337,21	2.095.630,60	14.368.498,51	13,50	3.507.838,70	3.034.110,31	12.714.233,96	14,97	5.162.103,25	0,00
Administração Geral	16.063.552,36	17.876.337,21	2.095.630,60	14.368.498,51	13,50	3.507.838,70	3.034.110,31	12.714.233,96	14,97	5.162.103,25	0,00
Segurança Pública	15.300,00	1.518,91	0,00	1.518,91	0,00	0,00	0,00	1.518,91	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.300,00	1.518,91	0,00	1.518,91	0,00	0,00	0,00	1.518,91	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.376.113,00	7.160.196,69	878.383,05	4.689.088,56	4,41	2.471.108,13	780.345,07	3.348.528,88	3,94	3.811.667,81	0,00
Administração Geral	3.393.015,14	4.723.822,35	618.703,44	3.425.483,22	3,22	1.298.339,13	509.083,88	2.504.850,81	2,95	2.218.971,54	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	145.000,00	132.000,00	0,00	132.000,00	0,12	0,00	66.000,00	132.000,00	0,16	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	207.322,97	243.761,75	14.914,15	173.609,31	0,16	70.152,44	17.261,87	130.858,43	0,15	112.903,32	0,00
Assistência Comunitária	630.774,89	2.060.612,59	244.765,46	957.996,03	0,90	1.102.616,56	187.999,32	580.819,64	0,68	1.479.792,95	0,00
Saúde	29.637.188,72	38.588.937,28	4.579.735,19	28.554.719,17	26,83	10.034.218,11	4.756.204,03	26.125.057,09	30,75	12.463.880,19	0,00
Administração Geral	1.649.842,03	1.485.539,96	136.931,12	1.140.930,16	1,07	344.609,80	209.472,57	1.051.806,84	1,24	433.733,12	0,00
Atenção Básica	8.197.469,29	9.921.165,83	1.117.817,01	6.965.700,92	6,55	2.955.464,91	1.241.876,06	6.446.938,48	7,59	3.474.227,35	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.463.779,41	24.682.186,65	3.066.268,42	18.591.263,09	17,47	6.090.923,56	3.014.136,07	16.997.787,23	20,01	7.684.399,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.324.955,19	1.196.927,49	155.789,15	957.212,96	0,90	239.714,53	132.965,90	836.836,07	0,99	360.091,42	0,00
Vigilância Sanitária	280.855,06	491.628,81	56.606,47	340.556,83	0,32	151.071,98	61.834,41	325.561,42	0,38	166.067,39	0,00
Vigilância Epidemiológica	720.287,74	811.488,54	46.323,02	559.055,21	0,53	252.433,33	95.919,02	466.127,05	0,55	345.361,49	0,00
Educação	32.553.925,49	40.616.950,75	6.028.102,37	29.497.204,14	27,72	11.119.746,61	6.037.513,57	24.036.164,81	28,29	16.580.785,94	0,00
Ensino Fundamental	24.484.936,49	30.584.927,57	4.795.023,37	22.407.137,52	21,06	8.177.790,05	4.634.083,36	17.403.356,29	20,49	13.181.571,28	0,00
Educação Infantil	8.036.936,77	9.998.632,35	1.232.913,30	7.070.050,83	6,64	2.928.581,52	1.399.197,52	6.620.731,48	7,79	3.377.900,87	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.260,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00	0,00	0,00	13.260,00	0,00
Educação Especial	18.792,23	20.130,83	165,70	20.015,79	0,02	115,04	4.232,69	12.077,04	0,01	8.053,79	0,00
Cultura	294.538,48	353.538,48	105.005,19	279.334,80	0,26	74.203,68	36.857,07	180.422,80	0,21	173.115,68	0,00
Difusão Cultural	294.538,48	353.538,48	105.005,19	279.334,80	0,26	74.203,68	36.857,07	180.422,80	0,21	173.115,68	0,00
Urbanismo	6.002.643,76	25.984.172,72	1.819.814,14	14.052.287,71	13,20	11.931.885,01	2.716.067,22	6.701.594,35	7,89	19.282.578,37	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.632.118,65	23.481.815,56	1.357.801,23	11.667.291,14	10,96	11.814.524,42	2.165.414,58	4.637.688,77	5,46	18.844.126,79	0,00
Serviços Urbanos	2.370.525,11	2.502.357,16	462.012,91	2.384.996,57	2,24	117.360,59	550.652,64	2.063.905,58	2,43	438.451,58	0,00
Habituação	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Habituação Urbana	207.000,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	0,00
Saneamento	3.452.526,00	3.476.040,75	360.143,71	3.324.525,05	3,12	151.515,70	535.372,89	2.669.780,51	3,14	806.260,24	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.452.526,00	3.476.040,75	360.143,71	3.324.525,05	3,12	151.515,70	535.372,89	2.669.780,51	3,14	806.260,24	0,00
Gestão Ambiental	526.107,99	1.737.854,93	349.698,54	635.351,52	0,60	1.102.503,41	17.001,60	232.199,43	0,27	1.505.655,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	526.107,99	1.737.854,93	349.698,54	635.351,52	0,60	1.102.503,41	17.001,60	232.199,43	0,27	1.505.655,50	0,00
Ciência e Tecnologia	215.996,71	996,71	0,00	0,00	0,00	996,71	0,00	0,00	0,00	996,71	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN	A	OUT (b)		% (b/total b)	BIMESTRE	JAN	A		
Agricultura	2.609.257,51	2.961.828,76	360.506,47	1.753.572,59	1,65	1.208.256,17	307.234,48	1.539.852,66	1,81	1.421.976,10	0,00		
Administração Geral	1.957.968,24	2.040.998,46	321.645,47	1.705.756,02	1,60	335.242,44	306.629,84	1.530.385,47	1,80	510.612,99	0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	651.289,27	920.830,30	38.861,00	47.816,57	0,04	873.013,73	604,64	9.467,19	0,01	911.363,11	0,00		
Transporte	1.784.631,87	5.861.859,29	354.830,21	1.869.924,74	1,76	3.991.934,55	155.237,21	637.041,85	0,75	5.224.817,44	0,00		
Transporte Rodoviário	1.784.631,87	5.861.859,29	354.830,21	1.869.924,74	1,76	3.991.934,55	155.237,21	637.041,85	0,75	5.224.817,44	0,00		
Desporto e Lazer	402.713,41	658.310,06	36.996,79	239.411,50	0,22	418.898,56	57.241,21	214.246,96	0,25	444.063,10	0,00		
Desporto Comunitário	402.713,41	658.310,06	36.996,79	239.411,50	0,22	418.898,56	57.241,21	214.246,96	0,25	444.063,10	0,00		
Encargos Especiais	3.944.122,28	3.785.850,67	69.243,33	3.468.955,12	3,26	316.895,55	638.752,02	3.055.308,95	3,60	730.541,72	0,00		
Outros Encargos Especiais	3.944.122,28	3.785.850,67	69.243,33	3.468.955,12	3,26	316.895,55	638.752,02	3.055.308,95	3,60	730.541,72	0,00		
Reserva de Contingência	1.443.841,78	331.822,52	0,00	0,00	0,00	331.822,52	0,00	0,00	0,00	331.822,52	0,00		
Reserva de Contingência	1.443.841,78	331.822,52	0,00	0,00	0,00	331.822,52	0,00	0,00	0,00	331.822,52	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	108.519.376,00	154.333.132,37	17.623.228,89	106.421.556,91	100,00	47.911.575,46	19.742.726,16	84.953.658,24	100,00	69.379.474,13	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O- 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:

André Luis Oliveira Nobre

Código Identificador:254D0375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

RREO - ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OP. DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	RS 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.834.111,35	15.172.572,49	21.661.538,86
Investimentos	34.784.413,70	13.194.789,31	21.589.624,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.049.697,65	1.977.783,18	71.914,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.834.111,35	15.172.572,49	21.661.538,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.834.111,35	15.172.572,49	21.661.538,86
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:A76312FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RS 1					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
		Jan a	Out/2021				
RECEITAS CORRENTES (I)	116.581.451,12	100.132.309,92					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.965.718,64	17.653.752,99					
IPTU	6.010.512,90	3.724.875,76					
ISS	7.424.828,97	4.805.624,81					
ITBI	1.154.778,85	1.712.845,66					
IRRF	2.275.796,00	2.579.437,68					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.099.801,92	4.830.969,08					
Contribuições	2.359.300,33	2.244.393,96					
Receita Patrimonial	272.269,33	576.143,34					
Aplicações Financeiras (II)	272.269,33	574.196,40					
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.946,94					
Transferências Correntes	90.742.364,06	78.963.833,46					
Cota Parte do FPM	19.227.964,72	16.073.522,19					
Cota Parte do ICMS	25.006.042,78	23.951.741,58					
Cota Parte do IPVA	3.043.292,90	3.165.192,10					
Cota Parte do ITR	560.000,00	196.181,63					
Transferências da LC 87/1996	46.304,80	0,00					
Transferências da LC 61/1989	146.004,00	161.502,31					
Transferências do FUNDEB	22.965.812,47	20.856.336,20					
Outras Transferências Correntes	19.746.942,39	14.559.357,45					
Demais Receitas Correntes	1.241.798,76	694.186,17					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	1.241.798,76	694.186,17					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	116.309.181,79	99.558.113,52					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.677.971,30	4.589.792,99					
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00					
Transferências de Capital	19.677.971,30	4.589.792,99					
Convênios	18.902.359,30	3.732.580,99					
Outras Transferências de Capital	775.612,00	857.212,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	19.677.971,30	4.589.792,99					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	135.987.153,09	104.147.906,51					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	117.167.198,50	91.248.984,42	79.865.451,94	79.422.921,43	1.831.946,17	1.739.946,74	1.739.946,74
Pessoal e Encargos Sociais	66.176.245,70	48.869.893,08	48.867.690,08	48.859.887,68	1.338.063,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	46.320,78	46.320,78	46.320,78	46.320,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.944.632,02	42.332.770,56	30.951.441,08	30.516.712,97	493.882,67	1.739.946,74	1.739.946,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	117.120.877,72	91.202.663,64	79.819.131,16	79.376.600,65	1.831.946,17	1.739.946,74	1.739.946,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.834.111,35	15.172.572,49	5.088.206,30	4.657.556,26	15.900,00	2.450.131,62	2.450.131,62
Investimentos	34.784.413,70	13.194.789,31	3.422.388,58	2.993.572,98	15.900,00	2.450.131,62	2.450.131,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.049.697,65	1.977.783,18	1.665.817,72	1.663.983,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	34.784.413,70	13.194.789,31	3.422.388,58	2.993.572,98	15.900,00	2.450.131,62	2.450.131,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	331.822,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	152.237.113,94	104.397.452,95	83.241.519,74	82.370.173,63	1.847.846,17	4.190.078,36	4.190.078,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							15.739.808,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							118.955,21
JUROS NOMINAIS							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							574.196,40
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							35.531,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							16.278.473,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							118.955,21
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							SALDO
							Em 31/Dez/2020 (a) Jan a Out/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)							8.118.607,31 6.371.431,04
DEDUÇÕES (XXIX)							28.040.578,23 43.533.060,57
Disponibilidade de Caixa							28.040.578,23 43.533.060,57
Disponibilidade de Caixa Bruta							29.894.359,67 43.533.060,57
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)							1.853.781,44 0,00
Demais Haveres Financeiros							0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)							-19.921.970,92 -37.161.629,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							17.239.658,61
AJUSTE METODOLÓGICO							Jan a Out/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							1.853.781,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							72.403,81
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							964.999,79
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							16.278.473,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							15.739.808,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							18.073.709,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							18.073.709,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Nota Explicativa

No campo Outros Ajustes, da Tabela de Ajustes metodológicos, consta o valor de R\$ 964.999,79, composto pelos seguintes valores:

I - Variação da Receita e Despesa Extra-Orçamentária no valor de R\$ 928.664,29.

II - Valor de R\$ 36.335,50 que representa o valor constante na conta bancária de Cauções e não pertence a disponibilidade de caixa.

Publicado por:

André Luis Oliveira Nobre

Código Identificador:9052CBOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA REC. DE ALIEN ATIVOS E APLICAÇÕES EM RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	495.450,42	446.685,99	226.411,58	226.411,58	220.274,41	0,00	48.764,43
Despesas de Capital	495.450,42	446.685,99	226.411,58	226.411,58	220.274,41	0,00	48.764,43
Investimentos	495.450,42	446.685,99	226.411,58	226.411,58	220.274,41	0,00	48.764,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib)-(IIe+IIIj)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					495.375,94	-226.411,58	268.964,36

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:D5C02D59

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO EM ASPs**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro – Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R\$ 1		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.865.916,72	16.865.916,72	12.822.783,91 76,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.010.512,90	6.010.512,90	3.724.875,76 61,97
IPTU	4.193.295,30	4.193.295,30	2.737.168,35 65,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.817.217,60	1.817.217,60	987.707,41 54,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.154.778,85	1.154.778,85	1.712.845,66 148,33
ITBI	1.154.778,85	1.154.778,85	1.710.599,11 148,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.246,55 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.424.828,97	7.424.828,97	4.805.624,81 64,72
ISS	6.824.541,00	6.824.541,00	4.453.458,29 65,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600.287,97	600.287,97	352.166,52 58,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.275.796,00	2.275.796,00	2.579.437,68 113,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.311.061,13	57.311.061,13	53.751.405,94 93,79
Cota-Parte FPM	21.488.479,00	21.488.479,00	19.408.134,63 90,32
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	245.226,91 35,03
Cota-Parte IPVA	3.804.116,13	3.804.116,13	3.956.489,81 104,01
Cota-Parte ICMS	31.078.080,00	31.078.080,00	29.939.676,72 96,34
Cota-Parte IPI-Exportação	182.505,00	182.505,00	201.877,87 110,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.881,00	57.881,00	0,00 0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	57.881,00	57.881,00	0,00 0,00
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	74.176.977,85	74.176.977,85	66.574.189,85 89,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.986.351,71	3.881.868,07	3.255.727,43	83,87	3.085.227,43	79,48	3.085.227,43	79,48	0,00
Despesas Correntes	3.986.351,71	3.881.868,07	3.255.727,43	83,87	3.085.227,43	79,48	3.085.227,43	79,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.753.970,62	15.419.140,00	12.370.744,24	80,23	11.955.263,30	77,54	11.946.565,30	77,48	0,00

Despesas Correntes	13.753.970,62	15.419.140,00	12.370.744,24	80,23	11.955.263,30	77,54	11.946.565,30	77,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.113.444,41	716.729,41	509.845,08	71,13	472.558,63	65,93	472.558,63	65,93	0,00
Despesas Correntes	1.113.444,41	716.729,41	509.845,08	71,13	472.558,63	65,93	472.558,63	65,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	258.517,06	258.517,06	174.066,49	67,33	174.066,49	67,33	174.066,49	67,33	0,00
Despesas Correntes	258.517,06	258.517,06	174.066,49	67,33	174.066,49	67,33	174.066,49	67,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	196.128,96	196.128,96	90.820,25	46,31	76.522,25	39,02	76.522,25	39,02	0,00
Despesas Correntes	196.128,96	196.128,96	90.820,25	46,31	76.522,25	39,02	76.522,25	39,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.644.875,11	1.478.056,48	1.138.342,18	77,02	1.050.616,84	71,08	1.041.535,58	70,47	0,00
Despesas Correntes	1.644.875,11	1.380.684,10	1.041.905,18	75,46	955.479,84	69,20	951.753,58	68,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	97.372,38	96.437,00	99,04	95.137,00	97,70	89.782,00	92,20	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.953.287,87	21.950.439,98	17.539.545,67	79,91	16.814.254,94	76,60	16.796.475,68	76,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		17.539.545,67	16.814.254,94	16.796.475,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		17.539.545,67	16.814.254,94	16.796.475,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	9.986.128,48	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 28% (Lei Orgânica Municipal)		0,00	18.640.773,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	6.828.126,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			25,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.604.822,58	11.521.814,28	11.106.110,95	96,39
Proveniente da União	8.418.822,58	11.027.333,78	10.749.033,33	97,48
Proveniente dos Estados	186.000,00	494.480,50	357.077,62	72,21
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	79.078,27	638.558,27	239.699,54	37,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.683.900,85	12.160.372,55	11.345.810,49	93,30

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.211.117,58	6.039.297,76	3.709.973,49	61,43	3.361.711,05	55,66	3.354.352,55	55,54	0,00
Despesas Correntes	4.211.117,58	5.789.756,30	3.475.602,96	60,03	3.307.103,05	57,12	3.301.844,55	57,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	249.541,46	234.370,53	93,92	54.608,00	21,88	52.508,00	21,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.709.808,79	9.263.046,65	6.220.518,85	67,15	5.042.523,93	54,44	4.990.161,88	53,87	0,00
Despesas Correntes	3.709.808,79	7.155.949,19	5.698.965,68	79,64	5.004.102,93	69,93	4.961.307,88	69,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.107.097,46	521.553,17	24,75	38.421,00	1,82	28.854,00	1,37	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	211.510,78	480.198,08	447.367,88	93,16	364.277,44	75,86	364.234,64	75,85	0,00
Despesas Correntes	211.510,78	480.198,08	447.367,88	93,16	364.277,44	75,86	364.234,64	75,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.338,00	233.111,75	166.490,34	71,42	151.494,93	64,99	151.494,93	64,99	0,00
Despesas Correntes	22.338,00	233.111,75	166.490,34	71,42	151.494,93	64,99	151.494,93	64,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	524.158,78	615.359,58	468.234,96	76,09	389.604,80	63,31	387.572,00	62,98	0,00
Despesas Correntes	524.158,78	615.359,58	468.234,96	76,09	389.604,80	63,31	387.572,00	62,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.966,92	7.483,48	2.587,98	34,58	1.190,00	15,90	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.229,88	3.229,88	1.190,00	36,84	1.190,00	36,84	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.737,04	4.253,60	1.397,98	32,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.683.900,85	16.638.497,30	11.015.173,50	66,20	9.310.802,15	55,96	9.247.816,00	55,58	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.197.469,29	9.921.165,83	6.965.700,92	70,21	6.446.938,48	64,98	6.439.579,98	64,91	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.463.779,41	24.682.186,65	18.591.263,09	75,32	16.997.787,23	68,87	16.936.727,18	68,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.324.955,19	1.196.927,49	957.212,96	79,97	836.836,07	69,92	836.793,27	69,91	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.855,06	491.628,81	340.556,83	69,27	325.561,42	66,22	325.561,42	66,22	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	720.287,74	811.488,54	559.055,21	68,89	466.127,05	57,44	464.094,25	57,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.649.842,03	1.485.539,96	1.140.930,16	76,80	1.051.806,84	70,80	1.041.535,58	70,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.637.188,72	38.588.937,28	28.554.719,17	74,00	26.125.057,09	67,70	26.044.291,68	67,49	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.683.900,85	16.638.497,30	11.015.173,50	66,20	9.310.802,15	55,96	9.247.816,00	55,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.953.287,87	21.950.439,98	17.539.545,67	79,91	16.814.254,94	76,60	16.796.475,68	76,52	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:3FBFD1FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 47/CMPV-2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO DA MESA Nº 047/CMPV-2021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam realocados mediante **transposição**, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 1.461.310,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais e quarenta e três centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:	0001	3.3.90.14	01.00		5.000,00
01.01.031.0010.2.316	0002	3.3.90.30	01.00		
–Câmara Itinerante.	0003	3.3.90.39	01.00		
Total da Ação				-	5.000,00
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 – Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.	0006	4.4.90.51	01.00	380.964,03	
Total da Ação				380.964,03	-
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.204 – Realização de Concurso Público	0008	3.3.90.39	01.00	3.000,00	
Total da Ação				3.000,00	-
Programação Orçamentária					
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0009	3.3.50.41	01.00	3.000,00	
	0010	3.3.90.14	01.00	65.800,34	
	0011	3.3.90.30	01.00	42.244,95	
	0012	3.3.90.33	01.00	-	
	0013	3.3.90.35	01.00	3.000,00	
	0014	3.3.90.36	01.00	179.487,60	
	0015	3.3.90.37	01.00	3.000,00	
	0016	3.3.90.39	01.00		13.939,83
	0017	3.3.90.46	01.00		869.638,89
	0018	3.3.91.39	01.00	3.104,95	
	0019	4.4.90.52	01.00	76.000,00	
Total da Ação				375.637,84	883.578,72
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0025	3.3.90.30	01.00	14.000,00	
	0026	3.3.90.40	01.00	452.900,00	
	0027	4.4.90.52	01.00		373.000,00
Total da Ação				466.900,00	373.000,00
PROGRAMAÇÃO: 01.128.0010.1.050 – Capacitação de Servidores Públicos Municipais	0028	3.3.90.39	01.00	20.000,00	
Total da Ação				20.000,00	-
PROGRAMAÇÃO: 01.331.0010.2.044 – Auxílio Transporte Servidores	0029	3.3.90.49	01.00		69.938,52
Total da Ação				-	69.938,52
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.077 – Sentenças Judiciais	0030	3.1.90.91	01.00	3.000,00	
Total da Ação				3.000,00	-
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0032	3.1.90.94	01.00	102.312,47	
	0033	3.3.90.93	01.00		129.793,19
Total da Ação				102.312,47	129.793,19
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.186 – Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores.	0034	3.1.90.92	01.00	5.716,07	
	0035	3.3.90.92	01.00	103.780,02	
Total da Ação				109.496,09	-
Total Geral				1.461.310,43	1.461.310,43

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS

Vereador Presidente

RAI FERREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO

Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT

Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELOREIS

Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA

Vereador - 2º Secretário

EDEVALDONEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7794C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 341/SEMAGRIC/2021

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, a lotação dos servidores comissionados nas unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme abaixo discriminado:

Nome	Cadastro	Admissão	Cargo	Lotação interna
Gigliane Brasil Reis	1002244	01/09/2021	Assessor Nível I	Departamento Administrativo
Diego dos Santos Silva	1002386	01/10/2021	Assessor de Produção e Abastecimento	Gabinete
João Batista Almeida Silva	1002504	01/10/2021	Secretário	Portaria
José Ramon Freire de Brito	1002456	01/10/2021	Assessor Nível III	Departamento de Estradas Vicinais
Raf Sena Gomes	1002502	01/10/2021	Assessor Nível III	Divisão de Abastecimento
Tércio Santos Lins	1002427	01/10/2021	Assessor Nível III	Gabinete
Adiomar da Silva	1002558	01/11/2021	Assessor Nível III	Departamento de Estradas Vicinais
Carlos Augusto Amorim Lopes	1002532	01/11/2021	Assessor Nível III	Departamento de Estradas Vicinais
Welliton José Lichinski	1002553	01/11/2021	Assessor Nível III	Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14F28DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 237/GAB/SEMASF/2021

PORTARIA Nº 237/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00392-000/2021.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para custear as despesas com o deslocamento ao distrito de Jaci Paraná/RO , por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Reunalt Sandero, Placa QTB 5294 no período de 29 de Novembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2021 , tendo como objetivo da viagem participar da organização da 13ª Edição da Feira da Mulher Empreendedora. Conforme informações constantes no Memorando Nº 115/2021/DPPM/SEMASF de 18 de Novembro de 2021.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gentileza de Brito Faria	300195	Diretora de Departamento/Condutora	Distrito de Jaci Paraná/RO	2 e ½ (duas e meia)	R\$ 150,00	R\$ 375,00
Rosângela Maria de Oliveira Amaral	305103	Assessora Nível II			R\$ 120,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 675,00

Porto Velho/RO, 19 de Novembro de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3BD7279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **46/2021** do Processo Administrativo de nº 436/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE TONER, TINTAS PARA RECARGA E CILINDRO PARA IMPRESSORA**, com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97**

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER-DCP 1610NW	235	18,90	4.441,50
02	UND	TONER-REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA-LASER JET HP 1102	52	18,90	982,80
03	UND	TONER-REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PHASER 3260	80	77,77	6.221,60
04	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA. (SAMSUNG X PRESS M 2070)	50	42,90	2.145,00
05	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL. (XEROX, WORK CENTRE-3220)	60	39,90	2.394,00
06	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COMA IMPRESSORA (XEROX, BROTHER DCP-7065 DN).	72	27,99	2.015,28
07	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - BROTHER MODEL HL-1202.	62	27,99	1.735,38
08	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - HP LASERJET PRO MFP M127FN	12	24,80	297,60
09	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - HP LASERJET 3050	12	24,80	297,60
10	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA- XEROX PHASER 3330	24	119,00	2.856,00
11	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - HP LASERJET M404D	20	399,80	7.996,00
12	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - LEXMARK MB223	12	399,80	4.797,60
13	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - SAMSUNG LASER XPRESS M2020W	12	42,99	515,88
14	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - HP LASERJET PRO MFP M521DN	32	68,90	2.204,80
15	UND	TONER REMANOFATURADO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA - BROTHER HL-L5102DW	12	28,99	347,88
17	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET 283A.	20	19,99	399,80
18	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK 51B4000.	20	135,99	2.719,80
19	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA PANTUM- M6550NW SÉRIES.	40	198,90	7.956,00
20	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LEXMARK- MX 417DE.	100	135,90	13.590,00
21	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATIVEL COM A IMPRESSORA LASER JET- M1132 MFP.	103	18,99	1.955,97
22	UND	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN 2370.	04	38,99	155,96
23	UND	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LEXMARK 500Z.	10	322,99	3.229,90
24	UND	CILINDRO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M521DN.	04	59,99	239,96
25	UND	TONER PARA IMPRESSORA (HP LASER JET PRO M402N)	20	43,99	879,80
26	UND	KIT DE CARTUCHO DE TINTA COLORIDA P/ IMPRESSORA EPSON/L3150 (CARTUCHOS: B K / Y / M / C = 4 UND).	08	38,99	311,92
27	UND	TONER PARA IMPRESSORA HL - 1110/1112/DCP-1510 - (COMPATIVEL: ARMS317/MX317.	08	198,99	1.591,92
VALOR TOTAL				R\$ 72.279,95	

MARCOS S BIUDES EIRELI - 08.257.279/0001-03

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
16	UND	TONER REMANUFATURADA COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER TN 2370.	20	20,00	400,00
VALOR TOTAL				R\$ 400,00	

VALOR GLOBAL DE R\$ 72.679,95 (setenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 23 de novembro de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:58DE8AEC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA - PROC. 85/2021**

**ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

ONDE SE LÊ

As propostas deverão ser entregues até o dia 24 de novembro de 2021;

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA Material Corino, Pistão a Gás, Metal Cromado, com braço, e regulagem de altura. Descrição do Tamanho: Altura Mínima: 92 cm, Altura Máxima: 102 cm, Largura: 56 cm, Profundidade: 60 cm, Altura do Assento: 49-59 cm, Altura do assento até o chão 49 cm. Tipo do Encosto: Diretor; Peso suportado: 90 kg, Revestimento: Couro Sintético, Tipo de pé: Rodízio Giratório. Material da estrutura: Metal; Material do braço: Metal; Material do enchimento do assento: Espuma; Material do Revestimento do assento: Corino; Material do Revestimento do Encosto: Corino; Material dos pés: Metal; Número de pés: 5.	Unid.	03

LEIA-SE.

As propostas deverão ser entregues até o dia 29 de novembro de 2021;

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	CADEIRA EXECUTIVA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA Material Corino, Pistão a Gás, Metal Cromado, com braço, e regulagem de altura. Descrição do Tamanho: Altura Mínima: 105 cm; Altura Máxima: 135 cm; Largura: 67 cm; Profundidade: 65 cm; Altura do Assento: 49-59 cm; Altura do assento até o chão 49 cm. Tipo do Encosto Diretor, Peso suportado 130 kg. Revestimento: Couro Sintético, Tipo de pé: Rodízio Giratório. Material da estrutura: Metal; Material do braço: Metal; Material do enchimento do assento: Espuma; Material do Revestimento do assento: Corino; Material do Revestimento do Encosto: Corino; Material dos pés: Metal; Número de pés: 5.	Unid.	03

Santa Luzia D Oeste - RO, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS

Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosângela Nunes Ferreira
Código Identificador:C03B785B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 5º Bimestre Bimestre							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.912.946,63	28.540.688,46	8.077.002,43	28,30	27.037.053,78	94,73	1.503.634,68
RECEITAS CORRENTES	26.912.946,63	28.006.650,54	5.824.810,72	20,80	24.551.324,15	87,66	3.455.326,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.963.110,71	1.963.110,71	316.422,24	16,12	1.755.604,83	89,43	207.505,88
Impostos	1.723.443,71	1.723.443,71	288.329,97	16,73	1.566.964,05	90,92	156.479,66
Taxas	239.667,00	239.667,00	28.092,27	11,72	188.640,78	78,71	51.026,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	153.300,00	153.300,00	41.110,30	26,82	193.756,75	126,39	40.456,75
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação							
L Pública	153.300,00	153.300,00	41.110,30	26,82	193.756,75	126,39	40.456,75
RECEITA PATRIMONIAL	111.690,00	111.690,00	93.645,05	83,84	207.262,07	185,57	95.572,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	111.690,00	111.690,00	93.645,05	83,84	207.262,07	185,57	95.572,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.531.745,92	25.625.449,83	5.299.750,82	20,68	22.276.198,10	86,93	3.349.251,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.057.428,57	11.795.132,48	2.808.383,27	23,81	9.999.060,92	84,77	1.796.071,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.974.317,35	10.330.317,35	1.745.471,46	16,90	8.504.113,21	82,32	1.826.204,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	745.896,09	21,31	3.773.023,97	107,80	273.023,97
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
L Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	153.100,00	153.100,00	73.882,31	48,26	118.502,40	77,40	34.597,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.900,00	70.900,00	4.570,31	6,45	18.640,65	26,29	52.259,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	82.200,00	82.200,00	69.312,00	84,32	99.861,75	121,49	17.661,75
RECEITAS DE CAPITAL	-	534.037,92	2.252.191,71	421,73	2.485.729,63	465,46	1.951.691,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	534.037,92	2.252.191,71	421,73	2.485.729,63	465,46	1.951.691,71
Transferências da União e de suas Entidades	-	240.000,00	2.252.191,71	938,41	2.252.191,71	938,41	2.012.191,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	79.537,92	-	-	33.537,92	42,17	46.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	214.500,00	-	-	200.000,00	93,24	14.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500,00	10.500,00	218,86	2,08	384,78	3,66	10.115,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.923.446,63	28.551.188,46	8.077.221,29	28,29	27.037.438,56	94,70	1.513.749,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.923.446,63	28.551.188,46	8.077.221,29	28,29	27.037.438,56	94,70	1.513.749,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.923.446,63	28.551.188,46	8.077.221,29	28,29	27.037.438,56	94,70	1.513.749,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.252.495,94			6.252.495,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.252.495,94			6.252.495,94		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.918.446,63	34.798.684,40	5.278.337,99	23.580.378,28	11.218.306,12	4.793.662,80	19.143.649,80	15.655.034,60	18.938.531,88	-
DESPESAS CORRENTES	25.418.436,63	31.478.062,63	4.977.776,87	22.588.665,58	8.889.397,05	4.564.296,03	18.444.892,06	13.033.170,57	18.241.174,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.433.399,40	16.488.394,98	2.282.175,08	12.822.888,06	3.665.506,92	2.568.653,67	12.385.940,44	4.102.454,54	12.245.685,21	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.985.037,23	14.989.667,65	2.695.601,79	9.765.777,52	5.223.890,13	1.995.642,36	6.058.951,62	8.930.716,03	5.995.488,92	
DESPESAS DE CAPITAL	1.130.010,00	3.318.999,36	300.561,12	991.712,70	2.327.286,66	229.366,77	698.757,74	2.620.241,62	697.357,75	-
INVESTIMENTOS	790.010,00	2.978.999,36	235.190,72	651.712,70	2.327.286,66	184.786,49	411.428,55	2.567.570,81	410.028,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.000,00	340.000,00	65.370,40	340.000,00		44.580,28	287.329,19	52.670,81	287.329,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	1.622,41			1.622,41			1.622,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.923.446,63	34.803.684,40	5.278.337,99	23.580.378,28	11.223.306,12	4.793.662,80	19.143.649,80	15.660.034,60	18.938.531,88	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	26.923.446,63	34.803.684,40	5.278.337,99	23.580.378,28	11.223.306,12	4.793.662,80	19.143.649,80	15.660.034,60	18.938.531,88	-
SUPERÁVIT (XIII)				3.457.060,28			7.893.788,76		8.098.906,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.923.446,63	34.803.684,40	5.278.337,99	27.037.438,56		4.793.662,80	27.037.438,56		27.037.438,56	-
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:01. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:01.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.122.178,20
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.122.178,20

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.500,00	10.500,00	218,86	2,08	384,78	3,66	10.115,22
RECEITAS CORRENTES	10.500,00	10.500,00	218,86	2,08	384,78	3,66	10.115,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.500,00	10.500,00	218,86	2,08	384,78	3,66	10.115,22
Impostos							

Taxas	10.500,00	10.500,00	218,86	2,08	384,78	3,66	10.115,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
↳ e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação ↳ Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
↳ Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ↳ Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de ↳ suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de							
↳ suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não ↳ Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio ↳ Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas ↳ Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não ↳ Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES		5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

PONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:01. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:01.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDSON FERNANDES FERREIRA
Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3AE4AAC9

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DE DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.918.446,63	34.798.684,40	5.278.337,99	23.580.378,28	100,00	11.218.306,12	4.793.662,80	19.143.649,80	100,00	15.655.034,60	-
LEGISLATIVA	1.134.457,56	1.212.835,15	175.289,67	850.904,20	3,61	361.930,95	175.289,67	850.903,50	4,44	361.931,65	-
Ação Legislativa	1.134.457,56	1.212.835,15	175.289,67	850.904,20	3,61	361.930,95	175.289,67	850.903,50	4,44	361.931,65	-
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	7.458.495,52	9.730.734,15	2.133.921,98	6.993.186,95	29,66	2.737.547,20	1.536.410,01	5.484.316,03	28,65	4.246.418,12	-
Planejamento e Orçamento	532.000,00	637.000,00	391.941,69	632.779,21	2,68	4.220,79	59.504,91	203.778,10	1,06	433.221,90	-
Administração Geral	3.880.700,00	5.260.938,63	1.009.255,91	3.845.715,57	16,31	1.415.223,06	688.278,14	2.963.655,55	15,48	2.297.283,08	-
Administração Financeira	3.045.795,52	3.832.795,52	732.724,38	2.514.692,17	10,66	1.318.103,35	788.626,96	2.316.882,38	12,10	1.515.913,14	-
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.411.421,92	1.827.943,67	28.139,02	1.324.754,69	5,62	503.188,98	184.196,29	854.727,30	4,46	973.216,37	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	171.157,15	238.070,07	13.163,00	66.889,99	0,28	171.180,08	15.856,64	43.079,67	0,23	194.990,40	-
Assistência Comunitária	162.364,77	511.973,60	36.480,63	293.648,80	1,25	218.324,80	45.649,21	213.692,87	1,12	298.280,73	-
Administração Geral	1.077.900,00	1.077.900,00	-	964.215,90	4,09	113.684,10	122.690,44	597.954,76	3,12	479.945,24	-
Demais Subfunções		21.504,61			-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Previdência Básica						-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário						-	-			-	-	
Previdência Complementar						-	-			-	-	
Previdência Especial						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
SAÚDE	5.825.206,92	9.290.284,11	1.525.267,16	6.783.261,52	28,77	2.507.022,59	1.363.906,85	6.116.217,74	31,95	3.174.066,37	-	
Atenção Básica	1.151.848,15	3.263.049,25	337.521,70	2.451.436,35	10,40	811.612,90	348.943,83	2.326.730,33	12,15	936.318,92		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	563.358,74	1.652.265,40	487.661,39	1.366.003,43	5,79	286.261,97	191.266,97	1.023.319,71	5,35	628.945,69		
Suporte Profilático e Terapêutico						-	-			-	-	
Vigilância Sanitária						-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125.125,29	125.125,29	16.583,91	91.682,42	0,39	33.442,87	12.742,73	78.602,85	0,41	46.522,44		
Alimentação e Nutrição						-	-			-	-	
Administração Geral	3.984.874,74	4.249.844,17	683.500,16	2.874.139,32	12,19	1.375.704,85	810.953,32	2.687.564,85	14,04	1.562.279,32		
Demais Subfunções						-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						-	-			-	-	
Relações de Trabalho						-	-			-	-	
Empregabilidade						-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.690.798,89	7.907.444,11	866.588,68	5.584.550,79	23,68	2.322.893,32	1.263.381,78	4.542.494,26	23,73	3.364.949,85	-	
Ensino Fundamental	7.126.055,76	7.084.751,07	799.896,85	4.991.826,26	21,17	2.092.924,81	1.192.611,95	3.955.664,02	20,66	3.129.087,05		
Ensino Médio						-	-			-	-	
Ensino Profissional						-	-			-	-	
Ensino Superior						-	-			-	-	
Educação Infantil	564.743,13	822.693,04	66.691,83	592.724,53	2,51	229.968,51	70.769,83	586.830,24	3,07	235.862,80		
Educação de Jovens e Adultos						-	-			-	-	
Educação Especial						-	-			-	-	
Educação Básica						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
CULTURA	127.000,00	172.000,00	-	-	-	172.000,00	-	-	-	172.000,00	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico						-	-			-	-	
Difusão Cultural	127.000,00	172.000,00	-	-	-	172.000,00	-	-	-	172.000,00	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social						-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
URBANISMO	400.000,00	1.252.000,00	45.505,77	190.546,00	0,81	1.061.454,00	49.698,09	183.817,88	0,96	1.068.182,12	-	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	511.000,00	-	19.040,23	0,08	491.959,77	4.192,32	16.749,86	0,09	494.250,14		
Serviços Urbanos	240.000,00	741.000,00	45.505,77	171.505,77	0,73	569.494,23	45.505,77	167.068,02	0,87	573.931,98		
Transportes Coletivos Urbanos						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural						-	-			-	-	
Habitação Urbana						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural						-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental						-	-			-	-	
Controle Ambiental	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas						-	-			-	-	
Recursos Hídricos						-	-			-	-	
Meteorologia						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico						-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.420.500,00	1.712.037,92	202.806,81	948.931,01	4,02	763.106,91	91.913,51	536.608,39	2,80	1.175.429,53	-	
Abastecimento						-	-			-	-	
Extensão Rural	1.420.500,00	1.712.037,92	202.806,81	948.931,01	4,02	763.106,91	91.913,51	536.608,39	2,80	1.175.429,53		
Irrigação						-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária						-	-			-	-	
Defesa Agropecuária						-	-			-	-	
Administração Geral						-	-			-	-	
Demais Subfunções						-	-			-	-	

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária												
Colonização												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Petróleo												
Alcool												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
TRANSPORTE	638.565,82	988.565,82	235.448,50	471.658,50	2,00	516.907,32	84.286,32	196.018,45	1,02	792.547,37	-	-
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	638.565,82	988.565,82	235.448,50	471.658,50	2,00	516.907,32	84.286,32	196.018,45	1,02	792.547,37	-	-
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
DESPORTO E LAZER	77.000,00	363.217,06	-	92.584,62	0,39	270.632,44	-	91.217,06	0,48	272.000,00	-	-
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	77.000,00	363.217,06	-	92.584,62	0,39	270.632,44	-	91.217,06	0,48	272.000,00	-	-
Lazer												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ENCARGOS ESPECIAIS	340.000,00	340.000,00	65.370,40	340.000,00	1,44	-	44.580,28	287.329,19	1,50	52.670,81	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	340.000,00	65.370,40	340.000,00	1,44	-	44.580,28	287.329,19	1,50	52.670,81	-	-
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
Demais Subfunções												
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	1.622,41				1.622,41				1.622,41		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	26.923.446,63	34.803.684,40	5.278.337,99	23.580.378,28	100,00	11.223.306,12	4.793.662,80	19.143.649,80	100,00	15.660.034,60	-	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) =			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-
LEGISLATIVA												
Ação Legislativa												
Controle Externo												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
JUDICIÁRIA												
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ESSENCIAL A JUSTIÇA												
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-
Planejamento e Orçamento												
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-
Administração Financeira												

Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Alcool											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											

Transferências					-	-				-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-				-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-				-	-	
Demais Subfunções					-	-				-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA												

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:10. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:10.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EC3723EE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREV. RPPS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalente de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-	-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-	-
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-
DESPESAS - PLANO FINANCEIRO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-	-	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS CORRENTES					
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-	-	-	-
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:17. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:17.

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:76C65E70

**GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO I (I)			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.318.999,36	991.712,70	2.327.286,66
Investimentos	2.978.999,36	651.712,70	2.327.286,66
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	340.000,00	340.000,00	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.318.999,36	991.712,70	2.327.286,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	- 3.318.999,36	- 991.712,70	2.327.286,66
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:13:57. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:13:57.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDSON FERNANDES FERREIRA
Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:CB828244

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
- ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	28.006.650,54	24.551.324,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.963.110,71	1.755.604,83
IPTU	251.506,24	188.184,34
ISS	444.924,15	515.234,90
ITBI	737.000,00	515.466,11
IRRF	290.013,32	348.078,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.667,00	188.640,78
Contribuições	153.300,00	193.756,75
Receita Patrimonial	111.690,00	207.262,07
Aplicações Financeiras (II)	111.690,00	207.262,07
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.625.449,83	22.276.198,10
Cota-Parte do FPM	7.903.270,81	5.346.381,45
Cota-Parte do ICMS	8.036.400,00	6.968.113,08
Cota-Parte do IPVA	671.250,00	516.662,52
Cota-Parte do ITR	112.650,00	241.773,05
Transferências da LC 87/1996	10.113,02	-
Transferências da LC nº 61/1989	35.000,00	46.984,74
Transferências do FUNDEB	3.500.000,00	3.773.023,97
Outras Transferências Correntes	5.356.766,00	5.383.259,29
Demais Receitas Correntes	153.100,00	118.502,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	153.100,00	118.502,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.894.960,54	24.344.062,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	534.037,92	2.485.729,63
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	534.037,92	2.485.729,63
Convênios	470.000,00	233.537,92
Outras Transferências de Capital	64.037,92	2.252.191,71
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	534.037,92	2.485.729,63

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.428.998,46	26.829.791,71
--	---------------	---------------

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Mês					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.478.062,63	22.588.665,58	18.444.892,06	18.241.174,13	13.228,11	537.865,68	531.307,63
Pessoal e Encargos Sociais	16.488.394,98	12.822.888,06	12.385.940,44	12.245.685,21	11.818,11	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	14.989.667,65	9.765.777,52	6.058.951,62	5.995.488,92	1.410,00	537.865,68	531.307,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.478.062,63	22.588.665,58	18.444.892,06	18.241.174,13	13.228,11	537.865,68	531.307,63
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.318.999,36	991.712,70	698.757,74	697.357,75	-	489.011,91	489.011,91
Investimentos	2.978.999,36	651.712,70	411.428,55	410.028,56	-	489.011,91	489.011,91
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	340.000,00	340.000,00	287.329,19	287.329,19	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.978.999,36	651.712,70	411.428,55	410.028,56	-	489.011,91	489.011,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.622,41						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.458.684,40	23.240.378,28	18.856.320,61	18.651.202,69	13.228,11	1.026.877,59	1.020.319,54

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	7.145.041,37	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 125.679,26	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	255.839,87	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.400.881,24	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 100.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício Anterior (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.221.041,42	933.712,23
DEDUÇÕES (XXIX)	8.783.299,86	15.289.737,44
Disponibilidade de Caixa	8.783.299,86	15.289.737,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.822.806,37	15.527.393,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.506,51	237.655,94
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 7.562.258,44	- 14.356.025,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.793.766,77	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	- 198.149,43	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	933.712,23	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.925.628,43	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.669.788,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	6.252.495,94	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -		
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	6.252.495,94	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:22. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:22.		

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7B04D628

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA E DESPESA COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370		
CNPJ: 15.845.365/0001-94		
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 5º Bimestre Bimestre		
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS SALDO (c) = (a-b)

						(b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis							0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	<EXERCÍCIO> (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)						0,00	0,00

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:14:02. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:14:02.

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:048B6D25

**GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS		
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	-	-	-	
Ativos Constituídos pela SPE				
TOTAL DE PASSIVOS	-	-	-	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	-	
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)											
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)											
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:14:10. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:14:10.

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4451D138GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		Em Reais
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.723.443,71	1.723.443,71	1.566.964,05	90,92	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	251.506,24	251.506,24	188.184,34	74,82	
IPTU	160.806,24	160.806,24	109.714,81	68,23	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	90.700,00	90.700,00	78.469,53	86,52	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	737.000,00	737.000,00	515.466,11	69,94	
ITBI	737.000,00	737.000,00	515.466,11	69,94	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	444.924,15	444.924,15	515.234,90	115,80	
ISS	415.800,00	415.800,00	452.684,67	108,87	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	29.124,15	29.124,15	62.550,23	214,77	
Receita Resultante do IRRF	290.013,32	290.013,32	348.078,70	120,02	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.018.272,54	21.018.272,54	16.471.390,38	78,37	
Cota-Parte FPM	9.879.088,51	9.879.088,51	6.781.773,26	68,65	
Cota-Parte ITR	150.200,00	150.200,00	302.216,20	201,21	
Cota-Parte IPVA	895.000,00	895.000,00	630.275,04	70,42	
Cota-Parte ICMS	10.045.500,00	10.045.500,00	8.710.141,14	86,71	
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	46.984,74	134,24	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,03	13.484,03	-	-	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,03	13.484,03	-	-	
Outras					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.741.716,25	22.741.716,25	18.038.354,43	79,32	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados ⁷	não
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.000,00	26.000,00	7.096,45	27,29	4.720,20	18,15	4.720,20	18,15	-	
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	7.096,45	27,29	4.720,20	18,15	4.720,20	18,15		
Despesas de Capital										
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.984.874,74	3.784.874,74	2.822.039,32	74,56	2.687.564,85	71,01	2.642.730,67	69,82	-	
Despesas Correntes	3.873.874,74	3.673.874,74	2.822.039,32	76,81	2.687.564,85	73,15	2.642.730,67	71,93		
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.010.874,74	3.810.874,74	2.829.135,77	74,24	2.692.285,05	70,65	2.647.450,87	69,47	-	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.829.135,77	2.692.285,05	2.647.450,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	44.834,18	44.834,18	#####
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.784.301,59	2.647.450,87	2.647.450,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.705.753,16	2.705.753,16	2.705.753,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	78.548,43	- 58.302,29	- 58.302,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,44	14,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhada (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					-
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - n)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício Disponibilidade (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Inscritos <Exercício Referência>	em de	2.705.753,16	2.784.301,59	-	181.684,90	44.834,18		136.850,72		181.684,90		-
Inscritos <Exercício Referência - 1>	em de							-				-
Inscritos <Exercício Referência - 2>	em de							-				-
Inscritos <Exercício Referência - 3>	em de							-				-
Inscritos <Exercício Referência - 4>	em de							-				-
Inscritos exercícios anteriores	em							-				-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (W)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhada (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.814.332,18	2.594.332,18	3.771.801,72	145,39
Provenientes da União	1.803.764,83	2.383.764,83	3.442.578,62	144,42
Provenientes dos Estados	10.567,35	10.567,35	129.223,10	1.222,85
Provenientes de Outros Municípios	-	200.000,00	200.000,00	100,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-
OUTRAS RECEITAS (XXX)				-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.814.332,18	2.594.332,18	3.771.801,72	145,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o (f)	% (f/c)x100				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.151.848,15	3.263.049,25	2.451.436,35	75,13	2.326.730,33	71,31	2.294.726,80	70,32	-			
Despesas Correntes	1.151.848,15	3.159.121,43	2.391.496,35	75,70	2.266.790,33	71,75	2.234.786,80	70,74	-			
Despesas de Capital	-	103.927,82	59.940,00	57,67	59.940,00	57,67	59.940,00	57,67	-			
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	537.358,74	1.626.265,40	1.358.906,98	83,56	1.018.599,51	62,63	999.079,39	61,43	-			
Despesas Correntes	537.358,74	1.626.265,40	1.358.906,98	83,56	1.018.599,51	62,63	999.079,39	61,43	-			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	125.125,29	125.125,29	91.682,42	73,27	78.602,85	62,82	73.922,85	59,08	-			
Despesas Correntes	125.125,29	125.125,29	91.682,42	73,27	78.602,85	62,82	73.922,85	59,08	-			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	464.969,43	52.100,00	11,21	-	-	-	-	-			
Despesas Correntes	-	464.969,43	52.100,00	11,21	-	-	-	-	-			
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.814.332,18	5.479.409,37	3.954.125,75	72,16	3.423.932,69	62,49	3.367.729,04	61,46	-			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	Até o (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS	Até o (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS	Até o (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a (g)

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.151.848,15	3.263.049,25	2.451.436,35	75,13	2.326.730,33	71,31	2.294.726,80	70,32	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	563.358,74	1.652.265,40	1.366.003,43	82,67	1.023.319,71	61,93	1.003.799,59	60,75	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	125.125,29	125.125,29	91.682,42	73,27	78.602,85	62,82	73.922,85	59,08	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.984.874,74	4.249.844,17	2.874.139,32	67,63	2.687.564,85	63,24	2.642.730,67	62,18	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.825.206,92	9.290.284,11	6.783.261,52	73,01	6.116.217,74	65,83	6.015.179,91	64,75	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	1.803.764,83	4.553.670,38	3.087.029,59	67,79	2.591.782,51	56,92	2.555.506,78	56,12	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.021.442,09	4.736.613,73	3.696.231,93	78,04	3.524.435,23	74,41	3.459.673,13	73,04	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:14:08. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:14:08.

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3943662E

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO RPPS-PROJEÇÃO ATUARIAL REGIME PREVIDENCIARIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-

2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:13:58. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:13:58.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-

2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:13:58. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:13:58.

Notas: 1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1D5CE13A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.923.446,63
Previsão Atualizada	28.551.188,46
Receitas Realizadas	27.037.438,56
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.252.495,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.923.446,63
Dotação Atualizada	34.803.684,40
Despesas Empenhadas	23.580.378,28
Despesas Liquidadas	19.143.649,80
Despesas Pagas	18.938.531,88
Superávit Orçamentário	7.893.788,76
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.580.378,28
Despesas Liquidadas	19.143.649,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.871.621,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.871.621,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.871.621,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	Até o
Receita Corrente Líquida	28.871.621,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.871.621,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.871.621,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-

Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-125.679,26	7.145.041,37	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-100.000,00	7.400.881,24	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	39.506,51	298,43	13.228,11	25.979,97
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.900.867,96	203.286,03	1.019.969,54	2.677.612,39
Poder Legislativo	350,00	-	350,00	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.509.588,61	25,00	20,07
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.651.279,70	70,00	62,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	-	-
Despesa de Capital Líquida	991.712,70	2.327.286,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-	-
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.784.301,59	15,00	15,44
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			Corrente
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:14:10. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:14:10.			

EDSON FERNANDES FERREIRA
Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4AB65F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda, através de seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas. Promove este chamamento Público para que os contribuintes relacionados abaixo

compareçam até o dia 26 de novembro de 2021 na sala de Divisão Municipal de Receitas – Fiscalização para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
GRAYCE KELLY CAETANO DA CRUZ	IPTU
MANOEL JOSE DA SILVA	IPTU
JOÃO BATISTA DE AGUIAR	IPTU
JOÃO BATISTA DE AGUIAR	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
SÔNIA MARIA MARTINS DA SILVA	IPTU
GESO TOSTA	IPTU
APARECIDO ANTUNES MARTINS	IPTU
M. S. B. BATISTA - ME	TX. DE ALVARÁ
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, TAXA DE COMÉCIO EVENTUAL AMBULANTE
GENIVALDA CARLOS PIOVESAN	IPTU
ZENEIDE RIBEIRO DE ARAÚJO	IPTU
ELIEL DA SILVA SOUZA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
JOSÉ OSVALDO VIEIRA BARRETO	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TX. DE ALVARÁ, E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
W. F. TATAIRA SILVA	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
L. F. MORAES ME	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
JOSÉ FRANCISCO ALVES PENA	IPTU
JOANES GONÇALVES PEREIRA	IPTU
GILBERTO CARLOS VIEIRA	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
IVANA MARIA DE SOUZA CAGLIARI	IPTU
DAMIAO ALVES NUNES	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
FRANCIELI CORREIA BORGES ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
A. E. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE E TAXA FISC. FUNCIONAMENTO
OUROAR SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME	TX. DE ALVARÁ DE SAÚDE, E TAXA FISC. FUNC. E AUTORIZ. IMPRES. DOC. FISCAIS
THILENAN COMÉRCIO LTDA	TAXA FISC. FUNCIONAMENTO

Urupá/ RO, 10 de novembro de 2021.

ADELMA VIEIRA LIMA

Diretora de Divisão de Receita

Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:60A26A16

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR 24/11/2021

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		24/11/2021	24/11/2021
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS DE CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 24/11/2021, ESTARÁ COM O VEICULO TOYOTA ETIOS SD - PLACA QRA-0346, AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO A SENHORA NEUZI DE LIMA, PARA UMA PERÍCIA (AVALIAÇÃO SOCIAL) LOCAL DE ATENDIMENTO: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NA RUA AV. CAMPOS SALES 3132, SUB ESQUINA RUA QUINTINO OLARIA, ÀS 10:30 HORAS.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/___ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	288,00	288,00	0,00	288,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7484E1F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO E PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 046.2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 046/2021

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. 470/2021/GP, Programa/Atividade 0002.2001 Sub/Função 122 Elemento 33.90.33.01.00 Recurso Próprio, que objetiva a contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de **Passagens aéreas**, em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 30 de agosto de 2021.

SIRLENE GOMES SENA

Chefe de Gabinete

**PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.000/2021/GP
PROCESSO: 000/2021/GP**

OBJETO: Contratação de empresa para agenciamento/fornecimento de Passagens aéreas , em todo território nacional, para atender necessidades no deslocamento do Chefe do Executivo, <u>solicitamos cotar conforme abaixo</u> relacionado:				PREÇOS
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES	TOTAL
001	SV	001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AEREA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL , com informações sobre opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets, com código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Sendo disponibilizado para atender o Chefe do Executivo: Célio de Jesus Lang, Prefeito do Município de Urupá, Portador do RG n. 651.763SESEDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00. Nos trechos a seguir: Saída em 30 de novembro de 2021, de Ji-Paraná/RO, aproximadamente as 14:20 com destino a Brasília –DF, chegando por volta das 19:25. Retorno em 02 de dezembro de 2021, de Brasília-DF, aproximadamente às 09:40 com destino a Ji-Paraná/RO às 13:30.	
Valor Total				RS

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade: Email:

Telefone: Data da Proposta: ____/____/2021.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:0DB2A65F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 054-2021 - L. R. COMERCIO DE GAS LTDA – EPP**

**PROCESSO Nº. 1069/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EMPRESA: L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP CNPJ: 28.873.375/0003-47

TELEFONE: (69) 8492-5692 E-MAIL: GRUPOCOMERCIOADM@GMAIL

ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA, 4146 - NOVO HORIZONTE, URUPÁ - RONDÔNIA - 76929-00

Item	Und	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR	
					Unitario	Total
01	Und	1155	ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS	CRYSTAL DA AMAZÔNIA	8,00	9.240,00
02	Und	468	GÁS DE COZINHA RECARGA 13 K	COPAGAZ	117,40	54.943,20
VALOR TOTAL					R\$ 64.183,20	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
- Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
- A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
- Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
- Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
- Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
- Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
- 3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. Pela Administração, quando:
 - 1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
 - 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1069/2021**.

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua **PUBLICAÇÃO** em Diário Oficial.

Urupá/RO, 23 de Novembro de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

L. R. COMERCIO DE GAS LTDA – EPP

CNPJ: 28.873.375/0003-47

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ALVES DE LIMA

CPF: 617.370.202-97

NOME: OSNI IZE

CPF: 409.471.562-53

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:78B00AA3

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2020 A OUT/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.002.463,71	11.200.150,94	9.586.295,93	9.086.176,57	9.558.364,80	9.826.948,43	12.150.091,75	12.679.946,11	13.445.171,35	11.783.953,98	11.328.849,70	11.826.962,67	131.475.375,94	127.916.062,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.090.257,37	1.766.232,41	873.103,78	1.126.119,34	1.137.365,36	1.357.249,74	2.452.011,98	3.354.048,08	1.937.890,42	1.855.571,11	2.079.892,13	1.480.501,05	20.510.242,77	21.965.718,64
IPTU	167.528,56	187.836,82	69.445,95	77.012,80	65.886,51	98.982,81	631.213,22	1.393.327,59	452.634,99	326.205,25	330.798,38	279.368,26	4.080.241,14	5.465.148,50
ISS	446.214,58	609.557,55	375.596,73	520.965,09	467.040,08	503.505,93	399.769,98	359.656,30	545.655,39	565.310,33	599.316,69	468.808,29	5.861.396,94	7.692.175,77
ITBI	233.354,93	190.832,24	106.534,25	53.736,61	65.609,49	161.236,79	148.187,40	203.646,69	156.079,20	279.347,62	349.041,33	189.426,28	2.137.032,83	1.262.460,20
IRRF	30.610,59	410.218,14	214.583,51	351.557,00	412.411,36	22.579,22	274.756,19	176.072,97	268.060,78	224.685,95	414.432,88	220.297,82	3.020.266,41	2.275.796,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.548,71	367.787,66	106.943,34	122.847,84	126.417,92	570.944,99	998.085,19	1.221.344,53	515.460,06	460.021,96	386.302,85	322.600,40	5.411.305,45	5.270.138,17
Contribuições	235.993,35	231.624,69	4.801,75	217.304,17	183.063,40	433.874,08	206.855,18	291.522,65	217.267,45	226.248,97	230.045,31	233.411,00	2.712.012,00	2.359.300,33
Receita Patrimonial	0,54	15.915,50	0,00	9.421,01	262,92	38.071,54	418,67	98.813,82	1.064,87	170.545,18	1.158,12	256.387,21	592.059,38	272.269,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,54	15.915,50	0,00	9.182,74	-1,37	36.887,54	356,51	98.813,82	998,80	170.413,03	1.158,12	256.387,21	590.112,44	272.269,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	238,27	264,29	1.184,00	62,16	0,00	66,07	132,15	0,00	0,00	1.946,94	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.536,51	26.014,81	7.643,76	895,78	24.351,42	3.676,44	31.875,00	15.266,36	-36.278,99	10.314,51	13.339,35	23.234,88	134.869,83	829.486,55
Transferências Correntes	7.466.019,15	8.949.529,23	8.677.261,51	7.518.461,60	8.110.717,39	7.967.639,52	9.425.430,57	8.892.811,35	11.267.439,04	9.476.028,79	8.973.534,56	9.794.960,50	106.519.833,21	102.076.975,86
Cota Parte do FPM	1.828.031,42	2.725.736,03	1.985.767,52	2.602.837,72	1.744.627,42	1.823.875,80	2.192.047,55	1.895.780,76	2.590.359,55	2.071.075,10	1.626.492,75	1.812.455,70	24.899.087,32	23.541.638,87
Cota Parte do ICMS	2.758.639,46	2.816.876,91	2.943.086,03	1.751.839,15	2.956.557,19	2.834.263,41	2.421.147,81	3.603.969,48	3.479.132,63	3.683.512,45	3.266.772,78	2.999.395,79	35.515.193,09	31.078.080,00
Cota Parte do IPVA	144.653,10	198.241,33	505.301,09	469.095,83	355.737,84	311.321,40	385.181,15	408.477,35	472.191,25	463.625,03	325.093,62	260.465,25	4.299.384,24	3.804.116,13
Cota Parte do ITR	11.606,79	11.381,52	9.046,15	376,97	843,91	392,94	1.100,53	1.540,46	952,61	14.693,13	214.433,70	268.215,22	700.000,00	700.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,00
Transferências da LC 61/1989	11.892,39	0,00	25.425,12	29.341,35	20.484,93	19.285,20	14.479,55	19.723,96	18.911,36	11.957,96	22.236,22	20.032,22	213.770,26	182.505,00
Transferências do FUNDEB	1.777.701,90	1.893.342,00	2.147.604,88	1.889.480,69	1.704.866,90	1.990.987,57	2.357.836,40	2.137.338,33	2.161.525,83	2.343.570,03	2.055.142,68	2.067.982,89	24.527.380,10	22.965.812,47
Outras Transferências Correntes	933.494,09	1.303.951,44	1.061.030,72	775.489,89	1.327.599,20	987.513,20	2.053.637,58	825.981,01	2.544.365,81	900.441,71	1.663.103,38	2.420.194,95	16.796.802,98	19.746.942,39
Outras Receitas Correntes	195.656,79	210.834,30	23.485,13	213.974,67	102.604,31	26.437,11	33.500,35	27.483,85	57.788,56	45.245,42	30.880,23	38.468,03	1.006.358,75	412.312,21
DEDUÇÕES (II)	1.086.716,89	1.591.200,67	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	1.137.762,28	1.061.356,47	13.818.368,93	11.334.611,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	994.316,89	1.031.841,90	1.137.077,42	1.014.050,47	1.059.002,50	1.041.180,02	1.046.143,54	1.229.250,66	1.168.224,68	1.246.403,33	1.137.762,28	1.061.356,47	13.166.610,16	11.334.611,80
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	374.558,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.558,77	0,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	92.400,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.200,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	10.537.550,65	10.191.087,42	10.765.606,20	117.657.007,01	116.581.451,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	800.000,00	2.500.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	115.157.007,01	116.581.451,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.915.746,82	9.608.950,27	8.449.218,51	8.072.126,10	8.499.362,30	8.785.768,41	11.103.948,21	11.450.695,45	12.276.946,67	8.837.550,65	10.191.087,42	9.965.606,20	115.157.007,01	116.581.451,12
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021		

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O - 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:58BCF2D7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2021/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios (a)	Anteriores (b)				Exercícios (f)	Anteriores (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00	326.438,20	7.551.036,84	4.190.078,36	4.190.078,36	1.069.013,92	2.618.382,76	2.618.382,76	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	258.774,37	258.774,37	10.136,94	0,00	0,00	
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.911,31	258.774,37	258.774,37	10.136,94	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00	326.438,20	7.282.125,53	3.931.303,99	3.931.303,99	1.058.876,98	2.618.382,76	2.618.382,76	
0202 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP	0,00	62.027,99	62.027,99	0,00	0,00	0,00	1.057,28	1.057,28	1.057,28	0,00	0,00	0,00	
0203 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	0,00	40.737,92	40.737,92	0,00	0,00	0,00	178.244,99	134.965,96	134.965,96	43.279,03	0,00	0,00	
0204 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	0,00	77.703,35	73.050,27	4.653,08	0,00	97.562,67	113.375,13	57.477,39	57.477,39	42,02	153.418,39	153.418,39	
0205 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	12.538,33	323.718,04	336.256,37	0,00	0,00	0,00	2.526.260,14	719.140,58	719.140,58	481.323,40	1.325.796,16	1.325.796,16	
0206 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	0,00	56.310,81	56.310,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0207 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC	0,00	641.027,12	640.659,93	367,19	0,00	92.987,02	2.696.788,93	1.464.917,63	1.464.917,63	244.445,11	1.080.413,21	1.080.413,21	
0209 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	0,00	63.476,02	63.476,02	0,00	0,00	0,00	303.074,14	287.768,63	287.768,63	15.305,51	0,00	0,00	
0212 Secretaria Municipal de Saúde	0,00	576.241,86	575.326,86	915,00	0,00	135.888,51	1.463.324,92	1.265.976,52	1.265.976,52	274.481,91	58.755,00	58.755,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	12.538,33	1.841.243,11	1.847.846,17	5.935,27	0,00	326.438,20	7.551.036,84	4.190.078,36	4.190.078,36	1.069.013,92	2.618.382,76	2.618.382,76	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

450.728.841-04

Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER

021.172.212-03

Contador CRC-RO 009850/O – 0

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER

688.295.902-15

Controlador Geral

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO

400.280.542-53

Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:4B711275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 5º Bimestre

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.198.222,24	2.741.668,30	2.926.100,78	2.106.832,90	2.341.827,39	2.491.836,08	2.560.246,24	2.610.439,36	3.285.399,65	3.087.896,52	2.783.511,70	3.567.192,67	32.701.173,83	32.256.239,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.952,79	193.496,23	81.146,91	109.865,65	163.960,95	139.796,98	146.899,37	188.112,69	249.467,60	359.932,44	169.702,93	146.719,31	2.068.053,85	1.963.110,71
IPTU	2.657,92	15.381,00	3.221,99	3.366,71	4.434,71	6.385,09	14.393,50	20.956,22	41.393,39	65.241,31	17.649,43	11.141,99	206.223,26	251.506,24
ISS	64.726,71	62.268,89	31.775,29	32.094,08	51.457,70	49.525,80	46.949,42	33.678,25	48.754,26	135.030,88	35.085,59	50.883,63	642.230,50	444.924,15
ITBI	20.506,23	38.383,69	32.583,69	40.721,26	58.402,44	46.300,00	36.275,01	75.765,22	69.053,87	64.650,15	56.915,60	34.798,87	574.356,03	737.000,00
IRRF	22.658,58	70.591,87	8.000,00	23.996,70	38.527,45	29.136,13	43.256,61	41.022,33	39.879,70	42.404,92	44.032,81	37.822,05	441.329,15	290.013,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.403,35	6.870,78	5.565,94	9.686,90	11.138,65	8.449,96	6.024,83	16.690,67	50.386,38	52.605,18	16.019,50	12.072,77	203.914,91	239.667,00
Receita de Contribuições	34.917,89	55.499,02	20.012,12	17.899,75	17.651,86	19.793,22	19.733,57	18.119,32	20.692,05	18.744,56	20.847,19	20.263,11	284.173,66	153.300,00
Receita Patrimonial	625,87	3.633,02	2.087,94	2.008,32	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	211.520,96	111.690,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	625,87	3.633,02	2.087,94	2.008,32	5.945,60	8.990,17	15.401,44	18.783,22	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	211.520,96	111.690,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.031.081,34	2.486.084,28	2.821.438,72	1.974.436,35	2.150.406,65	2.320.422,12	2.374.456,16	2.377.525,83	2.980.015,91	2.661.811,03	2.494.693,16	3.330.951,31	30.003.322,86	29.875.038,54
Cota-Parte do FPM	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	414.799,49	590.000,26	8.158.179,36	9.879.088,51

Cota-Parte do ICMS	815.455,17	832.670,18	856.211,47	509.650,33	860.130,54	824.552,47	704.367,63	1.048.477,68	1.012.159,77	1.071.618,57	950.379,41	872.593,27	10.358.266,49	10.045.500,00
Cota-Parte do IPVA	2.667,58	30.805,52	61.294,11	50.929,61	55.867,31	38.448,28	122.666,87	81.796,28	82.676,98	74.383,09	45.326,68	16.885,83	663.748,14	895.000,00
Cota-Parte do ITR	13.700,66	13.159,41	13.124,68	392,01	340,28	1.376,64	16.618,30	3.777,25	214,69	40.126,78	32.256,60	193.988,97	329.076,27	150.200,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	67.401,09	10.880,74	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37	5.440,37 - 116.364,42	-	-	13.484,03
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	46.984,74	46.984,74	35.000,00
Transferências do FUNDEB	316.930,91	337.547,38	382.877,69	336.858,97	303.945,79	359.823,32	441.969,29	386.656,24	391.031,90	423.964,68	371.786,60	374.109,49	4.427.502,26	3.500.000,00
Outras Transferências Correntes	272.983,20	363.323,11	778.607,18	198.112,12	343.139,89	482.822,44	352.711,18	219.451,10	625.039,02	355.919,18	674.704,01	1.352.753,17	6.019.565,60	5.356.766,00
Outras Receitas Correntes	12.644,35	2.955,75	1.415,09	2.622,83	3.862,33	2.833,59	3.755,70	7.898,30	10.349,43	11.882,82	55.450,63	18.431,68	134.102,50	153.100,00
DEDUÇÕES (II)	302.385,05	317.208,51	320.403,32	289.682,59	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	3.829.552,70	4.249.588,71
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	302.385,05	317.208,51	320.403,32	289.682,59	302.554,23	300.929,16	370.326,52	367.347,23	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	3.829.552,70	4.249.588,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.895.837,19	2.424.459,79	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	28.871.621,13	28.006.650,54
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.895.837,19	2.424.459,79	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	28.871.621,13	28.006.650,54
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.895.837,19	2.424.459,79	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	28.871.621,13	28.006.650,54
IRRF PESSOAL Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)														
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE (III) = (I - (-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.895.837,19	2.424.459,79	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	28.871.621,13	28.006.650,54
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III - IV)	1.895.837,19	2.424.459,79	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	28.871.621,13	28.006.650,54
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII) = (V - (-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.895.837,19	2.424.459,79	2.605.697,46	1.817.150,31	2.039.273,16	2.190.906,92	2.189.919,72	2.243.092,13	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	28.871.621,13	28.006.650,54

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:13. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:13.

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:4DE65194

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (a+b)	Total	
	Inscritos			Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados			Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>					Em Exercícios Anteriores	Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.128,95	18.377,56		13.228,11	298,43	25.979,97	2.630.048,05		1.271.169,91		1.026.877,59	1.020.319,54	203.286,03	2.677.612,39	2.703.592,36

PODER EXECUTIVO	21.128,95	18.377,56	13.228,11	298,43	25.979,97	2.630.048,05	1.270.819,91	1.026.527,59	1.019.969,54	203.286,03	2.677.612,39	2.703.592,36		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	350,00	350,00	350,00	-	-	-		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
TOTAL (III) = (I + II)	21.128,95	18.377,56	13.228,11	298,43	25.979,97	2.630.048,05	1.271.169,91	1.026.877,59	1.020.319,54	203.286,03	2.677.612,39	2.703.592,36		
PODER/ÓRGÃO - INTRA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo (a+b)	Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)			
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de <Exercício							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 17/11/2021, às 11:12:24. Assinado Digitalmente no dia 17/11/2021, às 11:12:24.

EDSON FERNANDES FERREIRA

Contador

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

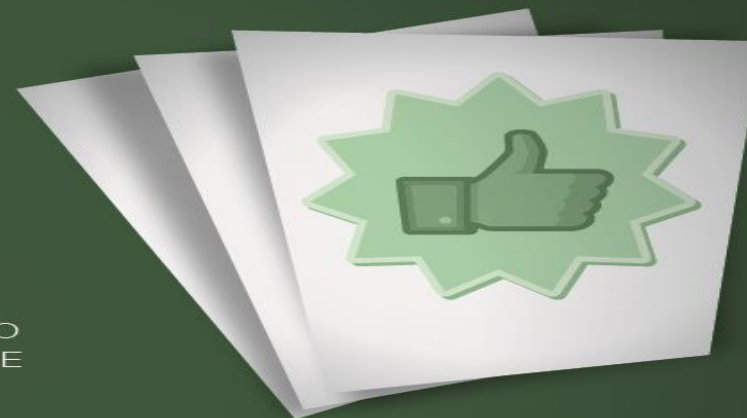
CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador: 14B13462

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

